

PORTE PAGO DR/BSB ISR-47-103/89  
S.F. SUBSECRETARIA DE ARQUIVO  
PORTARIA DO ANEXO 1 - SF  
70160-000 BRASILIA  
DCNI-0010 DCNII-0010 DCNC-0010

- DF



Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO  
**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

MESA	
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i>
1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i>	4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i>
2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i>	Suplentes de Secretário
1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i>	1º <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	PROCURADORIA PARLAMENTAR
Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>	Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>
Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	
LIDERANÇAS	
LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB
Líder <i>Elio Alvares - PFL - ES</i>	Líder <i>Jader Barbalho</i>
Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>	Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camara</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>
LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
Líder <i>Hugo Napoleão</i>	Líder <i>Eduardo Suplicy</i>
Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>
	LIDERANÇA DO PSDB
	Líder <i>Sergio Machado</i>
	Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i>
	LIDERANÇA DO PPB
	Líder <i>Epitacio Cafeteira</i>
	Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i>
	LIDERANÇA DO PTB
	Líder <i>Odacir Soares</i>
	Atualizada em 5-5-98

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

### EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE MAIO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Pareceres

Nº 238, de 1998, da Comissão e Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, de autoria do Senador Joel de Holland, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.....

Nº 239, de 1998, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7,013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites. (Redação final.) .....

Nº 240, de 1998, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 30, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil, cinqüenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH. (Redação final.) .....

Nº 241, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998 (nº 4.396/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.....

##### 1.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações que menciona. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

1.2.3 – Discursos do Expediente	
SENADOR <i>ABDIAS NASCIMENTO</i>	
Transcurso, hoje, dos 110 anos da Abolição da Escravatura.....	08168
SENADORA <i>BENEDITA DA SILVA</i> – Histórico da estrutura escravocrata no Brasil, por ocasião das comemorações do 13 de Maio, Dia da Abolição da Escravatura.....	08177
SENADOR <i>ROBERTO FREIRE</i> – Críticas às atitudes arbitrárias na abertura de inquérito decorrente da panfletagem na Avenida 7 de Setembro, em Belo Horizonte – MG, pelo Partido Popular Socialista – PPS.....	08180
1.2.4 – Ofício	
Nº 12/98, de 5 do corrente, da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, de autoria do Senador Joel de Holland, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.....	08184
1.2.5 – Comunicações da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	08184
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente.....	08184
1.2.6 – Requerimentos	
Nº 319, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	08184
Nº 320, de 1998, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	08185
Nº 321, de 1998, de autoria do Senador José Bianco, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	08185

Nº 322, de 1998, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, que cria a Gratificação do Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.....

Nº 323, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, solicitando a criação de Comissão Senatorial Temporária, constituída de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, acompanhar as ações de emergência empreendidas pelo Governo Federal junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste e elaborar as diretrizes de um Plano de Ação, a ser encaminhado ao Poder Executivo, que contemple medidas de caráter permanente, destinado a criar uma infra-estrutura hídrica capaz de conviver adequadamente com os efeitos da seca sobre aquelas áreas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.....

### 1.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Aprovada com emenda, em primeiro turno, ficando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, que tramitava em conjunto, após usarem da palavra os Senadores Pedro Simon e Romeu Tuma, a Senadora Benedita da Silva e os Senadores Ramez Tebet, Josaphat Marinho e Ney Suassuna. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno....

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996. À publicação.....

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório). Prejudicada em virtude da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, com a qual tramitava em conjunto. Ao arquivo. ....

Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS). Discussão adiada, para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998, após usarem da palavra a Senadora Benedita da Silva e os Senadores Geraldo Melo e Eduardo Suplicy. ....

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1996 (nº 54/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências (prescrição de direito de ação). Aprovado. À sanção. ....

08186

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1997 (nº 1.286/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado. À sanção..... 08202

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951. Aprovada com emenda de redação. À Comissão Diretora para redação final..... 08203

Requerimento nº 248, de 1998, dos Senadores Ademir Andrade e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Educação para, perante o Plenário do Senado Federal, tratar da política do Governo Federal para o ensino superior. Aprovado.... 08203

#### 1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 325, de 1998. À promulgação... 08204

Requerimento nº 322, de 1998, tido no Expediente da presente sessão. Aprovado. .... 08204

#### 1.3.2 – Ofícios

Nº 73/98, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Designação do Senador Joel de Hollanda para integrar, como titular, a referida Comissão. .... 08205

Nº 76/98, do Líder do PFL no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Assuntos Econômicos. Designação do Senador Djalma Bessa para integrar, como suplente, a referida Comissão. .... 08205

#### 1.3.3 – Comunicação da Presidência

Deferimento, ad referendum da Mesa, dos Requerimentos nºs 273, 293, 296, 319 e 320, de 1998, de autoria dos Senadores Ermândes Amorim, Romero Jucá, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares, solicitando informações a Ministros de Estado, ficando interrompida, em consequência, a tramitação dos Projetos de Resolução nºs 47, de 1998, e 164, de 1997, e do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1998 – Complementar. .... 08205

#### 1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ROMEU TUMA** – Destaque das providências adotadas pelo governo federal e pela sociedade civil no combate à seca no Nordeste. .... 08205

**SENADOR EDUARDO SUPLYC**, como Líder – Apoio ao documento divulgado pelo movimento Marcha Global Contra o Trabalho Infantil, que pede o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. .... 08206

08202

Maio de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 14 08105

**SENADOR MAURO MIRANDA** – Importância da visita do Presidente Fernando Henrique ao Estado de Goiás, amanhã, para presenciar o início da colheita de algodão, na cidade de Acreúna.....

08208

**SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES** – Relato de sua visita ao Município sergipano de Poço Redondo, em decorrência da seca. Descaso do governo federal com aquela região.....

08209

**1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR ODACIR SOARES** – Considerações sobre a mudança no financiamento da Previdência Social no País.....

08210

**SENADOR ADEMIR ANDRADE** – Repúdio pela expulsão do cabo Antônio Élio Borges, da Policia Militar do Pará, sob a acusação de que teria sido um dos principais responsáveis pela greve da corporação naquele Estado.....

08212

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Reflexão sobre as formas de discriminação e da exploração do homem no mundo de hoje.....

08214

**1.3.6 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

08216

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR**

Do Senador Edison Lobão, proferido na sessão de 4 de maio de 1998 (republicação).....

08217

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 13-5-98**

**4 – PARECER**

Nº 10, de 1998-CN, da Comissão de Missão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$847.495.130,00, para os fins que especifica.....

08220

**5 – ATA DE COMISSÃO**

6ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 28 de abril de 1998.....

08232

**6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 853 a 861, de 1998.....

08256

**7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO**

**PARLAMENTAR**

**8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

**10 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998-CN, E COMISSÃO DE JULGAMENTO**

## Ata da 46<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de maio de 1998

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
Romero Jucá, Antonio Carlos Valadares e Mauro Miranda.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos

– Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soárez – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Roméu Tuma – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotonio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

## PARECERES

### PARECER Nº 238, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996 do Senador Joel de Hollanda, que “Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências”.

**RELATOR: Senador GILBERTO MIRANDA**

#### I - RELATÓRIO

De autoria do nobre Senador JOEL DE HOLLÂNDIA, O PLS nº 146/96, com ementa em epígrafe, altera e consolida a legislação que dispõe sobre as Zonas de Processamento de Exportação – ZPE; reproduz, assim, o texto atual do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988 (incluindo as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e nº 8.924, de 29 de julho de 1994), acrescido das alterações objeto deste projeto.

Pela sua clareza e didática, optamos por reproduzir da própria justificação do projeto o conteúdo e a razão de cada mudança proposta, referenciada ao texto legal em vigor:

"No art. 1º, parágrafo único, é retirado o termo "exclusivamente" que se refere à exigência de que toda a produção da empresa em ZPE seja comercializada no exterior. Esta alteração se articula com a sugerida para o art. 18, que, como se verá oportunamente, contempla a possibilidade de venda de parte da produção no mercado doméstico. Como princípio geral permanece o de que a empresa opere voltada para o exterior, porém com uma parcela da sua produção podendo ser inserida, nas condições especificadas no art. 18.

No art. 2º, são feitas as seguintes modificações:

a) nova redação da alínea "b" do § 1º, que passa a exigir a comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE, em vez de simples compromisso de realizar sua desapropriação. Isso se deve ao fato de alguns Estados terem sido obrigados a solicitar a mudança da área, objeto da concessão inicial, em virtude da impossibilidade de efetuar a necessária desapropriação do terreno;

b) revogação do § 4º, que proíbe o Tesouro Nacional de assumir ônus para a implantação de ZPE. O objetivo é tornar possível a concessão de aval do Governo Federal para a obtenção de financiamento, por parte das empresas administradoras de ZPE, junto a instituições multilaterais de crédito, tais como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para a construção da infra-estrutura das zonas;

c) nova redação do § 5º (renumerado para § 4º), com o objetivo de aperfeiçoar a terminologia e deixar mais clara a definição do prazo para o início das obras de implantação da ZPE; e

d) eliminação do § 6º, para disciplinamento do assunto em artigo próprio (o 25).

O art. 3º recebe nova redação, com as seguintes alterações:

a) fixa em seis o número de membros do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), para incluir um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE. Tal ampliação, que encontra respaldo na experiência de outros países, visa assegurar a representatividade, nesta instância decisória, daqueles que efetivamente alocam recursos e operam as ZPE ("caput" do artigo); e

b) deixa em aberto a designação dos quatro representantes do Poder Executivo, que poderá ser feita por decreto presidencial, em vez de serem indicados expressamente na Lei. Tal flexibilidade visa evitar os problemas ocorridos no passado, quando, em face de reformas administrativas no Governo Federal, o CZPE não pôde ser reunido até que nova lei atualizasse sua composição com os ministérios então criados (§ 1º, do PLS).

No art. 5º é suprimida a alínea "c", que proíbe a produção e comercialização de derivados de petróleo, combustíveis e lubrificantes, em virtude da existência do monopólio estatal. Com a flexibilização deste, através da Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995, tal restrição perdeu sentido.

No art 6º são introduzidas as seguintes alterações:

a) o § 2º, em sua alínea "c", elimina a exigência de gastos mínimos no País na fase de instalação, mantendo-a apenas na fase de operação. O objetivo é facilitar a transferência de plantas industriais completas já em operação no exterior;

b) o § 7º é transformado em art. 7º, de forma a remeter para a regulamentação não apenas a prorrogação dos prazos mencionados no art. 6º (referentes à constituição da empresa e a outras providências administrativas), mas também a de todos os prazos a que se refere esta Lei. A conveniência desta maior flexibilidade no gerenciamento do programa das ZPE ficou amplamente demonstrada na prática da implantação das ZPE, até agora.

O art. 7º (renumerado para 8º) tem o seu parágrafo único transformado em § 1º, para receber, como §§ 2º, 3º e 4º respectivamente os §§ 6º, 7º e 8º do atual art. 9º, cuja revogação parcial está sendo proposta, pelas razões expostas a seguir.

O art. 9º trata basicamente (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º) de um quadro de insumo-produto no qual a empresa deverá especificar sua linha de produtos e os elementos necessários à sua produção. Tal quadro, de grande complexidade, não existe em nenhuma dentre mais de uma dezena de legislações estrangeiras consultadas. A sua finalidade básica, que é o controle aduaneiro, pode perfeitamente ser assegurada por métodos mais modernos, sem necessidade de se recorrer a procedimentos burocráticos desnecessários. Por essa razão, tais parágrafos estão sendo eliminados, com exceção da parte do § 3º que restringe os produtos fabricados aos previamente aprovados (idéia incorporada no art. 8º do projeto).

Conforme mencionado anteriormente, os restantes parágrafos (§§ 6º, 7º e 8º) do art. 9º abordam aspectos relevantes e, por isso, estão sendo integrados ao art. 8º, com nova numeração (§§ 2º, 3º e 4º) e ligeiras modificações de redação, como indicado a seguir:

a) o § 2º (§ 6º do atual art. 9º) se limita a dispor que a fabricação de produtos diferentes dos aprovados no projeto de instalação serão objeto de autorização do CZPE;

b) o § 3º (atual § 7º), por sua vez, define como produto novo aquele que tenha classificação distinta na Nomenclatura Brasileira de Mercadoria; e

c) o § 4º (atual § 8º) estabelece que projetos de expansão também deverão ser previamente aprovados pelo CZPE.

O artigo 10 (c aqui as numerações da lei atual e do projeto voltam a coincidir) apenas substitui a antiga Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social (FINSOCIAL) pela Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O artigo 11, que define o tratamento tributário em relação ao Imposto de Renda, traz duas alterações importantes:

a) o § 1º recebe nova redação para dar às empresas em ZPE a alternativa de depreciar bens usados adquiridos no mercado externo desde que devidamente acompanhados de laudos técnicos de avaliação, conforme dispõe a legislação em vigor. O texto atual não contempla tal possibilidade; e

b) o § 3º (novo) introduz uma carência de cinco anos para a cobrança do imposto incidente sobre os lucros auferidos pelas empresas em ZPE. Esta carência é ampliada para dez anos quando se tratar de ZPE localizada nas áreas da SUDAM ou SUDENE (§ 4º, novo).

Trata-se, evidentemente, de um fator destinado a aumentar a atratividade do mecanismo, e está sendo proposto tendo em vista duas considerações principais: a de que a maioria das legislações estrangeiras o inclui (e é em relação a estas que precisamos fazer nosso modelo competitivo) e também o fato de que este tende a ser o prazo médio requerido para que projetos de certo porte absorvam os custos de implantação e começem a gerar lucros. Isso pode implicar uma melhora

*dos fluxos de caixa do investimento sem acarretar perda significativa de receita.*

*A ampliação do prazo contida no §. 4º apenas mantém um tratamento já disponível nas áreas da SUDAM e SUDENE, dentro da premissa de diferenciação de incentivos que orienta a política de desenvolvimento regional.*

*O artigo 14 da lei atual está sendo revogado por significar uma restrição totalmente desnecessária e inócuia. Com efeito, ele estabelece, trivialmente, que as compras da empresa devem ser feitas em quantidades compatíveis com suas necessidades operacionais.*

*O artigo 18 da lei atual (renumerado como artigo 17 deste projeto) recebe nova redação para excluir a restrição de que a empresa em ZPE não possa tomar recursos financeiros junto a residentes no País. De fato, desde que bancos brasileiros podem operar no exterior, tal impedimento não faz nenhum sentido. Mantém-se, entretanto, o dispositivo de que a empresa em ZPE só poderá usufruir dos incentivos expressamente previstos nesta Lei.*

*Uma das mudanças centrais da presente proposta está contida no seu art. 18, que não existe na lei atual. Trata-se da possibilidade de a empresa em ZPE poder vender no mercado doméstico um valor equivalente a até vinte por cento de sua produção no ano anterior.*

*No texto de 29 de julho de 1988, o Decreto-Lei nº 2.452 previa, em seu art. 19, um percentual máximo de dez por cento para a internação no mercado interno. Este artigo, que foi revogado pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, está sendo restabelecido agora, aumentando-se o percentual de internação de dez para vinte, para aproximar este aspecto do tratamento dispensado pelas legislações de outros países.*

Os §§ 1º e 2º basicamente reproduzem a redação do Decreto-Lei nº 2.452/88, com as seguintes modificações:

a) no inciso II foi substituído o FINSOCIAL pela COFINS (alínea "b") e incluída a Contribuição para o PIS (alínea "c"); e

b) foi introduzido o inciso III, que consiste numa parcela adicional a ser paga, a título de resarcimento da COFINS e do PIS, não recolhidos e objeto de crédito presumido (do Imposto sobre Produtos Industrializados), de que trata a Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996.

O percentual de 8,02%, a ser aplicado, corresponde à soma das seguintes parcelas:

a) 2% da COFINS e 0,65% do PIS, que deixaram de ser pagas, uma vez que tais vendas foram tratadas como exportação; e  
b) 5,37% de crédito presumido, conforme estabelecido pela lei retrorreferida (art. 2º, parágrafo único).

A cobrança do percentual de 8,02% tem sua justificativa no fato de que tais desonerações fiscais foram concedidas no pressuposto de que a mercadoria resultante seria exportada. Se, ao invés, ela for destinada ao mercado interno, estará competindo com a de fabricantes domésticos, que terão pago tais encargos (não compensáveis, porque incidem, em cascata, sobre o faturamento das empresas) quando da aquisição daqueles mesmos insumos. Para se ter um tratamento equitativo, portanto, é necessária a reposição daqueles valores no momento da internação.

O § 3º do mencionado art. 19 (do Decreto-Lei nº 2.452/88) é renumerado como § 5º, para a introdução de dois novos parágrafos. O proposto § 3º estabelece que a venda de mercadorias destinadas à

União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, realizada em virtude de concorrência internacional, não estará sujeita ao limite de vinte por cento. O fundamento desta exclusão é que, devido à isenção tributária desfrutada por aquelas entidades, os produtores domésticos já se encontram expostos face à competição internacional e, portanto, a possibilidade de vendas a partir de empresas em ZPE não altera esta circunstância. Além disso, a isenção tributária não está vinculada à natureza do produto importado mas à pessoa do importador.

O proposto § 4º prevê a possibilidade de, no caso de uma unidade de geração elétrica fazer parte do projeto industrial, a energia por ela gerada, excedente ao consumo do complexo industrial, ser vendida no mercado doméstico, com o mesmo tratamento tributário aplicado à energia elétrica produzida e distribuída no País.

O § 4º do atual art. 19 está sendo revogado por ser redundante. De fato, já é competência da Secretaria da Receita Federal regular a aplicação dos regimes aduaneiros especiais.

O proposto art. 21 (correspondente ao atual art. 23) traz as seguintes modificações:

a) permite às empresas em ZPE prestarem serviços para residentes ou domiciliados no País, tratando tais operações como importação de serviços. Para isso, sugere-se a revogação do § 1º, que vedava tal possibilidade. É elementar que, a partir do momento em que for permitida a venda no mercado interno, deve-se permitir que as empresas em ZPE possam, por exemplo, prestar assistência técnica a seus clientes domésticos; e

b) é introduzido o § 2º, que, a exemplo das legislações de outros países, desobriga os empregados estrangeiros de contribuir para

*a seguridade social brasileira, desde que, expressamente, renunciem a seus benefícios.*

*O art. 25 do projeto prorroga por um ano, a contar da publicação da lei, o prazo para que as ZPE já aprovadas até 13 de outubro de 1994 iniciem as obras de implantação. A razão básica da prorrogação do prazo deve-se ao reconhecimento de que um dos principais fatores responsáveis pela lentidão na implantação do programa tem sido exatamente o caráter restritivo da legislação atual. É natural, portanto, a concessão de um prazo adicional para os Estados organizarem seus projetos segundo as novas regras."*

É o relatório:

## II - PARECER

Quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto, nada há a opor. As matérias nele versadas são de competência da União, a saber: comércio exterior (art. 22, VII), seguridade social (art. 22, XXIII), câmbio (art. 22, VII), impostos e contribuições federais (arts. 24, I, 149, 153, 195, I), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre elas (art. 48). A iniciativa da proposição é legítima, nos termos do art. 61.

Quanto ao mérito, o PLS nº 146/96 propõe a introdução de aperfeiçoamentos importantes na legislação vigente.

Preliminarmente, é forçoso reconhecer a necessidade das alterações propostas, por duas razões básicas. A primeira tem a ver com as transformações ocorridas na economia brasileira, desde o final da década passada (de quando data a lei em vigor), especialmente a abertura comercial. As mudanças se impõem, assim, por uma mera questão de atualização às novas condições de internacionalização da economia brasileira e de globalização dos mercados.

A segunda razão é o imperativo de termos uma legislação competitiva, se pretendemos concorrer, com mais chances de sucesso, com outros países que dispõem de mecanismos semelhantes muito mais modernos e flexíveis. A experiência internacional relevante a respeito de ZPE comprova que elas apresentam um grande potencial de atração de investimentos e de geração de empregos.

O Programa Brasileiro das ZPE já avançou bastante, estando quatro unidades quase concluídas, em Imbituba (SC), Rio Grande (RS), Teófilo Otoni (MG) e Araguaína (TO). Governos estaduais e empresas privadas investiram somas consideráveis no desenvolvimento das infra-estruturas desses projetos, e são grandes as expectativas que despertaram nas comunidades das áreas onde se localizam. Três empresas já tiveram seus projetos aprovados para instalação na ZPE de Imbituba. Entre o empresariado é crescente a percepção de que as ZPE, antes que uma ameaça aos seus negócios, representam, na verdade, uma excelente oportunidade para viabilizar investimentos produtivos.

Dessa forma, o fortalecimento das condições de atratividade das ZPE apresenta-se como um objetivo desejável, especialmente levando-se em conta que não implica ônus para o Tesouro Nacional e, ademais, é perfeitamente compatível com os demais instrumentos da política industrial e do comércio exterior do Governo.

Por ser freqüentemente mal compreendida, a questão dos efeitos do Programa das ZPE sobre as contas públicas requer algumas considerações adicionais. É certo que o projeto amplia isenções fiscais já concedidas, e isso poderia sugerir a existência de alguma renúncia fiscal. Em primeiro lugar, qualquer estimativa de renúncia fiscal de um incentivo governamental se baseia na premissa de que haveria a receita na ausência desse incentivo – o que, no presente caso, não é verdade. As ZPE são fundamentalmente um mecanismo para atrair (tem sido este o seu papel mais destacado em praticamente todas as ZPE do mundo) o investimento estrangeiro que não viria para o Brasil, noutras circunstâncias. Iria para algum outro dos numerosos locais alternativos que a

maioria dos países, inclusive nossos vizinhos do MERCOSUL, utiliza para atrair capital e criar empregos – o grande desafio de nossos tempos. Então, não se está perdendo nada, uma vez que, de qualquer modo, não haveria a receita imaginada.

Mesmo quando se trata de investimentos de empresas nacionais, o que se tem constatado é que simplesmente tais investimentos não existiriam caso não estivesse disponível o mecanismo ZPE. Tem-se verificado, além disso, que algumas empresas, em face da concorrência estrangeira, tanto no mercado doméstico como no internacional, percebem a ZPE como local que vai lhes devolver a capacidade competitiva e, assim, permitir sua sobrevivência no mercado. Em ambos os casos, quer se trate de investimento externo ou interno, não faz o menor sentido se falar em perda de receita.

Ainda que se admita, para efeito de raciocínio, alguma renúncia fiscal decorrente das isenções outorgadas às empresas em ZPE, seria preciso compensá-la com o ganho resultante do efeito multiplicador gerado pela ZPE, em termos de incentivo ao surgimento de novas empresas (contribuintes integrais de impostos) na sua área de influência, e de aumento global de renda (tributável) na região. Tal efeito alavancador de progresso constitui um dos principais resultados procurados (e efetivamente observados) nos distintos países que utilizaram este instrumento.

Em síntese, uma estimativa tecnicamente consistente de renúncia fiscal exigiria que se levasse em conta não apenas o efeito meramente estático, na data da implantação das ZPE, mas também todos os efeitos dinâmicos e de equilíbrio geral (os efeitos globais mencionados acima) produzidos pelo Programa. Na verdade, não apenas não existe uma metodologia confiável para fundamentar argumentações definitivas de perda de receita neste caso, como seria até muito mais fácil sinalizar com um resultado final positivo.

Por último, ainda admitindo-se que o projeto possa produzir alguma perda de receita, convém ter presente que os programas governamentais, embora possam (e devam) ser avaliados sob este prisma, não necessariamente são concebidos e implementados para gerar receitas tributárias. Podem objetivar, por

exemplo (como, aliás, é o caso das ZPE), estimular investimentos, criar empregos, corrigir desequilíbrios regionais e estimular a difusão de novas tecnologias e de práticas gerenciais mais modernas. Se o custo de tudo isso for alguma perda de receita, ficaria difícil deixar de concordar que vale a pena.

É necessário, contudo, proceder a correções em dispositivos específicos do projeto, a saber:

1) o art. 3º e seu § 1º seriam alterados, mantendo-se a participação de ministros de Estado na composição do CZPE, para que esse Conselho não venha a sofrer prejuízo na sua alta representatividade político-administrativa atual;

2) o § 1º do art. 6º incluiria a expressão "*no prazo de 90 dias*", com vistas à fixação de um prazo razoável para a constituição de empresa por parte de quem teve projeto de instalação de empresa em ZPE aprovado; da mesma forma, seria atribuída a empresa constituída um "*prazo de 30 dias*" para firmar os compromissos referidos no § 2º do mesmo artigo;

3) no § 2º do art. 8º, substituir-se-ia a autorização prévia do CZPE, pela comunicação imediata, a esse órgão, das "*alterações que impliquem a fabricação de novos produtos ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto*". A emenda visa a evitar, no processo produtivo da empresa, interferência passível de causar-lhe prejuízos irreparáveis;

4) a expressão "*Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH)*" seria (arts. 8º, caput e § 3º, e 18) substituída pela expressão "*Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM*", tendo em vista que aquela passou a ser "*constituída*" por esta, nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996.

5) no art. 28, a referência à "*Lei nº 8.896, de 2 de janeiro de 1992*" seria substituída pela referência à "*Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992*", para corrigir um evidente erro de redação.

Voto, pois, pela aprovação do PLS nº 146/95, com as emendas modificativas e de redação que proponho a seguir:

## **EMENDA N° 1 - CAE**

Dê-se ao *caput* do art. 3º e ao seu § 1º a seguinte redação:

*"Art. 3º É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, composto por Ministros de Estado, um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE, ao qual competirá:*

*§ 1º Os representantes dos Estados e Municípios das empresas administradoras de ZPE serão indicados por seus respectivos colegiados.*

## **EMENDA N° 2 - CAE**

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 6º a seguinte redação:

"Art

6°

*§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 dias, empresa que tenha:*

§ 2º A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará, no prazo de 30 dias, compromisso de:

### EMENDA N° 3-CAE

Dê-se ao *caput* do art. 8º e aos seus §§ 2º e 3º a seguinte redação:

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.

§ 2º Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 5º e no § 1º do art. 12.

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

### EMENDA (DE REDAÇÃO) N° 4 - CAE

Substitua-se no art. 18, *caput, in fine*, a expressão "NBM/SH" por "NCM".

### EMENDA DE (REDAÇÃO) N° 5 - CAE

Substitua-se no art. 28 a expressão "Lei nº 8.896" pela expressão "Lei nº 8.396".

Parecer sobre as Emendas de nº 6 a 10 oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, após vista concedida na Comissão de Assuntos Econômicos

**RELATOR: Senador GILBERTO MIRANDA**

## I - RELATÓRIO

Após pedido de vista, na sessão desta Comissão de 7 de abril de 1998, o nobre Senador José Eduardo Dutra apresentou as Emendas de nº 6, 7, 8, 9 e 10.

**A Emenda nº 6 adita ao art. 2º, o § 4º, *verbis*:**

*"O Tesouro Nacional não poderá realizar investimentos para a instalação de ZPE, ficando autorizada a concessão de garantias a empréstimos internacionais, observado o disposto na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992"*

Nos termos do proponente, a emenda atenderia com maior exatidão os objetivos do autor que a simples supressão do § 4º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452/88, que impede o Tesouro Nacional de assumir ônus de qualquer natureza para a implantação de ZPE.

A supressão pura e simples do § 4º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 2.452/88, visa a dar maior flexibilidade à União no que respeita à sua política futura para a ZPE, que poderá variar em função das circunstâncias e da conjuntura, nacional e internacional.

Por outro lado, a remissão expressa a Resoluções do Senado, que estão em vias de sofrer alterações nesta Casa, afigura-se inoportuna.

A Emenda nº 7 acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 6º, com vistas a exigir dos interessados em instalar empresa em ZPE a assunção do compromisso de “não produzir bens sujeitos ao regime de cotas decorrentes de acordos internacionais ou de procedimentos unilaterais do País com relação a determinados mercados externos, vigentes na data de assinatura do compromisso, ressalvado o disposto no inciso II do § 1º do art. 12”.

Argumenta-se que a produção de bens sujeitos a cotas, em ZPE, implicaria em redução do volume exportado por outras empresas instaladas fora das ZPE, introduzindo uma competição por exportação desigual, já que as empresas de ZPE gozam de regime tributário privilegiado. A consequência, negativa, seria o deslocamento entre investimentos já realizados no País, ao invés de se atraírem investimentos que, na ausência de ZPE, seriam realizados em outros países.

O dispositivo proposto já constou da versão original do Decreto-Lei nº 2.452/88, tendo sido eliminado pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992. Na realidade, era e é inócuo diante da ressalva contida na sua parte final, que exige prévia licença ou autorização do órgão federal controlador de cotas para que empresa instalada em ZPE possa exportar produtos “sujeitos ao regime de cotas

*aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente".*

A Emenda nº 8 adita parágrafo ao art. 11, objetivando aplicar "à empresa que não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação na data da publicação desta Lei... o, a isposto na legislação tributária vigente nesta data".

Alega-se que a emenda representa um incentivo para que as empresas realizem seus investimentos de forma mais ágil; e que a concessão de novos benefícios pode induzir as empresas a postergarem seus investimentos, o que não é desejado.

Há uma contradição entre o texto da parte final da emenda "legislação tributária vigente nesta data" (referindo-se à data da publicação da Lei que coincide com o primeiro dia de sua vigência, nos termos do art. 27) e o objetivo implícito na justificativa que é o de não beneficiar com os novos incentivos do imposto de renda as empresas que não tenham iniciado as obras de implantação na data da publicação desta Lei.

É desaconselhável criarem-se regimes tributários distintos – isenção para uns e pagamento integral para outros – para empresas que se instalarem na mesma ZPE. Haveria, com certeza, forte desestímulo para as que se constituírem posteriormente à edição da nova lei. É bom lembrar que a isenção do IR nas áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE é essencial para a viabilização de empreendimentos em ZPE, no Norte e Nordeste que, já dispõem deste atraente incentivo.

A Emenda nº 9 adiciona inciso ao parágrafo único do art. 5º, com vistas a vedar a produção, a importação ou exportação de "petróleo e seus

**derivados, lubrificantes e combustíveis: salvo com prévia autorização da Agência nacional de Petróleo".**

**Na justificativa, aduz-se que a emenda reflete a legislação em vigor que regula as atividades nesse setor.**

A este propósito, deve-se ter em mente que a extinção do monopólio da Petrobrás deu-se em virtude de emenda constitucional. E a criação da Agência Nacional de Petróleo é um fato muito recente, estando, ainda, em fase de gestação as normas que regularão o setor. Não seria aconselhável criar uma nova norma rígida, em um momento em que o fulcro das normas a serem editadas sobre a matéria é, justamente, a flexibilidade.

**A Emenda nº 10 suprime o § 4º e dá nova redação ao § 3º, ambos do art. 11. Em consequência, fica eliminada a isenção do imposto de renda sobre os lucros auferidos durante os cinco primeiros exercícios seguintes ao da entrada em funcionamento do projeto, prevista no PLS 146/96 para as empresas instaladas em ZPE situadas fora das áreas de jurisdição da SUDENE e da SUDAM. Ao mesmo tempo, reduz-se de dez para cinco anos o prazo de vigência de idêntico benefício previsto para as empresas de ZPE localizadas em área sob jurisdição da SUDENE e da SUDAM.**

Das ZPE que estão se viabilizando, apenas a de Araguaína-TO está em área sob jurisdição de agência de desenvolvimento regional, no caso, a SUDAM. As outras três, Imbituba-SC, Teófilo Otoni-MG e Rio Grande-RS, estão fora dessas áreas. Não só Tocantins, mas também Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul devem ser premiados pelos pesados dispêndios que já fizeram em infra-estrutura, antecipando-se aos outros Estados que, não

obstante terem solicitado e obtido a concessão, ainda não fizeram os investimentos necessários.

O texto do PLS é mais equilibrado, pois contempla o Norte e o Nordeste com o dobro do prazo para vigência da isenção do IR (10 anos, contra 5 para os Estados das outras regiões).

É o relatório.

## II – VOTO

Quanto ao mérito, opino pela rejeição das emendas de nº 6, 7, 8, 9 e 10, pelas razões aduzidas no corpo do relatório relativamente a cada uma delas.

Sob o ponto de vista regimental, não devem ser acolhidas as emendas de nºs 6, 7, 8, 9 e 10. Nos termos do art. 122 e seus parágrafos do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, e de conformidade com a informação contida na primeira página da folha de tramitação deste PLS 146/96, o prazo para apresentação de emendas esgotou-se cinco dias úteis após sua publicação e distribuição em avulso, feita em 28 de junho de 1996.

Ademais, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 132 do RISF, o pedido de vista do processo deve ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator (§ 1º), podendo os membros da comissão que não concordarem com o relatório (§ 6º): a) dar voto em separado; b) assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões ou declarando-se vencidos. Relativamente ao projeto de que se trata, o nobre Senador José Eduardo Dutra não apresentou voto em separado; após o pedido de vista, limitou-se a apresentar as referidas emendas.

Voto, pois, pela rejeição das emendas de nºs 6, 7, 8, 9 e 10, e, em consequência, reafirmo o meu voto anteriormente proferido pela aprovação do PLS nº 146/96, com as emendas de relator de nºs 1, 2, 3, 4 e 5.

PLS N° 146/96

Sala da Comissão, 5 de maio de 1998.

*(Handwritten signatures and initials follow, including:*

- W. J. (5)*
- L. C. (6)*
- J. M. (7)*
- L. M. (8)*
- J. M. (9)*
- J. M. (10)*
- Presidente (11)*
- Relator (12)*
- B. L. (13)*
- E. M. (14) (vencido)*
- J. R. (15) (vencido)*
- J. R. (16)*

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS N° 146 DE 1996

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRALCIL FRANCÉLINO PEREIRA				ROMERO JUCÁ	X		
VILSON LEINÜBING				JOSÉ AGRIPINO			
GILBERTO MIRANDA	X			JOSÉ BIANCO			
BELLO BARGA	X			ELCIO ALVARES			
JONAS FERREIRO				EDISON LOBÃO		X	
JOÃO ROCHA	X			JOSAPHAT MARINHO			
				JOEL DE HOLLANDA			
				JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN FERGUES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA	X			MAURO MIRANDA			
JOSÉ SAAD	X			ROBERTO REQUIÃO			
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ LEBET				CASILDO MALDANER			
JOSÉ FOLHACA				GERSON CAMATA		X	
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE RICARDO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS			
JEFFERSON PERES				LÚCIO ALCÂNTARA		X	
PEDRO LIMA				LÚDIO COELHO			
OSMAR JAS				SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT		X		ANTONIO C. VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDÃO AMIN	X			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES							

TOTAL 14 SIM 11 NÃO 3 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/98

SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
PRESIDENTE EVENTUAL

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

## PLS N° 146 DE 1996

ASSINARAM O PARECER, EM 05 DE MAIO DE 1998, OS SENHORES  
SENADORES:

- 01 - FRANCELINO PEREIRA: Presidente Eventual
- 02 - GILBERTO MIRANDA: Relator
- 03 - LEVY DIAS
- 04 - LÚCIO ALCÂNTARA
- 05 - NEY SUASSUNA
- 06 - LAURO CAMPOS (VENCIDO)
- 07 - JOÃO ROCHA
- 08 - GERSON CAMATA
- 09 - JOSÉ SAAD
- 10 - EDISON LOBÃO
- 11 - ROMERO JUCÁ
- 12 - BELLO BARGA
- 13 - EDUARDO SUPLICY (VENCIDO)
- 14 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
- 15 - ESPERIDÃO AMIN

**TEXTO FINAL OFERECIDO PELA CAE  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 1996**

*Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

**Art. 2º** A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

**§ 1º** A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I) indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;
- II) comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III) comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV) comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V) indicação da forma de administração da ZPE; e

VI) atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará-se no prazo de doze meses, contados da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação.

"Art. 3º É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, composto por Ministros de Estado, um representante dos Estados e Municípios detentores de ZPE e um representante das empresas administradoras de ZPE, ao qual competirá:

- I) analisar as propostas de criação de ZPE;
- II) analisar e aprovar os projetos industriais;
- III) traçar a orientação superior da política das ZPE; e
- IV) aplicar as sanções de que tratam os incisos I, II, IV e V do art. 22.

§ 1º Os representantes dos Estados e Municípios das empresas administradoras de ZPE serão indicados, por seus respectivos colegiados.

§ 2º Para os efeitos do inciso I, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I) compatibilidade com os interesses da segurança nacional;

- II) observância das normas relativas ao meio ambiente; e
- III) atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global.

**Art. 4º** O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

**Art. 5º** É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

- I) armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Ministério do Exército;
- II) material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN; e
- III) outros indicados em regulamento.

**Art. 6º** A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento.

*§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 dias, empresa que tenha:*

I) capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 17, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e

II) o objeto social limitado à industrialização para exportação sob o regime instituído por esta Lei.

*§ 2º A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará, no prazo de 30 dias, compromisso de:*

I) manter, no País, junto a banco autorizado a operar em câmbio contas em moeda nacional e estrangeira, a serem movimentadas nas respectivas moedas, na forma que vier a ser definida pelo Banco Central do Brasil;

II) contratar empresa de auditoria externa para, periodicamente ou sempre que solicitado pelo CZPE, elaborar relatórios de acompanhamento de suas atividades, notadamente para fins de controle do contido na alínea seguinte; e

III) realizar gastos mínimos no País, na fase de operação, com a aquisição de máquinas e equipamentos, de insumos, de serviços e de mão-de-obra nacionais, considerados os respectivos encargos sociais.

§ 3º Poderão ser computados no compromisso previsto no inciso III do § 2º os lucros e dividendos efetivamente pagos a sócios residentes e domiciliados no País.

§ 4º Somente serão considerados, para efeito do cômputo dos gastos mínimos a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, os pagamentos realizados:

I) em moeda estrangeira com relação a operações efetuadas na forma do art. 19; e

II) em moeda nacional obtida pela conversão, junto a banco autorizado a operar em câmbio no País, de recursos em moeda estrangeira pertencentes à empresa localizada em ZPE e disponíveis no exterior ou em conta de depósito no País.

§ 5º Não serão considerados, para efeito de cômputo dos gastos mínimos, os valores de pagamentos feitos no País, nos seguintes casos:

I) aquisição no mercado interno de bens importados ou de bens nacionais com significativa participação de insumos importados, conforme dispuser o regulamento.

II) em benefício de outra empresa também localizada em ZPE ou de empresa estrangeira; e

III) relativos a transporte internacional.

§ 6º A inobservância dos prazos fixados para o cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º acarretará a revogação do ato de aprovação do projeto.

Art. 7º Atendendo a circunstâncias relevantes o regulamento disporá sobre a prorrogação dos prazos a que se refere esta Lei.

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua nomenclatura classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e assegurará, esta Lei o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.

§ 1º O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidas na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.

§ 2º Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 5º e no § 1º do art. 12.

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 4º Deverão ser previamente aprovados pelo CZPE projetos de expansão da planta inicialmente instalada.

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.

Art. 10. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE gozarão de isenção do Imposto de Importação, independentemente do disposto no

art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Valores Mobiliários.

Art. 11. A empresa instalada em ZPE terá o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto sobre a Renda:

I) com relação aos lucros auferidos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas domiciliadas no País, vigente na data em que for firmado o compromisso de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, ressalvado tratamento legal mais favorável instituído posteriormente; e

II) isenção do imposto incidente sobre as remessas e os pagamentos realizados, a qualquer título, a residentes e domiciliados no exterior.

§ 1º Para fins de apuração do lucro tributável, a empresa não poderá computar, como custo ou encargo, a depreciação de bens usados adquiridos no mercado externo que não estejam acompanhados de laudos de avaliação, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O tratamento tributário previsto neste artigo poderá ser garantido, no caso de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento, desde que a empresa se comprometa a elevar os gastos mínimos no País (inciso III do § 2º do art. 6º), conforme dispuser o regulamento.

§ 3º A empresa instalada em ZPE estará isenta do Imposto sobre a Renda sobre os lucros auferidos durante os cinco primeiros exercícios seguintes ao da entrada em funcionamento do projeto.

§ 4º A isenção de que trata o parágrafo anterior será pelo prazo de dez anos no caso de instalação nas ZPE localizadas nas regiões delimitadas pelas Leis nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.

Art 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

I) será dispensada a obtenção de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e

II) somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I) destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II) sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III) sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários as atividades da empresa:

I) na hipótese e forma previstas no art. 19, dos bens mencionados no inciso II do artigo anterior; e

II) de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista no inciso II do § 4º do art. 6º.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 14. As importações, compras no mercado interno e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte regime cambial:

I) independendo de visto ou de autorização administrativa as transferências em moeda estrangeira do exterior e para o exterior, recebidas ou efetuadas por empresas localizadas em ZPE, bem assim aquelas realizadas entre elas;

II) as transferências para o exterior referidas no item anterior independendo de contrato de câmbio;

III) os pagamentos para o mercado interno, efetuados por empresa localizada em ZPE serão realizados:

a) em moeda estrangeira, nos casos de operações feitas na forma do art. 19; e

b) em moeda nacional, nos demais casos.

IV) aos pagamentos realizados no País, em benefício de empresa localizada em ZPE, aplicar-se-á o mesmo tratamento dispensado a transferências em geral, para o exterior.

Art. 15. O Banco Central do Brasil não assegurará, direta ou indiretamente, cobertura cambial para os compromissos de empresa instalada em ZPE.

Art. 16. O Banco Central do Brasil manterá registros especiais dos

investimentos, reinvestimentos e demais créditos de empresa instalada em ZPE, em sistema distinto do previsto na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a empresa instalada em ZPE fornecerá ao Banco Central do Brasil os dados e elementos necessários.

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior.

Art. 18. A mercadoria produzida em ZPE poderá ser introduzida para consumo, no mercado interno, desde que o valor anual da internação não seja superior a vinte por cento do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior, tendo como referencial a sua classificação na "NCM".

§ 1º A venda de mercadoria para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações, observada a legislação específica quando a internação for realizada em zona franca ou área de livre comércio.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento de impostos e encargos, conforme discriminado abaixo:

I) sobre o valor total da internação:

- a) Imposto sobre Produtos Industrializados;
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e
- c) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

' II) sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados, que integrarem o produto internado:

a) Imposto de Importação;

b) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e

c) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

III) o valor correspondente à aplicação do percentual de 8,02% sobre a soma das aquisições no mercado interno, das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem que integrarem os produtos internados, a título de resarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e nº 70, de 30 de novembro de 1991.

§ 3º Os valores relativos aos produtos internados, que tenham sido fabricados por empresas localizadas em ZPE, não serão computados para os efeitos da limitação de que trata o "caput" deste artigo, quando as compras correspondentes forem efetuadas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, e tiverem sido realizadas em virtude de concorrência internacional.

§ 4º A energia elétrica produzida por empresa em ZPE, excedente ao seu consumo, poderá ser vendida no mercado interno, observado o mesmo tratamento tributário dado à energia elétrica produzida e distribuída no País.

§ 5º Será permitida, sob condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

I) trânsito aduaneiro;

II) admissão temporária; e

III) o previsto no inciso II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 19. As vendas de bens para empresa localizada em ZPE, com

cobertura cambial, será atribuído o mesmo tratamento fiscal, cambial, creditício e administrativo aplicável às exportações em geral para o exterior.

Art. 20. O Ministro da Fazenda estabelecerá normas para a fiscalização, despacho e o controle aduaneiro de mercadoria em ZPE.

Parágrafo único. Incumbirá à autoridade aduaneira o controle e a verificação de embarque e, quando for o caso, de destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I) os prestados em ZPE, por empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

II) os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III) os prestados por residente ou domiciliado no País, para empresas estabelecidas em ZPE, serão considerados como exportação de serviços, exceto os explorados em virtude de concessão do Poder Público; os decorrentes de contrato de trabalho e outros indicados em regulamento;

IV) os prestados por empresa em ZPE, para residentes ou domiciliados no País, serão considerados como importação de serviços.

§ 1º Os pagamentos devidos por empresa instalada em ZPE a residente ou domiciliado no País, decorrentes da prestação de quaisquer serviços, serão feitos em moeda nacional, na forma do inciso II do § 4º do art. 6º.

§ 2º As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, detentoras de contrato de trabalho com empresas estabelecidas em ZPE, estarão desobrigadas de

pagar as contribuições para o Sistema de Seguridade Social, desde que renunciem expressamente, a seus benefícios.

Art. 22. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constantes da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:

I) advertência;

II) multa equivalente ao valor de um mil a cem mil Unidades Fiscais de Referência (UFIR);

III) perdimento de bens;

IV) interdição do estabelecimento industrial; e

V) cassação da autorização para funcionar em ZPE.

Art. 23. Considerar-se-á dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica:

I) a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei;

II) a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

III) a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 19, ou sem observância das disposições contidas no inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Art. 24. O descumprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE assumido pela beneficiária dos regimes

aduaneiros especiais de que tratam os incisos II e III do § 5º do art. 18, sujeitara a infratora às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

- I) multa de cem por cento do valor da mercadoria procedente da ZPE; e
- II) proibição de usufruir os referidos regimes.

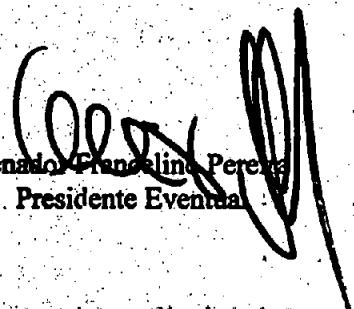
**Art. 25.** O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação.

**Art. 26.** o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Ficam revogadas as seguintes disposições: Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e a Lei nº 8.924, de 29 de julho de 1994.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 1998

  
Senador Francelino Pereira  
Presidente Eventual

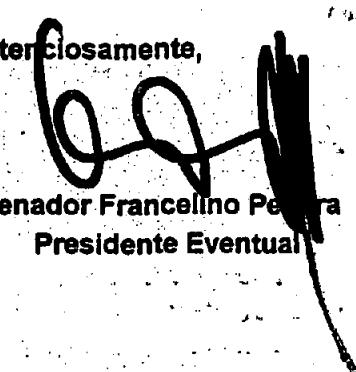
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF./CAE/ 12 /98

Brasília, 05 DE MAIO DE 1998**Senhor Presidente,**

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão aprovou o PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 1996, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,

  
**Senador Francelino Peixoto  
Presidente Eventual**

Ex.mo. Sr.  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente do Senado Federal**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

.....  
**Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:**  
.....

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;  
VIII – comércio exterior e interestadual;

.....  
XXIII – seguridade social;

.....

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

**Art. 48.** Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de amnistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

.....  
**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º** São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

**§ 2º** A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

**Art. 149.** Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

*Parágrafo único.* Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

.....

**Art. 153.** Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

**§ 1º** É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

**§ 2º** O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

**§ 3º O imposto previsto no inciso IV:**

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

**§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.**

**§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do caput deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:**

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

**Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:**

I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

#### **EMENDA CONSTITUCIONAL N. 9 – DE 9 DE NOVEMBRO DE 1995**

**Dá nova redação ao artigo 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos**

#### **LEI N. 9.363 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para resarcimento do valor do PIS-PASEP e COFINS nos casos que especifica, e dá outras providências**

#### **DECRETO N. 2.092 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências**

**Art. 2º A NCM passa a constituir a nova Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado – NBM/SH, para todos os efeitos previstos no artigo 2º do Decreto-Lei n. 1.154<sup>(3)</sup>, de 1º de março de 1971.**

**PARECER Nº 239, DE 1998**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7.013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – Júnia Marise, Presidente – Carlos Patrocínio – Relator – Lucídio Portella – Marluce Pinto.

**ANEXO AO PARECER Nº 239, DE 1998****Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1998.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7.013,100.00 sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com Banque Nationale de Paris – BNP, no valor equivalente a US\$7.013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

- natureza jurídica do contratante: pessoa jurídica de direito público interno e externo;

III – credor: Banque Nationale de Paris – BNP;

IV – garantidor: Compagnie Française pour Commerce Exterior – Coface;

V – natureza da operação: financiamento externo;

VI – finalidade: financiar parcialmente o Programa de Banco de Testes para Desenvolvimento de Propulsores de Satélites e 100% (cem por cento) do prêmio de seguro de crédito à Compagnie Française pour le Commerce Extérieur – Coface;

VII – valor: US\$7.013,100.00 (sete milhões, treze mil e cem dólares norte-americanos), sendo US\$ 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos) correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos bens e serviços e US\$453,100.00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem dólares norte-americanos) correspondentes ao seguro de crédito:

VIII – juros:

a) período preliminar: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) acima da Libor de um, dois, três ou seis meses, conforme o caso, contada a partir de cada desembolso, até 3 de fevereiro de 1999;

b) período de pagamento: 7,44% a.a. (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor no início de cada período de seis meses;

IX – comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor financiado;

X – comissão de compromisso: até 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do contrato, contada a partir da data de sua assinatura e calculada com base no saldo não utilizado no início de cada período de seis meses;

XI – despesas gerais; as razoáveis, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

XII – juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XIII – condições de pagamento:

a) do principal: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 3 de agosto de 1999;

b) dos juros: semestralmente vencidos em 3 de fevereiro e 3 de agosto de cada ano;

c) da comissão de administração: pagável quarenta e cinco dias após a aprovação da operação no Registro de operações Financeiras – ROF:

**d)** da comissão de compromisso: semestralmente antecipada, até o quarto mês do início de cada período;

**e)** das despesas gerais: após a aprovação da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

**Art. 3º** A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 240, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, cinqüenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – **Júnia Marise**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lucídio Portella** – **Marluce Pinto**

#### ANEXO AO PARECER Nº 240, DE 1998

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

**Autoriza a República Federal do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, cinqüenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$51.318.050,88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, cinqüenta dólares norte-ameri-

canos e oitenta e oito centavos), junto ao Peene Werft GmbH.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição de bens e serviços de origem alemã, no âmbito do Programa de Reaparelhamento de Marinha (PRM/IIPPOM).

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Peene Werft GmbH (Alemanha);

III – valor: US\$51,318,050.88 (cinquenta e um milhões, trezentos e dez mil, cinqüenta dólares norte-americanos e oitenta e oito centavos), sendo US\$41,054,440.70 (quarenta e um milhões, cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro dólares norte-americanos e setenta centavos) financiado e US\$ 10,263,610.18 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dez dólares norte-americanos e dez mil centavos), a título de sinal;

IV – juros: opção do devedor entre:

a) até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor semestral para dólares norte-americanos, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

b) CIRR, para dólares norte-americanos, de prazo de cinco a oito aos e meio, a ser fixada na data de assinatura do contrato, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso;

V – seguro de crédito: até 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) flat calculado com base nos valores totais de cada contrato comercial;

VI – juros de mora: até 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

VII – condições de pagamento:

a) *do sinal*: após a aprovação do registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

b) *do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após o respectivo desembolso;

c) *dos juros*: semestralmente vencidos, juntamente com o principal;

d) *do seguro de crédito*: após a aprovação do registro da operação no ROF, diretamente ao credor mediante comprovação.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER N° 241, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 9, de 1998, (n° 4.396/98, na Casa de Origem) de iniciativa do Presidente da República, que "Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT e dá outras providências.

**RELATOR: Senador ROMEU TUMA**

### I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, da iniciativa do Senhor Presidente da República, tem o objetivo de restabelecer a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, a ser paga aos seguintes servidores: a) ocupantes de cargos efetivos de nível superior das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei n° 8.691/93; b) ocupantes de cargos efetivos de nível intermediário da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, criada pela mesma Lei; c) ocupantes de cargos efetivos e empregos de nível superior mencionados no art. 27, também da Lei referida.

Outrossim, o Projeto de Lei em tela estabelece ainda o limite máximo da gratificação que pretende instituir e as condições em que os servidores beneficiários a receberão.

Ademais, a iniciativa em pauta fixa as regras de cálculo a serem aplicadas aos proventos de aposentadoria e pensão, no que diz respeito à gratificação de que se cuida.

Por fim, se estatui a cláusula de vigência, com efeitos financeiros desde 8 de abril próximo passado. Não consta cláusula de revogação.

Na Exposição de motivos do Poder Executivo está posto que a gratificação em questão foi inicialmente instituída pela Medida Provisória n° 1.548-37/97 e tinha como requisito a dedicação exclusiva por parte dos seus

beneficiários, sendo que o Projeto de Lei de conversão da referida medida provisória eliminou aquele requisito.

Ademais, na medida em que a GDCT passaria a ser paga a todos os ocupantes da carreiras beneficiadas em decorrência da supressão do requisito da dedicação exclusiva, haveria aumento de despesa em proposição da iniciativa exclusiva do Presidente da República, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição Federal.

Por essa razão, se impôs o veto presidencial parcial ao projeto de lei de conversão acima citado, sendo que mediante o presente projeto de lei se pretende restabelecer a GDCT como importante instrumento fortalecedor das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do Governo federal.

A matéria de que tratamos tramitou primeiramente na Câmara dos Deputados, consoante mandamento constitucional (art. 64, *caput*), sendo aprovada sem alterações.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição sob exame, nos termos regimentais.

É o relatório.

## II – VOTO

Inicialmente, no que se refere à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1998, devemos anotar que a matéria nele tratada se insere naquelas cuja iniciativa a Constituição Federal reserva ao Presidente da República (art. 61, parágrafo 1º, II, 'a' e 'c'), sendo que não enxergamos óbice constitucional à tramitação da proposição.

No que diz respeito à juridicidade e regimentalidade, igualmente parece-nos que nada obsta o livre trâmite do projeto de lei em pauta.

Quanto ao mérito, segundo entendemos, a matéria deve ser acolhida por esta Casa. De fato, só merece encômios a disposição do Poder Executivo em incentivas os servidores que trabalham com ciência e tecnologia, matérias tão fundamentais para o nosso desenvolvimento.

Com a adoção da GDCT se estará incrementando o aumento da produtividade dos profissionais da área de ciência e tecnologia, sendo que serão melhorados os resultados das pesquisas e experimentos.

Registre-se, por fim, que, corretamente, o projeto de lei que ora apreciamos fixa os efeitos financeiros do restabelecimento da GDCT a partir de 8 de abril último, data em que deixou de vigorar. Isso para que os seus beneficiários não sofram quaisquer prejuízos.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 009, de 1998, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1998

Ney Suassuna

Sérgio Machado

Júlio Alcântara

Lúcio Alcântara

Josaphat Marinho

José Eduardo Dutra

Francelino Pereira

10/5/1998

Bernardo Cabral

, Presidente

Romeu Tuma

, Relator

Jefferson Péres

Guilherme Palmeira

Pedro Simon

Elcio Álvares

Antônio Carlos Valadare

Edu

Edison Lobão

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º** São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

**Art. 63.** Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º;

**Art. 64.** A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

**MENSAGEM N° 695, DE 1997-CN**  
(nº 1.316/97, na origem )

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.548-37, de 30 de outubro de 1997, que

"Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático - GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, e dá outras providências".

Brasília, 30 de outubro de 1997.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO**

**E. M. INTERMINISTERIAL N.º 68 /97**

Brasília, 30 de outubro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, propondo a reedição da Medida Provisória nº 1.548-36 com as alterações descritas a seguir, pelas razões que se seguem.

As alterações propostas têm como objetivo dar continuidade ao processo de fortalecimento do Núcleo Estratégico do Estado por meio da revisão da remuneração e da reorganização de algumas carreiras e cargos. Neste momento propomos a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC, devida aos ocupantes de cargos efetivos da carreira de Oficial de Chancelaria em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores. Os critérios e condições para percepção da referida gratificação são os mesmos da Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, destinada aos servidores das carreiras de gestão - finanças e controle e planejamento e orçamento, e da Gratificação de Desempenho Diplomático - GDD paga aos servidores da carreira de Diplomata.

Da mesma forma propomos a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 1993. Nesse caso, porém, a percepção da GDCT estará condicionada à opção do servidor pelo regime de dedicação exclusiva, aos moldes da carreira dos professores universitários.

As alterações propostas visam fortalecer a atuação do Estado em atividades essenciais e possibilitar a efetiva administração de seus recursos humanos.

A opção pela criação das Gratificações de Desempenho é explicada pelo que ela representa como importante instrumento que associa parte da remuneração ao desempenho do servidor, em conformidade com os princípios da administração gerencial, voltada para resultados.

Para os servidores que vierem a se aposentar após a reedição da Medida Provisória nº 1.548 as citadas gratificações de desempenho serão pagas obedecendo-se à seguinte regra: média dos pontos resultantes da avaliação de desempenho referentes aos dois últimos anos em que o servidor estava na atividade ou, na impossibilidade de aplicação desta regra, o número de pontos equivalente a 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Propomos, também, o aperfeiçoamento de um dispositivo já existente relacionado ao direito à percepção da GDP, que deverá ser estendido a todos os integrantes das carreiras de Finanças e Controle e de Orçamento e de Planejamento, além dos cargos de Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA que estejam em exercício em qualquer dos dois sistemas de Finanças e Controle e de Orçamento e de Planejamento e nos seus respectivos órgãos centrais de sistema. Anteriormente a mobilidade das citadas carreiras estava limitada aos seus próprios sistemas. Essa modificação é importante tendo em vista a complementariedade das atribuições e objetivos das referidas carreiras e cargos.

Por último, propomos a transferência de um artigo da Medida Provisória nº 1.547 para a de nº 1.548, artigo este que se refere ao Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, utilizado para efeito de enquadramento dos servidores e correlação dos padrões de vencimento das carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria. Essa transferência se deve à vantagem de juntar num mesmo instrumento legal dispositivos correlatos que tratam de uma mesma carreira.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam as alterações propostas na Medida Provisória nº 1.548 e que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.548-37, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.**

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático - GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, devida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I - da carreira de Finanças e Controle, quando em exercício no Ministério da Fazenda ou nos órgãos do Sistema de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo Federal;

II - da carreira de Planejamento e Orçamento e do cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos órgãos dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, quando em exercício em órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal nos quais haja previsão de lotação, conforme disposto em ato do Presidente da República, no desempenho de atividades inerentes às atribuições da carreira;

IV - de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA quando em exercício no IPEA, no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

V - de nível superior do IPEA, não referidos no inciso anterior, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou no IPEA no desempenho de atividades de elaboração de planos e orçamentos públicos;

VI - de nível intermediário do IPEA, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou no IPEA no desempenho de atividades de apoio direto à elaboração de planos e orçamentos públicos, em quantitativo fixado no ato a que se refere o § 2º do art. 2º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. A GDP a que se refere este artigo será concedida aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2º A GDP terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,2124% e 0,0936% do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 1º A GDP devida aos ocupantes dos cargos ou carreiras referidos nos incisos I a IV do artigo anterior será calculada obedecendo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional dos órgãos e entidades, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e dos demais órgãos supervisores.

§ 2º A GDP devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos V e VI do artigo anterior será calculada obedecendo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do IPEA, conforme dispuser ato conjunto do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e do dirigente máximo daquele órgão.

Art. 3º São qualificados como Órgãos Supervisores:

I - da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

II - da carreira de Finanças e Controle, o Ministério da Fazenda;

III - da carreira de Planejamento e Orçamento, dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500 e de Técnico de Planejamento e Pesquisa, o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 4º Os Órgãos Supervisores terão as seguintes competências em relação às carreiras ou cargos sob sua supervisão:

I - definir a lotação inicial dos habilitados em concurso público para fins de provimento de cargos;

II - definir a habilitação legal necessária para investidura, observando as atribuições da carreira ou cargo;

III - definir os termos do edital dos concursos públicos para provimentos dos cargos, observando as atribuições da carreira ou cargo, em consonância com as normas definidas pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

IV - definir o conteúdo do curso de formação integrante do concurso público;

V - formular os programas de desenvolvimento e capacitação profissional nos aspectos inerentes às atribuições da carreira ou cargo, inclusive para fins de promoção, em consonância com a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

VI - aplicar as normas e procedimentos para fins de promoção;

VII - acompanhar a aplicação das normas referentes à carreira ou cargo, propondo o seu aperfeiçoamento ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

§ 1º O Órgão Supervisor, no desempenho das competências referidas neste artigo, será assessorado por representantes dos órgãos ou entidades de lotação dos integrantes da carreira ou cargo e por um Comitê Consultivo, composto por integrantes da carreira ou cargo sob sua supervisão, observada as normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o respectivo órgão supervisor.

§ 2º O Ministério do Planejamento e Orçamento poderá delegar as competências referidas neste artigo ao IPEA, no caso do cargo de Técnico de Planejamento e Pesquisa.

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, a aplicação da avaliação de desempenho, bem como da regra de ajuste correspondente, a formulação e implementação do programa de desenvolvimento e capacitação profissional, nos aspectos inerentes às competências do órgão ou entidade.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual das carreiras e cargos de que trata o art. 1º, exceto para os de nível intermediário do IPEA, deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada por carreira ou cargo e órgão ou entidade onde os beneficiários tenham exercício:

I - no máximo vinte por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento até cem por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual;

II - no máximo sessenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de 75% até noventa por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual;

III - no mínimo vinte por cento dos servidores deverão ficar com pontuação de desempenho individual até 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º Caso o número de servidores integrantes de cada carreira ou cargo nos órgãos ou entidades seja inferior a dez, a regra de ajuste da avaliação de desempenho individual obedecerá ao previsto no Anexo I.

§ 2º Na aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo não serão computados os servidores ocupantes de cargos efetivos:

- a) quando investidos em cargos em comissão de Natureza Especial, DAS-6 ou 5;
- b) no seu primeiro período de avaliação.

§ 3º O número de servidores de nível intermediário do IPEA, com pontuação acima de setenta por cento do limite de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual, não poderá superar trinta por cento, sendo que somente dez por cento dos beneficiários poderão se situar no intervalo de noventa a cem por cento.

Art. 7º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalente, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à GDP calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 8º O titular de cargo efetivo das carreiras e cargos referidos no art. 1º, que não se encontre nas respectivas situações ali definidas, ou na prevista no artigo anterior, somente perceberá a gratificação correspondente, quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou se investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente em outros órgãos ou entidades do Governo Federal.

§ 1º Nos casos de cessão para a Presidência ou Vice-Presidência da República, o servidor será avaliado de acordo com as regras de avaliação de desempenho definidas para o cargo efetivo que ocupa.

§ 2º No caso de cessão não prevista no parágrafo anterior para ocupar cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, em outros órgãos ou entidades do Governo Federal, o servidor perceberá a respectiva gratificação de desempenho a que faz jus, calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 9º Durante os períodos de definição dos critérios previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º e de sua primeira avaliação de desempenho, o servidor perceberá a gratificação de desempenho a que faz jus calculada com base em 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata o caput não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 10. Ficam vedadas, a partir desta data, a transferência e a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o IPEA.

Art. 11. A investidura nos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda constituída de curso de formação.

§ 1º As carreiras e o cargo de que trata o caput deste artigo exigem do candidato diploma de curso superior e conhecimentos em nível de pós-graduação.

§ 2º As carreiras e cargos referidos no art. 1º desta Medida Provisória terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, e o ingresso dar-se-á na Classe D, Padrão I.

Art. 12. Fica instituída a Gratificação de Desempenho Diplomático - GDD, devida aos ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Diplomata em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A GDD terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,1820% do maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

Art. 13. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria - GDC, devida aos ocupantes de cargos efetivos da carreira de Oficial de Chancelaria em exercício de atividades inerentes às atribuições da carreira no Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A GDC terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto aos percentuais estabelecidos no Anexo II, incidentes sobre o maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

Art. 14. A GDD e a GDC serão calculadas obedecendo a critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do Ministério, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Administração Federal e Reforma do Estado.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDCT, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 1º A GDCT terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto aos percentuais estabelecidos no Anexo III, incidentes sobre o maior vencimento básico do nível superior, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

§ 2º Somente farão jus à GDCT, os servidores em exercício de atividades inerentes às atribuições das carreiras, e nos órgãos e entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993, e que optarem expressamente por regime de trabalho com dedicação exclusiva.

§ 3º O regime de que trata o parágrafo anterior implica a obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho, e o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, admitindo-se:

a) participação em órgãos de deliberação coletiva;

b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com a pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

c) percepção de direitos autorais ou correlatos;

d) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com normas aprovadas pelo Conselho do Plano de Carreira de Ciência e Tecnologia.

§ 4º A GDCT será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia de que trata o art. 22 da Lei nº 8.691, de 1993.

§ 5º Para cálculo da GDCT não se aplica ao vencimento básico a vantagem de que trata o art. 21 da Lei nº 8.691, de 1993.

Art. 16. A GDCT será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual do servidor e institucional do órgão ou entidade em que estiver lotado, conforme dispuser ato do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o respectivo órgão ou entidade.

Art. 17. A GDP, a GDD e a GDC serão pagas em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 18. Aplica-se o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º aos servidores das Carreiras de Diplomata, de Oficial de Chancelaria, de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

Art. 19. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional referidos nesta Medida Provisória, as gratificações serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos órgãos e entidades que possuam critérios de avaliação de desempenho institucional já implantados.

Art. 20. O servidor aposentado ou o beneficiário de pensão fará jus à GDP, GDD, GDC e GDCT, considerando-se a média dos pontos resultantes da avaliação de desempenho referentes aos dois últimos anos em que estava na atividade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de aplicação do disposto no caput, o número de pontos considerados para o cálculo será o equivalente a 75% do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

Art. 21. Aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 22. Aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior da carreira de Finanças e Controle compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial, de auditoria e de análise e avaliação de resultados.

Art. 23. Aos ocupantes dos cargos efetivos de nível superior da carreira de Planejamento e Orçamento e do cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500, compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação e implementação e avaliação de políticas nas áreas orçamentária e de planejamento.

Art. 24. Aos ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA compete o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento, à realização de pesquisas econômicas e sociais e à avaliação das ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 25. A distribuição do quantitativo global dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal será definida em ato do Presidente da República.

§ 1º A redistribuição de servidor ocupante de cargo da carreira de que trata o caput fica condicionada à redistribuição de cargo de igual denominação do órgão ou entidade de destino para o órgão ou entidade de origem do servidor a ser redistribuído.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos da carreira de que trata o caput serão lotados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal em que ocorrer a nomeação.

Art. 26. Ficam lotados no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, até que sejam distribuídos, os cargos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Até que seja definida a distribuição prevista no caput, fica garantido o recebimento da GDP, a partir do mês de outubro de 1997, na forma legal vigente até setembro de 1997.

Art. 27. Durante os meses de outubro e novembro de 1997, os servidores titulares de cargos de que trata o art. 1º, perceberão a GDP calculada com base nos critérios de concessão vigentes até setembro de 1997.

Art. 28. Se a aplicação do disposto no art. 20, para os servidores aposentados e beneficiários de pensão, resultar redução de proventos ou pensão, serão preservados os valores praticados até 30 de outubro de 1997.

Art. 29. O Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo IV desta Medida Provisória para efeito de enquadramento dos servidores e correlação dos padrões de vencimento.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.548-36, de 2 de outubro de 1997.

Art. 31. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



## ANEXO I

## Regra de ajuste da avaliação de desempenho individual

Total de integrantes da carreira no órgão	Número mínimo de integrantes da carreira com desempenho até 75% do limite máximo de pontos de desempenho individual.	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 75% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de integrantes da carreira com desempenho acima de 90% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual
9	2	7	2
8	1	7	2
7	1	6	2
6	1	5	1
5	1	4	1
4	1	3	1
3	1	2	1
2	0	2	1
1	0	1	1

## ANEXO II

## Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Chancelaria

CLASSE	PADRÃO	PORCENTAGEM
A	III	0,11715%
A	II	0,11586%
A	I	0,11456%
B	VI	0,11326%
B	V	0,11196%
B	IV	0,11067%
B	III	0,10937%
B	II	0,10807%
B	I	0,10677%
C	VI	0,10547%
C	V	0,10418%
C	IV	0,10288%
C	III	0,10158%
C	II	0,10028%
C	I	0,09899%
D	V	0,09769%
D	IV	0,09639%
D	III	0,09509%
D	II	0,09380%
D	I	0,09250%

## ANEXO III

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

CLASSE	PADRAO	PORCENTAGEM
A	III	0,08743%
A	II	0,08613%
A	I	0,08482%
B	VI	0,08352%
B	V	0,08221%
B	IV	0,08091%
B	III	0,07961%
B	II	0,07830%
B	I	0,07700%
C	VI	0,06933%
C	V	0,06166%
C	IV	0,05400%
C	III	0,04667%
C	II	0,03933%
C	I	0,03200%

## ANEXO IV

Anexo I da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993

CARREIRAS	CLASSES	PADRÓES	VALOR CORRESPONDENTE AOS PADRÓES DO ANEXO II DA LEI Nº 8.460/92	QUANTIDADE DE CARGOS
OFICIAL DE CHANCELARIA	INICIAL	de I a VIII	D-I a C-III	500
	"A"	de I a VII	C-IV a B-IV	350
	ESPECIAL	de I a V	B-V a A-III	150
	SUBTOTAL			1.000
ASSISTENTE DE CHANCELARIA	INICIAL	de I a VIII	D-I a C-III	600
	"A"	de I a VII	C-IV a B-IV	420
	ESPECIAL	de I a V	B-V a A-III	180
	SUBTOTAL			1.200
TOTAL GERAL				2.200

## Exposição de Motivos que acompanhou a primeira edição desta Medida Provisória

E. M. INTERMINISTERIAL N° 400 MF/SEPLAN-PR

EM 2 de dezembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 097, de 06 de abril de 1994, acolhida por Vossa Excelência, afirmamos que as medidas de reestruturação do Sistema de Controle do Poder Executivo, efetivadas pela Medida Provisória nº 480, de 27 de abril de 1994, deveriam ser complementadas até novembro próximo passado, com a melhoria da remuneração das categorias que compõem o ciclo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, tendo como base critérios que estimulassem o desempenho e a produtividade.

Os baixos vencimentos dos servidores que integram esse importante segmento da Administração Pública Federal constitui-se obstáculo maior não só ao aperfeiçoamento das ações governamentais, como também à própria implantação do novo Sistema de Controle Interno concebido no governo de Vossa Excelência, bem como à preservação do padrão de excelência de instituições como a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República - SEPLAN, o Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA e a Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Para se ter idéia do nível de dificuldades que enfrentam, devido à evasão de recursos humanos, nos três concursos públicos realizados pela STN, no período de 1989 a 1993, foram ofertadas 1.419 vagas de Analistas e Técnicos de Finanças e Controle, sendo preenchidas somente 895, restando, hoje, apenas 553 servidores em exercício.

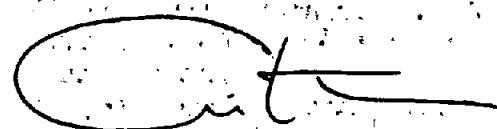
Do total dos 7.000 cargos da carreira, somente 2.503, cerca de 36%, encontram-se atualmente preenchidos. Esse número é inferior aos 2.912 existentes em 1987, ano de criação da Secretaria do Tesouro Nacional, marco inicial da reformulação do modelo de finanças públicas do País.

No caso do IPEA, do total de 1.042 cargos existentes, 244 passaram para a inatividade e 351 encontram-se cedidos/afastados, restando 447, cerca de 43%, em efetivo exercício.

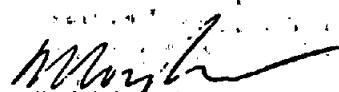
Com relação à SOF, dos 1.002 cargos existentes, 500, ou seja, 50%, encontram-se vagos. No concurso realizado em 1989, foram aprovados 79 candidatos, nomeados 62, restando, hoje, apenas 19.

Dessa forma, julgamos oportuno e necessário submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória criando a Gratificação de Desempenho e Produtividade, como mais um passo na consolidação do processo de isonomia salarial do servidor público.

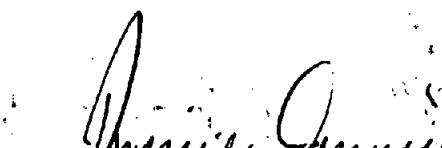
Respeitosamente,



**CIRO FERREIRA GOMES**  
Ministro de Estado da Fazenda



**BENI VERAS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria  
de Planejamento, Orçamento e  
Coordenação da Presidência da  
República

  
**ROMILDO CAMHIM**  
Ministro Chefe da Secretaria  
de Administração Federal

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI N° 8.477, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

*Disciplina o pagamento de vantagens  
que menciona e dá outras providências*

Art. 2º Os valores da Retribuição Adicional Variável (RAV), do *pro labore* e da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação, estabelecidos na forma do art. 1º, não serão computados para os fins de cálculo do limite previsto no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992.

.....  
**LEI N° 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992**

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino (CD) que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta lei, não ocupantes de cargo ou função de confiança.

.....  
**LEI N° 8.852 , DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994.**

Dispõe sobre a aplicação dos arts. 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal. e dá outras providências.

.....  
Art. 2º Para os fins do inciso XII do art. 37 da Constituição Federal, o maior valor de vencimentos corresponderá, no Poder Executivo, a no máximo 90% (noventa por cento) da remuneração devida a Ministro de Estado.

.....  
**LEI N° 8.691 , DE 28 DE JULHO DE 1993.**

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências.

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Carteiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

- I - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- II - Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- III - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- IV - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial  
INMETRO;
- V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- VI - Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI;
- VII - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- VIII - Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ;
- IX - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- X - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- XI - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho -  
FUNDACENTRO;
- XII - Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM;
- XIII - Centro de Análise de Sistemas Navais - CASNAV;
- XIV - Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM;
- XV - Coordenadoria para Projetos Especiais - COPESP, do Ministério da Marinha;
- XVI - Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército - SCT/MEx;
- XVII - Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica -  
DÉPED/MAer;
- XVIII - (VETADO)
- XIX - Instituto Evandro Chagas - IEC/FNS;
- XX - Instituto Nacional do Câncer - INCa;
- XXI - (VETADO)
- XXII - (VETADO)
- XXIII - (VETADO)

XXIV. - (VETADO)

XXV - (VETADO)

XXVI - (VETADO)

XXVII - (VETADO)

§ 2º O Plano de Carreiras, objeto desta Lei, adequar-se-á às diretrizes de Planos de Carreira para a Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal, nos termos do caput do art. 39 da Constituição Federal, e seus §§ 1º e 2º.

Art. 21. Os servidores de que trata esta Lei, portadores de títulos de Doutor, de Mestre e de certificado de aperfeiçoamento ou de especialização farão jus a um acréscimo de vencimento de scenia por cento, trinta e cinco por cento, e dezoito por cento, respectivamente.

§ 1º Os títulos de Doutor e o grau de Mestre referidos neste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado.

§ 2º Os cursos de Doutorado e Mestrado, para os fins previstos nesta Lei, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

Art. 22. Os servidores de que trata esta Lei farão jus a uma Gratificação de Atividades em Ciência e Tecnologia - GCT de valor correspondente a cento e sessenta por cento de seus vencimentos, que não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Atividades instituída pela Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

LEI DELEGADA N° 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

*Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.*

LEI N° 8.829 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.548-36, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997.

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1998

**Acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras provisões" a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIII e § 16 seguintes:

"Art. 20. ....

XIII – pagamento de despesas ocasionadas pela seca, enchentes, vendavais e desabamento parcial ou total da moradia.

§ 16. O saque previsto no iniso XIII limitar-se-á a setenta por cento do valor do saldo da conta vinculada do trabalhador".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Desde sua criação, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sempre teve como objetivo proporcionar recursos que, administrados pela Caixa Econômica Federal, fossem investidos num plano de construção de habitações populares, saneamento e infra-estrutura.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, sua finalidade passou a ser também a subs-

tituição da indenização e da estabilidade decenal no emprego.

Não é demais ressaltar que o FGTS tem, indiscutivelmente, um preponderante papel social, tanto pelo ângulo individual, quanto pela ótica coletiva.

Sob o aspecto individual, o FGTS constitui um crédito trabalhista, resultante de poupança feita do trabalhador, instituído para socorrê-lo em situações excepcionais, quer na vigência do vínculo empregatício, quer na cessação deste, de forma instantânea ou futura, conforme a causa que der origem à cessação contratual.

Do ponto de vista coletivo, a aplicação dos recursos do FGTS com vistas ao financiamento de habitações populares, saneamento e infra-estrutura representa a realização de importante função social desse fundo, ao mesmo tempo que favorece o aumento do nível de emprego, uma vez que as atividades de construção civil absorvem, sobremaneira, mão-de-obra não qualificada, exatamente a mais necessitada de atenção.

Dentro desse contexto, insere-se nossa iniciativa que tem por objetivo permitir ao trabalhador sacar parte do saldo de sua conta vinculada do FGTS para fazer frente às despesas decorrentes de secas, enchentes, vendavais e desabamento parcial ou total da casa própria.

A proposta, que ora apresentamos, guarda perfeita sintonia com as finalidades do sistema que já prevê a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS para pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional, liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário e para pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria.

Por entendermos que se trata de medida de grande alcance social, estamos convencidos de que a nossa iniciativa contará com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Ney Suasuna.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI N° 8.036, de 11 de maio de 1.990 (atualizada) (Publicada DOU de 14.05.90)

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

.....

**Art. 20.** A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada na seguintes situações:

*(Lei 9491) I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa reciproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o art. 18;*

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III - aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previsto em Lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferente;

b) seja a operação financeira nas condições vigentes para o SFH;

*(Lei 8678) VIII - quando permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;"*

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

(Lei 8922) "XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna."

(Lei 9491) "XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção.

§1º. A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(MP 1613) "§6º Os recursos aplicados em quotas dos Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII deste artigo, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND."

(Lei 9.491) "§7º Os valores mobiliários de que trata o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após sua aquisição, podendo ser alienada, em prazo inferior, parcela equivalente a 10 % (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 1976."

(Lei 9.491) "§8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares."

(Lei 9.491) "§9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(Lei 9.491) "§10º A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza."

(Lei 9.491) "§11º O montante das aplicações de que trata o §6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(Lei 9.491) "§12º Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização."

(Lei 9.491) "§13º A garantia a que alude o §4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações à que se refere o inciso XII deste artigo."

(Lei 9.491) "§14º O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período."

(Lei 9.491) "§15º Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da mula rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18, desta Lei."

Necessidade de Legislação sobre o FGTS  
Modificar o artigo 220 da Lei nº 8.036 de 11-5-90, acrescentando mais uma situação para a movimentação do FGTS pelo trabalhador.

**Artigo 20.** .....

- Pode o trabalhador sacar o saldo de sua conta do FGTS, em até 70%, para fazer frente as despesas (prejuízos) decorrentes de:
  - Enchentes, vândalos, chuvas fortes que dêem prejuízos ao trabalhador;
  - Desabamentos, destruição da casa própria, apartamento ou local de moradia;

Cabe ao conselho curador do FGTS, no prazo de 60 dias, regulamentar esta lei, permitindo ao trabalhador sacar o mais rápido possível, após comprovar os incidentes ocorridos, o saldo de sua conta do FGTS.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdiás Nascimento. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este meu pronunciamento.

Na data de hoje, 110 anos passados, a sociedade brasileira livrava-se de um problema que se tornava mais agudo com a proximidade do século XX, ao mesmo tempo em que criava condições para o estabelecimento das maiores questões com que continuamos a nos defrontar às vésperas do Terceiro Milênio. Assim, a 13 de Maio de 1888, a Princesa Isabel, então regente do trono em função do afastamento de seu pai, D. Pedro II, assinava a lei que extinguia a escravidão no Brasil, pondo fim a quatro séculos de exploração oficial da mão-de-obra de africanos e afro-descendentes nesta Nação, mais que qualquer outra, por eles construída.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez desse evento histórico um de seus maiores argumentos em defesa da suposta tolerância dos portugueses e dos brasileiros brancos em relação aos negros, apresentando a Abolição da Escravatura como fruto da bondade e do humanitarismo de uma princesa. Como se a história se fizesse por desígnios individuais, e não pelas ambições coletivas dos detentores do poder ou pela força inexorável das necessidades e aspirações de um povo...

A tentativa de vender a abolição como produto da benevolência de uma princesa branca é parte de um quadro maior, que inclui outras fantasias, como a

"colonização doce" – suave apelido do massacre perpetrado pelos portugueses na África e nas Américas – e o "lusotropicalismo", expressão que encerra a contribuição lusitana à construção de uma "civilização" tropical supostamente aberta e tolerante. Talvez do tipo daquela por eles edificada em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, quando a humilhação e a tortura foram amplamente usadas como formas de manter a dominação física e psicológica de europeus sobre africanos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com as razões humanitárias – embora essas, é claro, também se fizessem presentes: O que de fato empurrou a Coroa imperial a libertar os escravos foram, em primeiro lugar, as forças econômicas subjacentes à Revolução Industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados. Explicam-se desse modo as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista. Outro fator fundamental foi o recrudescimento da resistência negra, traduzido no pipocar de revoltas sangrentas, com a queima de engenhos e a destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País – pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo – puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizando o mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua via crucis. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicação, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cida-

dãos de uma curiosa "democracia racial" em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição.

O mito da "democracia racial", que teve em Gilberto Freyre seu formulador mais sofisticado, constitui, com efeito, o principal sustentáculo teórico da supremacia eurocêntrica neste País. Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da "democracia racial" conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores. Estes, sob o martelar do slogan, por vezes acreditaram sinceramente na inexistência de racismo no Brasil. Podiam, assim, oprimir sem remorso ou sentimento de culpa. Esse mesmo mito, com denominações variadas, como "raza cósmica" ou "café con leche", também contamina as relações de raça na maioria dos países da chamada América Latina; resultando, invariavelmente, na hegemonia dos brancos – ou daqueles que assim se consideram e são considerados – sobre os negros e os índios. É assim no México, na Colômbia, na Venezuela, no Equador, no Peru e nos países da América Central e do Caribe. Disso não escapa sequer a Cuba socialista, que pude visitar mais uma vez poucas semanas atrás e onde, a despeito do grande esforço de nivelamento social realizado pela Revolução, hábitos, costumes e linguagem continuam impregnados do perverso eurocentrismo ibérico.

Um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interesses. Assim, por exemplo, se denuncia a discriminação racial de que é vítima, o negro se vê enquadrado nas categorias de "complexado", "ressentido" ou mesmo de "perturbado mental". Algum tempo atrás, poderíamos acrescentar as de "subversivo" ou "agente do comunismo internacional", estigmas que as instituições repressoras de nosso País tentaram imprimir em minha própria pele e que me obrigaram a viver no exterior por mais de uma década.

Terríveis na sua capacidade de ocultar o óbvio ostensivo, todos esses instrumentos de coerção e imobilização não foram suficientes para impedir que parcelas da população afro-brasileira se tenham organizado, nesses 110 anos desde a abolição, a fim de lutar, por todos os meios possíveis, pela justiça e pela igualdade neste País edificado por seus antepassados. Já tive ocasião de celebrar, aqui mesmo

nesta Casa, o aniversário de fundação da maior dentre todas as organizações afro-brasileiras deste século, a Frente Negra Brasileira, que assinalou, ainda na década de trinta, a existência de um pensamento e de uma ação: negros comprometidos em derrubar as barreiras construídas com base na origem africana. Transformada em partido político e fechada com o golpe do Estado Novo, a Frente Negra, em seus acertos e equívocos, balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras.

Em meados da década dos quarenta, criei no Rio de Janeiro, com ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram interpostos, incluindo a clássica acusação de "racismo às avessas", o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória, pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela primeira proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada Lei Afonso Arinos.

Minha militância acabaria me rendendo um exílio, do final dos anos sessenta ao início da década de oitenta. Pude então travar contato em primeira mão com toda uma liderança negra, na África, nos Estados Unidos e na Europa; em luta contra o imperialismo, o colonialismo e o racismo. As idéias e ações dessa liderança, que incluía Amílcar Cabral, Samora Machel, Agostinho Neto, Julius Nyerere, Jomo Kenyatta, Léopold Senghor, Wole Soyinka e Sam Nujomo, na África; Malcolm X, Martin Luther King, Amiri Baraka, Stokeley Carmichael e os Black Panthers, na América do Norte – para citar apenas alguns de seus mais destacados expoentes –, encontraram eco no Brasil, estimulando a antiga luta afro-brasileira, agora sob o rótulo de "Movimento Negro".

Recuperando a tradição das antigas organizações, a exemplo da República dos Palmares, da Frente Negra e do Teatro Experimental do Negro, o Movimento Negro logo se espalhou pelo País, catalisando o idealismo de uma generosa juventude afro-descendente, com grande incidência dos escassos universitários que enfrentavam, na busca de se inserirem no mercado de trabalho, as cruéis contradições de nossa "democracia racial".

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.**

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) –** Senador Abdiás Nascimento, no dia 13 de maio gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e com toda a raça da qual V. Ex<sup>a</sup> faz parte, dizendo que a esta raça nós, brasileiros, devemos muito. Todos nós devemos estar conscientes de que deve haver cada vez mais igualdade e mais espaço para ela. Juntos haveremos de construir essa raça brasileira, que é a miscegenação de todas elas. Muito obrigado.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.**

Continuo, Sr. Presidente:

Apesar de todas as dificuldades e resistências, o Movimento encontrava também o apoio de alguns políticos importantes. Dentre eles se destaca Leonel Brizola, responsável, como Governador do Rio de Janeiro, pela mais séria e ousada experiência de enfrentamento do racismo até hoje empreendida no plano do Estado: a criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras, da qual tive a honra de ser o primeiro titular.

Uma das reivindicações do Movimento Negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" – que eu prefiro designar como "ação compensatória" –, objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do Legislativo, incluindo o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala – quase sempre contra – mas do qual, geralmente, pouco se conhece.

"Ação afirmativa" ou "ação compensatória", é, pois, um instrumento, ou conjunto de instrumentos, utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meio deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. Ao contrário do que costumavam afirmar seus adversários, a ação compensatória recompensa o mérito e garante que todos sejam incluídos e considerados com justiça ao se candidatarem a empregos, matrículas ou contratos, independentemente de raça ou de gênero. São seus propósitos específicos: 1) au-

mentar a participação de pessoas qualificadas, pertencentes a segmentos historicamente discriminados, em todos os níveis e áreas do mercado de trabalho, reforçando suas oportunidades de serem contratadas e promovidas; 2) ampliar as oportunidades educacionais dessas pessoas, particularmente no que se refere à educação superior, expandir seus horizontes e envolvê-las em áreas nas quais tradicionalmente não têm sido representadas; 3) garantir a empresas de propriedade de pessoas desses grupos oportunidades de estabelecer contratos com o governo, em âmbito federal, estadual ou municipal, dos quais de outro modo estariam excluídas.

A ação compensatória na área do emprego implica o recrutamento ativo de mulheres e membros de grupos historicamente discriminados, buscando-se candidatos além das redes convencionais de relacionamento, tradicionalmente dominadas por homens brancos. Ela estimula, por exemplo, o uso de anúncios públicos de emprego para identificar candidatos em lugares em que os empregadores geralmente não iriam procurá-los.

Na área educacional, as medidas de ação compensatória adotadas em outros países, e que se pretende sejam adotadas aqui, são muitas vezes acusadas de constituir preferências por alunos não-qualificados. Na verdade, porém, também nessa área o objetivo é recompensar o mérito. Recentes estudos de escores obtidos em testes e de notas tiradas no curso secundário – os padrões tradicionais e presumivelmente "objetivos" para mensurar as qualificações de estudantes – têm posto em questão a precisão desses instrumentos em predizer o desempenho futuro de todos os alunos, particularmente de mulheres e de membros de grupos discriminados. Poucos especialistas sustentariam racionalmente que, por si só, esses escores e médias sejam capazes de medir objetivamente a capacidade e o potencial de um indivíduo. Qual a experiência de vida do candidato? Que obstáculos ele teve de superar? Quais são suas ambições e esperanças? Menos tangíveis do que números, esses padrões são mais precisos em prever o futuro desempenho educacional do que a origem familiar, herança ou outros atributos do privilégio.

Além do falido argumento meritocrático, também se costuma brandir contra a ação compensatória – como aconteceu nesta própria Casa – a tese da constitucionalidade. Seria constitucional estabelecer qualquer espécie de "discriminação positiva" – outro sinônimo de ação afirmativa – porque isso feriria o princípio da igualdade de todos perante a lei. A

primeira resposta a esse argumento vai contra o seu caráter eminentemente conservador. Como se não tivéssemos a possibilidade, o direito, o dever, eu diria, de lutar por mudanças nos dispositivos constitucionais que não nos interessam. Ou como se a igualdade fosse apenas um princípio abstrato, e não algo a ser implementado por meio de medidas concretas. A verdade, porém, é que existem diversos precedentes jurídicos que abrem as portas à implantação da ação compensatória em favor dos afro-descendentes no Brasil. A igualdade de homens e mulheres perante a lei não impede, por exemplo, que estas tenham direito de se aposentar com menor tempo de serviço, nem que disponham de uma reserva de vagas nas listas de candidatura dos partidos. Há também a proteção especial aos portadores de deficiência, a famosa Lei dos Dois Terços – que estipulava uma preferência para trabalhadores brasileiros no quadro funcional das empresas –, sem falar no imposto de renda progressivo e na inversão do ônus da prova nas ações movidas por empregados contra empregadores. Todos casos em que a igualdade formal dá lugar à promoção da igualdade.

Vale ressaltar, neste ponto, que pelo menos três convenções internacionais de que o Brasil é signatário – e que portanto têm força de lei – contemplam a adoção de medidas compensatórias. Uma delas é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da Organização das Nações Unidas, cujo art. 1º, item 4, diz o seguinte: "Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos (...) que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar (...) igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (...)".

Teor semelhante tem o art. 2º da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, pelo qual cada signatário "compromete-se a formular e aplicar uma política nacional que tenha por fim promover (...) a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria". E também o art. IV da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, da UNESCO: "Os Estados Partes (...) comprometem-se (...) a formular, desenvolver e aplicar uma política nacional que vise a promover (...) a igualdade de oportunidade e tratamento na matéria de ensino".

Outra postura contrária vem dos que, dando como exemplo a experiência de países socialistas, à ação compensatória costumam contrapor as políticas públicas de combate à pobreza e aos problemas a ela associados – as chamadas políticas redistributivas. Esse argumento, em geral oriundo da Esquerda, é duplamente falacioso. Primeiro porque ninguém, em sã consciência, poderia vislumbrar no horizonte próximo uma revolução socialista no Brasil – condição indispensável à adoção de reformas radicais como aquelas que possibilitaram a alguns de aqueles países não acabar com o racismo, mas reduzir a um nível mínimo as desigualdades raciais (o que é diferente) nas áreas do trabalho, da educação, da saúde e da moradia. A outra falácia desse argumento é deixar implícito que se trata de opções mutuamente excludentes – ou ação compensatória, ou políticas redistributivas, quando, de fato, necessita-se de ambas. Com certeza, os afro-brasileiros seriam, por sua inserção social, os grandes beneficiários de quaisquer ações governamentais voltadas à melhoria das condições de vida das grandes massas destituídas. E continuariam precisando de proteção contra a discriminação, bem como de mecanismos capazes de lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

Em entrevista publicada semana passada pela revista *Veja*, em que se discute a situação dos negros neste País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse não ser contrário ao sistema de quotas, forma mais incisiva de ação compensatória, que constitui a essência do meu projeto de lei. O Presidente foi além dessa declaração e afirmou literalmente: "Havendo duas pessoas em condições iguais para nomear para determinado cargo, sendo uma negra, eu nomearia a negra". Como é curioso, para dizer o mínimo, observar correligionários do Presidente aqui no Senado manifestando idéias e atitudes absolutamente contrárias às de seu suposto líder e utilizando, para isso, todo um arsenal de argumentos ou intempestivos, ou equivocados, ou desinformados – pois não quero acreditar que sejam maliciosos.

Ao mesmo tempo, pesquisa realizada pelo prestigioso instituto de pesquisa Datafolha, e publicada à página 46 do livro *Racismo Cordial*, revela não apenas que praticamente metade dos brasileiros de todas as origens étnicas aprova a ação compensatória, mas que essa aprovação chega a 52% entre aqueles que admitiram ter preconceito em relação aos negros. Muito significativo em função da cortina de desconhecimento que cerca o tema, esse

resultado indica que o País está mudando, e mais rapidamente do que se quer admitir. E esta Casa, cujos membros têm o dever de acompanhar e até mesmo antecipar as mudanças que o País quer e necessita, não pode ficar se ancorando em velhos chavões para manter um estado de coisas que a maioria da sociedade quer ver superado. Sabemos, eu e meus companheiros de luta, que é árdua a batalha que temos pela frente, no confronto com o reacionarismo, a ignorância e o atraso. Mas estamos dispostos a levar nossa luta a todos os foros, nacionais e internacionais, e a conduzi-la, como alguém já disse, "por todos os meios necessários".

Assim, neste 13 de Maio, fazemo-nos presentes nesta tribuna, não para comemorar, mas para denunciar uma vez mais a mentira cívica que essa data representa, parte central de uma estratégia mais ampla, elaborada com a finalidade de manter os negros no lugar que eles dizem ser o nosso. A comunidade afro-brasileira, porém, já mostrou claramente que não mais aceita a condição que nos querem impingir. Mais uma prova disso foi dada na madrugada de hoje, quando o Instituto do Negro Padre Batista, juntamente com dezenas de outras organizações, realizou em São Paulo a segunda Marcha pela Democracia Racial, desfraldando a bandeira da igualdade de oportunidades para os afro-descendentes. Assim, ao mesmo tempo em que denuncia as injustiças de que é vítima, nossa comunidade apresenta reivindicações consistentes e viáveis para a solução dos seculares problemas que enfrenta. Reivindicações, como a ação compensatória, capazes de contribuir para que venhamos a concretizar, com o apoio de nossos aliados sinceros, a segunda e verdadeira abolição.

Sr. Presidente, pulei vários trechos para abreviar meu pronunciamento, solicito que a publicação seja feita na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.  
Axé!

**SEGUE NA ÍNTegra PRONUNCIAMENTO DO SR. ABDIAS NASCIMENTO:**

Na data de hoje, 110 anos passados, a sociedade brasileira livrava-se de um problema que se tornava mais agudo com a proximidade do século XX, ao mesmo tempo em que criava condições para o estabelecimento das maiores questões com que continuamos a nos defrontar às vésperas do Terceiro Milênio. Assim, a 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel, então regente do trono em função do afastamento de seu pai, Pedro II, assinava a lei que extinguia a escravidão no Brasil, pondo fim a quatro sé-

culos de exploração oficial da mão-de-obra de africanos e afrodescendentes nesta Nação, mais que qualquer outra, por eles construída.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez desse evento histórico um de seus maiores argumentos em defesa da suposta tolerância dos portugueses e dos brasileiros brancos em relação aos negros, apresentando a abolição da escravatura como fruto da bondade e do humanitarismo de uma princesa. Como se a história se fizesse por desígnios individuais e não pelas ambições coletivas dos detentores do poder ou pela força inexorável das necessidades e aspirações de um povo.

A tentativa de vender a abolição como produto da benevolência de uma princesa branca é parte de um quadro maior, que inclui outras fantasias, como a "colonização doce" – suave apelido do massacre perpetrado pelos portugueses na África e nas Américas – e o "lusotropicalismo", expressão que encerra a contribuição lusitana à construção de uma "civilização" tropical supostamente aberta e tolerante. Talvez do tipo daquela por eles edificada em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, quando a humilhação e a tortura foram amplamente usadas como formas de manter a dominação física e psicológica de europeus sobre africanos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com as razões humanitárias – embora estas, é claro, também se fizessem presentes. O que de fato empurrou a Coroa imperial a libertar os escravos foram, em primeiro lugar, as forças econômicas subjacentes à Revolução Industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados. Explicam-se, desse modo, as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista. Outro fator fundamental foi o recrudescimento da resistência negra, traduzido no pipocar de revoltas sangrentas, com a queima de engenhos e a destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País – pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo – puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaça produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizan-

mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua via crucis. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicações, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cidadãos de uma curiosa "democracia racial" em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição.

O mito da "democracia racial", que teve em Gilberto Freyre seu formulador mais sofisticado, constitui, com efeito, o principal sustentáculo teórico da supremacia eurocêntrica neste País. Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da "democracia racial" conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores, estes, sob o martelar do slogan, por vezes acreditaram sinceramente na existência de racismo no Brasil.

.....

podiam, assim, oprimir sem remorso ou sentimento de culpa. Esse mesmo mito, com denominações variadas, como "raza cósmica" ou "café con leche", também contamina as relações de raça na maioria dos países da chamada América Latina, resultando, invariavelmente, na hegemonia dos brancos – ou daqueles que assim se consideram e são considerados sobre os negros e os índios. É assim no México, na Colômbia, na Venezuela, no Equador, no Peru e nos países da América Central e do Caribe. Disso não escapa sequer a Cuba socialista, que pude visitar mais uma vez poucas semanas atrás e onde, a despeito do grande esforço de nivelamento social realizado pela Revolução, hábitos, costumes e linguagem continuam impregnados do perverso eurocentrismo ibérico.

Um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interes-

ses. Assim, por exemplo, se denuncia a discriminação racial de que é vítima, o negro se vê enquadrado nas categorias de "complexado", "ressentido" ou mesmo de "pertubado mental". Algun tempo atrás, poderíamos acrescentar as de "subversivo" ou "agente do comunismo internacional", estigmas que as instituições repressoras de nosso país tentaram imprimir em minha própria pele e que me obrigaram a viver no exterior por mais de uma década.

Terrível na sua capacidade de ocultar o óbvio ostensivo, todos esses instrumentos de coerção e immobilização não foram suficientes para impedir que parcelas da população afro-brasileira se tenham organizado, nestes 110 anos desde a abolição, a fim de lutar, por todos os meios possíveis, pela justiça e pela igualdade neste País edificado por seus antepassados. Já tive ocasião de celebrar, aqui mesmo nesta Casa, o aniversário de fundação da maior dentre todas as organizações afro-brasileiras deste século, a Frente Negra Brasileira, que assinalou, ainda na década dos trinta, a existência de um pensamento e de uma ação de negros comprometidos em derrubar as barreiras construídas com base na origem africana. Transformada em partido político e fechada com o golpe do Estado Novo, a Frente Negra, em seus acertos e equívocos, balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras.

Em meados da década dos quarenta, criei no Rio de Janeiro, com a ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram interpostos, incluindo a clássica acusação de "racismo às avessas", o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória, pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela primeira proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada lei Afonso Arinos.

Minha militância acabaria me rendendo um exílio, do final dos anos sessenta ao início da década de oitenta. Pude então travar contato em primeira mão com toda uma liderança negra, na África, nos Estados Unidos e na Europa, em luta contra o imperialismo, o colonialismo e o racismo. As idéias e ações dessa liderança, que incluía Amílcar Cabral, Samora

Machel, Agostinho Neto, Julius Nyerere, Jomo Kenyatta, Léopold Senghor, Wole Soyinka e Sam Nujomo, na África; Malcolm X, Martin Luther King, Amiri Baraka, Stokeley Carmichael e os Black Panthers, na América do Norte – para citar apenas alguns de seus mais destacados expoentes –, encontraram eco no Brasil, estimulando a antiga luta afro-brasileira, agora sob o rótulo de "Movimento Negro".

Recuperando a tradição das antigas organizações, a exemplo da República dos Palmares, da Frente Negra e do Teatro Experimental do Negro, o Movimento Negro logo se espalhou pelo País, catalisando o idealismo de uma generosa juventude afro-descendente, com grande incidência dos escassos universitários que enfrentavam, na busca de se inserirem no mercado de trabalho, as cruéis contradições de nossa "democracia racial". Apesar de todas as dificuldades e resistências, o Movimento encontrava também o apoio de alguns políticos importantes. Dentre eles se destaca Leonel Brizola, responsável, como Governador do Rio de Janeiro, pela mais séria e ousada experiência de enfrentamento do racismo até hoje empreendida no plano do Estado: a criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras, da qual tive a honra de ser o primeiro titular.

Uma das reivindicações do Movimento Negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" – que eu prefiro designar como "ação compensatória" –, objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do Legislativo, incluindo o Projeto de Lei do Senado nº 75/97, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala – quase sempre contra – mas do qual, geralmente, pouco se conhece.

"Ação afirmativa" é uma expressão que foi utilizada pela primeira vez em 1963, numa Ordem Executiva do presidente norte-americano John Kennedy, que referia à necessidade de uma "ação afirmativa" para promover a população negra dos Estados Unidos. Embora seja uma expressão cunhada por norte-americanos em função de um contexto norte-americano, o conceito que ela encerra – o de compensar determinados segmentos sociais pelos obstáculos que seus membros enfrentam no presente devido à discriminação a que esses grupos têm sido historicamente submetidos – está subjacente em muitas práticas implementadas em diferentes sociedades contemporâneas – na Índia, na Malásia, na Nigéria, nas antigas Iugoslávia e União Soviética, em Israel, na China, na Colômbia, na nova África do

Sul, na Alemanha e em outros países europeus. Países com culturas, graus de desenvolvimento, formas de estruturação social e regimes políticos tão diversos quanto a própria amplitude do espectro.

"Ação afirmativa", ou "ação compensatória" é, pois, um instrumento ou conjunto de instrumentos, utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meios deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente mas, também, prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. Ao contrário do que costumavam afirmar seus adversários, a ação compensatória recompensa o mérito e garante que todos sejam incluídos e considerados com justiça ao se candidatarem a empregos, matrículas ou contratos, independentemente de raça ou de gênero. São seus propósitos específicos: 1) aumentar a participação de pessoas qualificadas, pertencentes a segmentos historicamente discriminados, em todos os níveis e áreas do mercado de trabalho, reforçando suas oportunidades de serem contratadas e promovidas; 2) ampliar as oportunidades educacionais dessas pessoas, particularmente no que se refere à educação superior, expandir seus horizontes e envolvê-las em áreas nas quais tradicionalmente não têm sido representadas; 3) garantir a empresas de propriedade de pessoas desses grupos oportunidades de estabelecer contratos com o Governo, em âmbito federal, estadual ou municipal, dos quais de outro modo estariam excluídas.

Na área do emprego, programas de "ação afirmativa" têm sido usados voluntariamente há muitos anos por empresas dos Estados Unidos, a fim de constituir uma força de trabalho diversificada que reflita sua base de consumo e as ajude a competir com eficácia num mundo de negócios internacional caracterizado pela multiracialidade. Com efeito, recente estudo da revista **Forbes** encontrou uma correlação positiva entre a adoção de medidas compensatórias – no caso, sob o rótulo de "promoção da diversidade no local de trabalho" – na área do recrutamento, seleção e promoção de pessoal e a lucratividade das empresas que optam por esse caminho.

A ação compensatória na área do emprego implica o recrutamento ativo de mulheres e membros de grupos historicamente discriminados, buscando-se candidatos além das redes convencionais de relacionamento, tradicionalmente dominadas por homens brancos. Ela estimula, por exemplo, o uso de

anúncios públicos de emprego para identificar candidatos em lugares em que os empregadores geralmente não iriam procurá-los. No caso norte-americano, muitas empresas estabelecem metas de diversificação de sua força de trabalho à altura de determinada data, o que encoraja seus gerentes a concentrarem esforços em jogar uma ampla rede à procura de pessoas qualificadas pertencentes aos grupos em pauta. O estabelecimento de metas e cronogramas – que não se confunde com o estabelecimento de quotas – estimula os gerentes a pensarem duas vezes sobre as verdadeiras qualificações que um candidato deve ter para ser contratado ou promovido, em vez de simplesmente escolherem seus cupinchas, ou pessoas que se pareçam fisicamente com eles próprios. Assim, a ação compensatória abre as portas da oportunidade a todos os indivíduos qualificados. É isso que têm feito no Brasil, por orientação de suas matrizes, multinacionais como a Xerox, a IBM, a Levi Straus e a Monsanto.

Na área educacional, as medidas de ação compensatória adotadas em outros países, e que se pretende sejam adotadas aqui, são muitas vezes acusadas de constituir preferências por alunos não-qualificados. Na verdade, porém, também nessa área o objetivo é recompensar o mérito. Recentes estudos de escores obtidos em testes e de notas tiradas no curso secundário – os padrões tradicionais e presumivelmente "objetivos" para mensurar as qualificações de estudantes – têm posto em questão a precisão desses instrumentos em predizer o desempenho futuro de todos os alunos, particularmente de mulheres e de membros de grupos discriminados. Poucos especialistas sustentariam racionalmente que, por si só, esses escores e médias sejam capazes de medir objetivamente a capacidade e o potencial de um indivíduo. Qual a experiência de vida do candidato? Que obstáculos ele teve de superar? Quais são suas ambições e esperanças? Menos tangíveis do que números, esses padrões são mais precisos em prever o futuro desempenho educacional do que origem familiar, herança ou outros atributos do privilégio.

No caso do Brasil, em que é extrema a desigualdade entre negros e brancos em termos de escolaridade, em especial no nível superior, a situação mais flagrantemente injusta é a das universidades públicas, nas quais um sistema supostamente meritocrático garante, de fato, uma verdadeira reserva de mercado para a mediocridade branca. Por exemplo, vamos imaginar um jovem oriundo da escola pública (onde está confinada a maioria esmagadora

dos alunos negros) que tire, digamos, nota cinco no exame vestibular, e um aluno branco, vindo da escola particular (que os negros só freqüentam por exceção), e que tire sete. Deixemos de lado outros fatores – como o chamado "currículo invisível" – as viagens à Europa e aos Estados Unidos, a familiaridade com computadores, o acesso a diversas fontes de conhecimento, o próprio teor das conversas domésticas em ambientes mais sofisticados – , e mesmo os problemas de auto-estima enfrentados por quem não está acostumado sequer a ver sua imagem representada de maneira positiva nos livros didáticos ou nos meios de comunicação. Será possível calcular, na diferença das notas desses dois alunos, o quanto se deve ao talento e ao esforço individuais – ao mérito, em suma – e o quanto é fruto tão-somente da desigualdade no ponto de partida das duas trajetórias imaginárias aqui focalizadas? A criação de cursos pré-vestibulares para afro-brasileiros – que organizações negras já têm implantado com sucesso – , a concessão de bolsas de estudo preferenciais e outros mecanismos – incluindo o estabelecimento de quotas mínimas para alunos negros – podem não apenas trazer um pouco de justiça a essa área. Muito mais do que isso, podem minimizar o imenso desperdício de talentos desta sociedade. Talentos que com certeza teriam uma grande contribuição a dar para o desenvolvimento deste país, que no entanto continua se dando ao luxo de desperdiçá-los.

Além do falido argumento meritocrático, também se costuma brandir contra a ação compensatória – como aconteceu nesta própria Casa – a tese da inconstitucionalidade. Seria inconstitucional estabelecer qualquer espécie de "discriminação positiva" – outro sinônimo de ação afirmativa – porque isso feriria o princípio da igualdade de todos perante a lei. A primeira resposta a esse argumento vai contra o seu caráter eminentemente conservador. Como se não tivéssemos a possibilidade, o direito, o dever, eu diria, de lutar por mudanças nos dispositivos constitucionais que não nos interessam. Ou como se a igualdade fosse apenas um princípio abstrato, e não algo a ser implementado por meio de medidas concretas. A verdade, porém, é que existem diversos precedentes jurídicos que abrem as portas à implantação da ação compensatória em favor dos afro-descendentes no Brasil. A igualdade de homens e mulheres perante a lei não impede, por exemplo, que estas tenham direito de se aposentar com menor tempo de serviço, nem que disponham de uma reserva de vagas nas listas de candidatura dos partidos. Há também a proteção especial aos portadores

de deficiência, a famosa Lei dos Dois terços – que estipulava uma preferência para trabalhadores brasileiros no quadro funcional das empresas –, sem falar no imposto de renda progressivo e na inversão do ônus da prova nas ações movidas por empregados contra empregadores. Todos casos em que a igualdade formal dá lugar à promoção da igualdade.

Vale ressaltar neste ponto que pelo menos três convenções internacionais de que o Brasil é signatário – e que portanto têm força de lei – contemplam a adoção de medidas compensatórias. Uma delas é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da Organização das Nações Unidas, cujo art. 1º, item 4, diz o seguinte: "Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos (...) que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar (...) igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (...)." Teor semelhante tem o art. 2º da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, pelo qual cada signatário "compromete-se a formular e aplicar uma política nacional que tenha por firme promover (...) a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria". E também o art. IV da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, da Unesco: "Os Estados Partes (...) comprometem-se (...) a formular, desenvolver e aplicar uma política nacional que vise a promover (...) a igualdade de oportunidade e tratamento em matéria de ensino."

Outra postura contrária vem dos que, dando como exemplo a experiência de países socialistas, à ação compensatória costumam contrapor as políticas públicas de combate à pobreza a aos problemas a ela associados – as chamadas políticas redistributivas. Esse argumento, em geral oriundo da esquerda, é duplamente falacioso. Primeiro porque ninguém, em sã consciência, poderia vislumbrar no horizonte próximo uma revolução socialista no Brasil – condição indispensável à adoção de reformas radicais como aquelas que possibilitaram a alguns daqueles países, não acabar com o racismo, mas reduzir a um nível mínimo as desigualdades raciais (o que é diferente) nas áreas do trabalho, da educação, da saúde e da moradia. A outra falácia desse argumento é deixar implícito que se trata de opções mu-

tuamente excludentes – ou ação compensatória, ou políticas redistributivas, quando de fato se necessita de ambas. Com certeza, os afro-brasileiros seriam, por sua inserção social, os grandes beneficiários de quaisquer ações governamentais voltadas à melhoria das condições de vida das grandes massas desituídas. E continuariam precisando de proteção contra a discriminação, bem como de mecanismos capazes de lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

Em entrevista publicada semana passada pela revista *Veja*, em que se discute a situação dos negros neste País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse não ser contrário ao sistema de quotas, forma mais incisiva de ação compensatória que constitui a essência do meu projeto de lei. O Presidente foi além dessa declaração e afirmou literalmente: "Havendo duas pessoas em condições iguais para nomear para determinado cargo, sendo uma negra, eu nomearia a negra." Como é curioso, para dizer o mínimo, observar correligionários do Presidente aqui no Senado manifestando idéias e atitudes absolutamente contrárias às de seu suposto líder e utilizando, para isso, todo um arsenal de argumentos ou intempestivos, ou equivocados, ou desinformados – pois não quero acreditar que sejam maliciosos.

Ao mesmo tempo, pesquisa realizada pelo prestigioso instituto de pesquisa *DataFolha*, e publicada à página 46 do livro *Racismo cordial*, revela não apenas que praticamente metade dos brasileiros de todas as origens étnicas aprova a ação compensatória, mas que essa aprovação chega a 52% entre aqueles que admitiram ter preconceito em relação aos negros. Muito significativo em função da cortina de desconhecimento que cerca o tema, esse resultado indica que o País está mudando, e mais rapidamente do que se quer admitir. E esta Casa, cujos membros têm o dever de acompanhar e até mesmo antecipar as mudanças que o País quer e necessita, não pode ficar se ancorando em velhos chavões para manter um estado de coisas que a maioria da sociedade quer ver superado. Sabemos, eu e meus companheiros de luta, que é árdua a batalha que temos pela frente, no confronto com o reacionarismo, a ignorância e o atraso. Mas estamos dispostos a levar nossa luta a todos os foros, nacionais e internacionais, e a conduzi-la, como alguém já disse, "por todos os meios necessários".

Assim, neste 13 de maio, fazemo-nos presentes nesta tribuna, não para comemorar, mas para denunciar uma vez mais a mentira cívica que essa data representa, parte central de uma estratégia

mais ampla, elaborada com a finalidade de manter os negros no lugar que eles dizem ser o nosso. A comunidade afro-brasileira, porém, já mostrou claramente que não mais aceita a condição que nos querem impingir. Mais uma prova disso foi dada na madrugada de hoje, quando o Instituto do Negro Padre Batista, juntamente com dezenas de outras organizações, realizou em São Paulo a segunda Marcha pela Democracia Racial, desfraldando a bandeira da igualdade de oportunidades para os afrodescendentes. Assim, ao mesmo tempo em que denuncia as injustiças de que é vítima, nossa comunidade apresenta reivindicações consistentes e viáveis para a solução dos seculares problemas que enfrenta. Reivindicações, como a ação compensatória, capazes de contribuir para que venhamos a concretizar, com o apoio de nossos aliados sinceros, a segunda e verdadeira abolição.

Axé!

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Por permuta com o Senador Casildo Maldaner, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, que disporá de vinte minutos.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Casildo Maldaner por ter permitido comigo, dando-me a oportunidade de falar, nesta tarde, também a respeito do 13 de Maio.

Liberto oficialmente da escravidão, há mais de cem anos, o negro brasileiro ainda continua em situação precária no País. Na verdade, a Abolição da Escravatura foi apenas um dos muitos atos oficiais da elite brasileira, que não mais necessitava do sistema escravista para impor o seu domínio sobre a maioria da população. O negro foi dispensado de um tipo de trabalho que entrou em desuso, mas a liberdade concedida não veio acompanhada de outras medidas necessárias para inseri-lo de fato nos novos tempos.

Analisa a situação da exclusão social e econômica dos afro-descendentes nos dias de hoje, em nosso País, exige um breve olhar sobre as contingências históricas que fermentaram os conflitos do presente e que não podem ser esquecidas em qualquer projeto de resgate da cidadania negra. Embora sem a pretensão de resumir a história da escravidão no Brasil, não se pode omitir um fenômeno de quatro séculos que nasceu, prosperou e entrou em declínio em função da estrutura econômica e social do regime colonial, cuja natureza contraditória forneceu

as matrizes da situação do negro no País. A estrutura escravocrata da economia brasileira, não obstante a sua importância interna, começa a sofrer pressão de fora desde o século XVIII, pois não se compatibilizava mais com as novas idéias e concepções acerca do trabalho. A Revolução Industrial se expandia no mundo, desvinculada do escravismo, em oposição a ele em muitos aspectos, sobretudo no que se refere ao alargamento dos mercados consumidores e à concorrência de produtos obtidos sem o trabalho escravo.

O golpe mais profundo e o mais consequente viria em, 1808, do Reino Unido: o tráfico foi declarado ilegal para os ingleses. O comércio inglês, então senhor da metade do montante do comércio mundial, depois de se haver aproveitado largamente dos lucros do tráfico, sentia-se superior aos interesses do setor escravocrata, motivado pelo propósito de penetrar na África, vendendo manufaturados e comprando matérias-primas.

Portugal era, na época, o país mais profundamente envolvido no comércio de escravos. Seria, por consequência, um dos alvos, senão o principal, das medidas antitráfico. Mediante compensação econômica, a coroa portuguesa concordou em declarar ilegal o tráfico, na linha proposta pelos ingleses, permanecendo aberto o comércio entre a África e o Brasil, da Bahia para o sul. Portugal comprometeu-se, além disso, a promover a gradual cessação do comércio de escravos em todos os seus domínios.

Com a separação do Brasil de Portugal, os estadistas ingleses entenderam que o tráfico se tornaria, de fato, ilegal. Segundo o tratado firmado, a licitude se limitava às possessões portuguesas. Deixando o Brasil de pertencer à coroa portuguesa, a cláusula geral abrangeeria o novo país soberano, o que admitiam as autoridades portuguesas, interessadas em frustrar a independência.

Finalmente, em 1825, o Brasil se comprometia a pôr fim ao tráfico. Dessa orientação, originou-se a lei de 7 de novembro de 1831, declarando, no art. 1º que todos os escravos que entrassem no território ou portos do Brasil vindos do exterior seriam livres.

A abolição do tráfico, que se alheara da emancipação do escravo, suscita a discussão sobre os fundamentos do sistema. Os fazendeiros estavam persuadidos de que, a longo prazo, seria impossível manter o regime escravocrata, ferido pelas idéias dominantes no mundo.

Assim, por meio da Lei nº 3.353, de 13 de maio, a Lei Áurea, extinguiu-se, secamente, num simples artigo, o regime do trabalho escravo, sem indenização e sem qualquer compensação aos proprietários.

Embora não tenha desarticulado a economia, como era previsto, a abolição trouxe consequências na vida do País. Sob o aspecto político, acreditaram os monarquistas que a abolição, gerando descontentamentos, teria precipitado a República. O 13 de Maio provocou o 15 de Novembro.

A abolição gerou um quadro social que persistiu longamente no País. Libertou-se o escravo sem que se lhe dessem meios para sua emancipação econômica. À abolição não se seguiu o parcelamento da propriedade com entrega de terras aos escravos lavradores, nem se providenciaram escolas de artífices e de educação primária. Substituiu-se, apenas, o escravo pelo assalariado, com a permanência dos mesmos hábitos.

Como se vê, a abolição não foi para os negros o ato generoso que os livros didáticos mencionam. Os ex-escravos, libertos em 13 de maio de 1888, e a imensa massa que já era livre antes dessa data foram alijados do mercado de trabalho ou ficaram relegados a um segundo e terceiro planos. Sofrendo a concorrência de trabalhadores nacionais e estrangeiros, o ex-escravo é marginalizado pelo sistema econômico vigente, situação reforçada pelos estereótipos que o marcavam desde o tempo da escravidão. Os poucos que possuíam um ofício — alfaiates, sapateiros, ferreiros, marceneiros —, mantiveram suas ocupações. Os que deixavam as zonas rurais sofriam o impacto da adaptação à realidade urbana, passando a formar o exército de desempregados ou engrossando o contingente de pessoas em ocupações que exigiam pouca qualificação — carregadores e vendedores ambulantes. A mulher negra passou a atuar numa versão atualizada da mucama ou da mãe preta: empregada na prestação de serviços domésticos.

O deslocamento de ex-escravos para ocupações marginais ao sistema de produção agravou-se, ainda mais, diante de fluxo da imigração europeia, que se acelera na década de 1880. A imigração europeia foi, de fato, uma política de Estado formulada não como resposta a necessidades de natureza exclusivamente econômica, mas atendendo a interesses de um certo projeto de nação que tentava combinar progresso econômico com "branqueamento" da sociedade brasileira. É curioso notar o fato de que os europeus que imigravam para o Brasil vi-

nham de zonas economicamente decadentes e traziam como única bagagem técnica a experiência do trabalho rural, ou seja, a mesma do ex-escravo negro.

O Censo de 1920 registrou, na capital de São Paulo, um total de 104.758 pessoas empregadas na indústria, das quais 50,5% eram estrangeiras. Os imigrantes formavam mais da metade do número de empregados nas indústrias metalúrgicas, de alimentação e construção civil, da mesma forma que nos setores de transportes e comércio.

Seja porque competiu em desvantagem com os imigrantes nas regiões industrialmente mais avançadas, seja porque ficou mais concentrada nas regiões economicamente menos dinâmicas, a verdade é que a população negra, nas décadas posteriores à abolição, incorporou-se de maneira tardia e subordinada ao mundo urbano-industrial em desenvolvimento.

Durante os anos 40, o setor industrial gerou 831.000 empregos, dos quais 247.000, ou 29,8%, foram ocupados por pretos e pardos. Levando-se em conta que a proporção de não-brancos economicamente ativos, durante esse período, permaneceu estável, em torno de 36% a 37%, conclui-se que, no conjunto do País, esse grupo teve desvantagem na ocupação dos novos postos de trabalho abertos na indústria.

A partir dos últimos anos da década de 1970, a pesquisa possibilitada pela análise dos dados originais do PNAD de 1976 e do próprio Censo de 1980 mudou os rumos dos estudos sobre raça no Brasil. O quadro que emerge depois de mais de quatro décadas de rápido crescimento econômico é deacentuadas desigualdades econômicas e sociais entre brasileiros brancos e não-brancos. A partir dessa constatação desabam, definitivamente, as imagens sobre relações raciais no País vinculadas à noção de "democracia racial". Caem por terra, também, as teorias que postulam uma diluição das diferenças raciais como efeito do desenvolvimento e da modernização.

Hoje há motivo para comemoração? Alterou-se, substancialmente, a situação dos afro-descendentes em nossa sociedade?

A população negra do Brasil corresponde a 44,3% do total da população nacional, segundo o PNAD. Os movimentos negros consideram — tendo por base a conceituação da Unesco — que 70% da população brasileira é negra ou mestiça, com algum grau de ascendência africana. No entanto, nas universidades públicas não chega a 2,3% a percentagem

dos negros; 81,4% dos empresários, administradores e profissionais de nível superior são brancos; os brancos ocupam, ainda, 75% do mercado profissional de nível médio e têm as melhores posições e salários na indústria, na agricultura e no setor de prestação de serviços. Em todas as categorias profissionais estudadas, o negro ocupa posição inferior ao branco; na categoria "ocupações de nível superior, empresários e administradores" é onde existem maiores desigualdades, com os pretos e pardos ganhando, respectivamente, 36,9% e 49,6% do rendimento médio dos brancos; nas ocupações manuais urbanas, a relação de anos médios de estudo entre brancos e negros é sempre menor que a relação encontrada entre rendimentos médios, o que significa a pior remuneração da força de trabalho negra, mesmo quando essa possui nível educacional igual ou superior ao da força de trabalho branca.

A maior parte do rendimento fica nas mãos dos brancos, independentemente das categorias ocupacionais em que estejam. Os brancos detêm 85,4% dos rendimentos dos trabalhadores não-manejadores, 65,8% dos rendimentos dos trabalhadores manuais urbanos; e 57% dos rendimentos dos trabalhadores manuais rurais. A desproporção de rendimento tende a se acentuar nas ocupações que exigem maior qualificação, habilidade ou mesmo a propriedade de alguns instrumentos de trabalho para desempenho de atividades autônomas.

Concluindo, pode-se afirmar, sem receio de incorrer em injustiça, que, após 110 anos da abolição da escravidão, as desigualdades raciais continuam sendo um traço marcante da sociedade brasileira. No plano da realidade, o fator racial aparece como elemento diferencial na distribuição de oportunidades educacionais, econômicas, sociais e políticas. Mesmo considerando a concentração da população negra nas regiões mais pobres do País e a visível desvantagem educacional que atinge o povo negro, as estatísticas revelam uma discriminação específica que viola direitos básicos dos descendentes de africanos. No cotidiano, os meios de comunicação, o currículo escolar e a publicidade veiculam, sistematicamente, estereótipos que reproduzem o preconceito e legitimam as práticas discriminatórias.

Contra esse estado de coisas, Srs. e Sras. Senadores, o Congresso Nacional tem sido tímido em iniciativas destinadas a resgatar a cidadania no negro brasileiro.

Somente a partir da Constituição de 1988 que, do ponto de vista institucional, a questão racial ganha um novo enfoque na sociedade brasileira. O tex-

to Constitucional promulgado traz uma série de dispositivos antidiscriminatórios, dentre os quais a criminalização do racismo e o direito à propriedade das terras das comunidades remanescentes dos quilombos. Mas é necessário um enorme esforço de caráter educacional, que envolve alterações curriculares e práticas pedagógicas, para o resgate da representação que o brasileiro negro faz de si mesmo.

O Congresso Nacional, entretanto, pode funcionar como a vanguarda de um movimento anti-racista organizado, com crescente capacidade de intervenção social, plural e politicamente capaz de alterar a realidade que cerca o povo negro. Para tanto, é fundamental o comprometimento com a transformação das condições do povo deste País. O resgate da cidadania dos afro-brasileiros não se fará sem o resgate da cidadania indígena, sem a distribuição justa da terra, sem a implantação de níveis aceitáveis de renda e de emprego. O resgate da cidadania dos afro-descendentes é parte do resgate da cidadania brasileira.

Vale lembrar aqui o oportuno e recente pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, já citado pelo Senador Abílio Nascimento, que foi matéria da revista *Veja*.

Com muita propriedade, o movimento negro brasileiro tem enfrentado, questionado as desigualdades raciais. Se é bem verdade que muitas conquistas já foram obtidas, também é verdade que ainda existe um longo caminho a percorrer e muito ainda a conquistar, alcançar, conseguir, obter.

Existem projetos em tramitação no Congresso Nacional, de minha autoria e de tantos outros, que gostaríamos de ver aprovados como ações afirmativas e como comprometimento no combate a todo tipo de discriminação que sofremos em nosso País.

Quero ainda dizer que o fato de pedirmos cotas — foi também ressaltado pelo Senador —, como fizemos para as mulheres, significa apenas oportunidade igual para o exercício de nossa capacidade intelectual, porque ela existe. A maioria dos brasileiros é pobre e não pode freqüentar universidades. Pesquisas revelam que os afro-descendentes não chegam ao Terceiro Grau porque não podem pagar as mensalidades e não por falta de capacidade. Pobre e negro não pode ser a equação da ignorância.

Por tudo isso, como diz a letra da música dos Titãs: "a gente quer inteiro, e não pela metade". Queremos uma cidadania é um espaço conquistados por inteiro, e não pela metade. Reafirmo, neste 13 de maio, que esta é a cidadania que esperamos, uma cidadania sem limites.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Ney Suassuna, concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, tenho em mão um mandado de notificação da abertura de um inquérito. Os autos iniciam com a seguinte referência: "Constatação de panfletagem da Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte". Esse é o ilícito, esse é o crime cometido.

Quero esclarecer aos Srs. Senadores e à opinião pública brasileira que esses autos não são baseados no Decreto-Lei nº 898, de setembro de 1969, da Junta Militar, que dizia, no art. 45, "é proibido fazer propaganda" – e já a qualificando – "subversiva, utilizando-se de boletins ou panfletos, ou realizando comício ou reunião pública". Os autos não são baseados nesses dispositivos; são de hoje, isto é, da democracia.

"Panfletagem da Praça 7 de setembro, em Belo Horizonte"! E vem com um auto de constatação de oficiais da Justiça, dizendo que houve uma manifestação de campanha de Ciro Gomes, com distribuição de panfletos de propaganda. Disse ainda que a manifestação constou de show de atores, contratado pelo Partido, e que os manifestantes vestiam camisas e portavam bandeiras do PPS, além de distribuírem santinhos a todos aqueles que transitavam.

Lembro mais uma vez: estávamos distribuindo panfletos e santinhos em plena democracia, até porque a distribuição de panfletos e santinhos era crime no período ditatorial; e, ainda assim, distribuímos. Hoje, querem nos impedir, depois de termos conquistado a liberdade. Que liberdade?

Diz a Constituição brasileira, com muita simplicidade, no inciso IV do art. 5º, que trata dos "Direitos e Deveres Individuais e Coletivos" – é inclusive cláusula pétreia: "É livre a manifestação do pensamento". Veda apenas o anonimato. Quero dizer que não houve nenhum anonimato. O Partido foi às ruas. O PPS assumiu a panfletagem, na sua livre manifestação de expressão, de organização e das suas resoluções; do seu posicionamento inclusive de crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

Diz mais o inciso XVI do mesmo art. 5º da Constituição brasileira: "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização". Sem armas, é evidente; para fins lícitos, óbvio! Estavamos sem armas, os fins eram lícitos e é evidente que poderia-

mos nos reunir sem pedir autorização. O juiz entendeu que é preciso autorizar; por isso, abriu um inquérito.

Essa situação não é nova. O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral já tinha mandado uma advertência, até porque esses autos foram abertos por causa de uma notícia de jornal e da comunicação de uma jornalista, talvez pensando na época em que se denunciava que alguém estava fazendo propaganda subversiva, panfletando contra o regime, talvez órfão da ditadura, saudoso do tempo do autoritarismo.

Também o Corregedor-Geral da Justiça mandou uma advertência ao PPS, mediante a qual dizia ter conhecimento de que o Partido iria fazer uma panfletagem das resoluções do seu congresso, dentre elas uma crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso e ainda uma resolução da mais alta instância do Partido Popular Socialista, em nível nacional, dizendo que tinha um candidato, chamado de virtual candidato pelo Juiz de Minas. Depois que inventaram o computador, tudo é virtual. Mas virtual é o dinheiro que circula no mundo. Ciro Gomes é candidato do Partido Popular Socialista. Não há nada virtual nisso, pois foi uma decisão da mais alta instância do Partido, tomada livre e democraticamente.

Fomos à rua dizer que tínhamos realizado esse congresso, que tínhamos uma crítica ao Governo e uma alternativa para a eleição, o mais alto momento da cidadania brasileira – livre manifestação, autonomia dos Partidos, livre reunião em local aberto ao público, a praça pública.

Pois bem, os autos dizem que foi feita uma panfletagem. Que crime é esse? É do art. 45 da Lei de Segurança Nacional, da Junta Militar? Mas isso já foi revogado! Não há crime. Segundo a própria lei eleitoral em seu art. 38, independe de licença policial ou de autorização judicial toda e qualquer manifestação do pensamento, com panfletagem, boletins, volantes, comícios, manifestações, reuniões, porque se remete à Constituição, e evidentemente não poderíamos ter uma lei que fosse contrária à Constituição, impedindo esse direito.

Essa visão interpreta de forma ampla o que a lei eleitoral remete para uma regulamentação, aí, sim, propaganda eleitoral restrita, nas concessões ou permissões do serviço público. Tanto assim que a lei eleitoral fala e trata da propaganda em outdoor, que é permissão pública; no rádio e na televisão, que são concessões, e isso está regulamentado, até para evitar abuso do poder econômico.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, desculpe interrompê-lo, mas sou obrigado a fazer isso para prorrogar a Hora do Expediente, a fim de que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir o seu discurso, na forma do Regimento.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Agradeço, Sr. Presidente.

O que a lei eleitoral regulamenta, inclusive para evitar o abuso do poder econômico, é a utilização dos meios de comunicação de massa e dos serviços de concessão ou permissão pública – esses, sim, regulamentados, com prazos, com determinações de proporcionalidade, com a gratuidade para os Partidos Políticos. Definir data, local, momentos para a livre manifestação ou expressão partidária é o mesmo que dizer que liberdade não existe, que o que existe é a tutela. Esse direito constitucional, que é um direito da cidadania, seja em nível individual ou de organização, não tem local ou data. Tem apenas as limitações da lei do silêncio, da proximidade de determinados estabelecimentos, como os hospitais, e de algumas leis do trânsito. Estábamos na contramão do Governo, mas não na contramão do trânsito, até porque não o estavamo atrapalhando quando distribuímos panfletos de críticas ao Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Será que não se pode? Será que o oficialismo quer determinar uma data bem restrita para que a cidadania diga que tem alternativas, que discorda, que protesta? Será que talvez tenhamos que incitar o crime para fazer valer o nosso direito, como o fazímos quando a ditadura considerava crime o fato de dizermos que éramos livres e que podíamos distribuir panfletos?

Durante a ditadura militar, via a bandeira com a foice e o martelo. Não temos mais essa bandeira, temos a que a sucedeu. E aqui está ela, num auto de infração, como se crime estivéssemos cometendo! Quando lá lutávamos, era inclusive para restaurar predicados da Magistratura, um Poder Judiciário livre. E lá, afrontávamos a lei, subversivos éramos! Hoje, somos democratas e queremos exercitar esse nosso direito.

Querem impedir um pequeno Partido de falar – e já vai ter pouco tempo de televisão – , querem limitar nosso direito de dizer que temos um candidato, que somos Oposição, que formulamos e elaboramos uma alternativa, para nos dizerem quando vamos falar? Que tutela é essa? Em que país estamos vivendo? Que a lei regulamente propaganda eleitoral gratuita na televisão, no rádio; que determine a proporcionalidade dos outdoors, evidente, isso é justo, até

porque evita abusos, repito, do poder econômico; mas que não queira determinar qual é o dia, qual é a data em que possamos dizer que há um Partido que fez um congresso e que tem uma resolução e um candidato.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso pode ter a propaganda que bem entender. Vai haver um prazo que determina a propaganda oficial, no entanto, agora pode ter a propaganda que bem entender. E nós não podemos ir à rua distribuir um panfleto que não incite o crime, que não foi feito com organização ou reunião armada, que está dentro da legalidade democrática, da Constituição, dos Direitos e Garantias Individuais, cláusula pétreia da nossa Constituição. Onde isso? E vamos nos submeter? Quero dizer que não. Vamos discutir, dialogar respeitosamente, como fizemos com o Corregedor da Justiça Eleitoral, em Brasília, mas vamos nos rebeclar. Não vamos nos submeter.

Desde logo digo que na manhã da próxima sexta-feira, na Praça 7 de Setembro, em Belo Horizonte, vamos distribuir novos panfletos com as posições do Partido e com a definição da nossa candidatura – que não é virtual e será homologada no prazo devido, embora já escolhida pelo congresso nacional do Partido. Que hipocrisia! Os jornais falam dos candidatos – e têm que falar, conquistamos liberdade para isso; os jornais falam de articulação e coligações – e é bom que falem, porque é a demonstração da plenitude do exercício da cidadania e da democracia entre nós. Mas não podemos ir para as ruas falar que temos candidato, distribuir panfletos de crítica ao Governo Fernando Henrique Cardoso, divulgar nossas alternativas e nosso projeto de programa de governo.

Trago esse assunto para o Senado porque é muito grave. Não vou citar, até porque não tenho de memória, uma poesia que se usava muito. No começo, tínhamos restrições contra os negros, que, hoje, estão discutindo a sua libertação no dia 13 de maio – a nossa reverência à comunidade negra – ; não estamos discutindo restrições aos judeus, que não têm nada a ver conosco; mas precisamos começar a discutir aquilo que tem a ver com todos nós. Começa assim: uma tutela indevida à manifestação da cidadania, restrição a um determinado momento, que alguém diz que deve ser para eu me expressar como cidadão ou como organização partidária, num país que lutou, como lutamos na resistência à ditadura, por essa plena liberdade de podermos ter um Congresso soberano e um país em que a cidadania tenha direito de se expressar.

**O Sr. Djalma Falcão (PMDB - AL) - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) -** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Djalma Falcão.

**O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) -** Senador Roberto Freire, inicio meu aparte dizendo que o Juiz que expediu esse mandado de citação começa a errar na regência: a panfletagem não foi da praça, mas na praça.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE.) -** Isto era muito comum também na época da ditadura: erros de ortografia, etc.

**O Sr. Djalma Falcão (PMDB - AL) -** Há um vezo nosso em afirmar que decisão judiciária não se discute, cumpre-se. Sempre me rebeli contra isso que se tornou um costume brasileiro, porque erro é erro, e deve ser criticado, parte de quem partiu. Ora, se merecem críticas as decisões do Presidente da República, que é a maior autoridade constituída do País; se merecem críticas as decisões dos Presidentes dos Poderes, dos representantes do povo no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara dos Deputados; se merecem críticas as decisões emanadas de quaisquer pessoas ou autoridades, por que ficam imunes os membros do Poder Judiciário a críticas? Essa decisão a que V. Ex<sup>a</sup> se refere merece não somente a nossa crítica, mas a nossa condenação. Faço-o como seu ex-companheiro de lutas democráticas na Câmara dos Deputados. Lá, nos unimos durante vários anos – não somente lá, mas nas ruas, nas praças públicas deste País – para restabelecer as liberdades democráticas para o povo brasileiro. No momento em que assisto a um discurso, como o que V. Ex<sup>a</sup> profere nesta tarde no Senado Federal, condenando a atitude desse Juiz de Minas Gerais, somo voluntariamente a minha voz e o meu protesto à voz e ao protesto de V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo porque reconheço em V. Ex<sup>a</sup> um dos melhores lutadores populares e democráticos deste País. Pedi o aparte para dar este depoimento a seu respeito. Estamos em partidos diferentes, mas temos raízes comuns na luta cívica pelo restabelecimento do estado de direito democrático no Brasil e pelo restabelecimento das franquias democráticas do povo brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> está com inteira razão ao fazer esse protesto da tribuna do Senado. Tem a minha homenagem e minha solidariedade.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) -** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Independentemente de observarmos ou não decisões judiciais, digo que no caso não se trata de uma decisão, até porque vamos recorrer. Evidentemente iremos até o Supremo, se necessário for, e não teremos interpretação diver-

sa, afrontando a Constituição. Até porque o próprio Supremo Tribunal Federal, em vários casos, já definiu que qualquer norma que der lugar à dúvida, a interpretação tem que ser favorável à Constituição, e não o contrário. Aqui se trata de uma interpretação equivocada. Não é nenhuma decisão, e sim uma interpretação de que isso é uma propaganda, que está regulamentada e tem um prazo. Mas, na realidade, não é propaganda; é um direito da cidadania. É a livre manifestação e a livre reunião. Isso é autonomia partidária. Isso é direito democrático. Propaganda eleitoral regulamentada é aquela que se dá – repito – nas concessões ou permissões públicas. Não é livre manifestação. Até porque seria um absurdo imaginarmos que só posso falar de política a partir de um determinado prazo – e aí seria melhor fecharmos o Partido e o abrirmos quando a Justiça Eleitoral determinasse.

Que importa o Partido reunir-se em Brasília, durante três dias, definir um programa alternativo ao Governo, de críticas, portanto, ao que o Governo vem fazendo, uma resolução mediante a qual se define uma candidatura. Por que isso tem que ficar fechado em quatro paredes? Por que é proibido ir às ruas dizer do posicionamento que foi ali adotado? Evidentemente que a interpretação é equivocada. E iremos demonstrar isso por meio de recursos, todos os necessários, todos os que precisarem ser interpostos. Assim o faremos.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) -** Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) -** Senador Roberto Freire, não ouvi por inteiro o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas estou solidário a V. Ex<sup>a</sup> em relação ao que foi dito. Penso tratar-se de uma interpretação absurda da Lei Eleitoral, pois panfletagem está inserida na liberdade de organização e manifestação dos partidos. Tivemos uma reunião da Frente ontem – PT e PDT – e, a partir do momento que isso se formalizar, faremos panfletagem. Em Sergipe, já formalizamos a Frente, mas ainda não fizemos a panfletagem porque o material não ficou pronto. Logo que isso acontecer, estaremos distribuindo os panfletos, para informar à população a decisão política desses Partidos. Portanto, não se insere, em absoluto, nas restrições que estão estabelecidas na Lei Eleitoral. Destaco a importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Vejo-o como uma defesa fundamental da democracia e da liberdade de organização e manifestação dos partidos políticos. Muito obrigado.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e pela solidariedade que, acredito, terei de todos. Digo mais: existem aspectos que, se eu não os tivesse vivenciado, diria que não existiam. Há juízes e membros do Ministério Público que estão interpretando que, se alguém vestir uma camisa com nome de um candidato, estará infringindo a lei, cometendo um crime. Se alguém, no seu automóvel, trouxer um adesivo com o nome de um candidato, também estará infringindo a lei. E aí abro uma exceção. Se, por qualquer motivo, o adesivo impedir a visibilidade do retrovisor, ou do manejo a nível do tráfego, tudo muito bem. Mas não porque se trata de um candidato. Até mesmo aquele adesivo mediante o qual se saúda a quem bem entender, inclusive o Salvador – é comum a manifestação do sentimento religioso do proprietário do automóvel –, se proibir a visibilidade, devem ser retirados. Mas há juízes que querem retirar a propaganda eleitoral de um candidato. E aqui se inventa esse ridículo pré-candidato, o candidato virtual, como se estivéssemos em um mundo em que a cidadania estivesse tutelada por alguém que diz que a partir de agora não é mais pré, é candidato; que a partir de agora não é virtual, é real. Essa tutela foi feita pela ditadura, e criamos anticandidatos. Ali, sim. Iamos para as ruas e enfrentávamos não apenas a Lei de Segurança, mas também cachorros, cavalos, tortura, prisão e exílio. Fizemos tudo isso. Se naquele momento essas coisas não nos impediu, não pode nos impedir agora num regime democrático. Essa interpretação evidentemente não vai prosperar, pois é uma limitação inaceitável para todos os democratas. Não apenas para os que resistiram, como nós, Senador Djalma Falcão, Senador Pedro Simon e tantos outros que junto conosco resistiram ao regime autoritário. Isso é para ser defendido por todos aqueles que hoje têm direito de pronunciar-se, de afirmar-se, de definir-se, de manifestar-se, de organizar-se, porque esse direito é uma conquista que faz parte da nossa Constituição.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** (PPB – MA) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Concedo um aparte ao Senador Epitacio Cafeteira, a quem agradeço a gentileza por ter-me concedido este tempo para que eu pudesse falar na Tribuna do Senado neste momento.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** (PPB – MA) – Nobre Senador Roberto Freire, cedi o tempo a V. Ex<sup>a</sup> porque conheço a sua luta. Lutamos juntos num período difícil. O que V. Ex<sup>a</sup> hoje está a defender é justi-

simo. Ou seja, V. Ex<sup>a</sup> dá a interpretação verdadeira do que é propaganda eleitoral. Propaganda eleitoral estabelecida na lei vale para as concessões que o Governo dá aos partidos políticos. Mas as interpretações nesta eleição vêm acontecendo; na outra, já aconteceram. O que não é concessão do Governo, de repente, é considerado abuso e propaganda fora de época. E agora com uma Lei Eleitoral que dá apenas noventa dias de campanha...

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Quarenta e cinco na televisão.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** (PPB – MA) – São quarenta e cinco na televisão, mas, ao todo, são noventa. Só pode ter um cartaz noventa dias antes da eleição.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Não são quarenta e cinco dias na televisão. São quarenta e cinco dias, excetuando os domingos.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** (PPB – MA) – Mas veja V. Ex<sup>a</sup>, noventa dias de campanha para quem não vem exercitando a política. É muito difícil entrar em política hoje. Com relação àquele adesivo, paguei dez mil Ufirs na eleição de 1994, porque um amigo fez um adesivo que dizia: "Tenha fé, ele voltará". Não tinha nem meu nome, mas paguei porque a Justiça me obrigou. Esse fato cito en passant, o importante é a bandeira que V. Ex<sup>a</sup> carrega. Temos que defender, de qualquer maneira, o direito de pôr a bandeira. Não podemos ter um regime assemelhado ao da ditadura. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Agradeço. E gostaria apenas de dizer que esse nosso pronunciamento não tem desrespeito algum em relação a nenhuma decisão judicial nem ao Judiciário, embora eu discuta inclusive a questão da Justiça Eleitoral. Mas esse é assunto, talvez, para um outro debate, não é agora o momento.

Mas quero dizer que é inadmissível esperar que o próprio Tribunal tenha a capacidade com a defesa que iremos apresentar, que será baseada no que aqui falamos, a própria Justiça Eleitoral reconheça que a interpretação tem que ser restrita. A interpretação da propaganda eleitoral é restrita. Não pode ser ampla para impedir o pleno exercício de direitos de cidadania, direitos constitucionais, cláusula pétreas. É a isso que estamos aqui nos insurgindo. Não estamos indo contra a lei. Ao contrário, estamos exercitando aquilo que conquistamos: o direito democrático de nos manifestar mesmo que seja contra o Governo, de nós manifestar mesmo que proponhamos alternativas distintas do que está aí, porque esse foi o direito básico conquistado pelos democratas no nosso Brasil.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF/CAE/12/98

Brasília, 5 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador Francelino Pereira, Presidente Eventual.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 319, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. O Governo do Estado do Mato Grosso encaminhou Ofício ao Senado Federal informando sobre alterações introduzidas nas atividades que serão fi-

nanciadas através da operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$45,000,000.00 objeto do Ofício S/75, de 1997, do Banco Central do Brasil. Com o objetivo de melhor esclarecer o assunto, solicito que esse Ministério informe quais os valores inicialmente acordados (antes das modificações) entre o Governo e o BIRD relativamente às seguintes atividades:

1. Reestruturação e demissões voluntárias na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa e Assistência Rural-Empaer;
2. Pagamento de indenização com rescisões contratuais dos servidores da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, cujas atividades estão sendo transferidas para os municípios;
3. Pagamento de rescisão contratual e indenizações trabalhistas das empresas em liquidação: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT e Companhia Habitacional do Estado de Mato Grosso-COHAB;
4. Pagamento e renegociação das dívidas fiscais e sociais junto ao Governo Federal (INSS, FGTS e Imposto de Renda) das empresas em liquidação e municipalizadas;
5. Ressarcimento dos gastos realizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso junto a CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossense S/A, hoje privatizada;
6. Programa de Treinamento de todos os servidores da Administração Direta;
7. Programa de Modernização dos Sistemas Gerenciais e de controle das Secretarias de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação- Geral, Secretaria de Estado de Administração, Auditoria Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado;
8. Programa de Modernização e Recuperação do Setor Rodoviário Estadual.

2. Quais as razões que justificam as alterações de atividades e/ou valores, com relação ao que foi posteriormente acordado?

3.1 No que a nova atividade "pagamento de Encargos Federais da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT", acrescentada à atividade 2 acima descrita, difere dos gastos previstos na atividade 4 (mantidas nas novas negociações), tendo em vista que a Sanemat é uma das empresas a serem municipalizadas, cujos gastos com encargos federais devem estar incluídos nesta atividade 4?

3.2 Quais as empresas que estão contempladas na atividade 4 e quais dívidas serão financiadas em cada empresa, por tipo de dívida?

4.1 Quais as atividades previstas no empréstimo realizado pela Caixa Econômica Federal – CEF, ao Estado do Mato Grosso, no valor de US\$20,813,000,00, autorizado pela Resolução nº 19/97, do Senado Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNFE?

4.2 Do valor total previsto, quanto já foi desembolsado e quais ações já foram implantadas pelo Governo do Estado?

4.3 No que as ações previstas no PNFE para o Estado do Mato Grosso diferem das ações previstas na atividade 7 da operação de crédito objeto do Ofício nº S/75, de 1997?

#### **Justificação**

A operação de crédito em tela está em tramitação no Senado Federal desde setembro de 1997 e tem sido objeto de vários questionamentos, o que resultou em ofício encaminhado pelo Governo do Estado introduzindo alterações no objeto do contrato de empréstimo. Com essas alterações, foram retiradas atividades que antes estavam sendo questionadas, como o programa de demissão voluntária da Empaer, o resarcimento dos gastos realizados pelo Governo com a privatização da Cernat e o Programa de Modernização e Recuperação do Setor Rodoviário Estadual.

Inexplicavelmente, essas atividades foram excluídas da operação, mas o valor total a ser financiado não foi alterado, sem que tenham sido introduzidas novas atividades. Temos, então, uma questão a esclarecer: ou na previsão inicial os gastos com as atividades estavam sub-dimensionados, ou após a revisão tornaram-se super-dimensionados.

Este requerimento tem, portanto, o objetivo de esclarecer essas questões.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa, para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 320, DE 1998**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, as seguintes informações:

1) Quais as obras, e suas respectivas localidades, realizadas pelo Governo Federal, diretamente, ou com a participação de Estados e Municípios na Região Nordestina, durante a administração do Pre-

sidente Fernando Henrique Cardoso, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de água de rios e abertura de poços artesianos?

2) Quais as obras realizadas pelo Governo Federal, diretamente, ou em parceria com Estados e Municípios, na Região Nordestina no setor de abastecimento d'água, em benefício das populações do semi-árido, durante o atual Governo?

#### **Justificação**

As últimas secas que se abateram sobre o Nordeste mais uma vez, abalaram profundamente a sociedade brasileira. A forma como o fenômeno da estiagem se apresenta perante os órgãos de comunicação, transparece à opinião pública que no combate aos efeitos das secas não existe prioridade no atendimento aos reclamos das áreas flageladas, notadamente no que diz respeito à realização de investimentos duradouros, visando a minimizar o sofrimento dos nordestinos.

Sabemos que investimentos existem, como também desperdícios e desvios de prioridades. Contudo acreditamos na viabilidade do Nordeste, necessitando apenas de um projeto nacional incluindo essa sofrida região na primeira linha de preocupação dos governantes, pois só assim conseguiremos a integração total do Brasil ao processo de desenvolvimento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador Antonio Carlos Valadares, PSB – SE.

(À Mesa, para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 321, DE 1998**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1 – Quais os convênios existentes entre esse Ministério e o Governo do Estado de Rondônia, informando o valor total dos convênios, os repasses já efetivados, com os respectivos valores e datas?

2 – Quais os convênios existentes, especificamente, entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, informando o valor total dos convênios, os repasses já efetivados, com os respectivos valores e datas?

3 – Fornecer cópias das contas correntes existentes no Banco do Brasil, agências localizadas em Porto Velho, referentes a cada um dos convênios.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – Senador José Bianco.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 322, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – **Elio Alvares – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) –

Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 323, DE 1998

**Propõe a criação de Comissão Senatorial Temporária, para acompanhar as ações emergenciais e elaborar um plano de medidas permanentes a serem adotadas junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58 da Constituição Federal e nos arts. 71 e 74 do Regimento Interno, a criação de Comissão Senatorial Temporária, constituída de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, acompanhar as ações de emergência empreendidas pelo Governo Federal junto às áreas atingidas pelas secas no Nordeste e elaborar as diretrizes de um Plano de Ação, a ser encaminhado ao Poder Executivo, que contemple medidas de caráter permanente, destinado a criar uma infra-estrutura hídrica capaz de conviver adequadamente com os efeitos da seca sobre aquelas áreas.

#### Justificação

O fenômeno da seca que atinge o Nordeste, que periodicamente sensibiliza a Nação e mobiliza recursos emergenciais, tem merecido por parte dos suces-

sivos governos um tratamento muito mais voltado a remediar do que a prevenir seus danosos efeitos.

A ausência de uma política consistente, aliada a repetidas soluções de continuidade, agrava um quadro previsível, de ocorrência cíclica, onde falta planejamento estratégico e sobram paliativos nem sempre adequados, sequer para o momento em que são aplicados.

Lamentavelmente, a infra-estrutura, os órgãos e os programas existentes têm-se mostrado insuficientes. Estão longe de solucionar o problema a cada vez que se manifesta, muito menos de previnir-lo.

É sabido que a tecnologia moderna oferece meios de uma convivência apropriada do ser humano às mais severas intempéries. Não é justo que, no limiar do terceiro milênio, se deixe inflijir ao sertanejo tamanho sofrimento, pela escassez, pela fome e pela miséria, em virtude de causas conhecidas e consequências anunciadas.

Nosso país tem inequivocamente optado pelo modelo de crescimento sustentável. O processo de sustentabilidade traz como pressuposto a compatibilização, no espaço e no tempo, entre o desenvolvimento econômico, a conservação ambiental, a qualidade de vida e o equilíbrio social.

Ora, o Nordeste ocupa uma faixa de 18% do território nacional e abriga quase um terço de sua população. Por isso, urge integrar o desenvolvimento do Nordeste ao contexto do País como um todo, sob pena e se verem ameaçados, na prática, os princípios do legítimo federalismo por todos nós perseguido.

Pretende-se, com a presente proposta, encontrar mecanismos que aliviem e acabem por superar os inestimáveis danos acarretados pela seca à comunidade nordestina, buscando para tanto soluções que resolvam em definitivo os problemas de adequação entre o progresso do Nordeste e a co-existência harmoniosa de sua população com as condições climáticas da região.

Neste sentido justifica-se a criação de uma Comissão Especial de caráter temporário, no âmbito do Senado Federal, tal como ora se propõe.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – **Sérgio Machado.**

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

- Item 1:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório), tendo

Parecer, sob nº 93, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da matéria que tramita em conjunto, com abstenção do Senador Josaphat Marinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 7 do corrente, quando teve sua discussão encerrada, em primeiro turno, e a sua votação transferida para a presente sessão.

Em votação a matéria.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)**. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador). – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, finalmente chega o dia de votar uma matéria que considero da maior importância neste Congresso, que é exatamente a que cria o chamado serviço civil obrigatório.

Acredito que esse projeto apresentado por V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, será votado e, tenho certeza e convicção, aprovado pelo Plenário, prejudicando um de minha autoria, que se assemelha ao de V. Ex<sup>a</sup>, que tem preferência por ter entrado inclusive em primeiro lugar, mas reconheço a importância desse projeto e do seu significado.

Já conhecemos e é tradicional no Brasil o que se chama o serviço militar obrigatório. Acredito que o serviço militar obrigatório prestou inestimáveis serviços à nossa Pátria. Gerações e gerações de jovens durante um ano prestando serviço militar, aprenderam a compreender e a conhecer o seu País, aprenderam muitas vezes disciplina, camaradagem, companheirismo e, muitas e muitas vezes, foi, ali, no serviço militar, que se fez uma confraterni-

zação entre os mais humildes e os mais ilustres nas suas ascendências, entre os pobres e os humildes ou as pessoas mais importantes.

O que se quer aqui é um passo adiante. Sabemos que, hoje, o serviço militar, volta a repetir o que já disse, está acolhendo uma quantia muito pequena de jovens. Primeiro porque a população brasileira aumentou – eram cinqüenta milhões, hoje são cento e sessenta milhões – , os quartéis não aumentaram, as instituições militares não aumentaram. Não têm estabelecimentos, não têm condições de fazer com que se receba os jovens que poderiam prestar esse serviço. Em segundo lugar, as condições financeiras das Forças Armadas são tão fracas em termos de conteúdo de possibilidade que mesmo as instalações existentes não estão sendo usadas no seu total.

Em Porto Alegre, os jovens que prestam o serviço militar chegam às 8 horas, para já terem tomado café em casa; saindo às 17 horas, que é para não precisarem receber o jantar, e dessa forma não existir o problema de dormitório. Então, as pessoas que estão fora do serviço militar somam um grande número.

O que quer o projeto que estamos votando é a opção de se criar um serviço civil. Em outras palavras, os jovens ao completarem 18 anos, homens ou mulheres, e não prestarem o serviço militar, para eles o governo poderá criar um serviço civil, que eu chamaría de serviço civil comunitário, participativo, que em vários países do mundo já existe há bastante tempo, e que, no Brasil, lamentavelmente, o trabalho facultativo, comunitário, voluntário tem sido infinitamente aquém do que poderia ser.

Esse projeto é um passo adiante nesse sentido. Dessa forma, milhões de jovens passariam a ter condições de prestar um trabalho que, repito, com o tempo se transformará em trabalho voluntário, que poderá ser na comunidade, na prefeitura, na entidade, na creche, no hospital ou na escola, não precisando ser obrigatoriamente no Exército. Será um serviço participativo, onde o jovem terá condições, durante um período, se é humilde, se veio da favela, de aprender a ler e escrever, e a tratar dos dentes, como acontece hoje com os jovens que são convocados. Se ele é de classe média ou alta terá condições de se identificar, de conhecer o outro lado da vida, de trabalhar pelo seu País e pela sua sociedade.

Sei que essa tese está muito longe de atingir o nosso sentimento; até nós, Parlamentares. A sociedade brasileira é muito individualista, herdamos dos portugueses, das capitâncias hereditárias, dos plantadores de cacau, de cana-de-açúcar, dos criadores

de gado, o sentido do individualismo que "um manda e o resto obedece". Não temos ainda no Brasil o que se tem nos Estados Unidos e em vários países, que é o trabalho comunitário, o trabalho participativo. A sociedade há de entender que cada cidadão, por mais humilde que seja, é realmente um cidadão que participa, que vota, que discute, que analisa.

Nos Estados Unidos, eles elegem o juiz e, em muitos estados, elegem o promotor e o xerife. Porque eles querem participar, debater, discutir questões da sua comunidade e da sua sociedade.

Este projeto encaminha neste sentido, de que nós teremos, em um determinado período, que convocar a sociedade a um trabalho de participação coletiva, a uma ação de trabalho voluntário; serão milhões de horas que poderão ser usadas para prestar serviço de participação comunitária. Agora, por exemplo, na distribuição de alimentos no Nordeste, no trabalho da Primeira-Dama, no trabalho dos voluntários, há uma infinidade de ações a serem executadas. Mas se há essa vantagem de esse trabalho poder prestar inestimáveis serviços à comunidade e à sociedade, mais importante do que esse serviço, mais importante do que o valor agregado desse trabalho, é o que significará na consciência do jovem, é o que significará na mescla entre as raças, entre as pessoas de classes diferentes, onde poderão conhecer o outro lado: o de baixo sentir o topo e o do topo conhecer a base.

Por isso, voto com emoção esse projeto. Esse é daqueles projetos que na minha vida tenho procurado lutar no sentido de seu conteúdo e de sua importância, porque acho, Sr. Presidente, que este País tem que ter a participação do seu povo, da sua gente. Lamentavelmente, nós, que somos a sua elite, achamos que isso não é necessário, achamos que o povo não precisa pensar nem refletir nem absolutamente nada, porque nós fazemos o que é necessário, só que o resultado de nosso trabalho está lá no Nordeste, na seca, na fome, nos que morrem, nos 30 milhões de pessoas que estão à margem da sociedade.

Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por este projeto. Felicito-me a mim próprio por ter um projeto semelhante. Fico satisfeito em votar a favor do projeto de V. Ex<sup>a</sup>, porque acho que ele marca uma posição do maior conteúdo no que tange a quem quer ver no próximo milênio um novo Brasil. Para um novo Brasil, é necessário uma nova mentalidade, e esse projeto busca essa nova mentalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A emenda constitucional que estamos votando é tão minha quanto de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> tem idênticos pro-

pósitos e emenda semelhante; consequentemente, sendo votada esta, a autoria é dupla: minha e de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas queria realmente realçar essas palavras que V. Ex<sup>a</sup> colocou tão bem.

Quando me foi dada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, a honra de relatar o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, eu o fiz com muito prazer, consultando o EMFA, consultando vários segmentos que tinham importância em serem consultados para se estabelecer realmente qual seria a melhor medida para que fosse viável essa emenda constitucional. Apresentei o relatório à Comissão e, no dia da votação, o Senador Pedro Simon, sempre presente, informou à Comissão que tinha um projeto também no mesmo sentido. Então foi requerido à Mesa e despachado favoravelmente o seguimento conjunto. O relatório foi elaborado fundindo os dois projetos em um substitutivo que vem à Casa hoje para ser votado.

Com todo esse drama que tem passado a sociedade brasileira nos rincões em que a população é vítima de maiores dificuldades, sentimos quão necessária é a presença de servidores que não têm vínculo com o Estado administrativo. Mas como junto ao serviço militar, os convocados têm aquele período de aprendizado e quem já tem alguma formação profissional poderia melhor servir à sociedade mediante a prestação de um serviço civil.

Senador Pedro Simon, homenageio V. Ex<sup>a</sup> por ter sido talvez o estimulador da velocidade que se impôs à votação do projeto de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, para o qual fui designado relator, e não tinha conhecimento do seu projeto, tendo este caminhado junto ao primeiro.

Tenho dito – e ainda esta semana tive oportunidade de fazer um aparte nesse sentido – que vários jovens convocados ou conscritos para a apresentação, cuja grande maioria é dispensada em virtude do excesso de contingente, fato esse somado à redução implementada pelas Forças Armadas do número de soldados, têm pedido permissão para servir, pois argumentam que assim teriam um aprendizado de cidadania, talvez uma profissão, roupa, cama e comida.

Ainda ontem, numa conversa com o Presidente da República, expliquei-lhe esses fatos e sugeri que Sua Exceléncia levasse aos Ministros das Forças Armadas a idéia de direcionar a convocação das três Armas à área da seca, o que talvez venha ajudar um pouco a minorar a angústia por procura de emprego, de comida, que tem sido o grande tema das discussões nacionais. Sua Exceléncia viu a sugestão com simpatia e disse que iria comunicar aos ministros militares. Aproveitei a oportunidade para dizer ao Presidente da República que hoje votaríamos a emenda constitucional de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon e que ela iria, sem dúvida alguma, quando aplicada – porque já temos algumas experiências com o Projeto Rondon e outras iniciativas nesse sentido –, consolidar a necessidade desses jovens, ao servir a sociedade, de aprender algo que levariam para toda a sua maioridade. Esse período, da passagem da adolescência para a maioridade, é o mais difícil – quem tem filho sabe disso! Quando há um aprendizado sobre o que é cidadania, amor à pátria é ao próximo, sem dúvida, trata-se de um bagagem que o jovem levará para toda a vida. Digo isso porque tenho o meu próprio exemplo.

Cumprimento os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon por essa iniciativa, na esperança de que o projeto seja aprovado pela maioria desta Casa.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)**

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos, para encaminhar a votação e, posteriormente, ao Senador Ramez Tebet.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)**

Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s. e Srs. Senadores, eu não podria deixar de me manifestar a respeito dessa matéria.

Trata-se de uma proposição de relevância. Cumprimento os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon por essa iniciativa, e o faço porque entendo que não somente teremos mais pessoas envolvidas com instituições como escolas, hospitais, asilos, creches e orfanatos, mas também estaremos criando uma nova cultura na relação de compromisso.

É importante que tenhamos em nossa consciência que, independentemente dos Poderes, individualmente temos compromissos uns com os outros. Não estamos institucionalizando a caridade, o humanismo, estamos criando um instrumento que levará a

uma reflexão diferente sobre o serviço que colocamos à disposição da população.

O serviço civil alternativo obrigatório restringe-se, nos dias de hoje, como sabemos apenas às mulheres, aos eclesiásticos e àqueles que, alistados, alegam imperativo de consciência para se eximirem de atividades de caráter militar. Sempre pensamos que seria importante ter algum instrumento que envolvesse a sociedade como um todo.

A nossa Constituição diz que as mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempos de paz, mas estabelece o envolvimento de todos em tempos de guerra. E existe, nesse projeto, uma reflexão feita por mim: como, em tempos de paz, não incluímos as mulheres e os eclesiásticos no serviço militar, ficou, na cultura da sociedade, a responsabilidade de o gesto humanitário e o compromisso com o próximo partirem desses setores.

Mas estamos enfrentando uma guerra surda constante na sociedade, que atinge a solidariedade, a fraternidade, o compromisso e o envolvimento. Esse projeto chama a nossa atenção para esse outro lado. Por considerarmos que, apesar da guerra surda que travamos, estamos vivendo em tempo de paz, não são convocados todos os membros da sociedade, além das mulheres, dos religiosos, dos eclesiásticos, para o serviço civil obrigatório.

Portanto, Senador Antonio Carlos Magalhães e Senador Pedro Simon, fiz questão de manifestar-me e de dar apoio, mas com essa reflexão, diferente da preocupação com a absorção da mão-de-obra jovem que está por aí. Sabemos perfeitamente que há oportunidade para a prestação de serviço. Eu quis chamar a atenção para esse aspecto, que considero importante e acredo estar inserido nessa iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>s, de cunho humanístico, espiritual e de envolvimento numa nova concepção e numa nova relação cultural no compromisso que temos uns com os outros.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**  
– Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s. e Srs. Senadores, é claro que há projetos e projetos. Quando digo isso, estou querendo fazer uma distinção, estou querendo mostrar que há projetos que empolgam e que constituem uma unanimidade. Esse é um deles. Quem conhece a história do Brasil observa que, no nosso serviço militar, considerado obrigatório, não há qualquer inovação.

Sabemos como o mundo se moderniza, sabemos o que está acontecendo, sabemos, por exemplo, que as questões de consciência avultam hoje na sociedade

brasileira. Há jovens que, por questão de consciência, ingressam no Poder Judiciário para tentar impedir que concursos públicos se realizem aos sábados, pois há religiões que impedem qualquer forma de trabalho, ainda que intelectual, em determinados dias da semana. O problema ocorre até mesmo em colégios.

Então, o projeto ora apresentado, de inspiração do Senador Pedro Simon e do nosso Presidente, sem dúvida alguma tem elevado alcance social e filosófico, principalmente. Ele dá oportunidade para que se prestem serviços ao País.

Hoje, o nosso País está sacudido pelo flagelo da seca no Nordeste, e a solução desse problema não se restringe, evidentemente, à solidariedade no envio de cestas básicas ou que se leve água àqueles que dela estão necessitando. Um flagelo como o da seca atinge principalmente os setores da saúde e educacional.

Esse projeto oferece a oportunidade de um serviço alternativo obrigatório em benefício da sociedade. Vemos, com muita alegria e satisfação, que estava faltando um projeto como esse ao País, que faltava regulamentar o serviço civil obrigatório. Esse projeto incentiva a mobilização nacional e vai ajudar a nossa juventude num aspecto muito importante, social. O nosso País constitui-se essencialmente de jovens, que estão em busca de emprego. Temos, com o projeto, a oportunidade de agasalhar essa juventude, a juventude universitária, que sai das escolas e passa a ter mais chances de obtenção de empregos.

Sr. Presidente e Srs. e Srs. Senadores, há projetos e projetos. Esse é, sem dúvida alguma, um grande projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL – BA). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero apenas declarar que, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, abstive-me de votar este projeto por ter dúvida de sua conveniência.

Com a discussão posterior travada neste plenário, devo declarar que estou convencido de sua conveniência. Transformo, por isso, o meu voto de abstenção em manifestação favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo dizer que considero tratar-se de projeto extremamente útil ao País, porque vai acirrar, melhorar e fazer crescer o sentimento de cidadania. Além disso, teremos um contingente grandioso de

pessoas que poderá ser aproveitado em atividades importantes para o nosso desenvolvimento.

Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, porque é o autor do projeto, e dizer que todos devemos votar favoravelmente a ele pois, com certeza, vai trazer a este País grandes dividendos.

O meu voto será favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Convido os Srs. Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa para virem votar. Tratando-se de emenda constitucional, exige-se quorum qualificado.

Votação da proposta sem prejuízo da emenda.

A Presidência indaga como votam os Srs. Líderes.

**O SR. JÁDER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PMDB vota "sim".

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL também recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PFL vota "sim".

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB – MA) – O PPB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PPB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – O Bloco recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Bloco também vota "sim".

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O PSDB vota "sim".

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou outras dependências do Senado para virem votar.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a recomendação do Bloco de Oposição é favorável ao projeto. Manifestamos o nosso apoio à proposição do Senador Pedro Simon e do Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Bloco de Oposição vota "sim".

Haverá a votação, em seguida, da emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência propõe que, se os Srs. Senadores concordarem, a sessão de hoje se encerre às 18 horas, levando em conta que haverá uma exposição inaugurando o Projeto de Museu Eletrônico do Senado.

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 32, DE 1996

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 142 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (SERVIÇO CIVIL OBRIGATÓRIO)

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 13/05/1998

Hora Início: 16:19:38

Data Sessão: 13/05/1998

Data Fim: 13/05/1998

Hora Fim: 16:28:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÚBINO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	BA	DJALIMA BESSA	SIM				
PMDB	AL	DJALIMA FALCÃO	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	PI	ELÓI PORTELA	SIM				
PPB	MA	EPITACIO LAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PMDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 61

Votos Não: 0

Total: 61

Votos Abst: 0

Emissão em: 13/05/98 - 16:28

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)

- Votaram SIM 61 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a Proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)

- Será votada, neste momento, a emenda da CCJ que modifica a proposição original para melhor.

Em votação.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) –

O Bloco da Oposição recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, essas emendas são para consolidar o texto; por isso peço o voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)

- A emenda consolida o texto, segundo declaração do Relator.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu tinha votado "sim", mas me equivoquei e depois votei "não". Não sei se está alterado ali, votei novamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- V. Ex<sup>a</sup> pode apertar agora o botão "sim".

-- **O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Eu o apertei novamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Então agora está "sim".

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Tem que estar "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Provavelmente está, a não ser que o painel tenha falhado. Se na segunda vez, V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Eu votei pela segunda vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- V. Ex<sup>a</sup> votou "sim" na segunda vez?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Votei "não" na segunda vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- V. Ex<sup>a</sup> agora vota "sim" e corrige.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Todo mundo tem seu dia de Kandir, Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Aqui não há o efeito Kandir.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA N° 1-CCJ À PEC N° 32/96

## SERVIÇO CIVIL OBRIGATÓRIO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 13/05/1998

Hora Início: 16:28:43

Data Sessão: 13/05/1998

Data Fim: 13/05/1998

Hora Fim: 16:33:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	JABIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PTB	MG	JARLINDO PORTO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PSDB	RJ	JARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	MA	MABELLO PARGA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	PI	ELÓI PORTELA	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	ABST.				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDICO COELHO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Votos Sim: 59

Votos Não: 1

Total: 61

Votos Abst: 1

Emissão em: 13/05/98 - 16:33

Operad.: HEITOR LEDUR

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 60 Srs. Senadores, levando-se em conta que o Senador Pedro Simon votou SIM. Não houve votos contrários.

Houve 1 abstenção.

O voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, foi contado a favor.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Eu votei "não", Sr. Presidente, quero "não" mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Entendi mal. Então, votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovada a Proposta e a emenda, fica prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 242, DE 1998

(Da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania)

#### Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1996, que altera os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Pedro Simon** – **Jefferson Péres** – **Beni Veras** – **José Ignácio Ferreira** – **Francelino Pereira** – **Djalma Falcão** – **Edison Lobão** – **Roberto Freire** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1998

#### Altera os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal.

Artigo único. Os parágrafos do art. 143 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As mulheres e os eclesiásticos são isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

§ 2º A lei disporá sobre a prestação de serviço civil obrigatório para os isentos e excedentes do serviço militar obrigatório ou dispensados de incorporação a ele, e para aqueles que, em tempo de paz, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximir de atividade de caráter essencialmente militar."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria constará oportunamente, em Ordem do Dia, para o segundo turno, obedecido o interstício.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)** – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me desculpe. Estou fazendo confusão. Pensei que estávamos votando o item 3, mas agora estou informado de que era o item 1. Peço desculpas, mas votei "sim" mesmo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Constará em Ata a declaração de V. Ex<sup>a</sup>.

O item 2 tramita em conjunto com o item 1, e foi prejudicado.

É o seguinte o item prejudicado:

#### – Item 2

#### PROPOSTA DE EMENDA

#### À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1997

(Tramitando em conjunto com a  
Proposta de Emenda à Constituição  
nº 32, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o art. 143 da Constituição Federal (serviço civil obrigatório).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (aplicação do ICMS), tendo

Parecer favorável, sob nº 205, de 1998, proferido em Plenário, Relator: Sena-

dor Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Discussão da proposta, em primeiro turno.

**A SRA BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRA BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a proposta de emenda constitucional do Senador Geraldo Melo, que visa transferir dos Estados consumidores para os produtores a receita tributária originada do ICMS incidente sobre o petróleo e a energia elétrica, já mereceu de alguns pares nesta Casa defesa e apoio.

Eu quis me manifestar hoje, antes da votação, porque entendo que, para nós, a iniciativa do ilustre Senador revogará a imunidade atualmente vigente, facultando um incremento significante, decorrente desse imposto, na receita dos Estados produtores.

O Senador Abdias Nascimento fez uma belíssima exposição do assunto e, em particular, ressaltou os benefícios que trará essa emenda para o Rio de Janeiro. Estado que não podemos considerar pobre, mas que tem suas dificuldades sociais, o Rio de Janeiro conta com a grande bacia de Campos, cuja produção, como todos sabemos, representa 60% da produção nacional de petróleo, 662 mil barris de óleo/dia, e produz também 11 milhões de metros cúbicos de gás natural.

Apesar de tudo isso, o Rio de Janeiro não recebeu nenhum acréscimo em sua receita de ICMS, o que representa um grande prejuízo para o Estado.

A iniciativa é oportuná, faz justiça quando impede que Estados pobres remetam esse imposto a Estados ricos. Com essa emenda, corrigiremos a distorção.

O Estado do Rio de Janeiro sofreu um dos maiores esvaziamentos econômicos e precisou de muitos recursos. Se pudéssemos contar com a aplicação dos recursos oriundos do ICMS na diminuição da pobreza no Estado, não iríamos constatar o desemprego, problemas sociais, mas trabalhar para aumentar as oportunidades de emprego no nosso Estado. O Rio de Janeiro ainda convive com o problema da tuberculose, da fome, da desnutrição. E, em que pese ser considerado um Estado rico, precisa desse ICMS para os incentivos a uma política pública de atendimento a essa população.

“Não falo apenas pelo Rio de Janeiro, mas por Minas Gerais e tantos outros Estados que ficaram um tanto quanto assustados com essa emenda do

Senador Geraldo Melo. É bom que se diga que os Estados que não produzem petróleo ou que não geram energia elétrica continuarão a auferir o ICMS, só que, desta vez, é bom que se diga, com justiça.

Está, assim, de parabéns o Senador Geraldo Melo, que contará com o nosso voto favorável a essa emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srs. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, hoje é o quinto e último dia de discussão da emenda constitucional que, juntamente com outros eminentes Pares, estou propondo a esta Casa.

Sinto-me no dever, no momento em que se encerra a discussão em primeiro turno, de elucidar não apenas alguns companheiros, mas também a opinião pública a respeito da questão de que se trata.

Na realidade, como se recordam todos, o sistema tributário nacional instituiu como tributo principal para os Estados brasileiros o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, que se aplica, por princípio, universalmente a todas as transações que envolvam circulação de mercadoria ou de serviços.

Mas a Constituição abriu duas exceções. No Estado que produz petróleo ou no Estado que produz energia elétrica, a transação, a circulação do petróleo ou da energia para outro Estado deixa de pagar ICMS no Estado produtor.

Em primeiro lugar, o que a nossa proposta deseja é abolir essa exceção. Na realidade, Srs. Senadores, entendo que muitas vezes seja necessário instituir-se uma exceção à regra geral quando isso seja conveniente ao interesse público, quando a exceção se destine a resolver algum problema da sociedade, a resolver algum problema do Estado brasileiro.

Fosse essa a situação, não estaria eu aqui lutando para que o Senado Federal pusesse fim a essa exceção. Na realidade, até hoje, ninguém, absolutamente ninguém, foi capaz de me mostrar qual é o problema da sociedade brasileira que se resolve por meio dessa exceção. Sei que na cabeça de alguns existe a dúvida de que, no momento em que se exigir a tributação no Estado produtor, possa isso acarretar algum tipo de majoração nos preços, seja dos derivados de petróleo, seja da energia elétrica.

Penso que é indispensável deixar bastante claro para o Senado Federal, para a sociedade brasileira, que, se acolhida a proposição, ela não afetará em um único centavo o custo ou o preço final, nem

dos produtos derivados do petróleo, nem da energia elétrica.

Sei que a Casa é familiarizada com o processo de aplicação do tributo, mas que não se perde nada em exemplificar os mecanismos por meio dos quais esse tributo se paga. Imaginemos uma certa quantidade – vamos tirar o petróleo e a energia elétrica deste exemplo, por enquanto – de algodão produzida no Estado do Paraná e que viesse a ser vendida por R\$50,00. Se o tributo (ICMS) sobre esse algodão é de 17%, o produtor desse algodão, ao vender aquela mercadoria, pagaria 17% sobre ela, o que corresponde a R\$8,50.

Suponhamos, agora, que esse algodão produzido no Paraná foi adquirido por uma indústria têxtil do Estado de São Paulo, que, com esse algodão, produziu uma certa quantidade de tecidos, a ser vendida por R\$100,00. O que acontecerá no pagamento do ICMS se a alíquota for a mesma, de 17%? Ao vender o tecido, o industrial retirará dos R\$100,00 o equivalente ao ICMS devido, que seria de R\$17,00. Entretanto, como os R\$8,50 incidentes inicialmente sobre o algodão já terão sido pagos no Paraná, ele recolherá a diferença, de tal forma que, recolhendo R\$8,50, no preço final de R\$100,00 do algodão existirá um total de R\$17,00, só que R\$8,50 foram pagos por ele e R\$8,50 pelo produtor de algodão no Estado que o produziu.

Se, agora, com esse tecido se faz uma camisa que vai ser vendida por R\$200,00 – que reconheço ser cara –, e sobre esse preço incidem os mesmos 17%, no preço da camisa, R\$34,00 correspondem ao ICMS. A loja que vender a camisa recolherá ao Estado apenas R\$17,00, pois R\$8,50 foram pagos pela indústria de tecido e R\$8,50 pelo produtor de algodão.

O que ocorre com o petróleo, que seria, no meu exemplo, o correspondente ao algodão produzido no Paraná, é que ele produzido ou no Rio Grande do Norte, ou no Rio de Janeiro, ou na Bahia, ou em Sergipe, ou em Alagoas; ou com a energia elétrica produzida no Paraná, em Minas Gerais, no Piauí. E no Estado onde a energia elétrica e o petróleo são produzidos e vendidos, não se paga ICMS. Mas o ICMS será pago integralmente ao Estado que receber o petróleo e o processar, significando que aquela parcela, que, no meu exemplo, já havia sido paga pelo produtor de algodão no Estado do Paraná, não será paga pelo produtor de petróleo no Estado do Rio Grande do Norte, ou pela energia gerada no Piauí e vendida ao Maranhão ou a qualquer outro Estado do Nordeste, pois a energia elétrica não

paga ICMS no Estado que a produz. Se vier a pagar, como demonstrei no caso do algodão, a quantidade total de ICMS, no final, sobre o preço do quilowatt-hora usado para acender uma lâmpada na casa de qualquer brasileiro. A quantidade de ICMS será, portanto, absolutamente igual à que já existe.

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA)** – Senador Geraldo Melo, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** – Ouço-o com prazer, Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA)** – Gostaria de fazer uma indagação, Senador Geraldo Melo. Na sua proposição, V. Ex<sup>a</sup> suprime as três alíneas do item 10 e as transforma em apenas uma, que diz: "Não incidirá sobre operações que destinem ao Exterior produtos industrializados". Sobre as alíneas b e c, não tenho dúvida e somo com V. Ex<sup>a</sup>; todavia, é na alínea a, Senador Geraldo Melo, que está a minha preocupação, porque batalhamos muito, quando fizemos a Constituição brasileira, para que os produtos semi-elaborados ou produtos não-industrializados, in natura, ao serem exportados, pagassem ICMS. A Lei Kandir veio para revogar isso na maioria dos produtos. Ora, temo que, aprovada a emenda como V. Ex<sup>a</sup> propõe, a Lei Kandir se tornará algo definitivo. E aquilo pelo que sempre lutamos e que seria um estímulo à industrialização dos nossos bens no Brasil deixa de existir, porque vamos deixar de cobrar por tudo o que é exportado, independentemente de ser industrializado ou não. Era esse esclarecimento que queria receber, porque continuo defendendo que o produto semi-elaborado ou o produto retirado do nosso solo e mandado em estado bruto para o exterior tem que dar uma contribuição ao Estado brasileiro, até como motivação para que ele seja industrializado no nosso Estado, considerando que 52% da nossa pauta de exportação, Senador Geraldo Melo, é de produto não-industrializado. E isso é péssimo para o País.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** – Senador Ademir Andrade, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e desejo esclarecer quanto a isso.

Gostaria de concluir a discussão em torno da questão fundamental da PEC, que é o pagamento do ICMS no Estado produtor de petróleo e energia elétrica. No entanto, posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que não é essa PEC que torna permanente o dispositivo; ele já está na Constituição. Fiz somente uma alteração, apenas maquei um dispositivo que já está na Constituição. O que a PEC propõe é que o inciso X diga que "não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados", ou seja, a imuni-

dade que a Constituição atribuiu a vários produtos ficou limitada aos produtos que se destinarem ao exterior, os produtos industrializados.

No entanto, como está escrita a alínea a? O inciso X diz: "Não incidirá..." – o quê? O ICMS. "Não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados". Ou seja, exatamente o que estamos propondo. Isso já está escrito na Constituição. Não estou ampliando nada. Estou apenas tirando o restante: "excluídos os semi-elaborados, definidos em lei complementar". Por quê? Porque, se se diz produtos industrializados, os que não forem industrializados não serão beneficiados e, portanto, não há necessidade dessa afirmativa.

Voltando à discussão em torno da questão do ICMS no Estado produtor, espero ter deixado bastante claro que a aprovação dessa proposta não poderá servir de pretexto para o aumento de um único centavo no preço de mercadoria alguma, porquanto o montante de ICMS contido no preço final dos produtos será igual ao que é hoje.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB-CE)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE)** – Gostaria de fazer uma indagação a V. Ex<sup>a</sup> que talvez ajude a aumentar a compreensão sobre o problema. V. Ex<sup>a</sup>, basicamente, está defendendo uma isonomia de tratamento. Por que com outros produtos é de uma forma e com o petróleo não-industrializado é de outra? A tese de V. Ex<sup>a</sup> é de que seja adotado o mesmo tratamento. Gostaria de ensejar a V. Ex<sup>a</sup> a possibilidade de prestar um esclarecimento ao Plenário que acredito seja muito útil para a compreensão do problema. Imagino que nos Estados menores do Norte e do Nordeste – principalmente no caso de não serem produtores, portanto, não têm, em princípio, nada a ganhar com essa alteração que V. Ex<sup>a</sup> propõe – a incidência do ICMS sobre a energia elétrica e sobre o petróleo seja relevante para suas finanças. Indago a V. Ex<sup>a</sup> se estou entendendo corretamente ou não. A minha tendência é simpatizar com a proposta de V. Ex<sup>a</sup>. Os Estados menores, em princípio, perderiam essa receita porque não são produtores e vão deixar de cobrar o ICMS como Estados consumidores. Pergunto: é relevante ou não essa arrecadação no total das finanças estaduais?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** – Não tenho, Senador Lúcio Alcântara, os números de todos os Estados, mas gostaria de esclarecer, e agradeço que V. Ex<sup>a</sup> tenha me dado tal oportunidade,

que, em primeiro lugar, os Estados não vão perder essa arrecadação, mas apenas uma parte, na medida em que um Estado como o meu recebe certa quantidade de energia elétrica por mês sem que essa tenha pago qualquer contribuição no Estado produtor. A energia utilizada pelo Rio Grande do Norte pagará, portanto, integralmente o ICMS e não terá crédito a abater. Mesmo o montante pago hoje não é fundamental para o orçamento de nenhum Estado – seja pequeno ou grande. Em segundo lugar, a perda que haverá será de uma parte do imposto incidente sobre energia elétrica que, por sua vez, não é uma parte relevante na formação da renda total dos Estados.

Acredito, Senador, que ou bem iremos adotar o critério da Constituição para que beneficie quem deva ser beneficiado e, se houver prejuízo, prejudique quem deva ser prejudicado, ou vamos aplicar, como se fez na Constituição, a falta do critério. Tanto é assim que, no meu Estado, também haverá perda com relação à receita de ICMS sobre a energia elétrica. Mas nem por isso estou deixando de propor, porquanto entendo que, apesar da perda, que é insignificante em relação à contribuição derivada da energia elétrica, se procederá a uma assepsia na estrutura do tributo em todo o País, aplicando uma norma igual para todos. Não há razão para que o minério de ferro que sai de Minas Gerais para Volta Redonda pague ICMS para o Estado de Minas e pague depois ICMS para o Rio de Janeiro sobre a diferença; que a bauxita saia do Pará, pagando o ICMS ao Estado e, transformada posteriormente em alumínio no Maranhão, a este pague o tributo sobre a diferença. Ademais, não há motivo, com relação a petróleo e energia elétrica, para ser diferente. Se um boi sai vivo de um Estado para ser abatido em outro, haverá o pagamento de ICMS em um Estado sobre o animal vivo e o pagamento sobre a diferença no preço final da carne, ao sair do frigorífico. Por que seria diferente com o petróleo e a energia elétrica?

Se alguém me der uma razão de ordem pública, alguma razão de interesse social que justifique a exceção, estou pronto a retirar a proposição.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN)** – Peço a compreensão da Mesa e do Sr. Presidente dada a relevância da matéria para o nosso Estado.

Senador Josaphat Marinho, ouço com muita honra o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA)** – Senador Geraldo Melo, meu aparte, como sempre, será breve. V. Ex<sup>a</sup> está fornecendo excelentes informações

quanto aos pormenores. Quero apenas, para aderir a sua proposição, assinalar esta passagem da sustentação da proposta: ao punir o Estado produtor, proibindo-o de arrecadar o tributo, e ao transferir para o Estado consumidor toda a receita, a Constituição consagra absurdamente um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres para as mais ricas, sem gerar qualquer benefício para a sociedade. A essência deste trecho me faz plenamente aderir à tese da sua proposição.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN)** — Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Muito me honra que um homem das qualificações de V. Ex<sup>a</sup> declare o seu apoio a essa proposição.

**O Sr. José Agripino (PFL - RN)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN)** — Sr. Presidente, compreendo que V. Ex<sup>a</sup> deseja que eu encerre minhas palavras; porém, antes de fazê-lo, apenas gostaria de ouvir o Senador José Agripino e, após S. Ex<sup>a</sup>, fazer uma observação final.

Ouço o aparte do Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino (PFL-RN)** — Sr. Presidente, agradeço a tolerância da Mesa. Como subscritor dessa emenda, penso que a colocação, do ponto de vista econômico e fiscal, feita pelo Senador Geraldo Melo é perfeita. Está claramente caracterizada a injustiça fiscal que ocorre pela não cobrança do ICMS sobre petróleo e energia a partir do Estado produtor. Contudo, gostaria de acrescentar um argumento, um outro viés de discussão, que é a injustiça social que ocorre com o problema. Vejam bem V. Ex<sup>a</sup>s: os produtores de petróleo no Brasil são, pela ordem, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Bahia, Sergipe, Ceará, Amazonas. Todos eles padecem de um mesmo problema. O Rio Grande do Norte tem a segunda maior renda per capita do Nordeste. A primeira quem a detém é o Estado de Sergipe, e não a Bahia. Sergipe apresenta uma boa produção de petróleo e de gás. O Rio Grande do Norte ocupa a segunda posição. Por quê? Para sermos específicos, onde está a riqueza do Rio Grande do Norte? Está exatamente na produção diária de 100 mil barris de petróleo, que compõe a renda estadual e, via de consequência, reflete na renda per capita do potiguar e, perversamente, no cálculo do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, o qual é inversamente proporcional à mesma renda per capita. Ou seja: somos produtores de petróleo; temos uma renda "artificial". Assim, a nossa participação no aludido Fundo, no seu rateio é inferiorizada por uma riqueza que oferecemos ao País como um todo. Portanto, além

de não termos a receita do ICMS, ainda temos uma queda de receita pelo aumento da renda per capita, que redonda em uma diminuição na quota do Fundo de Participação. Para tanto, basta-nos ver que a parte do Fundo de Participação que cabe a Natal, capital do Rio Grande do Norte, Estado produtor de petróleo, com uma população de pelo menos 100 mil habitantes a mais que João Pessoa, em relação a esta mesma capital nordestina, é inferior, pelas razões que acabo de expor. Gostaria, pois, apoiando integralmente a proposição de V. Ex<sup>a</sup>, que subscrevi, de colocar esse viés da injustiça social que a questão envolve - além da injustiça fiscal e tributária, há a injustiça social. Assim, a proposta é oportuníssima, principalmente neste momento em que a Nação procura e temos tramitando aqui um projeto de lei nesse sentido eliminar a guerra fiscal entre Estados e na hora em que a União procura distribuir oportunidades para os mesmos, principalmente para os mais pobres. O projeto de V. Ex<sup>a</sup> é, pois, em relação ao tema, um tiro na mosca; é dar a oportunidade a Estados que têm um trunfo econômico e que dele não tiram nenhum proveito. Está na hora de votarmos essa proposição e aprovarmos, para fazer justiça fiscal, tributária e social.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN)** — Muito obrigado, Senador José Agripino.

No encerramento desta minha exposição, além de agradecer a todos os Srs. Senadores a atenção com que a Casa acompanhou esta exposição e aos Srs. Senadores que contribuíram com suas intervenções, gostaria de dizer, Senador Josaphat Marinho, que V. Ex<sup>a</sup> leu as palavras com as quais desejava, de fato, encerrar este pronunciamento, como destaco na justificação do projeto.

O petróleo e as Cataratas não precisam estar localizados nos Estados pobres ou ricos; estão onde a natureza os colocou. Entretanto, por acaso, neste País, os Estados produtores de petróleo e os Estados produtores de energia elétrica, sobretudo os de petróleo, não estão à exceção do Rio de Janeiro entre os mais ricos do País. E o que se faz com essa exceção é, por iniciativa e por determinação constitucional, através de uma exceção injustificável, tomar permanente um mecanismo negativo de distribuição de renda, um mecanismo concentrador, num país em que todas as vozes responsáveis, sem exceção, consideram a má distribuição de renda o seu maior problema.

O que nós, os subscritores desta PEC, trazemos ao Senado Federal e ao Congresso Nacional é a proposta de que se faça com esses produtos aquilo que se faz com todos os outros, ou seja, não jul-

gamos que seja mais a hora de os Estados mais pobres, atrasados ou periféricos deste País virem discutir os seus problemas em lágrimas. Não estamos em lágrimas nem estamos pedindo que seja instituído nenhum tipo de subsídio para socorrer a nossa pobreza; pelo contrário. Estamos pedindo que se encerre o ciclo da prestação de um subsídio aos consumidores de petróleo e de energia elétrica às custas dos Estados produtores, que, por coincidência, são os Estados mais pobres deste País.

Agradeço a atenção da Casa e confio em que o Senado Federal aprovará a Proposta de Emenda Constitucional que acabo de defender.

**A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN)** – Se a Mesa concordar...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG)** – Senador Geraldo Melo, estou acompanhando desde o início a exposição de V. Ex<sup>a</sup>, feita com muita propriedade, na defesa da aprovação desta proposta. Em alguns pontos, creio que V. Ex<sup>a</sup> expõe com clareza as suas preocupações em relação à distribuição da renda e, principalmente, à distribuição da arrecadação do ICMS, quando visa estabelecer, por meio desta Proposta de Emenda Constitucional, mudanças no inciso X do §2º do art. 155 da Constituição Federal. Contudo, tenho uma dúvida que gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me esclarecesse, uma vez que ela, certamente, interessa muito a nossa Bancada de Minas Gerais. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, lamentavelmente, ainda temos poucos Estados no País produtores de petróleo; a grande maioria dos Estados são consumidores. Minas Gerais, que é consumidor, paga, portanto, o ICMS sobre o consumo de petróleo. Penso que se inicia, neste momento, com esta proposta, uma discussão sobre uma mudança para um novo pacto federativo no País, ainda mais, uma discussão sobre a reformulação de alguns pontos já consagrados na nossa Constituição. Pois bem, quais seriam, na avaliação de V. Ex<sup>a</sup>, os prejuízos que os Estados consumidores, que constituem a grande maioria de nosso País, poderiam ter como resultado dessa mudança? Os prejuízos na arrecadação do ICMS, certamente, hoje e depois de aprovada a matéria, vão ser representativos para os Estados consumidores. Daí a minha preocupação.

**O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN)** – Senadora Júnia Marise, já entendi a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>. Eu diria apenas que o Estado de Minas Gerais

passará a receber ICMS sobre o excedente de energia elétrica que produz e vende para outros Estados, sobre o qual não incide ICMS hoje. A energia elétrica que Minas Gerais produzir e que se destinar a outros Estados passará a pagar ICMS em Minas Gerais, que hoje não paga.

Com relação ao pagamento do ICMS e às perdas que eventualmente algum Estado possa ter, não se preocupe, pois não estou pedindo a devolução daquilo que tenha sido cobrado indevidamente pelos Estados que recebem até hoje o que jamais deveriam ter recebido. Queremos que pagamentos feitos como exceção injustificada a alguns Estados deixem de ser feitos, a fim de que a regra do jogo que prevalece sobre todos os produtos do País prevaleça também para o petróleo e a energia elétrica.

Essa é a nossa proposição. Agradeço, de qualquer forma, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por sua tolerância.

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)** – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a atenção do Senador Geraldo Melo, pois, como proponente, tenho algumas dúvidas que, talvez, S. Ex<sup>a</sup> queira responder.

No caso dessa proposta de emenda à Constituição, como Líder do Bloco da Oposição, deixarei a questão em aberto. Diversas dúvidas ainda não foram suficientemente resolvidas, no nosso entender, até porque a proposta veio diretamente para o Plenário, não tendo havido a discussão que normalmente poderia significar um exame mais profundo da proposta no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apesar de sua redação diminuta, as consequências dessa PEC são bastante amplas. A alteração proposta do art. 155, § 2º, inciso X, implicará a incidência do ICMS sobre as vendas interestaduais de petróleo e seus derivados e de energia elétrica. Hoje, o ICMS incide apenas sobre a venda final desses produtos, deixando de beneficiar os Estados produtores dos mesmos, como assinalou o Senador Geraldo Melo. A intenção dessa proposta, à primeira vista, vem atender a um princípio de justiça quanto à distribuição do ICMS incidente sobre o petróleo e a energia elétrica entre as Unidades Federadas. A questão, no entanto, é mais complexa, pois a própria Constituição ofereceu a necessária contrapartida aos Estados produtores por meio do art. 20, § 1º, ao assegurar aos Estados e Municípios participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural,

de recursos hídricos e de recursos minerais. Se há qualquer prejuízo aos Estados produtores, ele é reduzido, é compensado pela receita proveniente de royalties.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador, para esclarecer logo esse ponto?

**O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT - SP)**  
— Com muito prazer.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN)** — Isso é uma falácia. Vou dar só um exemplo numérico a V. Ex<sup>a</sup>. Ainda ontem esteve comigo um proprietário rural do Rio Grande do Norte, em cujas terras a Petrobrás tem em operação 120 poços dos quais extrai petróleo. O nome dele é Genivam Josué Batista, a sua propriedade fica entre os municípios de Mossoró e Areia Branca. Vou lhe dizer o valor dos royalties que ele recebe por ano sobre esses 120 poços de petróleo: R\$6 mil! Acréscimo que isso esclareça bem o assunto de que se trata.

**O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT - SP)**  
— É importante esse esclarecimento, Senador Geraldo Melo, mas temos de considerar, também, a repercussão dessa medida sobre o preço pago pelos consumidores por esses produtos e serviços. O Senado Federal, por meio de resolução, estabeleceu alíquotas de ICMS aplicáveis às operações interestaduais, que não podem ser alteradas. No entanto, os Estados têm liberdade para elevar as alíquotas que incidem sobre as operações internas, o que pode e deve ocorrer para compensar a perda de arrecadação decorrente dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Essa proposta de emenda constitucional não pode ser analisada sob o ponto de vista do desequilíbrio regional, pois os três Estados com menor renda per capita da União poderão perder receita com a aprovação dessa PEC, que é o caso do Piauí, Tocantins e Maranhão. Esses Estados não são propriamente produtores de energia elétrica ou de petróleo.

Trata-se, portanto, de uma medida que se refere ao equilíbrio entre Estados produtores e não produtores de bens e serviços em questão, não propriamente de uma questão entre Estados pobres e ricos, uma vez que Tocantins, Maranhão e Piauí poderão perder receita em decorrência dessa proposta de emenda à Constituição, a não ser que o Senador Geraldo Melo possa esclarecer mais aprofundadamente a questão. Os três Estados citados não são atualmente produtores de petróleo ou de energia elétrica em larga escala.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN)** — Senador Eduardo Suplicy, desculpe-me, mas, em primeiro lu-

gar, V. Ex<sup>a</sup> incorreu em uma impropriedade ao se referir à possibilidade de aumento de preços em virtude da aprovação desta emenda. Creio que ficou bastante claro, com o exemplo numérico que dei a V. Ex<sup>a</sup> da tribuna, que a massa de tributos não se altera. O que se altera são os escaninhos para onde se dirigirá o tributo. No produto final saído de uma refinaria haverá uma quantidade de ICMS que deve ser correspondente, pelas alíquotas vigentes, a algo como 12%. Senador Suplicy, vamos pensar sobre o petróleo que sai do Rio Grande do Norte. Ele sai do Rio Grande do Norte, paga aqueles royalties "maravilhosos" que acabei de demonstrar, mas não paga ICMS algum. Ele é transportado para uma refinaria em qualquer outro Estado da federação. Ao sair dessa refinaria, pagará 12% de ICMS. Do ponto de vista do consumidor, ele está adquirindo um produto que contém 12% de ICMS. Esses 12% foram pagos no Estado onde está a refinaria. O que estou propondo é que uma parte desses tributos sejam pagos no Estado produtor e o restante, no Estado consumidor. Na realidade, é disso de que se trata. O Estado do Piauí, que V. Ex<sup>a</sup> citou, não é produtor de petróleo, mas produtor e exportador de energia elétrica. E, sobre a energia elétrica produzida no Piauí e utilizada no território de qualquer outro Estado, o Estado do Piauí não cobra, não pode cobrar, por proibição constitucional, ICMS. Agora, eu queria que V. Ex<sup>a</sup> me explicasse o seguinte: por que razão o minério de ferro que sai de Minas Gerais deve pagar ICMS à Minas Gerais é o aço que deve pagar ICMS ao Estado do Rio de Janeiro e aí se deduz que o ICMS já pago em Minas? E por que o petróleo, numa situação exatamente igual, não deve pagar ICMS ao Estado produtor? Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: em que argumento técnico, em que argumento jurídico, em que argumento econômico, em que argumento social se baseia isso? Se existir um argumento defensável, sem nenhuma falácia, sem nenhuma falsidade, retiro a proposição. Por que a estrutura tributária incidente sobre o petróleo deve obedecer a mecanismos diferentes da estrutura tributária incidente sobre todos os demais produtos? O princípio geral do tributo é a sua universalidade. Por que abrir essa exceção?

**O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT - SP)**  
— Senador Geraldo Melo, relativamente à primeira questão, gostaria de argumentar que, se em decorrência da aprovação da PEC, houver uma perda de receita para os Estados, tais como o Piauí, Tocantins e Maranhão, é possível que esses Estados procurem compensar a perda aumentando a alíquota de ICMS. Isso poderia ser feito por um Governador que tivesse

percebido uma perda de receita. Nesse caso, ele vai compensá-la, aumentando a alíquota de ICMS, o que poderia significar um aumento de preço para o consumidor. Essa é uma hipótese que formulou.

Sobre a segunda questão, devo dizer que não fui Constituinte em 88, mas as informações que me chegaram são de que houve essa formulação em virtude de se considerar que os Estado produtores tinham a receita de royalties. V. Ex<sup>a</sup>, no entanto, argumenta que a receita de royalties é relativamente pequena.

Quero esclarecer, ainda, que a questão da receita de royalties poderia ser muito melhor e mais democraticamente utilizada pela população. V. Ex<sup>a</sup> conhece a maneira como, no Estado do Alasca, que é um grande produtor de petróleo, a receita de royalties é destinada em benefício de praticamente todos os habitantes que ali estão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Senador Eduardo Suplicy...

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP)

— Eu já concluí, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> trinta segundos para deixar registrado um ponto. Compensação do imposto pelo royalty existiria se os valores fossem ao menos comparáveis, mas não o são.

Estamos tratando de um problema tributário. O royalty é um encargo da Petrobrás. Por que deve ser um problema que onere a Petrobrás o que pode ser resolvido pela via tributária? A Petrobrás é quem paga os royalties. Na realidade, estou discutindo um problema tributário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Senador Geraldo Melo, sinto que há profundas dúvidas no Plenário em relação ao assunto. Regimento, talvez eu não esteja certo — a não ser com o consentimento do Plenário e do autor — ao opinar pela retirada desse processo. Este é o último dia de discussão e manter-se-ia a discussão. Enquanto isso, haveria um esclarecimento por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN) — De minha parte, Sr. Presidente, estou de pleno acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Então, eu o retiraria e enviaria para a Comissão de Assuntos Econômicos, pedindo urgência na apre-

ciação da matéria, como no requerimento assinado pelos Senadores Ademir Andrade e Vilson Kleinübing, dada a relevância da matéria. E como esta é uma Casa de todos os Estados, evidentemente, estes também poderiam se manifestar nesse tempo sobre a conveniência ou não dessa proposta.

Se o Plenário aceitar esse requerimento, não encerro a discussão, mas tiro de pauta a matéria, já contando esse prazo em que a emenda tramitou. Concluiríamos a discussão e depois votaríamos aqui com a opinião do órgão técnico, a Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 324, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão da PEC nº 8, de 1998, a fim de que sobre ela seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. — **Ademir Andrade – Vilson Kleinübing**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

A matéria é retirada de pauta e vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA)

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, pela ordem.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>. Eu e vários Senadores desta Casa, inclusive o Líder do PMDB, fizemos um requerimento de convocação do Ministro da Educação, Paulo Renato, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> traga alguns esclarecimentos ao Senado da República sobre a situação das universidades do nosso País. E V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, assumiu o compromisso conosco de colocar esse requerimento em votação hoje.

Estamos muito preocupados, porque os estudantes do Brasil inteiro estão sujeitos a perder um semestre letivo, caso o impasse continue. E, quem

sabe; a vinda do Sr. Ministro a esta Casa poderia contribuir para sanar essa dificuldade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Se votarmos a Ordem do Dia, que, evidentemente, já está pautada, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será votado ainda na sessão de hoje.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA)

— Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1996 (nº 54/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências (prescrição de direito de ação), tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Omellas.

Não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 1996

(Nº 54/95, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve:

I – em cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

II – em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, para o trabalhador rural.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações

para fins de prova junto à Previdência Social.

§ 2º O direito de que trata este artigo, obedecida a linha sucessória estabelecida no art. 1.603 do Código Civil, transmite-se também aos dependentes econômicos do empregado falecido.

§ 3º O dependente econômico que tenha vivido comprovadamente a expensas do empregado falecido participará dos direitos pecuniários reconhecidos pela Justiça do Trabalho em igualdade de condições com os sucessores legítimos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**S.R. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1997 (nº 1.286/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 177, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 1997

(nº 1.286/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Agente Penitenciário na Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, quatrocentos cargos de Agente Penitenciário.

**Parágrafo único.** A nomeação para os cargos a que se refere o *caput* deste artigo será limitada em até cem cargos por ano.

**Art. 2º** O efetivo de Agentes Penitenciários, constante do Anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, passa a vigorar de acordo com o Anexo desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pela União no Orçamento do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei nº 9.095, de 15 de setembro de 1995.

#### ANEXO

(Art. 2º da Lei nº de de de)

#### CARREIRA POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDEDRAL

Categoria funcional	Classes e quantidades de cargos		
	Especial	1ª classe	2ª classe
Agente Penitenciário (Nível Médio)	88	105	607

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

#### – Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, tendo

Pareceres da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio:

– sob nº 182, de 1998, oferecendo a redação final; e

– sob nº 207, de 1998, favorável à emenda de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do parecer oferecendo a redação final, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a consolidação do texto.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### EMENDA DE REDAÇÃO

De modo a deixar explícito o fato de que o Brasil retorna à Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, conforme consta claramente da exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, ofereço a seguinte emenda de redação a ser incluída na redação final, nos termos do art. 323 do Regimento Interno:

Acresça-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997, a seguinte expressão expositiva, após a data "1951":

"... 1951, em virtude do retorno da República Federativa do Brasil à Conferência".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) não havendo Seção de Plenário, e conforme entendimento de lideranças, incluo na presente Ordem do Dia o seguinte:

#### – Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 1998, de autoria dos Senadores Ademir Andrade e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Ministro da Educação, para, perante o Plenário do Senado Federal, tratar da política do Governo Federal relativa ao ensino superior.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências, a fim de cumprir o que o Senado deliberou.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### REQUERIMENTO N° 248, DE 1998

Convoca o Sr. Ministro da Educação para prestar esclarecimento, no plenário do Senado Federal, acerca da política do governo federal para o ensino superior.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e do disposto no inciso I, do art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja convocado o

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, para tratar da política do governo federal para o ensino superior, em particular tratando das seguintes questões:

- a) Greve dos docentes das instituições federais de ensino superior;
- b) Diferenças de tratamento regionais às universidades brasileiras, e
- c) Crédito Educativo.

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997, que será lido pelo Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 243, DE 1998**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, consolidando a emenda de redação apresentada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de maio de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho**.

**ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 1998**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998**

**Aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período

de 9 a 31 de outubro de 1951, em virtude do retorno da República Federativa do Brasil à Conferência.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Estatuto, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 325, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final consolidada do Decreto Legislativo nº 146, de 1997 (nº 224/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – **Carlos Patrocínio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1997.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 322, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1998, que cria gratificação de desempenho de atividades de ciência e tecnologia - GDCT, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará do Ordem do Dia a partir de terça-feira próxima.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 073/98 – GLPFL

Brasília, 7 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Leonel Paiva pelo Senador Joel de Hollanda, como titular, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 076/98 – GLPFL

Brasília, 12 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Djalma Bessa para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão de Assuntos Econômicos.

Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

**SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência designa o Senador Joel de Hollanda para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em substituição ao Senador Leonel Paiva, na condição de titular, bem como designa o Senador Djalma Bessa para integrar, como suplente, à Comissão de Assuntos Econômicos, de conformidade com os ofícios que acabam de ser lidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, ad referendum da Mesa, os Requerimentos nºs 273, 293, 296, 319 e 320, de 1998, de autoria dos Srs. Senadores Ermândes Amorim, Romero Jucá, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares, solicitando informações a Ministros de Estado. Os Requerimentos nºs 273, 293, 296 e 319, de 1998, visam a esclarecer matérias constantes dos Projetos de Resolução nºs 47, de 1998 (Ofício "S" nº 30, de 1998), e 164, de 1997 (Ofício "S" nº 75, de 1997), e do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1998 – Complementar. De acordo com o disposto no art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, fica, em consequência, interrompida a tramitação das matérias em referência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

(Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar os Srs. Senadores para comparecerem à reunião da Comissão de Relações Exteriores onde estará presente o Diretor-Geral do FBI, que virá fazer um visita e debater sobre acordos de colaboração na área de justiça e segurança.

Outro assunto que me traz á tribuna é a seca no Nordeste, apesar de secular, continua fazendo suas vítimas.

Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido, na íntegra, o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

#### ~~SEGUE DISCURSO NA INTEGRA DO SR. ROMEU TUMA:~~

A seca no Nordeste, apesar de secular, continua fazendo suas vítimas. O quadro de flagelo que atinge homens, mulheres e, principalmente, as crianças já sensibilizou muitos governantes e contribuiu com seus personagens para enriquecer nossa literatura. Se em outras vezes chegou sorrateira, de mansinho, surpreendendo as autoridades, desta vez, veio anunciada com bastante antecedência, como lembrou o nobre jornalista José Nêumanne, um filho do Nordeste, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**. Era o fenômeno **El Niño** mas ninguém acreditou. A Comissão Especial do Senado para análise do **El Niño** e ações preventivas – Presidente Senador Roberto Requião, relatado pelo Senador Waldeck Ornelas cujo projeto criando o Sistema de Defesa Civil foi aprovado nesta Casa.

Entretanto, Senhoras e Senhores Senadores, não vim aqui para analisar as causas da seca no Nordeste e, muito menos, apresentar sugestões para a solução de um problema que se repete há décadas.

As razões da seca e as ações para enfrentar o problema já são por demais conhecidas.

A seca deste ano, segundo levantamentos do próprio Governo Federal, através da Sudene, castiga 9,6 milhões de nordestinos, o que corresponde a 21,44 por cento da população da região.

A situação é crítica em 1209 municípios do Nordeste e do norte de Minas Gerais. A Bahia, com quase 3,5 milhões de flagelados, é o Estado mais atingido pela seca. Mas em termos da área, a Paraíba é o mais castigado. Dos seus 223 municípios, 193 foram atingidos pela seca.

O Governo, depois de um momento de hesitação, até como estratégia para identificar e neutralizar ações de conteúdo político, está enfrentando o problema de frente, com determinação. A primeira providência foi iniciar a distribuição de um milhão de cestas básicas.

Trata-se de uma ação emergencial, mas não se pode dizer que o Governo estava ausente do Nordeste e distante das populações mais carentes. A Conab, como órgão gestor do Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos (PRODEA), já vinha distribuindo mensalmente 1,5 milhão de cestas em 1.344 municípios da região.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso já manifestou decisão de retornar o projeto de transposição do rio São Francisco. A transposição é uma espécie de afluente artificial, que levará parte das águas do São Francisco para alguns rios secos do Nordeste.

Por tratar-se de uma obra que enfrenta resistência entre os próprios Nordestinos, o Presidente tem procurado não se precipitar. Afinal, não se pode mexer com a natureza, alterar o curso natural dos rios, sem medir devidamente as consequências ambientais.

Hoje leo no jornal *Correio Braziliense* a informação de que o Governo e o Banco Mundial assinam, na próxima semana, um contrato de investimentos de R\$ 1 bilhão para a construção de barragens e adutoras na região castigada pela seca. O objetivo é levar água a sete milhões de pessoas que sofrem com a estiagem em dez estados do Nordeste.

É mais uma boa notícia e, por certo, não se trata de uma decisão tomada apenas como resposta aos críticos que acusam o Governo de manter-se indiferente ao problema do nordestino. Afinal, um contrato dessa envergadura com o Banco Mundial não se assina de uma hora para outra. Exige estudos, projetos e prolongadas negociações. É mais uma prova de que o Presidente Fernando Henrique vem encaminhando providências efetivas para o combate à seca.

Mas, Senhoras e Senhores Senadores, o atual quadro de seca e de desespero que afeta milhões de Nordestinos, por outro lado, ressalta uma característica de nosso povo que sempre me chamou a atenção. É a solidariedade do brasileiro. É o espírito de amor ao próximo, que tem prevalecido nestes momentos de enorme sofrimento e dor.

Colocando o amor ao próximo acima de qualquer convicção religiosa, política ou ideológica, no simples intuito de aliviar o sofrimento de alguém, o brasileiro não nega sua colaboração, numa demons-

tração clara do verdadeiro sentido da palavra solidariedade.

De nada adiantariam as campanhas de coleta e distribuição de alimentos se não pudessem contar com o cidadão que não se omite, que doa com desprendimento e manifesta sempre o desejo de colaborar.

Na verdade, Senhoras e Senhores Senadores, muitos segmentos se mobilizaram para oferecer o auxílio possível aos flagelados pela seca. Temos visto o envolvimento de emissoras de rádio e televisão, como Rede Globo e TV Record, da Polícia Rodoviária, dentre outros, que têm procurado arrecadar donativos, levando-os aos que deles estão necessitados.

Quero congratular-me com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que, no momento oportuno, deixando de lado as querelas e discussões estéreis, decidiu desencadear uma campanha nacional de coleta de alimentos para socorrer as vítimas da seca do Nordeste.

A campanha vai mobilizar oito mil paróquias em todo País e será coordenada pelas Caritas, organismo de ajuda e socorro subordinada ao episcopado.

A CNBB está de parabéns pela sua pronta ação destinada a minorar o sofrimento de uma parcela significativa do povo brasileiro.

Mas, se o problema da seca no Nordeste tem raízes estruturais, retorno, para encerrar, ao artigo do jornalista José Nêumanne, onde ele afirma:

"Não basta distribuir cestas de alimentos nem abrir frente de trabalho. Não dá para mandar chover no sertão, mas é possível trabalhar contra estruturas sociais injustas que se reproduzem na exploração política vil, à esquerda e à direita."

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco – PT/SP.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco de Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem preferência. Logo após, concederei a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda, que retornou ao plenário.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar, por sua importância, documento elaborado a partir das discussões das crianças nos vários Estados do Brasil, organizado pela CNBB, por ocasião da Marcha Global Contra o Trabalho Infantil.

Cópias foram entregues ao Presidente da República, aos Presidentes do Senado e da Câmara, à

Frente Parlamentar, à Conferência dos Direitos Humanos, e demais autoridades e pessoas responsáveis pelas crianças brasileiras, na data de hoje, 13 de maio de 1998.

Passo a lê-lo::

Nós somos crianças do Brasil.

Estivemos nos reunindo nos vários Estados do Brasil. Estudamos e debatemos sobre a situação das crianças em nosso País. Nesses seminários da "Marcha Global Contra o Trabalho Infantil" concluímos que era muito importante fazer um documento para entregar os Presidente da República e às pessoas que têm responsabilidades sobre nossas vidas.

A gente sonha muito. Sonhamos com o dia em que todos nós possamos viver nossa infância e adolescência com dignidade.

Estamos exigindo o direito de cidadania que nos vem sendo negado. Tem gente grande que acha que nós não podemos ficar exigindo nada. Que, se a nossa situação não está boa, a gente tem que se virar e pronto. Mas nós sabemos que o art. 227 da nossa Constituição Federal diz que a gente é a Prioridade Absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem uma porção de coisas boas que não são levadas a sério pelas nossas autoridades.

Nós vemos que a sociedade exige tanto das crianças mais ainda faz muito pouco por nós.

Estamos vendo que a Marcha Global é muito importante. O trabalho, para nós, não é nenhum motivo de alegria. Nos causa muita dor e sofrimento. A gente ainda tem nosso corpo em formação. O trabalho traz, para as crianças, sérios problemas físicos. Nossa vida acaba ficando torta. O que a gente queria mesmo é poder estudar, brincar, conviver com saúde na família e na comunidade. Muitas vezes, enquanto nós trabalhamos, estamos tirando o emprego de nossos pais. É claro que não estamos nos negando a ajudar a mãe lá em casa, ajudar o pai, às vezes, lá na roça. Mas isso não pode ser a coisa mais importante da vida da gente. Não aceitamos o trabalho que nos explore.

A responsabilidade de garantir a vida da família é dos pais, não é nossa. Mas nossos pais estão desempregados, nossas mães estão desesperadas. Quando eles têm

emprego, os salários são muito baixos. A situação em nossas casas está muito complicada. A gente queria ver como vocês iam se virar com uma vida assim!

Nós acreditamos que o Presidente da República tem que dar mais atenção para as pessoas que vivem no campo, terras para os querem trabalhar nela. Só assim as pessoas deixarão de vir para as cidades e vai haver mais alimento para todos.

Queremos estar nas escolas. Por causa da situação econômica, tendo que trabalhar desde cedo, muitas crianças nunca entrarão nelas. Outras entram e têm que trabalhar também. Fica muito difícil aprender assim e permanecer na escola. Nós achamos que o trabalho da criança é o dever da escola. E isto não é brincadeira. Queremos que as escolas sejam lugares bons pra gente, que nossos professores tenham bons salários e sejam motivados para nos ensinarem com paixão.

Também é verdade que muitas crianças e adolescentes estão sendo obrigados a se prostituir para auxiliar na manutenção da família. Nossos corpos não nos são dados para serem explorados. Eles são um território sagrado.

Tem gente que diz que 'é melhor trabalhar que roubar'. Nós achamos que é melhor estudar que roubar e, também, que é melhor estudar que trabalhar.

Estamos apresentando soluções para o problema 'trabalho infantil', e acreditamos que os adultos podem resolver. Por favor, não nos decepcionem!

- Fiscalização sobre o trabalho infantil e punições severas aos exploradores;

- Ampliações da bolsa escola ou dos programas de renda mínima no Brasil;

- Garantias a todas as crianças de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola de qualidade;

- Ampliação da oferta de empregos aos nossos pais e salários que sejam suficientes para garantir as necessidades das famílias;

- Ratificação e respeito à Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho, que determina a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho;

- Aprovação do Projeto de Emenda à Constituição nº 413/96, que proíbe o tra-

lho de crianças e adolescentes menores de 14 anos, inclusive, na condição de aprendiz;

– Cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com a implantação dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os municípios do País."

Esse é o manifesto das crianças que fizeram parte da Marcha Global contra o Trabalho Infantil que foi entregue hoje às autoridades em Brasília.

Nosso apoio integral às recomendações e reivindicações desse manifesto.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Concedo a palavra, pela lista de oradores, ao Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o povo de Goiás vai viver amanhã uma data especialmente importante. Teremos o privilégio de festejar a visita honrosa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que vai assistir, na cidade de Acreúna, ao início da colheita da safra do algodão. No município que é o campeão da produção algodoeira de toda a região Centro-Oeste, o nosso Presidente terá uma recepção à altura das tradições de hospitalidade do povo goiano. Será uma ocasião para reafirmar as nossas identidades e as nossas parcerias com o Governo de Sua Excelência.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai ver de perto uma região que é um dos pólos mais ativos de desenvolvimento econômico do nosso País. Com cidades do porte de Jataí, Rio Verde, Mineiros, Santa Helena, Montevidiu e Acreúna, o Sudoeste de Goiás tem hoje uma economia diversificada que deixou de ser amparada apenas pela agricultura. Temos um setor agroindustrial que é dos mais fortes de toda a Região Centro-Oeste, garantindo escala econômica para culturas importantes como a cana-de-açúcar, a soja e o milho. Além de tudo isso, temos a moderna malha de transportes rodoviários montada na Região pelo ex-Governador Iris Rezende, assegurando o escoamento sem problemas de toda a produção agrícola e industrial. No seu programa de visita, creio que o Presidente Fernando Henrique Cardoso poderá sentir a pujança desses vários setores de nossa economia agroindustrial.

O algodão tem sido, nos últimos anos, uma das alavancas mais importantes no desenvolvimento do

Sudoeste e na formação da renda agrícola regional. Há algumas décadas, Goiás já viveu o ciclo de ouro do algodão, que garantiu o florescimento de municípios importantes como o de Santa Helena. A incidência de pragas, a falta de indústrias que garantissem um mínimo de valor agregado na comercialização, a guerra de preços com produtos importados ou de outras regiões produtoras, levaram o algodão a um longo período de crise que, felizmente, foi superado nos últimos anos. Hoje, Goiás é o maior produtor nacional e mantém também o primeiro lugar no ranking de produtividade. A área plantada subiu de 84 mil para 163 mil hectares, e o parque industrial de beneficiamento do produto já chega a 36 usinas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai tomar conhecimento da luta dos produtores que acreditam na região e investiram grandes somas de recursos para aumentar as áreas plantadas e melhorar os índices de produtividade, mas vai sentir também os diversos problemas que vêm atingindo a cultura do algodão. Em documento recente enviado às autoridades federais, os dirigentes das entidades ligadas ao algodão reclamaram melhor política de preços e outras medidas que possam garantir a sustentação econômica do produto. Em Goiás, a cultura algodoeira não pode sofrer retrocessos, porque emprega alguns milhares de trabalhadores na produção rural, no beneficiamento e na indústria têxtil. Com o fortalecimento do setor, grandes grupos têxteis de outros Estados instalaram-se em Goiás, como a Vicunha, que montou o seu parque industrial em Anápolis.

No memorial encaminhado ao Governo, as lideranças empresariais do setor alegam que foram realizados grandes investimentos para melhorar a tecnologia de produção e beneficiamento, compra de máquinas para colheita e montagem de novas usinas. Os preços oferecidos pelo mercado já estão abaixo dos preços mínimos, e o mais grave é que o nível de liquidez está abaixo das expectativas. Com isso, os preços passam a ser apenas referenciais, diante da escassez de negócios. Entre as medidas sugeridas estão as seguintes: revisão dos prazos de financiamento e das taxas de juros; aquisição de 20% da produção de algodão em pluma dos produtores que não estejam enquadrados no benefício dos Adiantamentos do Governo Federal, os AGF's; agilização dos créditos de EGF no valor integral do preço mínimo e dilatação dos prazos de pagamento; agilizar os chamados contratos de opção, buscando atender as necessidades do mercado; igualdade de condições com o algodão importado nas operações de comercialização; e aumento das alíquotas de importação.

Amanhã, Sr's. e Srs. Senadores, será um dia de homenagens ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente vai ver a colheita do algodão, mas vai participar também da festa de aniversário de Acreúna. Não será um dia adequado para a cobrança de providências para salvar a cultura do algodão, mas estou certo de que o próprio Presidente, ao ver a importância e a força desse setor agrícola e da indústria têxtil para manter empregos e criar novos postos de trabalho, recomendará aos ministros da área econômica que agilizem as medidas de proteção que foram solicitadas pelas lideranças mais representativas do setor em Goiás.

Sr's. e Srs. Senadores, quero lembrar que, há 43 anos, nessa mesma região do Sudoeste goiano, Juscelino Kubitschek inaugurava a campanha para a Presidência da República. Falando para algumas centenas de pessoas, numa praça de Jataí, ele anunciava o sonho de construir Brasília. Começava, ali, a grande epopéia de desenvolvimento e de integração do Centro-Oeste. Com uma assessoria política competente, atenta e bem informada, o Presidente Fernando Henrique Cardoso será certamente lembrado daquele discurso histórico de abril de 1955.

Faltando apenas 19 meses para a virada do século e diante do carinho de milhares de goianos de Acreúna e das cidades vizinhas, creio que não faltará inspiração ao nosso Presidente para lançar as bases de um grande programa de desenvolvimento da infra-estrutura no Centro-Oeste, completando a obra que foi iniciada por Juscelino. Como foi Jataí há 43 anos para JK, Acreúna poderá ser amanhã o palco para a primeira grande festa popular que vai embalar a campanha pela reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É nesse clima de grande expectativa que Goiás estará dando as boas-vindas ao nosso Presidente. E estou absolutamente certo de que essa visita deixará marcas objetivas no desenvolvimento econômico da região Centro-Oeste.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Romero Jucá, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.*

*O Sr. Antonio Carlos Valadares deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Miranda) – Concedo a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, dando continuidade aos pronunciamentos que não só eu como outros companheiros de Senado fizemos no decorrer desse período de estiagem, ocorrida no Nordeste do Brasil, que penaliza milhares de irmãos nossos com a fome a sede que se abatem sobre aquela região, estivemos em visita a um dos Municípios mais atingidos pela seca no Estado de Sergipe.

Nessa visita, estivemos acompanhados do Senador José Eduardo Dutra, do Partido dos Trabalhadores. Tivemos oportunidade de constatar pessoalmente o menosprezo com que o sertanejo está sendo tratado durante essa crise que o humilha. Em depoimentos pessoais prestados por conterrâneos nossos do Município de Poço Redondo, fomos informados de que as providências do Governo Federal como também do Governo Estadual e do Prefeito do Município estavam sendo procrastinadas apesar do sofrimento a que estavam sendo submetidas aquelas populações.

Numa crise como essa de desemprego, de falta das condições mínimas para o exercício da cidadania, de dinheiro para comprar comida e manter sua família, o Governo do Estado mandou que sua empresa concessionária de água desligasse o abastecimento dos perímetros irrigados daquele Município de Poço Redondo, como também de cidadãos que moravam na cidade e que não haviam pago suas taxas de água e de energia elétrica. Trata-se de uma prova da insensibilidade do Governo para entender que esse é o momento da solidariedade, de estar ao lado dos nossos irmãos, verificando as possibilidades de o Estado dar assistência, e não produzindo atos tão desumanos, que traduzem, como disse, uma insensibilidade incompreensível.

A reclamação maior do sertanejo neste instante é a falta de um projeto permanente, que venha, de forma duradoura, resolver os problemas regionais. O Nordeste está cansado de aceitar esmola e de receber caridade pública. O Nordeste quer – e para isso tem disposição – que haja vontade política das autoridades constituídas; para imprimir uma ação mais efetiva, solidária, permanente e duradoura no intuito de encontrar a resolução definitiva desse problema secular, o problema das secas.

As secas constituem um problema cíclico, porém perfeitamente previsível, devido ao avanço da tecnologia, devido à ciência e à meteorologia. Hoje sabemos por antecipação, de dias ou de horas, o que vai acontecer em qualquer região do Brasil.

Apesar disso, Sr. Presidente, apesar dos avisos, apesar das admoestações, apesar dos esclarecimentos dos órgãos científicos que fizeram previsões bastante exatas sobre o que ia acontecer no Nordeste, o Governo Federal não teve a competência suficiente para levar avante um projeto que reduzisse ou minimizasse os efeitos da estiagem.

Por essa razão, estamos apresentando o Requerimento nº 320, já aprovado, de acordo com o Regimento da Casa, pelo Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, que solicita ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves, um nordestino, informações fundamentais para que esta Casa possa avaliar a vontade política do Governo Fernando Henrique Cardoso, mediante compromissos por ele assumidos com a nossa Região.

O Dr. Gustavo Krause terá a oportunidade de relatar a esta Casa, em primeiro lugar, as obras e suas respectivas localidades realizadas pelo Governo Federal, diretamente ou com a participação de Estados e Municípios da Região Nordestina, durante a administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nas áreas de irrigação, açudagem, canalização de água de rios e abertura de poços artesianos. Em segundo lugar, falará sobre as obras realizadas pelo atual Governo Federal, diretamente ou em parceria com Estados e Municípios da Região Nordestina, no setor de abastecimento de água, em benefício das populações do semi-árido.

Fazemos oposição nesta Casa, Sr. Presidente, mas não para destruir, não para tirar a honra dos governantes ou para atingir a honorabilidade do Presidente da República. É uma oposição que dá oportunidade e abre a perspectiva de o Governo mostrar ao Senado e ao Brasil o que está fazendo, uma vez que Sua Excelência já disse o que pretende fazer quando de sua campanha para a Presidência da República. Hoje, sim, o Dr. Fernando Henrique Cardoso tem que prestar contas de sua ação, não só nas outras regiões do Brasil, mas notadamente no Nordeste, diante desse fenômeno que está dizimando nossos rebanhos, que está levando à morte, por inanição, centenas e centenas de crianças e deixando ao desamparo famílias nordestinas inteiras.

Sr. Presidente, não estamos aqui para ofender o Presidente da República, como Sua Excelência o fez com relação aos trabalhadores. Num país democrático, verdadeiramente democrático, que dá trabalho ao povo, que dá emprego, que dá ocupação, não existe vagabundo. Só existe vagabundo num país em que o Governo não dá prioridade ao desenvolvi-

mento econômico e não o fomenta; num país em que o Presidente da República, em vez de dirigir sua ação de governo para resolver o problema dos excluídos, dos mais pobres, dá prioridade à solução dos problemas dos banqueiros; num país em que as taxas de juros são tão altas que investidores desconhecidos, morando em lugares incertos e não sabidos, aparecem aqui do dia para a noite e levam milhões, de forma abusiva, oriundos de capitais gerados aqui no nosso País. Tudo isso ocorre em virtude de uma política que desequilibra a economia, promove o desemprego e a quebra de empresas.

Portanto, Sr. Presidente, se existe algum vagabundo neste País, se existe algum desocupado, a culpa é dos seus governantes, é dos seus dirigentes, porque o Brasil, com a dimensão continental que possui, com terras tão extensas, com tanto capital humano disponível, só tem vagabundo, como disse o Presidente da República – não sou eu quem o está dizendo –, porque ele próprio não providenciou projetos para a ocupação desse povo, povo valente, povo corajoso, povo desprendido como o povo brasileiro, que ainda suporta acusações como essa.

Ao terminar as minhas palavras, apresento minha solidariedade ao nordestino, principalmente àqueles que não têm água, não têm trabalho, não têm cesta básica, não têm os direitos que a Constituição prevê, mas que na prática não são garantidos. A minha solidariedade, enfim, ao povo de meu Sergipe, do meu Nordeste, ao povo de Poço Redondo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Miranda) – Os Srs. Senadores Odacir Soares, Ademir Andrade e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. ODACIR SOARES** (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s. e Srs. Senadores, desde o início dos anos 90, instalou-se no Brasil, por conta da nova Constituição e das reformas que lhe imputavam necessárias, uma acirrada discussão sobre o financiamento da Previdência Social no País.

Trata-se de discussão mais do que pertinente, e que deve ser conduzida dentro da ótica de que Previdência Social é um benefício universal, necessariamente acessível a todos os brasileiros. Essa é, na realidade, uma discussão que vem sendo colocada em grande número de países, desenvolvidos ou em desenvolvimento. O envelhecimento relativo das populações, pelo aumento da vida média e diminuição da natalidade, tem colocado sérios problemas

de financiamento da securidade social, como um todo, e da previdência, em particular.

A questão fundamental que se coloca por trás da polêmica existente é a da privatização das contribuições dos segurados e a modificação da lógica de seu financiamento. É, pois, preciso que se tenha bem claro, nessa discussão, que a passagem da repartição para a capitalização individual significa a ruptura do pacto intergeracional, segundo o qual os trabalhadores em atividade são responsáveis pelo sustento dos atuais inativos. Isto é, as gerações mais novas garantem pelo seu trabalho que as gerações mais velhas possam desfrutar da aposentadoria.

Ou seja, deve o Brasil deixar o sistema distributivo, onde a cotização dos ativos beneficia os inativos, passando para o sistema de capitalização individual, onde cada trabalhador aprovisiona para si, mediante fundos privados de previdência?

A lógica atual do modelo brasileiro de previdência é a solidariedade social entre os cidadãos. Desse modo, os que trabalham cotizam-se para financiar os benefícios previdenciários dos que já não mais podem fazê-lo, ou para aqueles que a sociedade considera que já deram sua contribuição para o desenvolvimento do País durante número suficiente de anos de trabalho.

Passar do sistema de repartição atual para o de capitalização, exigiria, caso fosse implantado no Brasil, uma fase de transição, cujos custos não são, de modo algum, desprezíveis. Assim, Senhor Presidente, é necessário que, na discussão ora em curso, antes da tomada de qualquer decisão, sejam incluídos e sopesados, cuidadosamente, quais são esses custos, e se a sociedade está disposta a arcar com eles.

O sistema previdenciário é uma das espinhas dorsais dos direitos sociais no mundo. Os países desenvolvidos da América do Norte e da Europa, atualmente em patamares de bem-estar social bem mais elevados que o nosso, discutem, também, revisões em sua estrutura previdenciária. Todavia, há se levar em conta que, à grande maioria de seus cidadãos, é dado acesso aos benefícios do desenvolvimento socioeconômico que alcançaram. Tal não é a situação de nós brasileiros. Para citar apenas um exemplo, o que a nova lei previdenciária brasileira, ainda em votação, prevê como teto de aposentadoria, 1.200 reais, equivale ao salário mínimo francês. A um italiano é assegurada uma aposentadoria de cerca de 6 mil dólares mensais.

Sr. Presidente, nós somos um País onde a maioria da população não tem acesso aos mais elementares direitos sociais, mesmo os inscritos na

Constituição Federal. Devermos, pois, ter muito cuidado quando falarmos de reformas no sistema previdenciário, sejam elas de caráter limitativo ou não. Ainda não asseguramos aos brasileiros a garantia do usufruto dos benefícios que a lei lhes outorgou e já discutimos sua alteração.

Estou convencido de que não se cogita de retirar do nosso povo o direito ao bem-estar social, que se torna realidade através da justa repartição, entre todos, da riqueza nacional. Vislumbro, por trás das discussões que hoje se travam, uma visão do Brasil dirigida apenas para sua face mais desenvolvida. Receio, portanto, que se esteja esquecendo de sua face mais desprovida, a outra face que forma o Brasil integral. Não podemos incorrer na síndrome de Primeiro Mundo, num País de tão fortes deficiências no campo social.

Na verdade, mudar o sistema de previdência social implica três importantes tipos de custos de transição, cujo pagamento incumbirá a toda sociedade. Estes três custos são:

- \* a continuidade do pagamento dos atuais inativos por um período estimado de cerca de 50 anos, até a cessação dos seus benefícios;
- \* o reconhecimento das contribuições passadas feitas pelos trabalhadores que desejam formar as suas contas individuais, segundo o novo sistema;
- \* o subsídio ou pagamento de benefício assistencial a pessoas que não têm capacidade de acumular fundos para a aposentadoria.

Sr. Presidente, a reforma efetuada no Chile é freqüentemente evocada como paradigma da viabilidade da implantação do sistema de capitalização individual. Há que se ter, todavia, muito cuidado quando se faz tal assertiva. Em primeiro lugar, a reforma foi feita sob um regime autoritário, não tendo havido, pois, qualquer discussão com a sociedade. Em segundo lugar, O Chile todo é pouco maior que a Região Sul do Brasil; sua população não chega a 10% da nossa e sua força de trabalho regula com a população do estado de Santa Catarina. Há aí, pois, um fator de escala que torna o tratamento da questão previdenciária no Brasil consideravelmente distinto do caso chileno.

Há, também, que se considerar a extensão territorial do Brasil e as notórias deficiências do Estado brasileiro de se fazer presente junto à população, até mesmo na grandes cidades, quanto mais nas regiões de baixa densidade populacional.

Em um País de fortes desequilíbrios sociais, onde mais da metade da população tem renda mensal baixíssima, como assegurar capacidade de pou-

pança para que essa gente possa gerar uma capitalização para aposentadoria?

Estudos recentes indicam que os custos implicados na transição entre sistemas, segundo o modelo chileno, seria da ordem de 255% do PIB brasileiro, se considerado o regime geral da previdência somado ao dos servidores públicos. Passaria a algo ao redor de 200%, se englobasse apenas o regime geral. No Chile, os custos giram em torno de 80% do PIB.

Na Itália, mudar o sistema custaria 343% de seu PIB. Na França, 256%. No Brasil, como disse, mais de 200%. É algo viável para nossa economia? É algo que nossa população pode pagar? Ou devemos continuar nossa discussão interna, em busca de novas alternativas, mais criadoras e mais adequadas à nossa realidade. Em face das cifras que mencionei, estou convencido de que adotar o sistema chileno aqui é absolutamente inviável.

Sr. Presidente, é certo que, por trás da tentativa de privatizar – pelo menos parcialmente – a previdência social, está a idéia de induzir, ou melhor, forçar a poupança interna, visando melhorar o financiamento do desenvolvimento nacional. Contudo, há que se atentar para o fato de que a grande maioria da população brasileira não consegue se aposentar de modo digno, sendo obrigada a continuar a trabalhar para sobreviver.

Estou plenamente consciente da complexidade da questão da seguridade social e, em particular, da previdência social em nosso País. Sei, também, que o fórum mais adequado para a discussão aprofundada das questões ligadas à matéria é a Comissão de Assuntos Sociais, no âmbito do Senado Federal.

Estou, todavia, convicto, de que a grande discussão que deve ser travada é no seio da sociedade, para que ela se faça consciente das implicações de sua escolha e dos custos com que deverá arcar. Não cabem mais atitudes tutelares sobre a sociedade, no molde de experiências que tivemos em passado não muito remoto. A sociedade deve ser chamada a discutir soberanamente à luz das consequências que advirão das escolhas que fizer.

É verdade que somos representantes do povo. Não somos, porém, detentores da verdade. Devemos prestar contas de nossas decisões à população que representamos, sobretudo se lhe estamos transferindo ônus que ela deverá suportar, como os três pontos que levantei ao longo deste pronunciamento.

Este é o meu alerta: mudar a Previdência Social trará sérias consequências sociais e econômicas, para as quais todos nós devemos estar preparados, caso o façamos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não bastasse a violência contra trabalhadores rurais sem terras e contra o próprio MST, que parece ter se transformado na marca registrada deste governo, que não se mostra minimamente preocupado com os muitos "vagabundos" que lhe dão apoio e sustentação, ao que parece o presidente FHC, na tarefa de entrar em choque com a sociedade, vem realmente fazendo escola entre seus aliados.

Ao assumir posições absolutamente contrárias aos interesses do povo do Pará, e em total desrespeito aos legítimos mecanismos de organização do movimento social, o governador Almir Gabriel tem seguido à risca as lições do professor Fernando Henrique.

O que se vê hoje no Pará é uma perseguição sistemática contra as principais lideranças dos servidores públicos que há mais de três anos tentam, sem nenhum sucesso, sensibilizar o governo estadual para uma negociação que pelos menos recomponha as perdas salariais e melhore a qualidade de serviço público ofertado à população.

Inobstante os esforços das várias categorias de funcionários públicos estaduais, o governador Almir Gabriel, seguindo o exemplo do governo federal, age de forma absolutamente irresponsável em não discutir, com seriedade, a pauta de reivindicações dos servidores. Ao contrário, para ludibriar a população, prática na qual vem se tornando um verdadeiro mestre, o governador Almir sustenta a existência de uma inoperante "Comissão de Negociação", que não negocia absolutamente nada e só faz dificultar qualquer perspectiva de entendimento entre os servidores e o governo.

Quero denunciar, Srs e Srs. Senadores, que a última demonstração dessa insensibilidade para com a questão do serviço público, foi dada ontem pelo governo do Pará, com a publicação do Boletim Geral nº 086/98, do Comando da Polícia Militar, que expulsou dos quadros da PM paraense o Cabo Antônio Élio Borges, sob a acusação de que o militar teria sido um dos principais responsáveis pela greve da polícia militar paraense, ocorrida em julho do ano passado na esteira de um movimento que envolveu as polícias civil e militar em todo o país.

É preciso lembrar que a greve das polícias militares na maioria dos Estados brasileiros deixou o país à beira do caos e no caso específico do Pará, só foi encerrada após uma dura rodada de negocia-

ções em que os militares concordaram com o fim do movimento grevista após a concessão de um abono de 130 reais, sob a promessa de uma discussão futura acerca da recomposição das perdas salariais e outros benefícios – promessas que, aliás, até o momento não foram cumpridas – e o compromisso de não haver quaisquer punições, conforme o Boletim Geral nº 140, de 28-7-97, assinado pelos Secretários de Estado de Planejamento, de Administração e de Indústria e Comércio, que representaram o governo nas negociações.

A resposta do governo Almir Gabriel, como se vê, é a intimidação e o uso da força; além, evidentemente, da falta de escrúpulos para honrar os compromissos assumidos.

Na tentativa de reverter sua punição, o Cabo Élio entrou em greve de fome desde a manhã de ontem e está acampado nas escadarias da Assembléia Legislativa do Estado, onde vem recebendo a solidariedade de todo o movimento social organizado dos partidos políticos e de vários parlamentares, encabeçados pelo deputado Zé Carlos Lima – PT, que tentam intermediar junto à liderança do governo na Assembléia Legislativa, a revogação do Ato que expulsou o militar, uma vez que a motivação foi meramente política, não tendo sido verificado no processo disciplinar nenhuma formação de culpa que pudesse justificar seu desligamento.

Ao contrário, o que os registros funcionais do Cabo Élio evidenciam é uma irretocável folha de serviços prestados desde que ingressou na PM, há sete anos e nove meses. São várias menções honrosas, elogios publicados em Boletins de Dia e registros de excelente desempenho em cursos de formação e aperfeiçoamento, destacando-se inclusive a classificação de "ótimo comportamento" e a inexistência de quaisquer punições.

Tudo indica, porém, que a perseguição do governo Almir Gabriel às principais lideranças do movimento dos policiais militares e civis no Pará não deverá encerrar-se com a expulsão do Cabo Élio, de vez que pelo menos outros três militares do quadro de oficiais estão respondendo à Inquérito Disciplinar pelos mesmos motivos: – terem liderado a greve do ano passado.

O Capitão PM Ivanildo Alves, que inclusive é Vereador na Câmara Municipal de Belém pelo nosso partido, o PSB; o Capitão PM Silva Júnior e o Tenente Luiz Fernando, estão todos ameaçados de serem expulsos à qualquer momento, com base em processos disciplinares sumários que correm no âmbito interno da PM, onde nem sempre é respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

É de se destacar, Sr. Presidente, que na tarde de ontem o Capitão PM Silva Júnior, apesar das ameaças de expulsão que pesam contra si – num processo em que alias até agora não foi sequer ouvido – e numa demonstração de solidariedade com seu subordinado hierárquico, entrou também em greve de fome e passou a ocupar, junto com o Cabo Élio, as escadarias da Assembléia Legislativa do Estado. Na manhã de hoje o Comandante Metropolitano da PM, Cel. Magela, esteve pessoalmente na Assembléia Legislativa e aos gritos e xingamentos deu voz de prisão ao Capitão Silva Júnior, que foi conduzido à força para um local até agora ignorado.

Em que pese as ameaças e a intimidação sistemática que o governo Almir Gabriel vem fazendo não só contra o movimento dos policiais militares e civis, mas contra todo o funcionalismo estadual, o movimento reivindicatório continua fortalecido!

Com a greve de fome do cabo Élio e o Capitão Silva Júnior, várias entidades, entre as quais a Associação dos Investigadores (Aipol) e Delegados de Polícia Civil (Adepol), Sindicato dos Delegados (Sindipol) Associação dos Peritos Policiais (Aspart), Associação dos Papiloscopistas do Estado (Aspepa) e Associação dos Peritos Oficiais (Aspop), reuniram-se ontem em assembléia geral para discutir os encaminhamentos da pauta de reivindicações apresentada ao governo, com um pedido de audiência que até hoje não obteve resposta.

Dentre os indicativos da assembléia geral de ontem, foi aprovada a proposta de que a pauta de reivindicações deverá ser discutida junto ao governo por uma comissão unificada de negociação dos policiais civis, militares e bombeiros, coordenada pelo Capitão PM Ivanildo Alves, passando a incluir a imediata reintegração do Cabo Élio e ainda a suspensão dos processos disciplinares contra os líderes do movimento.

Na tarde de hoje, Sr. Presidente, o comando unificado das entidades deverá realizar um Ato Público em frente à Assembléia Legislativa para pressionar o governo a reabrir negociações, suspender os processos disciplinares contra as lideranças do movimento e revogar imediatamente a expulsão do Cabo Élio.

Como se vê, Srs. e Srs. Senadores, depende única e exclusivamente da boa vontade do governador Almir Gabriel evitar uma nova crise social, além das muitas que vêm ocorrendo nesses últimos anos no Estado do Pará.

As informações de que disponho dão conta de que na reunião de ontem as categorias de policiais militares, civis e bombeiros estabeleceram um prazo

de quinze dias para que o governo responda positivamente à pauta de reivindicações...

Desta tribuna faço, portanto, um apelo veemente ao governador Almir Gabriel, e peço inclusive que os parlamentares desta Casa ligados ao governo, sejam interlocutores dessa negociação e busquem sensibilizar o governador do Pará a que flexibilize suas posições, determinando a imediata reintegração do Cabo Élio às fileiras da PM, assim como o arquivamento dos processos disciplinares instaurados por motivação política contra as lideranças do movimento de policiais militares civis e bombeiros e que o governador retome, de modo sério e responsável, as negociações com o diversos segmentos do funcionalismo público estadual, minimizando assim os efeitos de suas desastrosas relações com os movimentos sociais organizados do Pará.

Era o que tinha a dizer,

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) —** Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, comemore-se, neste 13 de maio, a abolição da escravatura em nosso País.

Como subproduto da colonização, o regime escravocrata de tal forma impregnou a sociedade que se vem formando desde o Descobrimento, que até hoje, mais de um século depois da Lei Áurea, materializa-se em persistentes comportamentos e fatos sociais, quer de discriminação racial, quer de exclusão dos mais pobres.

Não faz muito, discorrendo sobre o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, afirmarmos que no Brasil os negros lutam pela igualdade não tanto de direitos, mas, principalmente, de oportunidades.

Ademais, somos o País de maior população negra fora da África e, no entanto, a ela historicamente recusamos a afirmação de sua identidade cultural.

Por isso, prossegue hoje a mesma luta de Zumbi dos Palmares, desaparecido em 1695, e dos povos negros do Brasil que o seguiram, pela convivência democrática e mesmos direitos para todos os homens.

Já naquela oportunidade, reafirmávamos a denúncia de que os negros ainda são marginalizados na sociedade, juntamente com minorias raciais, como a dos indígenas, ou como as crianças pobres, as mulheres, os analfabetos e os deficientes.

Em nosso entendimento, se pretendemos de fato construir uma nação justa, democrática e solidária, devemos garantir a real inclusão de todos os brasileiros em nosso convívio social, com igualdade de direitos e integral exercício da cidadania.

A luta prossegue, conforme dissemos, até que se vença o racismo como prática destinada a inferiorizar parcela considerável dos brasileiros, e dela explorar a fragilidade daí consequente.

Por motivação racial, e esse é um dado indenominável, agride-se a lei e remove-se para plano secundário o cidadão negro, nos meios de comunicação social, na vida escolar e no cotidiano das ruas. Há opressão no trabalho e abuso da atividade policial, configurando violência inaceitável à dignidade humana.

A perpetuação desse quadro põe em cheque a tese da existência plena da democracia racial no País.

Procópio Mineiro, em estudo publicado pelos **Cadernos do Terceiro Mundo**, constata que a "série de exclusões, educacional, cultural, política, econômica e profissional, definiria as desvantagens seculares do negro brasileiro", reproduzindo-se até hoje e apresentando-se sem muitas perspectivas de mudanças à frente.

Como se isso não bastasse, devemos reconhecer a existência de novos contingentes de explorados, substituindo os escravos negros, neste País tido como civilizado e o último, em todo o planeta, a abolir, de direito, o escravismo.

O desvirtuamento das práticas democráticas, a ausência de espírito comunitário, o vezo de promover o aviltamento do trabalho, sobretudo no aspecto de sua justa remuneração, dão validade ainda à afirmativa de Joaquim Nabuco, segundo a qual "um país de escravos é um país sem povo".

A mulher brasileira, constituindo a maioria da população, está longe de alcançar pelo menos a metade das vagas do mercado de trabalho, onde a carteira profissional assinada é, em geral, uma ficção, recebendo salário médio mensal de tão-somente um terço do que é pago aos homens.

Além dessa discriminação, a existência de trabalho servil ou semi-escravo é uma realidade há muito denunciada, entre outros, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Como nos tem revelado a Imprensa, em qualquer parte do País encontram-se homens, mulheres e crianças obrigados a trabalhar pela manhã, à tarde e à noite, em jornadas ininterruptas, quase sempre desprovidos de equipamentos de segurança e à margem do descanso obrigatório.

Segundo nos esclarece a Comissão Pastoral da Terra – CPT, e veremos adiante, os trabalhadores são levados pelos patrões ao endividamento, pela aquisição de mercadorias a preços extorsivos ou pela retribuição de alimentos, e mantidos sob a vigilância permanente de pistoleiros que os impede de parar o serviço ou de tentar a fuga.

Como foram recrutados de lugares muito distantes e recebem pagamento muito aquém do prometido, nunca alcançam reduzir ou eliminar a dívida obrigatoriamente assumida ou empreender a fuga, como vimos, com alguma possibilidade de êxito.

Dessa forma, no campo, milhares de trabalhadores são compelidos a aceitar um regime de trabalho escravo, recebendo castigos físicos a cada eventual manifestação de protesto.

Até mesmo na Capital da República, crianças foram encontradas trabalhando na produção de tijolos, operando fornos de secagem sem qualquer proteção do frágil corpo, submetendo-se a temperaturas próximas dos 40 graus centígrados.

Infelizmente, a nossa região concentra cerca de 50% dos trabalhadores do País, com idades entre 5 e 14 anos, segundo recente reportagem do jornal *O Globo*.

Meninos de não mais de 11 anos são encarregados do transporte de sal, a troco de 40 centavos a tonelada/dia. Ou, igualmente longe das escolas e de seus lares, passam o dia quebrando pedras, recebendo 60 centavos de realcada lata-medida completada.

Indicadores do Governo e do Unicef estimam em cem mil as crianças vivendo e trabalhando nas ruas das cidades brasileiras, sendo parte delas vítimas de exploração sexual.

Meninas ingressam na prostituição com cerca de 12 anos e os meninos, a partir dos 10 anos, são levados pelos pais para trabalhar nos teares, no corte da cana, nas salinas e em outras atividades de alto risco para a saúde.

Nas salinas, garotos ganham 40 centavos para carregar uma tonelada do produto, desconhecendo que esse trabalho acarreta, além de problemas dermatológicos, graves danos à visão, provenientes dos "raios ultravioleta do sol escaldante refletidos nas montanhas de sal".

Nos teares, encarregando-se da produção de redes, convivem com o barulho ensurcedor e com o pó que se desprende do algodão cardado, que acarretam lesões de esforço repetitivo, seqüelas respirotórias e acidentes na operação das máquinas.

O sempre lido Roberto Pompeu de Toledo noticiou, em recente edição de *Veja*, que, aqui tão próximo, "homens maltrapilhos, cobertos de fuligem", trabalham em fornos de uma carvoaria, onde, três vezes por dia, "são contemplados com o prêmio de dois terços de um copo de cachaça".

São trabalhadores recrutados de cidades de Minas Gerais, há mais de mil quilômetros de distân-

cia, que, sob a promessa de pagamento de uma diárida de 5 reais, estão submetidos a trabalho escravo.

Na carvoaria flagrada em Jataí, Estado de Goiás, nem um só desses trabalhadores, na verdade, consegue alcançar a retribuição em espécie de seu esforço, porquanto, na contabilidade dos seus patrões, todos são devedores das despesas de transporte, da alimentação, das roupas, dos calçados e das calorias que consomem, em forma de aguardente.

Em débito, para sempre, os que ousam reclamar ou ameaçam abandonar o serviço são impiedosamente surrados, "ora de cinta, ora de vara".

Sem alternativa, deixam-se ficar, obedecendo a uma jornada de trabalho de 16 horas diárias, dormindo em camas beliche de imundas barracas de lona, sem água e sem banheiros, e alimentando-se de uma reação diária e invariável de arroz, abóbora e tocinho.

Nesse verdadeiro inferno, não há um dia sequer de descanso, servindo as doses homeopáticas de cachaça "para criar o vício, sem tirar o ânimo para o trabalho".

Daí concluir o notável ensaísta que, se "a escravidão hoje choca, há 100 anos era normal e legal no Brasil", o que nos leva a acreditar "no progresso da humanidade". Mas, ante "a enormidade dos fatos", é preferível "desistir de conclusões".

Parece-nos inquestionável, Srs. Senadores, o acerto desse raciocínio. Num misto de estupefação e revolta, devemos reconhecer que esses problemas se impõem à reflexão de todos os brasileiros, e os convocam à participação imediata, integral e permanente no duro combate a todas as formas de discriminação, à odiosa exploração do homem pelo homem, que é a síntese mesmo das múltiplas faces da escravidão.

Conclusivamente, não se há de duvidar que os relatados acontecimentos são a clara demonstração da continuidade das práticas escravagistas na sociedade brasileira.

Lembra, a respeito, o Professor Walter Costa Porto, da Universidade de Brasília, que o referenciado Joaquim Nabuco, corretamente avaliado por Gilberto Freyre, foi "um desertor de sua casta, de sua classe, de sua raça e cujos privilégios combateu com vigor e desassombro".

Nabuco enfatizava, costumeiramente, que não basta acabar com a escravidão; é preciso, em definitivo, "destruir a obra da escravidão".

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Miranda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1998 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 317, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Osmar Dias), que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

- 2 -

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1998 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 318, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 224, de 1998, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Miranda) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas.)*

**(OS.13010/98)**

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR EDISON LOBÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 1998, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR;

**O SR. PRESIDENTE** (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desafortunadamente, o tema a que me proponho a abordar é o mesmo: a seca que se abate sobre o Nordeste brasileiro, causando vítimas em grande escala, legiões de famintos.

Fui Governador do Estado do Maranhão e durante aquele período houve uma dessas cíclicas secas que tanto infelicitam o povo nordestino. Agi como governador, prontamente, no sentido de socorrer as populações do interior do meu Estado. Bati às portas do Governo Federal àquela ocasião, onde recebi alguma ajuda escassa. Mas fiz com que os recursos do Estado fossem canalizados para minorar, se não resolver, o sofrimento daquela gente.

O nordestino é como o judeu: errante no seu sofrimento e nas suas angústias. Parece-me que sobre ele se abate uma crise não apenas cíclica mas bíblica, pois é um sofrimento que nunca se acaba. No episódio atual, os jornais todos falam, aqui da tribuna os senadores e deputados, ainda há pouco o senador que me antecedeu, o Senador Leomar Quintanilha, chamava a atenção para o fato de que esta crise fora prevista com mais de um ano de antecedência.

Ora, Sr. Presidente, um ano de antecedência! Perdoe-me o Governo Federal, que tem o meu apoio nas duas Casas do Congresso. Deveria o Governo Federal, desde o ano passado, estar tomando providências no sentido não de impedir a seca, porque isso seria impossível, mas de tomar as providências necessárias para socorrer os nossos irmãos desvalidos do interior deste País, e não o fez. Desgraçadamente, não o fez. Agora, temos dez milhões de brasileiros, mais que o dobro da população do meu Estado, por exemplo, sem ter o que comer, na mais triste e dolorosa carga de sofrimento.

Sr. Presidente, a revista *Veja* desta semana enfoca na sua capa a fome no Nordeste. Esta é a afirmativa de um cearense de seis anos referindo-se ao seu sofrimento em relação à seca: "Ainda bem que não tenho de comer calango".

O *Correio Braziliense* diz:

"Dez milhões sofrem com a seca que era esperada. Uma tragédia anunciada há quase um ano por pesquisadores e especialistas do Brasil e do Exterior está ameaçando a sobrevivência de dez milhões de pessoas. Parece até o holocausto."

A vigésima sexta seca deste século, que atinge nove Estados e 70% das cidades do Nordeste, foi prevista publicamente em junho de 1997. Mesmo assim, os Governos Federal, Estaduais e Municipais não tomaram precauções ou providências para evitar a fome e o sofrimento dos nordestinos.

**No Jornal de Brasília:** "Interesses eleitorais atrasam socorro a esfomeados da seca." Interesses eleitorais! Mas como, numa hora como esta de angústia, ainda se pode falar em defender interesses eleitorais? O que se tem que defender é a vida das pessoas, dos famintos nordestinos, nossos irmãos!

**No Jornal de Brasília** de hoje: "O Presidente da República decide ver de perto a tragédia da seca." Afinal, o Presidente da República decide conhecer pessoalmente o sofrimento desses irmãos nossos, os nordestinos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, até mesmo o meu Estado, o Maranhão, que não é um Estado afeito a secas, está mergulhado agora nessa estiagem.

Devo lembrar aqui, de tal modo, a prática dos anos que se passaram era no sentido de que levas de retirantes cearenses, pernambucanos, rio-grandenses-do-norte e outros demandando ao Maranhão, fugindo da seca, que no Maranhão resolvemos criar uma área de um milhão de hectares. Um milhão de hectares! Essa área cedemos à Sudene e ao Banco do Nordeste para formar ali um grande assentamento de retirantes e fazer com que esses irmãos nossos, nordestinos, pudessem ter um lugar onde plantar sua lavoura e fugir a esse sacrifício bíblico a que me referi ainda há pouco.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) - Nobre Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparté?**

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com todo prazer, Senador Leomar Quintanilha.**

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Edison Lobão, estamos abordando, num mesmo instante, um mesmo tema, tratando de um mesmo problema, quando V. Ex<sup>a</sup> lembra que o seu privilegiado Estado – graças a Deus – também está sofrendo os efeitos da seca. Gostaria de comentar com V. Ex<sup>a</sup>, rapidamente, sem interromper o brilho de sua alocução, que o Estado do Tocantins tem muito a ver com o Nordeste, pois foi desmembrado do território goiano. Eram duas regiões distintas: o sul do Tocantins foi praticamente ocupado por paulistas e mineiros e o norte foi ocupado principal-**

mente por nordestinos, muitos deles seus conterrâneos maranhenses, além de nordestinos de outros Estados tangidos pelas dificuldades e agruras da seca ao longo de anos a fio, que se transferiram para o território tocantinense porque encontraram ali uma forma de se resguardar desse sofrimento árduo e perverso que é a fome e a seca. Portanto, comungo com um sentimento muito forte de quem, como um nordestino, está sentindo na própria pele a intensidade dessa dor e desse problema, a gravidade do momento. Tenho certeza, nobre Senador, de que esse apelo haverá de ser ouvido pelo Brasil inteiro, porque tenho convicção de que este não pode ser um problema meramente institucional. O Nordeste já foi solidário com a Região Sul quando esta foi afetada pelas enchentes. É hora de os irmãos ricos, de os Estados que não estão sofrendo esse problema, manifestarem sua solidariedade e procurarem ajudar, atender as famílias que estão vendo esvair-se de seu meio vidas de crianças e entes queridos. Gostaria de registrar que o Tocantins é solidário com as dificuldades que o Nordeste está enfrentando.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Recolho com prazer e alegria a solidariedade que uma vez mais V. Ex<sup>a</sup> traz ao Nordeste, referindo-se ao seu Estado que hoje recebe grandes levas, grandes contingentes de nordestinos tangidos pelas dificuldades que sobre eles se abatem.**

V. Ex<sup>a</sup> lembra de raspão uma questão a respeito da qual precisamos também refletir neste momento de dor e angústia. Quando acontece uma infelicidade na Região Sul do País - e não queremos que qualquer infelicidade acometa o Sul do País -, como, por exemplo, as enchentes que de tempos em tempos sacodem as estruturas econômicas de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná, há sempre um socorro presente do Governo Federal, e até do exterior, buscando debelar as dificuldades que ali surgem. Isso tem acontecido sempre. O Governo Federal encontra meios e modos para socorrer, com rapidez, o Sul do País, no que procede muito bem, mas não consegue meios e modos de socorrer os nordestinos quando a infelicidade bate à nossa porta. É contra isso que me levanto, é contra isso que trago aqui meu protesto! Não posso aceitar que o Governo se mostre incapaz de socorrer com rapidez os nordestinos famintos, dez milhões largados pelos socavões do imenso território brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que fizeram a Sudene e o Banco do Nordeste com um milhão de

hectares que o Maranhão lhes entregou para constituir a colônia e socorrer esses nordestinos? Nada fizeram. Ficaram com essas tantas terras do Maranhão, que acabaram sendo devolvidas ou entregues precipitadamente a algumas pessoas sem qualquer organização.

A impressão que fica é que tudo que diz respeito ao Nordeste é tratado com menoscabo, com interesses sub-reptícios para que não se resolvam mesmo tais questões. Aí estão os armazéns do Governo ainda cheios de mercadorias, porque o Governo muitas vezes as recebe em pagamento a empréstimos tornados junto ao Banco do Brasil. Por que não entregar essas mercadorias, se não há outras, ao Exército, à Força Aérea e à Marinha, incumbindo-os de distribuí-las com seriedade e retidão aos nordestinos brasileiros? Não há tarefa mais fácil que esta, mas as coisas não acontecem.

A seca prevista com um ano de antecedência aí está sem que nada tivesse sido feito para resolver o problema.

Sr. Presidente, recebi uma carta dramática do Deputado Estadual Carlos Alberto Milhomem, dando conta de que, no Estado do Maranhão - que como eu disse não é um Estado afeito às secas -, entre 217 Municípios, 136 deles, ou seja, 60% dos Municípios estão mergulhados na seca. Isso não é uma contradição?

Diz o Deputado, ao final do seu ofício: "A tome ronda as famílias maranhenses, e essas só têm a apelar para a classe política e para Deus." Com isso ele quer dizer que o Poder Público, o Executivo Central não está tomando as devidas providências.

São atingidos, no Maranhão, 136 Municípios constantes da relação que tenho em mãos, e que peço a V. Ex<sup>a</sup> façam parte do meu pronunciamento, na íntegra.

Vejam V. Ex<sup>a</sup>s quantos Municípios do Maranhão são afetados agora também por essa dramática situação, que tanto infelicitá nossos irmãos nordestinos.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna basicamente para fazer um apelo ao Senhor Presidente da República e às autoridades do Poder Executivo: entreguem os alimentos aos Prefeitos, porque eles saberão o que fazer com eles, atendendo às suas populações, ou então entreguem-nos às Forças Armadas, ou então encontrem outro mecanismo. O que não é possível é o imobilismo que hoje está como que a manietar todo o Governo Federal no que

diz respeito ao socorro a essas faixas da população brasileira.

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sebastião Rocha.**

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) –** Senador Edison Lobão, quero associar-me às preocupações e aos apelos de V. Ex<sup>a</sup>, bem como aos do eminente Senador Leomar Quintanilha. Sou solidário ao povo nordestino neste momento difícil. Não conheço a tragédia da seca no Nordeste, mas sou oriundo de uma família que migrou do Nordeste exatamente em função das agruras da seca. Nasci na Amazônia, filho de uma família de migrantes, e vejo que V. Ex<sup>a</sup> está se utilizando de muita coragem, de muita determinação e de muita responsabilidade – tanto V. Ex<sup>a</sup> como o Senador Leomar Quintanilha e os Senadores que apóiam o Governo nesta Casa, mas que jamais poderiam negar seu apoio e até oferecer ao Governo essas palavras que, se não são de apoio, são de apelo pelo fato de o Governo estar pelo menos atrasado na tomada de medidas que resolvam o problema da seca e a previnam para os próximos anos, já que esse fenômeno repete-se anualmente. Neste ano parece-me ser mais dramático, em função do El Niño, que foi totalmente previsto. Houve inclusive uma Comissão aqui, e parece-me que o Relator, o então Senador e atual Ministro Waldeck Ornelas, pôde prever que a repercussão desse fenômeno com relação ao Nordeste produziria uma seca terrível em 1998. Portanto, de fato o Governo está atrasado, está em débito, e é lamentável que haja matérias do tipo da que V. Ex<sup>a</sup> mostrou na capa da Veja, que também tive a oportunidade de ler, que nos deixam extremamente entristecidos. Entretanto, essa tristeza e o imobilismo têm que ser superados em favor de soluções que venham a mitigar, se não vierem a resolver esse grave problema. Li recentemente em um jornal que uma obra importante no rio São Francisco tem o valor de R\$4 milhões. Ora, R\$4 milhões para o Governo brasileiro resolver uma parcela do problema da seca não poderão ser um obstáculo para uma obra como essa, com a dimensão social que tem e com esse pequeno custo, considerado o Orçamento da União. Então, julgo que falta mesmo é determinação e vontade política para ajudar a minorar esse problema. Muito obrigado, Senador Edison Lobão, e parabéns pela sua coragem e pela sua determinação.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Amazônia, V. Ex<sup>a</sup> também traz aqui a sua solidariedade.**

Maio de 1998

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 14-08219

aos seus irmãos do Nordeste, já que confessa ser descendente de um nordestino.

Eminente Senador, essas angústias sacodem profundamente a alma de quem é nordestino. Convivo com a minha gente e sei o quanto ela sofre nesses momentos de crise. Por isso, não posso aceitar esse immobilismo gritante, que não nos deixa dormir à noite. O Governo Federal não pode continuar nessa situação. Ainda que não houvesse o abastecimento nos armazéns do Governo - mas existe -, trataríamos de importar alimentos.

Recentemente, ouvi aqui um discurso do Senador Ronaldo Cunha Lima a respeito da transposição das águas do rio São Francisco, obra que custaria aproximadamente R\$1bilhão. É pouco? Não, não é pouco, mas também não é uma quantia exagerada a ponto de não ser realizada para servir ao povo nordestino brasileiro. O Senador dizia quantos e quantos benefícios haveria, quantas e quantas tragédias seriam evitadas se pudéssemos transpor as águas do rio São Francisco para outras regiões do Nordeste brasileiro. No entanto, o Governo Federal mostra-se surdo a tudo isso, embora extremamente atento a outras questões do Sul do País, como a crise dos banqueiros.

Não podemos silenciar-nos diante da fome, da miséria e do caos que se abatem sobre o Nordeste brasileiro neste momento. Deixamos aqui, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o nosso mais profundo apelo, pessoalmente ao Presidente da República e aos seus Ministros, para que prontamente tomem uma providência. O tempo perdido foi precioso, mas, pelo menos a partir de agora, que alguma coisa seja feita para resolver definitivamente essa crise.

**Muito obrigado, Sr. Presidente.**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON  
LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

INDICAÇÃO N° /98

## **Senhor Presidente,**

Solicito que Vossa Excelência, ouvido o Plenário, encaminhe expediente ao Superintendente da Sudene e ao Senador Edison Lobão, solicitando gestões urgentes (ilegíveis), dos Municípios a seguir relacionados, com vista a diagnóstico imediato dos prejuízos causados pela "seca verde" e providência para atendimento de nossos humildes lavradores.

A fome ronda as famílias maranhenses e estas só tem a apelar para classe política e a Deus.

Afonso Cunha – Água Doce – Aldeias Altas – Alto Alegre do Maranhão – Alto Paráiba – Amarante do Maranhão – Anapurus – Araioses – Arame – Balsas – Barão de Grajau – Barra do Córdo – Bela Vista do Maranhão – Beláqua, Benedito Leite – Bernardo do Mearim – Bom Jesus das Selvas – Bom Lugar – Brejo de Areia – Brejo – Buriti Bravo – Buriti – Buriticupu – Buritirana – Campestre do Maranhão – Cantanhede – Capinzal do Norte –

Carolina - Caxias - Chapadinha - Cidelândia - Codó - Coe-  
lho Neto - Colinas - Coroatá - Davinópolis - Dom Pedro -  
Duque Bacelar - Esperantinópolis - Estreito - Feira Nova do  
Maranhão - Fernando Falcão - Formosa da Serra Negra - For-  
teza dos Nogueiras - Fortuna - Gonçalves Dias - Governador  
Archer - Governador Edison Lobão - Governador Eugenio Bar-  
ros - Governador Luís Rocha - Graça Aranha - Grajaú - Iga-  
rapé Grande - Imperatriz - Itaipava do Grajaú.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Assembléia Legislativa

Itapecuru - Mirim - Itinga do Maranhão - Jatobá - Jenipapo dos Vieiras - João Lisboa - Joselândia - Lago da Pedra - Lago do Junco - Lago dos Rodrigues - Lago Verde - Lagoa do Mato - Lagoa Grande do Maranhão - Lajeado Novo - Lima Campos - Loreto - Magalhães de Almeida - Marajá do Sena - Mata Roma - Matões do Norte - Matões - Milagres do Maranhão - Mirador - Montes Altos - Nina Rodrigues - Nova Colinas - Nova Iorque - Nova Olinda do Maranhão - Olho D'Água das Cunhãs - Paraibano - Pamarama - Passagem Franca - Pastos Bons - Paulino Neves - Paulo Ramos - Pedreiras - Peritoró - Pio XII - Pirapemas - Poção de Pedras - Porto Franco - Presidente Dutra - Presidente Vargas - Riachão - Ribeirão Fiquene - Sambaíba - Santa Filomena - Santa Luzia - Santa Quitéria - Santana do Maranhão - Santo Antônio dos Lopes - São Benedito do Rio Preto - São Bernardo - São Domingos do Azeitão - São Domingos do Maranhão - São Francisco do Maranhão - São João do Paraíso - São João do Soter - São dos Patos - São José dos Basílios - São Luiz Gonzaga - São Mateus - São Pedro da Água Branca - São Pedro dos Crentes - São Raimundo das Mangabeiras - São Raimundo do Doca Bezerra - São Roberto - Senador La Roque - Sítio Novo - Sucupira do Norte - Sucupira do Riachão - Tasso Fragoso - Timbiras - Timon - Trizidelas do Vale - Tuntum - Tutóia - Urbano Santos - Vargem Grande - Vila Nova dos Martírios - Vitorino Freire - Zé Doca.

Sala das Sessões, Palácio Manoel Bequimão, 29 de abril  
de 1998. — **Carlos Alberto Milhomem, Deputado Estadual**

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

13-5-98

- 10h45min** – Encontro com os integrantes da Marcha Global contra o Trabalho Infantil e pela Educação.

**15h30min** – Salão Verde da Câmara dos Deputados  
Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**18h30min** – Cerimônia de lançamento das coleções em CD "Grandes momentos do Parlamento Brasileiro" e "Anais da Assembleia Geral, da Constituinte do Império, da Constituinte de 1987/88 e do Senado de 1826 a 1996"

Plenário do Senado Federal.

**PARECER Nº 10, DE 1998-CN**

*Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1998-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 847.495.130,00, para os fins que especifica”.*

RELATOR: Deputado ARACELY DE PAULA

**I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 192, de 1998-CN (nº 340/98, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 847.495.130,00, para atender a despesas com o financiamento de ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.429/96 (que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF).

Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional (fonte 144).

**II – VOTO**

A autorização para abertura de crédito especial é necessária pelo fato de não constar, da lei orçamentária para 1998, atividade prevendo recursos federais para a concessão de empréstimos a Estados e ao Distrito Federal, nem para as respectivas subatividades, destinando as parcelas a cada Estado ou DF.

Informa-nos a Exposição de Motivos Interministerial que a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.429/96, que regulamentou o FUNDEF, implicará: (a) a redistribuição de recursos entre os Estados e seus Municípios, segundo o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino fundamental regular, e consequentemente, (b) o deslocamento de aproximadamente R\$ 1 bilhão de recursos estaduais para a esfera municipal. Existe, a propósito, Nota Técnica da Assessoria de Orçamento (5/98, em versão preliminar) que avalia esta questão.

Do fato de ter havido perdas para muitos Estados resultou a iniciativa de se instituir um programa de crédito federal para o financiamento das despesas decorrentes da implementação da citada Lei, que operará entre os exercícios de 1998 e 2009, da forma seguinte: (a) de 1998 a 2000, serão emprestados aos Estados 80% dos valores dele transferidos a seus Municípios; e (b) de 2002 a 2009, os empréstimos serão amortizados, após um ano de carência.

A Medida Provisória nº 1.643, de 17 de março de 1998, já autorizou a inclusão, na programação da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito, de dotações destinadas a atender despesas com a concessão de financiamento aos Estados e ao Distrito Federal, que o art. 31 da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) para 1998 (Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997) não previa. A mesma MP acrescentou as despesas à soma daquelas que integrarão o limite para a emissão de títulos da dívida pública federal interna, acrescendo inciso ao art. 44 da LDO. Sabemos que o Projeto de Lei nº 8, de 1998-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1999, contém dispositivos semelhantes (arts. 32, VI e 44, VIII), antevendo a continuidade do programa.

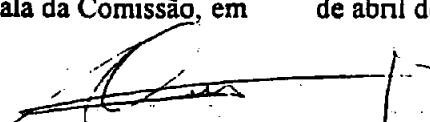
Devemos, consequentemente, esperar que essas operações de empréstimo, contemplando as perdas dos Estados, tenham lugar até o exercício de 2000. Sabemos, contudo, que diversos Municípios, onde a matrícula no ensino fundamental é pequena, perdem recursos para outros, do mesmo Estado, dotados de rede de ensino regular. Confiamos em que o governo federal possa brevemente, como resultado das economias que as amplas reformas lhe virão a propiciar, oferecer aos Municípios fórmulas de compensação igualmente engenhosas, para atravessar a etapa de ajustamento imposta pela criação do FUNDEF.

Sobre as estimativas das perdas por Estado empregadas para fixar os montantes dos financiamentos, de 80%, consultamos a Secretaria de Orçamentos Federais: quando da elaboração do PL, os números apontavam para perdas conforme o quadro em anexo a este Parecer, que constituirão limite dos gastos.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

Pelo exposto, somos favoráveis à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7, de 1998-CN.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 1998.

  
Deputado Aracely de Paula  
Relator

**NOTA TÉCNICA Nº 05/98 (VERSAO PRELIMINAR)****IMPACTO NO ORÇAMENTO DA CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF)<sup>1</sup>****FINALIDADE DA NOTA**

Atendendo a solicitação do Dep. PAULO BERNARDO, de avaliação das possíveis perdas dos Estados por conta da operacionalização do FUNDEF, e para atender à necessidade de informações do Dep. ARACELY DE PAULA, a quem coube relatar o PL nº 7/98, fazemos breve histórico da criação do Fundo e dos recursos que o integram, assinalamos as alterações pertinentes na legislação de orçamento, levantamos dados sobre o reflexo de sua implementação nos gastos da União e sobre as receitas disponíveis (perdas) de Estados e DF e Municípios e comentarmos sobre o mecanismo escolhido pelo Poder Executivo para compensar Estados e DF.

**PRINCIPAIS CONCLUSÕES**

- 1) O Quadro I, resumindo esta Nota, compara valores relativos ao FUNDEF que constam do orçamento da União para 1998 com suas reestimativas atualizadas e com valores que possam resultar de nova interpretação da legislação em vigor, elevando o valor mínimo de gastos por aluno de R\$ 315,00 para, suponhamos, R\$ 400,00<sup>2</sup>. Indica também a perda de Estados, para seus Municípios.
- 2) O FUNDEF aumenta os recursos estaduais e municipais para o ensino fundamental, ampliando de 50% para 60%, até 2006, a percentagem de vinculação das receitas líquidas de impostos (incluindo as transferências) dessas esferas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
- 3) Para assegurar o correto uso dos recursos, a par de outros mecanismos de controle, foram destinados automaticamente ao Fundo (ensino fundamental e salários do magistério) 15% das *principais*<sup>3</sup> fontes de receitas estaduais e municipais. Por essa razão, a criação do FUNDEF presumivelmente reduz os recursos disponíveis para outras categorias de despesas dessas esferas com Educação<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> O ensino fundamental corresponde ao ensino regular, da 1ª à 8ª séries.

<sup>2</sup> Este valor corresponderia a um aumento de 8,5% no número de matrículas informado oficialmente, sem alteração na distribuição dos alunos entre Estados, nem entre cada administração estadual e as de seus Municípios.

<sup>3</sup> Foi mantido o percentual de 25% das receitas líquidas de impostos destinado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, segundo o art. 212 da Constituição. 60% desses 25% são os 15% encaminhados ao Fundo. Ainda assim, sobram receitas líquidas de impostos (como o imposto sobre serviços) cuja destinação, na proporção de 15%, é para o ensino fundamental, mas que não integram o Fundo automaticamente.

<sup>4</sup> O efeito sobre os gastos estaduais e municipais com o ensino fundamental (para mais) é mais que proporcional ao aumento das percentagens citadas, pois admite-se que o art. 60 do ADCT, como antes redigido, não viesse sendo cumprido. (Ele determinava que 50% dos gastos com Educação se destinassesem ao ensino fundamental, nos 10 primeiros anos de vigência da atual Constituição.) Já sobre as demais categorias de despesas com Educação, o efeito deve ser menos que proporcional, pois não há como cortá-las rapidamente.

4) O FUNDEF provavelmente amplia os recursos federais para o ensino fundamental, pois (a) a União submete-se à obrigatoriedade de destinar ao ensino fundamental 30% da parcela de suas receitas líquidas de impostos vinculada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino<sup>5</sup>; e (b) é prevista complementação da União, para assegurar que todo Estado disporá de um valor mínimo por aluno do ensino fundamental<sup>6</sup>.

5) Os gastos municipais com o ensino fundamental são em parte financiados pelos Estados. Os Estados perdem recursos (para seus Municípios) quando a rede municipal de ensino representa, no total das matrículas no ensino fundamental, mais que a proporção das receitas municipais destinadas ao Fundo na soma das receitas do Estado e seus Municípios. O Quadro II mostra as perdas dos Estados perdedores, estimadas em R\$ 1 bilhão, para 1998.

6) Mesmo que o Estado não perca recursos para seus Municípios, perde flexibilidade no seu uso, porque antes não eram controlados quanto à efetiva destinação: (a) de 25% das receitas líquidas para gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino; (b) de metade desse piso constitucional para o ensino fundamental (nem de qualquer percentagem desse último montante para salários do magistério). Os Municípios, por razões análogas, também perdem flexibilidade no gasto de seus recursos.

7) Para cumprir o que determina o FUNDEF e abrandar as queixas estaduais, a União poderá defrontar-se com gastos crescentes, pois, além da complementação, que em 1998 já se estima que venha a alcançar R\$ 515 milhões (Quadro III), o dobro do consignado no orçamento, estão previstos empréstimos federais a Estados que perdem recursos para seus Municípios. Tramita projeto de lei de abertura de crédito especial autorizando o Tesouro a emprestar recursos a esses Estados, no valor de R\$ 847,5 milhões, equivalentes a 80% das perdas<sup>7</sup>, com o propósito de financiar, até o ano 2000, despesas decorrentes da implementação do FUNDEF.

8) Esta situação de despesas em crescimento piorará se: (a) aumentar, com o tempo, a proporção dos alunos matriculados nas redes municipais no total das matrículas no ensino fundamental público, elevando as perdas estaduais; (b) corrigir-se o valor mínimo por aluno a taxa superior à do crescimento do PIB; (c) for reinterpretado o dispositivo que trata do valor mínimo por aluno, passando-se a ter gastos de R\$ 2.168 milhões (Quadro IV), a título de complementação da União, equivalentes a 8 vezes a dotação orçamentária para 1998 e a 4 vezes a previsão atualizada de dezembro de 1997.

9) A concessão de empréstimos a Estados financiados com a emissão de títulos do Tesouro aumenta o endividamento da União, seus gastos com a subvenção dos juros cobrados dos Estados e o déficit do setor público, pelo menos até o ano 2000.

<sup>5</sup> Em lugar de 50%, regra que também se aplicava a Estados e Municípios, e que presumivelmente era também interpretada flexivelmente, pela mesma razão. Como já foi dito, o art. 60 do ADCT, na redação anterior, não vinha sendo cumprido.

<sup>6</sup> Inicialmente de R\$ 300,00, hoje este mínimo está fixado em R\$ 315,00. Dependendo de interpretação do texto da lei, este montante pode ser maior (ver adiante).

<sup>7</sup> O valor do PL não coincide exatamente com 80% das perdas estimadas no Quadro III porque a iniciativa do Executivo foi anterior à data em que a estimativa foi elaborada.

10) Apesar da desigualdade entre Estados – o maior valor estadual do FUNDEF (incluindo a complementação da União) por aluno é hoje (em Roraima) equivalente a 2,7 vezes o menor (nos oito Estados que recebem complementação) – o valor médio é alto, de R\$ 450,00, 43% acima do piso, sem contar outros gastos com o ensino fundamental consignados no orçamento da União. Caso se reinterpretasse para 1998 o dispositivo sobre o valor mínimo por aluno, com o piso passando para R\$ 400,00, a média chegaria a R\$ 465,00.

### A CRIAÇÃO DO FUNDEF E SUA REGULAMENTAÇÃO

O FUNDEF foi criado em setembro de 1996, pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/96, para vigorar no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua promulgação, até 2006. Segundo a Emenda, o Fundo é constituído de 15%: (a) do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS); (b) dos 21,5% e 22,5% dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) que compõem, respectivamente, os fundos de participação dos Estados e do DF (FPE) e dos Municípios (FPM); e (c) dos 10% do IPI transferidos aos Estados e DF exportadores. O FUNDEF distribui-se entre os Estados e o DF proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental. A União aportará complementação sempre que os recursos do Fundo, em cada Estado ou DF, não alcançarem, por aluno, o mínimo definido nacionalmente.

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, para ser implantado automaticamente a partir de 1º de janeiro de 1998, podendo a implantação ter sido antecipada em relação a esta data mediante lei no âmbito de cada Estado ou DF, o que ocorreu no Estado do Pará. A citada Lei incluiu, como receita de ICMS sobre a qual incide o percentual de 15% para compor o Fundo, os valores transferidos pela União a título de compensação financeira pela perda decorrente da desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87/97, promulgada posteriormente à EC. Incorporam-se também à base de cálculo do Fundo os recursos transferidos pela União aos Municípios, como compensação pela desvinculação de recursos do FPM em favor do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF (R\$ 580,5 milhões na lei orçamentária para 1998).

### O FUNDEF NO ORÇAMENTO PARA 1998

Dotações para o FUNDEF constaram pela primeira vez do orçamento para 1998, com a transferência de R\$ 3.646,5 milhões de recursos da fonte 101 (receitas do IR e do IPI destinadas ao FPE, ao FPM e aos Estados e DF exportadores) e da fonte 103 (que financia a compensação dos Municípios pela prorrogação do FEF) e R\$ 269,1 milhões a título de complementação da União, para 4 Estados, consignados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Ambos os valores já estão superados, o primeiro estando reestimado em R\$ 3.732,3 milhões<sup>8</sup>, em decorrência, principalmente, do aumento das receitas de impostos com o pacote de

<sup>8</sup> Este valor pode ser apurado no Quadro III.

outubro/novembro de 1997 e o aumento das taxas de juros, e o segundo em R\$ 515 milhões. O número de Estados beneficiados subiu para 8.

#### A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEF

O Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, estabeleceu critérios para fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do FUNDEF entre Estados, DF e Municípios, levando em conta os alunos matriculados nas escolas e, que não está sendo ainda considerada, a diferenciação do custo por aluno, segundo níveis de ensino e tipos de estabelecimento educacional. Pelo mesmo Decreto, compete ao Ministério da Fazenda (MF) efetuar o cálculo da complementação anual. O MF publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, a estimativa de complementação para o ano seguinte e, encerrado o exercício, calculará o valor devido pela União com base na efetiva arrecadação das receitas vinculadas ao Fundo, promovendo-se ajustes 30 dias após a entrega dos dados de arrecadação de ICMS. (A Portaria nº 354, de 30 de dezembro de 1997, havia estimado a complementação para 1998 em cerca de R\$ 543,4 milhões, o dobro do valor constante do orçamento (R\$ 269,1 milhões).

A complementação da União ao FUNDEF se dá sempre que, no âmbito de cada Estado e do DF, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado por ato do Presidente da República. Está sendo calculada como a diferença, se negativa, entre a receita anual do Fundo em cada unidade da Federação e o valor mínimo definido para a despesa no mesmo ano.

Há dúvidas sobre se o valor mínimo fixado em R\$ 315,00 (pelo Decreto nº 2.440, de 23 de dezembro de 1997, posterior portanto à Lei nº 9.424/96) deveria ser mais elevado, já em 1998<sup>9</sup>. A Lei estabelece que "o valor mínimo por aluno será fixado por ato do Presidente da República e nunca inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas"..., *exceto ... "no primeiro ano de vigência desta Lei" ... quando ... "o valor mínimo anual, por aluno" ... será de R\$ 300,00 (trezentos reais)". Prevalecendo a segunda hipótese, a complementação será de R\$ 2.168 milhões, para o valor mínimo de R\$ 400,00. (Mesmo não ocorrendo em 1998, valor semelhante será gasto em 1999.) Com este piso, a complementação beneficiaria 16 Estados.*

#### A QUESTÃO DAS PERDAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO FUNDEF

As perdas de alguns Estados para seus Municípios foram reconhecidas pela administração federal, haja vista o pedido de autorização para abertura de crédito especial de que tratamos abaixo. Sabe-se que a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.429/96 e do Decreto nº 2.440/97 implicará, em 1998: (a) a redistribuição de

<sup>9</sup> Há Projeto de Decreto Legislativo tramitando, com a finalidade de sustar os efeitos desse Decreto e aumentar o piso para pelo menos R\$ 400,00. Na sua justificativa, o raciocínio para o aumento é distinto do que usamos.

recursos entre os Estados e seus Municípios, segundo o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino fundamental regular, e consequentemente, (b) o deslocamento de aproximadamente R\$ 1 bilhão, de recursos estaduais para a esfera municipal.

#### **O MECANISMO DE COMPENSAÇÃO ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL PARA COMPENSAR ESTADOS E DF POR SUAS PERDAS: A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.643/98, O PL Nº 7, DE 1998-CN E O PL Nº 8, DE 1998-CN**

A Medida Provisória nº 1.643, de 17 de março de 1998, autorizou a inclusão, na programação da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito, de dotações destinadas a atender despesas com a concessão de financiamento aos Estados e o DF, destinado a ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.424/96, que o art. 31 da lei de diretrizes orçamentárias – LDO – para 1998 não previa<sup>10</sup>. A mesma MP acrescentou as mesmas despesas à soma daquelas que integrarão o limite para a emissão de títulos da dívida pública federal interna, acrescendo inciso ao art. 44 da LDO.

Do fato de ter havido perdas para alguns Estados decorreu, portanto, acordo para se instituir programa de crédito federal para o financiamento de despesas decorrentes da implementação da citada Lei, que operará entre os exercícios de 1998 e 2009, da forma seguinte: (a) de 1998 a 2000, serão emprestados ao Estado 80% dos valores dele transferidos a seus Municípios; e (b) de 2002 a 2009, os empréstimos serão amortizados, após um ano de carência. Esta matéria é objeto do Projeto de Lei nº 7, de 1998-CN, autorizando o Executivo a abrir crédito especial<sup>11</sup> nas Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 847,5 milhões, para que o Tesouro empreste recursos aos Estados perdedores, com os quais financiar “ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.424/96”. Além da intitulação sugestiva, pouco mais formalização foi possível, desconhecendo-se até agora as condições do empréstimo (inclusive o que são “ações complementares”), seus custos para a União, bem como de que forma se controlará o bom uso desses recursos.

Deve-se, portanto, esperar que essas operações tenham lugar ao menos até o ano 2000, como indica o cronograma acima. Por esta razão, constam dispositivos semelhantes aos que a MP introduz na LDO de 1998, no Projeto de Lei nº 8, de 1998-CN, que estabelece as diretrizes orçamentárias para 1999 (arts. 32, VI e 44, VIII).

<sup>10</sup> A questão de se medidas provisórias são instrumento adequado para alterar LDO foge ao escopo desta Nota.

<sup>11</sup> A autorização para abertura de crédito especial é necessária pelo fato de não constar da lei orçamentária para 1998, como também não se previa a possibilidade na LDO, de atividade consignando recursos federais para a concessão de empréstimos a Estados e ao Distrito Federal, nem de subatividades desdobrando-os em parcelas para cada Estado perdedor.

**QUADRO I**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**  
**SITUAÇÕES NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, ATUALIZADA (31 DE MARÇO DE 1998) E NA HIPÓTESE DE ELEVAÇÃO DO VALOR MÍNIMO POR ALUNO**  
**EXERCÍCIO DE 1998**

ESTADOS	ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1998  (A)	VALORES ATUALIZADOS (EXECUÇÃO)  (B)	ELEVAÇÃO DO VALOR MÍNIMO POR ALUNO PARA R\$ 400,00  (C)
(Em R\$ milhões)			
<b>COMPOSIÇÃO DO FUNDEF/TOTAL</b>	3.646,5	13.234,0	13.234,0
ESTADOS	1.815,6	8.962,6	8.962,6
FPE + IPI EXPORTADORES - ESTADOS	1.815,6	1.836,3	1.836,3
ICMS + LC 87/96 - ESTADOS	...	7.126,3	7.126,3
MUNICÍPIOS	1.830,9	4.271,4	4.271,4
FPM + COMPENSAÇÃO FEF+ IPI EXPORTADORES -MUNICÍPIOS	1.830,9	1.896,0	1.896,0
ICMS + LC 87/96 - MUNICÍPIOS	...	2.375,4	2.375,4
<b>COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO</b>			
Nº DE ESTADOS BENEFICIADOS COM A COMPLEMENTAÇÃO	4	8	16
VALOR MÍNIMO POR ALUNO	300 REAIS	315 REAIS	400 REAIS
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 269,1 MILHÕES	R\$ 515,0 MILHÕES	R\$ 2.167,9 MILHÕES
VALOR MÉDIO POR ALUNO	—	450 REAIS	485 REAIS
<b>PERDAS DOS ESTADOS PARA OS MUNICÍPIOS</b>	—	R\$ 1.019,8 MILHÕES	R\$ 1.019,8 MILHÕES

Fonte:Lei orçamentária para 1998 e Quadros II a IV.

**QUADRO 8**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**  
**DISTRIBUIÇÃO SEGUNDO A PORTARIA N° 217/97 DO MEC, ESTIMADA EM 31 DE MARÇO DE 1998**  
**EXERCÍCIO DE 1998**  
**(EM R\$ MIL)**

ESTADOS	ALUNOS EM % DO TOTAL MATEMATIZADOS NA REDE ESTADUAL	CONTRIBUIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE 15% SOBRE O 75% DO FPE			CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO ESTADO			CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE 15% SOBRE O 75% DO ICMS ESTADUAL			CONTRIBUIÇÃO TOTAL DOS MUNICÍPIOS			RECURSOS DA UNIÃO IN FUNDDEF			DISTRIBUIÇÃO			PERDA DE MUNICÍPIOS		
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)	(Q)	(R)	(S)		
ACRE	61,26%	32,24%	61,815,7	9,7	7.710,7	63.152,1	1.654,3	1,8	2.403,6	12.081,7	0,0	73.213,8	36.537,1	24.526,8	{12.565,4}	12.565,0						
ALAGOAS	25,75%	73,21%	64.020,3	204,9	42.216,4	110.539,9	41.945,5	104,0	14.013,1	56.113,6	37,0	167.049,5	44.720,5	172.395,1	{15.782,4}	66.161,4						
AMAPÁ	84,41%	15,59%	55.778,6	92,8	2.988,7	63.270,9	7.088,9	30,8	2.462,9	9.522,7	0,0	73.852,7	61.497,4	11.155,3	{11.722,7}	11.722,7						
AMAZONAS	62,62%	37,37%	45.875,0	1.104,7	158.853,0	206.592,7	24.485,1	361,2	53.287,7	78.145,0	0,0	284.739,7	178.329,4	106.108,1	{18.283,3}	28.261,3						
BAHIA	67,73%	52,27%	151.524,0	11.479,4	316.087,3	481.200,0	163.132,2	3.025,1	105.362,4	272.321,7	135.513,1	85.156,8	424.326,3	464.400,5	{58.844,7}	182.767,7	182.767,7					
CEARÁ	35,59%	64,31%	119.863,6	1.789,3	152.901,4	276.325,5	85.520,8	548,9	50.387,1	146.306,8	51.033,4	472.345,7	168.590,8	301.734,9	{55.734,7}	156.768,0						
DISTrito FEDERAL	180,00%	0,00%	11.285,2	2,5	111.691,8	123.179,8	5.347,6	0,8	31.291,3	42.845,7	1,0	0,0	165.625,3	165.625,3	0,6	42.645,7	{42.645,7}					
ESPIRITO SANTO	63,75%	38,25%	21.325,8	4.354,0	21.884,7	32.443,3	1.085,3	54.037,6	94.546,2	0,0	305.461,0	213.073,6	82.387,4	{21.719,8}	21.719,8							
GOIÁS	87,09%	32,87%	46.888,8	1.478,0	184.387,5	232.332,2	67.680,1	482,7	81.453,8	129.552,6	0,0	361.884,8	242.704,2	116.106,1	{10.451,4}	10.451,4						
MARANHÃO	31,38%	68,62%	118.072,8	2.831,9	45.872,5	170.578,2	74.946,5	877,0	16.340,8	92.864,6	161.588,9	474.629,5	115.704,0	288.835,5	{34.782,1}	188.371,1						
MATO GROSSO	33,20%	35,89%	51.753,0	1.842,4	126.798,9	164.325,1	64.860,1	614,1	41.582,1	77.156,5	0,0	241.481,7	152.604,6	88.877,7	{11.720,5}	11.720,5						
MATO GROSSO DO SUL	51,15%	42,87%	21.774,7	871,8	73.047,0	102.441,0	22.003,5	211,7	27.151,8	34.957,1	0,0	151.339,0	93.957,3	62.422,2	{12.326,3}	12.326,3						
MINAS GERAIS	73,70%	25,30%	72.364,2	21.582,4	77.185,0	239.645,5	21.885,1	9.184,1	472.564,0	0,0	1.244.553,6	917.192,0	327.554,3	{145.309,7}	145.309,7							
PARA	58,59%	61,41%	84.355,6	18.371,6	101.261,4	211.658,4	68.067,3	2.597,2	33.747,1	103.221,7	124.097,0	438.317,9	257.238,0	189.189,0	{45.535,6}	45.535,6						
PARAÍBA	47,31%	52,69%	71.307,4	818,5	56.191,5	135.082,0	58.433,5	206,5	18.720,5	78.360,5	4.320,5	217.763,4	103.018,5	194.745,7	{32.064,2}	32.064,2						
PARANÁ	52,71%	47,28%	47.442,3	20.054,9	363.393,9	431.132,1	128.227,0	6.944,7	121.878,6	254.959,3	0,0	581.622,6	362.643,2	325.379,4	{70.468,1}	70.468,1						
PERNAMBUCO	47,47%	32,17%	112.322,0	2.077,1	193.032,0	303.512,1	53.271,1	632,4	63.710,7	156.980,2	15.194,2	476.110,3	221.592,7	248.181,1	{16.016,5}	16.016,5						
PIAUÍ	38,97%	60,07%	70.511,9	386,6	10.371,6	108.897,2	45.587,1	122,3	12.537,6	58.365,6	22.729,8	116.931,9	73.957,5	111.988,1	{12.877,4}	55.601,2						
RIO DE JANEIRO	35,11%	64,87%	21.371,6	10.371,6	622.781,1	637.984,1	54.030,2	3.040,7	207.347,0	267.031,9	0,0	925.016,0	324.804,6	600.211,5	{133.179,6}	133.179,6						
RIO GRANDE DO NORTE	52,06%	47,94%	62.316,8	4.949,0	153.387,7	44.887,1	145,0	28.103,7	73.235,8	0,0	276.393,4	117.592,9	108.631,5	{35.031,8}	35.031,8							
RIO GRANDE DO SUL	58,20%	40,80%	28.302,8	31.382,0	510.934,0	556.025,5	124.806,7	12.632,0	10.311,2	207.881,0	0,0	894.506,5	529.517,4	358.583,1	{57.308,1}	57.308,1						
RODÔNEA	66,21%	33,75%	48.037,0	121,7	42.202,4	88.387,6	15.481,3	42,8	14.067,6	79.371,5	0,0	117.319,1	78.087,7	38.851,4	{16.279,9}	16.279,9						
ROUANA	55,88%	41,12%	40.561,2	34,4	45.404,7	5.011,7	12,2	1.935,7	5.354,2	0,0	53.354,2	51.168,3	2.471,5	{4.761,6}	4.761,6							
SANTA CATARINA	62,27%	37,69%	20.925,6	20.218,2	227.819,4	269.063,2	71.013,8	6.735,4	75.912,1	151.728,3	0,0	422.799,5	253.484,4	159.300,2	{5.513,8}	5.513,8						
SÃO PAULO	61,65%	18,86%	11.356,7	49.351,6	2.735.877,3	2.733.509,4	212.702,5	13.477,5	912.215,6	1.168.445,7	0,0	3.962.205,0	2.125.574,3	746.451,8	{421.931,9}	421.931,9						
SERGipe	54,79%	45,21%	67.942,0	724,1	43.202,0	111.628,1	21.360,6	84,7	14.006,7	35.565,0	0,0	151.728,1	82.881,9	58.402,1	{26.546,2}	26.546,2						
TOCANTINS	65,63%	34,37%	70.942,0	19,6	17.451,1	68.383,7	24.110,3	9,5	5.403,0	33.921,0	0,0	122.316,7	80.260,7	42.034,0	{10.172,9}	8.192,9						
<b>TOTAL</b>			1.031.091,1	201.361,6	7.128.338,6	8.962.667,6	1.824.681,6	2.371.445,6	87.087,3	2.371.424,3	8.144.091,7	13.749.073,4	8.615.722,8	5.193.340,6	{-1.018.838,0}	-427.341,9						

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, com base na Portaria MEC nº 1340 (DOU de 2-12-97), estimação das receitas federais e dos fundos da SRF, adicionais do ICMS e receitas decorrentes da LC 6/96 de 14/04/96 (STN/CEPEM).

<sup>a</sup> Dados sendo permanentemente atualizados pela STN em função dos valores efetivamente arrecadados.

<sup>b</sup> Estimativa para todo o serviço.

<sup>c</sup> Dados anteriores à reformulação do resultado do Censo Educacional de 1987 (Portaria nº 279, de 31 de março de 1998).

<sup>d</sup> Total operações de conta negativa.

**QUADRO III**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**  
**ESTIMATIVA DE RECEITAS E DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 31 DE MARÇO DE 1998<sup>(n)</sup>**  
 I (EM R\$ 1 MIL)

ESTADOS	TOTAL DE ALUNOS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL (A)	COMPOSIÇÃO DO FUNDEF <sup>(o)</sup>						DIFERENÇA ENTRE OS RECURSOS ESTIMADOS E O MÍNIMO (B)-(C)-(D)-(E)	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (F)-(G)-(H)-(I)-(J)-(K)-(L)-(M)-(N)-(O)	FUNDEF POR ALUNO (I)-(L)-(M)-(N)-(O)			
		COMPOSIÇÃO DO FUNDEF <sup>(p)</sup>			L.C. 87 (15%)	ICMS (15%)	TOTAL DOS RECURSOS ANTEIOR COMPLEMENTADO (G)						
		FPM (15%)	FPE (15%)	IPEXP (15%)									
ACRE	128.650	40.524,8	6.660,3	55.915,7	7,7	0,0	8616,2	75.213,8	598,6	34.659,1	0,6		
ALAGOAS	330.318	107.048,5	41.858,5	88.020,5	38,8	871,8	55.210,7	168.671,5	316,3	3178,0	315,00		
AMAPÁ	108.384	34.135,9	7.058,8	55.788,8	12,7	1.507,6	8.243,8	72.852,7	672,3	38.716,8	672,27		
AMAZONAS	543.315	171.207,2	24.485,1	45.023,0	1.473,0	0,0	213.150,7	284.737,7	522,0	113.550,4	0,0		
BAHIA	822.720	269.154,0	163.133,2	153.134,4	15.304,5	22.417,6	398.012,1	732.521,7	265,9	115.035,1	215,00		
CEARÁ	1.468.510	472.343,7	95.532,8	119.863,4	2.247,5	1,8	201.666,8	421.312,3	281,0	51.631,4	315,00		
DISTRITO FEDERAL	337.308	104.231,4	5.347,4	11.235,2	3,3	0,0	149.189,1	165.825,3	481,6	58.517,8	0,0		
ESPIRITO SANTO	531.045	182.104,0	22.443,3	22.420,0	12.241,3	164,3	215.903,9	305.461,0	672,1	127.262,0	0,0		
GOIÁS	1.003.235	318.025,8	87.604,1	48.008,8	1.070,7	0,0	245.023,4	361.004,8	356,7	45.939,4	266,71		
MARANHÃO	1.346.630	424.828,5	71.848,5	110.022,6	3.804,1	2.302,2	63.861,2	263.040,8	163,1	161.058,9	215,00		
MATO GROSSO	482.335	152.461,4	34.860,1	37.735,8	2.456,8	1.585,4	164.243,8	241.481,7	488,3	88.018,1	489,29		
MATO GROSSO DO SUL	352.004	123.794,3	20.009,5	31.177,1	1.084,8	2.209,0	104.254,7	197.339,0	400,3	33.542,7	0,0		
MINAS GERAIS	1.488.616	1.092.864,3	238.645,8	72.834,2	34.774,5	28.926,5	886.370,8	1.244.853,6	355,8	151.869,3	0,0		
PARAÍBA	1.384.625	439.117,0	89.935,4	14.026,9	24.232,8	110.724,8	315.020,1	726,0	124.097,8	124.097,8	315,00		
PARANÁ	681.314	68.433,8	71.301,0	82,6	0,0	71.302,1	313.443,4	308,8	142.310,5	422,05	315,00		
PARANÁ	1.651.431	570.202,7	126.322,0	47.142,3	26.738,7	57.769,0	430.045,6	689.032,6	416,8	187.820,0	0,0		
PERNAMBUCO	1.511.462	474.110,9	82.277,1	112.822,0	2.788,5	0,0	352.042,7	460.912,3	304,9	15.188,2	315,00		
PIAUÍ	602.203	198.881,0	43.587,1	70.957,9	48,8	0,0	50.230,4	198.984,1	277,3	(22.729,9)	22.729,9		
PIORÉ DE JANEIRO	1.128.001	344.635,3	54.030,2	24.070,0	13.816,8	40.633,7	767.734,4	825.014,0	535,0	380.300,7	0,0		
PIORÉ GRANDE DO NORTE	544.131	171.401,3	44.687,1	69.211,6	57,8	0,0	112.015,0	228.563,4	418,4	55.182,2	416,43		
PIORÉ GRANDE DO SUL	1.378.510	497.189,2	124.906,7	39.502,6	49.851,9	51.894,5	629.250,7	884.506,5	566,7	397.207,4	0,0		
PIORÉ RONDÔNIA	279.003	98.425,0	19.481,3	46.037,0	17,2	0,0	56.270,5	117.839,1	426,9	31.313,1	0,0		
PIORÉ RORAIMA	62.275	10.660,1	5.071,7	40.517,2	4,6	0,0	73.045,8	93.354,2	655,8	33.786,1	655,54		
SANTA CATARINA	888.794	219.970,1	71.013,8	26.925,8	26.957,6	12.205,0	281.647,6	422.798,6	415,7	142.819,5	0,0		
SÃO PAULO	5.710.410	1.268.770,2	242.702,5	16.350,7	53.865,0	0,0	3.849.103,1	3.862.026,0	693,8	2.163.268,8	0,0		
SERGIPE	371.886	117.164,1	25.340,8	67.942,0	37,8	4...7	57.989,0	151.284,1	406,8	34.140,0	406,40		
TOCANTINS	322.377	101.785,0	28.110,5	76.962,0	22,1	0,0	23.202,1	122.314,7	376,5	20.529,7	0,0		
<b>TOTAL</b>	<b>30.544.591</b>	<b>8.621.545,2</b>	<b>1.828.891,5</b>	<b>1.635.069,1</b>	<b>265.349,0</b>	<b>255.504,2</b>	<b>9.245.277,8</b>	<b>13.234.091,7</b>	<b>433,3</b>	<b>3.612.345,5</b>	<b>514.381,7</b>	<b>450,13</b>	

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, com base em dados de instituições do Centro; estimativa das receitas federais e das Andes da SRF; estimativas do ICMS e receitas decorrentes da LCI/95/6 da própria STN (CEFEN).

<sup>(n)</sup> Dados semipermanentemente atualizados para STN em função dos valores devidamente aferidos.

<sup>(o)</sup> Estimativa para todo o exercício.

**QUADRO IV**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**  
**ESTIMATIVA DE RECEITAS E DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS** - PARA VALOR MÍNIMO DE R\$ 400,00<sup>ii</sup>  
**EXERCÍCIO DE 1998**  
<sup>iii</sup> EM R\$ MIL

ESTADOS	TOTAL DE ALUÍOS DAS REDES ESTADUAIS E MUNICIPAIS <sup>iv</sup> (B)=(A)/TRI.400	VALOR MÍNIMO DO FUNDO <sup>v</sup> (B)=(A)/TRI.400	COMPOSIÇÃO DO FUNDEF						DIFERENÇA ENTRE OS RECURSOS ESTIMATIVAS DO MINISTÉRIO (H)=(I)+(J)+(K)+(L)+(M)	
			FPM (15%)	FPE (15%)	ICMS (15%)		(G) (H)+(I)+(J)+(K)	(H) (I)+(J)+(K)+(L)+(M)		
					(C)	(D)				
ACRE	139.585	53.834,1	8.456,3	55.835,7	7,7	0,0	86.914,2	75.213,8	538,84	
ALAGOAS	475.383	230.157,1	41.955,5	68.920,5	39,9	871,9	55.260,7	166.671,5	83.485,6	
AMAPÁ	117.579	47.031,7	7.081,9	55.768,6	123,7	1.627,5	8.249,8	72.852,7	29.821,0	
AMAZONAS	588.714	235.845,5	24.486,1	45.625,0	1.473,0	0,0	211.150,7	264.727,7	48.822,2	
BAHIA	3.062.651	1.226.000,5	163.132,2	191.824	15.304,5	22.417,6	359.372,1	753.521,7	246,0	
CEARÁ	1.676.868	650.707,3	65.532,0	119.863,4	2.347,5	1,6	203.468,8	421.312,3	259,0	
DISTRITO FEDERAL	305.977	146.380,0	9.347,6	11.285,2	-	3,3	2,0	149.189,1	165.825,3	453,10
ESPIRITO SANTO	578.352	231.740,8	32.443,3	24.226,0	12.341,3	154,3	235.995,8	305.461,0	527,2	
GOIÁS	1.089.532	435.412,7	67.004,1	46.898,0	1.970,7	0,0	243.823,4	361.864,0	322,5	
MARANHÃO	1.462.613	585.049,0	74.646,5	118.022,0	3.908,1	2.302,2	63.861,2	281.040,8	178,0	
MATO GROSSO	533.485	214.194,3	34.880,1	37.735,0	2.456,0	1.585,4	164.745,8	241.481,7	431,0	
MATO GROSSO DO SUL	426.409	170.563,7	26.089,5	21.729,4	1.688,4	2.209,0	104.254,7	157.329,0	369,0	
MINAS GERAIS	3.783.680	1.505.478,1	219.645,5	72.934,2	36.776,5	28.626,5	868.370,9	1.244.551,8	320,7	
PARAÍBA	1.512.517	605.004,6	68.047,3	69.935,4	14.028,9	24.263,9	116.724,6	315.020,1	268,3	
PARAÍBA	750.076	300.030,3	59.423,5	78.301,9	826,0	0,0	74.862,1	213.442,4	284,6	
PARANÁ	1.791.809	718.721,7	126.227,0	47.142,3	26.738,7	37.769,0	430.145,6	688.022,6	384,0	
PERNAMBUCO	1.639.034	653.974,5	83.277,1	112.423,0	2.789,5	0,0	252.042,7	460.811,3	281,1	
PIAUÍ	543.280	261.934,1	43.587,1	70.973,0	1.020,0	50.250,4	165.944,1	235,5	492,00	
RIO DE JANEIRO	1.875.864	750.384,4	56.020,2	24.876,0	13.878,0	48.651,7	760.734,4	925.018,0	493,09	
RIO GRANDE DO NORTE	580.382	238.152,9	44.887,1	68.311,6	576,0	0,0	112.015,0	326.932,9	65.586,9	
RIO GRANDE DO SUL	1.712.875	684.024,0	124.890,7	38.323,6	49.851,0	51.984,5	612.256,7	854.565,8	935,4	
RODRIGUES	248.378	118.351,3	15.481,3	46.037,0	170,2	0,0	56.270,5	117.031,1	345,3	
RODRIGUES	67.877	27.070,8	3.011,7	40.361,2	43,6	68,1	7.854,6	53.386,2	788,5	
SANTA CATARINA	944.241	385.724,8	71.071,0	20.921,5	26.937,6	12.245,0	29.647,4	422.765,8	438,42	
SÃO PAULO	6.165.785	2.478.317,9	242.701,8	16.580,7	33.669,0	0,0	3.650.303,1	3.692.026,0	638,47	
SERGIPE	403.488	161.388,5	23.380,6	67.942,0	376,6	413,7	37.188,0	151.284,1	10.114,4	
TOCANTINS	350.383	140.237,1	26.110,5	70.982,0	22,1	0,0	23.200,1	122.314,7	348,9	
<b>TOTAL</b>	<b>33.140.881</b>	<b>13.256.352,5</b>	<b>7.426.881,5</b>	<b>1.635.069,1</b>	<b>268.345,0</b>	<b>9.245.504,2</b>	<b>9.245.277,0</b>	<b>13.234.081,7</b>	<b>389.344</b>	
									<b>[2]2.260,01</b>	<b>2.167.316,5</b>
										<b>464,74</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, com base em dados de matrículas das instituições federais e dos fundos da SRF; estimativas de ICMS e receitas decorrentes da LC 87/96 da própria STIN (CEFET).

<sup>ii</sup> Dados sendo permanentemente atualizados pela STIN em função das variações efetivamente antecipadas.

<sup>iii</sup> Na hipótese de crescimento de 8,3% em relação aos dados de matrículas de Censo.

<sup>iv</sup> Estimado para todo o território.

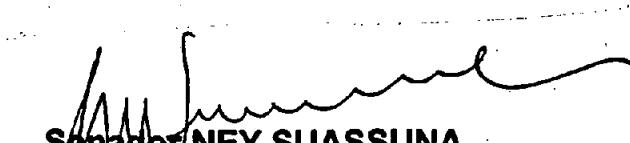
<sup>v</sup> Arredondado para R\$ 400,00 (ter coluna B).

## C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Ordinária, em 12 de maio de 1998, APROVOU, por unanimidade, com a abstenção do Deputado Sérgio Miranda, o Relatório do Deputado ARACELY DE PAULA, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 07/98-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Arnaldo Madeira, Primeiro Vice-Presidente, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Armando Abílio, B. Sá, Barbosa Neto, Basílio Villani, Betinho Rosado, Ceci Cunha, Danilo de Castro, Fausto Martello, Fernando Ribas Carli, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Israel Pinheiro, João Coser, José Rocha, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luís Barbosa, Luiz Braga, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Gouvêa, Paulo Rocha, Pedro Canedo, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Udsom Bandeira e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Jefferson Peres, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, José Saad, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, em 12 de maio de 1998.

  
Senador NEY SUASSUNA  
Presidente

  
Deputado ARACELY DE PAULA  
Relator

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (ORDINÁRIA) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL, DE 1998, ÀS 10:00 HORAS.**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Fernando Bezerra e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Jefferson Peres, Gilvan Borges, Pedro Simon, Júlio Campos, Bello Parga, Ney Suassuna, João Rocha, Romero Jucá, Gilberto Miranda, Lúdio Coelho, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing, Casildo Maldaner, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, José Saad, Eduardo Suplicy, Odacir Soares e José Eduardo Dutra. Deixaram de comparecer os Senadores Carlos Bezerra, Ramez Tebet, José Fogaça, José Roberto Arruda, Coutinho Jorge, Lauro Campos e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida procede-se a apreciação das seguintes matérias: **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 134, DE 1995, NÃO TERMINATIVO**, que "Regulamenta o Parágrafo 3º do Artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão". Autoria: Senador Roberto Freire. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos da Emenda n° 02 (substitutivo). Resultado: Adiado. Obs: matéria em reexame na cae, em atendimento ao RQS n° 625/96. **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1996**, tramitando em conjunto com os seguintes PRS N°s 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97, NÃO TERMINATIVO, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências". Autor: Senador Esperidião Amin. Relator: Vilson Kleinübing. Parecer: Favorável nos termos do Substitutivo que apresenta, concluindo ainda pela prejudicialidade dos PRS N° 34/96, 52/96, 32/97, 41/97, 43/97, 130/97, 131/97, 101/97, 108/97. Resultado: Adiado. **MENSAGEM N° 114, DE 1998, NÃO TERMINATIVO**, que "Encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 1998". Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável nos termos do PDS que apresenta. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 91, DE 1996**, que "Dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar e dá outras providências". Autor: Deputado José Fortunati. Relator: Senador Lúcia Alcântara. Parecer: Contrário. Obs.: Em 07.04.98 foi concedida vista coletiva aos Membros da Comissão, sendo apresentado voto em separado favorável ao projeto pelo Senador Gilberto Miranda. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 135, DE 1995, NÃO TERMINATIVO**, que "Dispõe sobre a exploração à corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo". Autoria: Senador Ermândes Amorim. Relator: Jefferson Peres. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 76, DE 1991, (N.º 4827-B, de 1990, na CD), NÃO TERMINATIVO**, que "Dispõe sobre a regulamentação da atividade de motorista e cobrador de transportes coletivos urbanos e dá outras providências". Autoria: Deputado Paulo Palm. Relator: Senador Gilvan Borges. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 298, DE 1995, TERMINATIVO**, que "Dispõe sobre o custo de cada parcela rural em Projetos de Colonização Oficial". Autoria: Senador José Bianco. Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: Favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Aprovado o parecer do relator, o Substitutivo será submetido a turno suplementar de discussão. Resultado: Adiado. **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 116, DE 1996, TERMINATIVO**, que "Altera a Lei n.º 9 250, de 26 de

dezembro de 1995, que "Altera a legislação do Imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências". Autoria: Senador Bello Parga. Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 122, DE 1993. (N.º 1.700-C, na CD), NÃO TERMINATIVO, que "Determina a devolução aos legítimos proprietários dos valores relativos ao Fundo 157 e dá outras providências. Autoria: Deputado Dejandir Dalpasquale. Relator: Senador José Roberto Arruda. Parecer: Favorável. Resultado: Adiado. PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 104, DE 1996, TERMINATIVO, que "Dispõe sobre a inclusão de códigos de identificação tátil entre as características gerais das cédulas colocadas em circulação pelo Banco Central do Brasil". Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Tramitando em conjunto com o PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 202, DE 1996, TERMINATIVO, que "Estabelece padrões de confecção de cédulas e moedas metálicas que possibilitem identificação pôr deficientes visuais". Autoria: Senador Júlio Campos. Relator: Senador Beni Veras. Parecer: Favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela rejeição do PLS 202/96". Resultado: Adiado Obs.: Aprovado o parecer, o mesmo será submetido a turno suplementar de discussão. PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 118, DE 1995, TERMINATIVO, que "Altera o Parágrafo 2º e acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 16, da Lei n.º 8.880, de 28 de maio de 1994 e ratificada em 01 de junho de 1994 que "dispõe sobre o Programa de Estabilidade Econômica e o sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências". Autoria: Senadores Osmar Dias e Esperidião Amin. Relator: Senador Vilson Kleinübing. Parecer: Contrário. Resultado: Adiado. PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 263, DE 1996, TERMINATIVO, que "Autoriza as pessoas jurídicas de direito privado que menciona a concederem empréstimos, em dinheiro, mediante penhor de bens móveis". Autoria: Senador Jonas Pinheiro. Relator: Senador Antonio Carlos Valadares. Parecer: Pôr Audiência à CCJ. Resultado: Adiado. OFÍCIO "S" N.º 28, DE 1998, NÃO TERMINATIVO, que "Encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Goiás a respeito da operação de financiamento à importação a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A., mediante repasse de recursos do EXIMBANK JAPAN no valor de US\$ 26.673.177,08, equivalentes a R\$ 29.767.265,62, cotados em 31.12.97, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção da malha rodoviária do Estado". Relator: Senador João Rocha. Parecer: Favorável nos termos do PRS que apresenta. Os: Em 07-04-98, foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que em 15-04-98 devolveu sem voto em separado. Resultado: Adiado. PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 292, DE 1995, TERMINATIVO, que "Dispõe sobre a aplicação das receitas provenientes das privatizações e dá outras providências. Autor: Senador José Eduardo Dutra. Relator: Senador Esperidião Amin. Parecer: Pela rejeição. Resultado: Adiado. PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 06, DE 1998, NÃO TERMINATIVO, que "Altera o Anexo III da Lei n.º 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET". Autoria: Poder Executivo. Relator: Senador Ney Suassuna. Parecer: Favorável. Resultado: Adiado. Segue a íntegra dos acompanhamentos taquigráficos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e sete minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador FERNANDO BEZERRA  
Presidente em exercício

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra)** - Havendo número regimental, declaro aberta a sexta reunião da Quarta Sessão Legislativa Extraordinária da Qüinquagésima Legislatura.

Na parte inicial desta reunião, serão feitas as exposições dos Srs. Pedro Parente, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, a quem cumprimento e dou as boas-vindas a esta Casa, Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional, que recebo da mesma forma; e Paolo Zaghen, Diretor do Banco Central.

Serão tratados os seguintes assuntos: empréstimo de transformação do Banco do Estado do Mato Grosso SA - Bemat -, no valor de R\$284,632 milhões, e operações de crédito contratadas entre a Caixa Econômica Federal e diversos Estados brasileiros, relativas à aquisição de dívidas decorrentes de operações de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Solicito aos Srs. Senadores, em atenção aos ilustres convidados que se encontram nesta Casa, que desliguem seus telefones celulares ou façam uso dos mesmos fora desta sala. Esta Presidência agradece.

Concedo a palavra ao Dr. Pedro Parente, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda.

**O SR. PEDRO PARENTE** - Sr. Senador Fernando Bezerra, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Srs e Sras. Senadores aqui presentes, senhoras e senhores, para nós, do Ministério da Fazenda e do Banco Central, é motivo de satisfação estar, uma vez mais, nesta Comissão para falar sobre o processo de renegociação da dívida dos Estados brasileiros e sobre o processo de saneamento do sistema financeiro estadual.

Como já disse em outra oportunidade, é nossa obrigação vir a esta Casa, em especial a esta Comissão, para prestar todos os esclarecimentos sobre esses processos, tendo em vista que se trata de valores muito elevados, que envolveram, como se sabe, o refinanciamento de bilhões de reais. É extremamente pertinente e adequado que possamos trazer a esta Casa todos os esclarecimentos e que esses assuntos sejam discutidos aqui com vistas ao seu encaminhamento, na forma constitucional.

Não vou me alongar muito. Os dois assuntos que nos trazem aqui são os seguintes: o empréstimo ao Estado de Mato Grosso, para que seja feita a transformação do Banco do Estado do Mato Grosso - Bemat - em uma agência de fomento; e esclarecimentos sobre as operações de crédito contratadas entre a Caixa Econômica Federal e diversos Estados brasileiros para a aquisição de operações de Antecipação de Receita Orçamentária.

O Diretor do Banco Central, Paolo Zaghen, que dirige a área responsável pelo sistema financeiro estadual e público, prestará esclarecimentos sobre o valor e a composição do referido empréstimo. Ele explicará também que não há qualquer superposição ou duplicação de recursos emprestados ao Estado de Mato Grosso.

O Secretário do Tesouro Nacional falará sobre a aquisição de operações ARO pela Caixa Econômica Federal e, no decorrer da sua apresentação, demonstrará que todo o processo foi feito segundo regras claras e transparentes, definidas no Conselho Monetário Nacional, e que todas essas operações foram conduzidas e negociadas por comissões das quais fizeram parte integrantes do Ministério da Fazenda, do Banco Central e da Caixa Econômica e representantes dos Estados e dos credores.

Não quero me alongar nesta rápida introdução. Se o Presidente me permitir, passarei imediatamente a palavra ao Diretor Paolo Zaghen, para que ele possa prestar os esclarecimentos sobre a operação com o Estado de Mato Grosso.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra)** - Agradeço ao Dr. Pedro Parente. Gostaria de sugerir aos Srs. Senadores que conduzissemos a reunião ouvindo os depoimentos dos presentes. Em seguida, entraremos no debate, seguindo a ordem de inscrição dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Dr. Paolo Zaghen, Diretor do Banco Central.

**O SR. PAOLO ENRICO ZAGHEN** - Obrigado, Sr. Presidente.

Como o Secretário Pedro Parente, quero expressar o prazer por estar aqui novamente e de ter a oportunidade de explicar a importância e a abrangência desse programa de saneamento do sistema financeiro estadual.

Antes de abordar particularmente o caso do Banco de Mato Grosso, que fomos chamados a expor, gostaria de fazer um breve resumo de como estamos conduzindo o saneamento, a privatização ou a extinção de bancos estaduais. De fato, não podemos encarar da mesma maneira o tratamento dado a cada um dos Estados em suas decisões de sanear, privatizar ou extinguir seus bancos ou de transformá-los em agências de fomento.

No caso de privatização ou de saneamento, o financiamento requerido ou concedido pela União e a participação do Estado são feitos para um banco que continuará funcionando da mesma maneira que funcionava. Portanto, todos os ativos do banco são analisados. Os que necessitam de recursos são completados, fazendo-se as provisões necessárias, para que, no final do processo, o banco esteja perfeitamente equilibrado. O Estado aporta, no mínimo, 50% dos recursos necessários para que o saneamento seja feito, e a União concede um financiamento de até 50%. No caso do saneamento, deve-se tomar muito cuidado em deixar os ativos perfeitamente saneados, para que os mesmos suportem os passivos do banco, que são os depósitos do público junto ao banco.

No caso de privatização, o processo é muito semelhante. Há uma diferença: a União concede um financiamento de 100% dos recursos necessários, para que o banco esteja estruturado e o setor privado possa nele ter interesse; a partir daí, deverá haver um retorno econômico muito grande.

No caso de extinção do banco ou de transformação em agência de fomento, o processo deve ser feito da seguinte maneira: para conseguirmos criar uma agência de fomento logo, temos que fechar as atividades do banco de forma rápida. Se fizéssemos a liquidação de uma maneira normal, isto é, avaliando cada um dos ativos do banco pelo seu real valor ou pelo valor de mercado, teríamos que realizar todos esses ativos, para depois sabermos quanto a União aportaria de financiamento para completar a satisfação de todos os credores desse banco. Esse é um processo extremamente demorado. No mercado, há exemplos de bancos que foram liquidados há uma dezena de anos e que continuam no processo de liquidação. Como a idéia é extinguir-los rapidamente e criar uma agência de fomento, decidiu-se financiar o total dos passivos. Se há o quadro total de devedores e se a União financia esse total de passivos, haverá os ativos remanescentes, sem entrar no mérito de quanto eles valem. Dado esse financiamento, pode-se fazer a liquidação ordinária de uma maneira muito rápida. Pode-se ver a composição dos ativos, que são realizados com a maior rapidez possível. Evidentemente, alguns são mais líquidos, como, eventualmente, caixa ou títulos federais; outros são realizados ao longo do vencimento dos empréstimos.

O caso do Estado de Mato Grosso é exatamente esse. O Governo do Estado de Mato Grosso decidiu aderir ao programa, extinguindo o banco e criando uma agência de fomento.

A quantia pedida no contrato é a necessária para que sejam cobertos todos os passivos do banco, isto é, para que não haja credores insatisfeitos. Portanto, podemos proceder a uma liquidação ordinária de uma maneira muito rápida.

Do lado dos ativos, há ativos já provisionados, que não são recuperáveis, e há os que são realizáveis no prazo dos empréstimos. Dentro dos passivos do Bemat, há um financiamento do mercado para papéis da dívida pública do Estado. Dentro do banco, essa dívida poderia ser - e aqui surgiu uma dúvida - financiada duas vezes, já que esse financiamento está sendo dado também ao Estado de acordo com a outra lei.

Basta observar o que estabelece o contrato para se perceber que a realização de qualquer ativo só pode ser feita para abater a dívida. Portanto, se o Senado aprovar a transformação do Banco do Estado de Mato Grosso em agência de fomento, o financiamento que banca essa dívida, que seria dado para o pagamento da dívida mobiliária que se encontra em sua carteira, sobraria dentro do ativo livre. Se, posteriormente, o financiamento for concedido ao Estado com a mesma finalidade, o que restará aí dentro, dado que isso agora é de propriedade do banco, é caixa, que só pode ser utilizada para abater o montante da dívida concedido pelo Governo.

Portanto, não há o menor risco de se conceder esse financiamento e de o Governo se apropriar de caixa que eventualmente sobre no banco. Não haverá sobra, porque, segundo

as Cláusulas IV e V do contrato que será posto em votação, qualquer realização de ativo só poderá ser feita para abater o estoque do empréstimo que o Governo tomou para fazer a extinção do banco e a sua transformação em agência de fomento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) - Muito obrigado, Dr. Paolo Zaghen.

Concede a palavra ao Dr. Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional.

O SR. EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES - Sr. Presidente, gostaria de começar a minha exposição recapitulando alguns antecedentes da efetivação dessa compra de AROs pela Caixa Econômica Federal.

Na verdade, o ponto de partida desse processo é o Voto nº 162 do Conselho Monetário Nacional, de novembro de 1995, que, dando início a uma das primeiras etapas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, autorizou a transformação de operações de ARO, que eram operações com juros elevados e prazos curtos, em dívida fundada, que era uma operação com prazo maior e com condições mais favoráveis para o Estado. Alguns Estados responderam a essa oportunidade aberta pelo Voto nº 162, e algumas AROs foram transformadas em dívida fundada.

No entanto, no final de 1996, constatou-se que os Estados ainda permaneciam envolvidos em volume relativamente elevado de operações de ARO. Tentando avançar nesse processo, o Conselho Monetário Nacional aprovou um novo voto, em janeiro de 1997, no qual autorizava a Caixa Econômica Federal a adquirir essas AROs junto aos bancos e fixava algumas condições, que foram mais bem detalhadas no Voto nº 32, de março de 1997, que serviu de base para a assunção dessas operações pela Caixa. Esse voto e a Resolução nº 2.366, do Banco Central, que traduzia as determinações do voto, estabeleceram os critérios e os requisitos para a realização dessas operações. Basicamente, ficou estabelecido que seriam passíveis de aquisição as AROs e a dívida fundada que tivessem sido registradas no Cadipe até 23 de janeiro de 1997, que era a data da primeira resolução do Conselho Monetário Nacional. Que eram elegíveis para essas operações apenas as AROs contratadas por Estados que tivessem firmado protocolo com o Governo Federal. Há uma justificativa para isso: na verdade, a Caixa Econômica estava intervindo nesse processo numa espécie de operação ponte de uma dívida que mais adiante seria refinanciada pelo Tesouro Nacional. Ficou estabelecido também que a iniciativa da cessão dos créditos caberia à instituição financeira, ou seja, ela deveria propor a cessão e fazer uma proposta definida de quanto esperava receber por aquelas AROs e, finalmente, foram estabelecidos os critérios de atualização dos saldos das AROs e das dívidas fundadas.

No caso das AROs, o critério adotado foi o seguinte: apurava-se a dívida em 28 de fevereiro de 1997, que era o final do último mês anterior ao voto do Conselho Monetário Nacional, trazendo o saldo devedor até essa data pelos indicadores e taxas previstos no contrato. Em seguida, fazia-se uma descapitalização até 25 de setembro de 1996, usando essas mesmas taxas e esses mesmos indicadores. Aferido o valor em 25 de setembro de 1996, a Caixa acrescentava uma comissão como taxa de abertura de crédito e se trazia, daí em diante, a dívida pela taxa prevista no Voto 162 para a linha 3, que era o custo de captação da Caixa mais 0,5%.

Na verdade, a lógica dessa sistemática é que se procurava fazer retroagir ao momento em que o Voto 162 se tornou operacional, em setembro de 1996, uma taxa mais reduzida em favor do Estado. Quer dizer, essas operações haviam sido contratadas, em geral, com taxas bastante elevadas, dado o risco que a operação envolvia para a instituição financeira, tendo em vista o devedor. Entendeu-se que, na medida em que, desde setembro de 1996, estava dada à instituição financeira a oportunidade de transferir essa dívida para a Caixa Econômica, era razoável que se computasse, a partir desse momento, uma taxa de juros mais baixa, que expurgasse o risco do Estado, que era, portanto, a taxa de captação que a Caixa Econômica estava utilizando para operar a linha 3.

A aplicação desse critério implicaria deságio, o que efetivamente ocorreu, no pagamento das dívidas aos bancos. Na verdade, como essa dívida vinha sendo atualizada por uma taxa muito maior do que aquela que se adotou retroativamente, a partir de setembro de

1996. Isso implicava que a dívida que seria assumida pelo banco seria menor que aquela que estaria vigente no dia 28 de fevereiro de 1997.

E a magnitude desse deságio dependia de vários fatores, mas, basicamente, do tamanho da taxa de juros que o banco havia cobrado do Estado, bem como da efetivação de pagamentos e amortizações da dívida pelo Estado nesse período. Essa foi, de modo geral, a orientação recebida do Conselho Monetário Nacional para se proceder à assunção de dívidas.

Do ponto de vista da execução desse procedimento, tendo em vista dar uma maior segurança a todo o processo, o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda emitiu uma portaria, em 27 de março de 1997, constituindo uma comissão de avaliação que ficaria responsável pelo encaminhamento da assunção dessa dívida. Essa comissão era constituída por representantes do Tesouro Nacional, da Secretaria Federal de Controle, do Banco Central e da Caixa Econômica Federal. E foi essa comissão que, ao longo dos meses seguintes, reuniu-se com Estados e com as instituições financeiras para determinar o valor da assunção de cada uma dessas dívidas.

Na verdade, essa comissão tinha três mandatos: cabia-lhe averiguar a exigibilidade da operação; a regularidade dessa operação, quer dizer, se ela fora contratada anteriormente sob formas legais; e, finalmente, para apurar o saldo devedor.

Do ponto de vista da exigibilidade, por exemplo, a comissão desclassificou quinze operações, a maioria delas do Estado de Alagoas, pelo fato desse Estado não ter, até esse momento, um protocolo com o Governo Federal, mas alguns casos também por serem dívidas contratadas fora do prazo ou contratadas por instituições de administração indireta, e não administração direta.

A comissão, do ponto de vista da regularidade, valeu-se de declarações específicas, quanto a essa regularidade emitida ou pela Procuradoria-Geral do Estado, pelo Tribunal de Contas do Estado, ou por órgãos do sistema de controle interno dos Estados. Essa foi também uma exigência para que a operação fosse realizada.

E do ponto de vista da apuração dos saldos, o grupo examinou os contratos e os respectivos aditivos que foram entregues à Caixa Econômica, bem como documentos contábeis que registravam débitos e créditos fornecidos pelo Banco Central. A partir desses valores, a comissão calculava qual deveria ser o valor a ser assumido pelo Estado. Esse valor era, em seguida, comparado com aquele que a instituição financeira tinha proposto - e a instituição financeira fazia isso tendo base também a metodologia definida pelo voto 32.

Então, tínhamos em princípio, dois valores, um apurado pela comissão e um proposto pelo banco. Esses valores, em geral, eram próximos. Nos casos em que o valor da comissão foi menor do que o proposto pelo banco, a comissão chamou o representante do banco, e numa reunião em que participavam os membros da comissão, representantes do Estado e representantes da instituição financeira credora, se averiguava a razão da divergência e buscava-se uma conciliação de valores, na quase totalidade dos casos confirmando o valor calculado pela comissão.

Nos casos em que a proposta do banco era menor do que o cálculo efetivado pela comissão, a comissão simplesmente aceitou a proposta do banco e deu continuidade ao processo.

Esses foram, de maneira geral, os procedimentos adotados. No entanto, há alguns casos particulares, que foram aqueles casos que, ao longo do processo, anteriormente à assunção, houve cessão de dívidas de uma instituição financeira para outra. Esse caso é a situação em que se enquadra, aliás, a questão levantada pelo Senador Esperidião Amin, relativo ao valor da ARO proposta pela BBA, que foi assumida pela Caixa Econômica por um valor significativamente inferior ao que resultaria do cálculo do contrato naquele momento.

Essa situação tem uma explicação específica. Na verdade, essa dívida foi contratada pelo Estado de Mato Grosso do Sul com o Banco Icatu, em 28 de fevereiro de 1996, pelo valor aproximado de R\$4,956 milhões.

Ao examinar os aditivos a esses contratos, a comissão constatou que esse crédito havia sido vendido pelo Banco Icatu para o BBA pela importância de R\$3,042 milhões, com um deságio, portanto, da ordem de 40%. Tinha havido uma redução de R\$1,914 milhão na venda do Icatu pelo BBA.

A proposta do BBA levava em conta o valor da dívida efetivo e ignorava o deságio. E, na verdade, o BBA tinha todo o amparo legal para proceder dessa maneira. A proposta de assunção que o BBA apresentou foi de R\$6,297 milhões, que era um valor muito próximo daquele calculado pela comissão, que foi de R\$6,290 milhões.

No entanto, a comissão, de certa maneira, sentiu-se desconfortável, tendo em vista o lucro extraordinário que essa operação iria dar ao BBA. E nesse caso, como em todos os outros casos em que ocorreu cessão com deságio, a comissão procurou obter do banco a transferência desse deságio para o Estado, quer dizer, procurou fazer com que o beneficiado fosse não a Instituição financeira, mas sim o Estado. E havia uma razão para essa Comissão argumentar nesse sentido, uma vez que o deságio decorria em boa medida do risco que a instituição financeira tinha incorrido ao assumir a operação, mas esse deságio desaparecia na medida em que a Caixa Econômica, garantida pelo Tesouro Nacional, se tornava interveniente na operação. E nesse caso, dizia, o BBA aceitou em reduzir o valor que estava sendo cobrado, quer dizer, do valor proposto inicialmente de 6.907 milhões que ele havia proposto, fez uma contraproposta no valor de 4.956 milhões, que era exatamente o valor pelo qual ele havia comprado a dívida do Icatu.

Nesse sentido, essa proposta do banco foi aceita pela Comissão, na medida em que é inferior inclusive àquela para a qual tinha respaldo, nos termos do voto 32. Isso significa que apesar de aceitar esse deságio, o banco, o BBA, teve um lucro bastante elevado. Na verdade, vendeu essa operação à Caixa Econômica por 4.956 milhões quando havia comprado esse crédito por 3.042 milhões, ou seja, teve, não levando em consideração o efeito dos juros, um lucro de 1.914 milhão.

Por outro lado, do ponto de vista do Estado, esse deságio implicou um ganho para o Estado bastante significativo. Nos termos estritos do voto 32, deveria ter ascendido a 6.290 milhões; na verdade, foi comprado por 1.341 bilhão inferior. Então, foi uma operação que deu efetivamente um ganho bastante grande para o Estado, vez que ele não teria assegurado nos termos do voto 32.

Do ponto de vista jurídico, o deságio total foi absorvido pelo BBA, que tinha direito a um valor maior e teve um valor menor. Do ponto de vista de uma perspectiva financeira, esse deságio foi absorvido, na verdade, pelo Icatu ao ceder essa dívida para o BBA ainda em 1996.

Então, de uma maneira geral, só para encerrar, nos casos em que não houve cessão, havia uma avaliação da comissão com base no voto e havia uma proposta dos bancos. Quando a avaliação da comissão era inferior a dos bancos, prevaleceu sempre ou quase sempre a avaliação da comissão, a menos que houvesse erro. Quando a proposta do banco era inferior a da comissão - a Comissão não discutiu a proposta do banco e aceitou o valor mais baixo que o banco estava propondo. Nos casos em que ocorreu cessão, a comissão tentou obter do banco a transferência do deságio que ele teria obtido na cessão dessa operação para o Estado. Isso de maneira geral foi conseguido. Esses deságios eram em geral pequenos, não eram muito significativos, a não ser nesse caso particular que tem na sua origem um deságio muito elevado, o qual a comissão não procurou investigar, porque tratava-se de uma operação entre dois bancos e não estava em sua esfera de competência nem de suas preocupações identificar o porquê desse deságio lá atrás.

Creio que essa seria uma explicação geral para o processo. Estou a disposição para questões.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) - Obrigado, Dr. Eduardo Augusto.

Antes de conceder a palavra aos Srs. Senadores, gostaria de comunicar-lhes que devo convocar reunião extraordinária para amanhã, às 10 horas, em face do acúmulo de projetos que se encontram nessa Comissão e, devido ao adiantado da hora, acho que dificilmente teremos condições inclusivas de discutirmos algum tema da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, autor do requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon pela ordem.

**O SR. PEDRO SIMON** - Com todo o respeito à decisão de V. Ex<sup>a</sup>, gostaria de chamar a atenção que é exatamente o horário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quer dizer, não sei...estou apenas alertando.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Eu sabia, mas não tenho outra hora.

**O SR. PEDRO SIMON** - Apenas quero alertar porque lá também haverá uma...

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - De modo que, se não for possível, não convocaremos.

**O SR. PEDRO SIMON** - E amanhã terá a Comissão de Assuntos Sociais com a presença do Ministro José Serra.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Se os Senhores consideram que não teremos quorum, podemos cancelar a convocação e só voltaremos a convocar uma reunião ordinária para a terça-feira.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Podemos convocar para hoje ou amanhã às 18 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Hoje às 18 horas tem a missa do...

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Amanhã às 18 horas.

**O SR. PEDRO SIMON** - Missa de quem, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Do Ministro Sérgio Motta.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, faço uma sugestão: poderia ser na quinta-feira pela manhã até começar a Ordem do Dia da sessão.

**O SR. PEDRO SIMON** - Na quinta-feira pela manhã haverá sessão não deliberativa.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Quarta-feira, às 18 horas, Sr. Presidente.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, concordo com V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, gostaria de alertar...

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Vou ver se há possibilidade. Caso contrário, só convocaremos ordinariamente na próxima terça-feira.

**O SR. PEDRO SIMON** - Não. Penso que devemos nos reunir ainda nesta semana. V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Mas é isso que estou querendo, Senador. Preciso apenas descobrir um horário que viabilize os interesses de todos os Srs. Senadores.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Quarta-feira, às 18 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Bezerra) - Vou examinar e farei a convocação.

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a presença dos Senhores aqui, dando-nos o privilégio de sabermos detalhadamente, inclusive com as explicações, como foram analisados e como se chegaram aos cálculos, porque quando recebemos a tabela sente-se, à primeira vista, uma discrepância muito grande.

O que assusta também, Ministro, é o fato de que quando o Icatu dá 40% para o BBA de desconto, será que os outros bancos também vão dar? Será que essa portaria, esse estudo que foi feito não poderia ter sido um pouco mais duro? Isso me assusta muito, porque todos nós sabemos que esses bancos particulares e, principalmente, os bancos pequenos praticam taxas de juros absurdos. Fiquei muito preocupado quando um dos expositores disse que a operação era analisada de acordo com o risco. Na verdade, não tem risco. Quando se dá o ICM em garantia, mais cedo ou mais tarde, mesmo aqueles Estados que apresentam uma ação na Justiça para segurar o pagamento, recebe-se ou se faz um acordo. Então não vejo risco.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador Gilberto Miranda, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Pois não, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Como aditamento a essa pergunta e exatamente em cima dessa questão, queria chamar a atenção do Dr. Eduardo Guimarães para o próprio relatório que nos foi remetido pelo Ministério da Fazenda. Na quinta linha, a quinta operação correspondente ao Mato Grosso do Sul descreve, resumidamente, a operação comentada pelo Dr. Eduardo Guimarães, indo exatamente ao encontro do que o Senador Gilberto Miranda vai focalizando,

Só quero concluir essa observação sob a forma de complemento da sua pergunta, Senador Gilberto Miranda: BBA Creditanstalt S/A 6.522.678,17. Já tivemos a informação de que o Icatu vendeu para o BBA por 3.042. O BBA, por sua vez, vendeu o crédito desta ARO por 4.956.624,25, com deságio de 31.594%. Isso já foi esclarecido. Na quarta linha, que é a linha anterior, BBA Creditanstalt S/A - esse não é o Fur Federal(?), que é para o desenvolvimento do mundo, é para outro desenvolvimento - 8.121.204, 37, com desconto de 3.684. Deve haver uma...a gênese deve ser diferente, não deve ter o mesmo nascimento.

Era essa pergunta que queria encaixar na indagação do Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - O Senador Esperidião Amin praticamente complementa. Eu iria chegar na linha n.º 4, mas ele já chegou antecipadamente, porque temos 1.31% e, de repente, temos 3. Agora fica uma pergunta, uma coisa meio estranha, por que comprei um carro zero de terceiros com 40% de desconto - trazendo para uma linguagem popular - e comprei também, pessoalmente, um carro zero pelo preço de um zero. Assim, o que comprei de terceiro, só ganho 9% e dou 31% de desconto; o que comprei zero - que é zero - dou 3% de desconto.

O SR. PEDRO SIMON - É ficção ou é um caso seu?

O SR. GILBERTO MIRANDA - É um caso real. Está aqui: linha 4 e linha 5. Dei o exemplo apenas para trazer para o popular o que se está vendendo na televisão e para aquele que não entende da operação. Ou seja, quando o BBA dá para um 31 - só porque ele teve 40% de desconto -, mesmo dando 31 ele ganhou 9.

No entanto, Sr. Ministro, o que nos assusta é que esses bancos pequenos praticam juros literalmente absurdos. Existe a proposição do nobre Senador Esperidião Amin, do Senador Vilson Kleinübing e de outros Srs. Senadores no sentido de que quando aprovássemos operações de ARO, dever-se-ia estipular quais os juros de mercado - um para cima e um para baixo, ou seja, um limitador -, para não chegarmos a esse tipo de juros. Isso porque ouve-se nos corredores da Casa e em muitos palácios de governos que existem secretários de Estado que praticam juros para obterem privilégios. Acredito que isto até aconteça. Não podemos pegar Estados que têm juros de 4% numa operação e um outro Estado, no mesmo banco, com juros de 7%, sendo que os dois deram a mesma garantia.

Este é o assunto. Não vou fazer perguntas específicas, Sr. Ministro, apenas alguns comentários. Depois, se V. Exª achar melhor, falará sobre o assunto.

Um outro ponto - este, na verdade, é uma pergunta: o dinheiro já foi liberado? O Estado já recebeu alguma parte? A Caixa Econômica já fez algum adiantamento antes de o Senado aprovar a operação?

Outro ponto que não entendemos, de jeito nenhum, é a rigidez adotada pelo Governo com Estados que realizaram privatizações, que têm dinheiro em caixa e com os quais o Governo Federal assumiu o compromisso de colocar dinheiro novo a 6% ao ano, quando, para captar esse dinheiro, vai ao mercado e custa no mínimo 3 vezes mais. Há, portanto, distorções, pois existe o Estado que praticou uma política errada, para não ser mais duro, que não ouviu os créditos que estava dando, que não analisou e nomeou diretores e presidentes irresponsáveis para os bancos. Mas o Governo ignora isto, pratica os juros de 6% e dá 30 anos para que esse Estado pague e temos Estados que não têm ARO, que, na renegociação da dívida, não têm feito acordo de ARO e não estão tendo privilégio nenhum.

Dessa maneira, o povo brasileiro está pagando duas vezes, pois há alguns Estados em que o Sr. Governador colocou presidentes irresponsáveis, diretorias irresponsáveis que praticaram créditos irresponsáveis para os quais damos o privilégio de 30 anos, a 6% e, na seqüência, não tiramos deles que privatizaram, que obtiveram dinheiro e que têm recursos em caixa para cobrir esse desmandado que aconteceu.

Sr. Ministro, é muito importante que junto a isso também exista uma prática de vender ativos não realizáveis. Acho que todas aquelas intervenções, que todos esses empréstimos e que todos esses bancos têm problemas. E o que é que acontece? Não se tem como receber aqueles empréstimos que foram feitos de favores ou que foram mal analisados, porque normalmente o departamento jurídico dos bancos é fraco e aquilo fica lá no estoque, como crédito a receber, já tendo sido colocado fora, abatendo do seu ativo. Seria muito

Importante que o Governo e o Banco Central estabelecessem que todos aqueles créditos não recebidos e todos aqueles créditos que foram colocados fora do balanço sejam vendidos ou que sejam feitos de forma tal a que o Estado tenha oportunidade.

É muito difícil para a Comissão de Assuntos Econômicos e para o Senado resolver isso, já que tudo o que aparece aqui para ser votado já foi analisado. Sabemos que a área econômica do Governo e quase todas as áreas é formada de pessoas competentes. Como os Senhores, são pessoas sérias com as quais estamos acostumados a tratar e a negociar. E negociar duramente porque, quando tenho reunião com todos os senhores e o Governador a respeito do meu Estado, vejo o quanto é difícil e penoso; já ocorreu, inclusive, de, na hora de assinar, quase não assinamos o acordo da dívida, como V.Ex<sup>a</sup> sabe.

Fazemos essa análise. O meu Estado não tem ARO, é bem administrado, não tem outras dívidas, está em dia com todas as suas dívidas. Mas, em relação a outros que têm todos esses tipos de problema, o povo brasileiro vai continuar suportando esse déficit, porque estamos dando 30 anos, a juros de 6% e, como tenho dito repetidamente, vamos captar esse dinheiro a 18%, 20%, 24% ou muito mais. Assim, entendo que estamos premiando esse tipo de administrador.

Como sugestão, seria muito importante que o Banco Central vinculasse que o Governador que indica um Presidente do seu Banco também fosse responsável ou fosse o Presidente do Conselho do Banco, para que também seu patrimônio particular fosse usado como garantia em caso de o Banco chegar a uma situação como esta.

Era só este comentário.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao Dr. Pedro Parente, Secretário Executivo.**

**O SR. PEDRO PARENTE** - Sr. Senador, em primeiro lugar, eu gostaria de lembrar que não são as operações de compra com a Caixa Econômica Federal que confirmam esses juros abusivos que V. Ex<sup>a</sup> mencionou. Esses juros abusivos eram, foram e continuariam a ser praticados se as operações não fossem compradas pela Caixa Econômica Federal. Então, a primeira observação que quero colocar é que não é este processo que provoca os problemas que V. Ex<sup>a</sup> mencionou sobre juros abusivos. Pelo contrário, esse processo estancou os juros abusivos no dia 25 de setembro de 1996. Foi quando se retornou a todos os cálculos, data da decisão do Conselho Monetário Nacional, quando nós, então, entendemos que tínhamos suficiente legitimidade para chegar junto ao sistema bancário e dizer: "Olhe, a partir do dia 25 de setembro de 1996, os senhores conheciam a regra e não podem dizer que não conheciam. Então, a partir dessa data nós queremos implementar uma taxa de juros que seja uma taxa, ali, sim, uniforme e válida para todos os contratos." É claro que uma taxa de juros, a partir do dia 25/09/96, iguala as condições a partir dessa data, mas não iguala a partida. A partida foi absolutamente diferenciada, com taxas de juros que os senhores, aqui, conhecem por trabalharem e lidarem com essa questão no dia-a-dia e que, portanto, não têm este processo e não teve e não havia como ter o dom de fazer com que todas as operações, ao final, tivessem o mesmo tratamento.

Com relação às duas operações do BBA Kreditanstalt - uma com deságio de 3,684 - quero registrar o cuidado que a Comissão teve ao tomar conhecimento de que houve uma operação de compra. Ela teve acesso aos documentos, verificou que houve essa operação e, então, disse o seguinte: "Nós queremos um deságio maior nessa operação." A outra não teve esse conhecimento. Não tinham conhecimento de uma operação prévia nesse item 4, que o Senador e V.Ex<sup>a</sup> mencionaram, de que houve uma compra prévia. Então, não havia como chegar ao BBA e dizer: "Nessa operação em que os senhores tiveram deságio, nós queremos mais. Na outra, não dá para ter porque não havia uma operação prévia de transferência das operações."

Portanto, a diferença está colocada aí e, se a Comissão não tivesse acesso prévio aos documentos e não tivesse o cuidado de pedir que se entendesse o deságio a essa operação, essa operação de 31% de deságio aqui teria, exatamente, o mesmo deságio da operação anterior - 3,684.

Então, eu queria apenas chamar a atenção de que, possivelmente, se a Comissão não tivesse visto isso, o deságio teria sido muito menor. Mais uma vez, nós trabalhamos com

critérios padrões, aprovados pelo Conselho Monetário Nacional, que levaram a esses deságios, a partir da aplicação da taxa de juros uniforme, desde 25 de setembro de 1996.

Nobre Senador, desconheço qualquer liberação da Caixa Econômica Federal para operações que não tenham sido aprovadas por esta Comissão e, se foi feita, é irregular; não pode ser feita. Tem aqui um companheiro da Caixa Econômica que pode confirmar se isso aconteceu. Desconheço, não acredito que tenha acontecido. Não pode acontecer, porque é evidente que uma das condições de efetividade do contrato é a aprovação por esta Comissão. Não tendo sido aprovada, o contrato ainda não é integralmente válido.

Com relação à observação dos contratos de refinanciamento de dívida, lembremos a história dessa negociação. Quando começamos a renegociação, a maioria das companhias elétricas que estavam em discussão e que foram levadas à privatização, até mesmo por um processo de indução que praticamos, tinham patrimônio líquido negativo. Ninguém dava grande coisa por aquelas empresas, quando privatizadas. Tanto é assim que o nosso cuidado foi fixar parcela de amortização não do valor da privatização e, sim, da dívida, porque não se admitia, naquela ocasião, quando o processo começou, que aqueles ativos, depois de saneados por uma gestão em que participou o Governo Federal, viessem a ter prêmios tão elevados.

Fixamos um percentual, em geral 20% da dívida mobiliária, que está sendo seguido nos contratos. Quanto aos elevados ágios, não temos meios de fazer com que os Estados utilizem esses recursos para pagar dívida. Existe uma autonomia constitucional. Esta Casa tentou fazer isso, por uma proposta do Senador Vilson Kleinübing, e não teve sucesso, porque o Supremo entendeu de conceder uma liminar entendendo que esse processo, de alguma forma, também feria a autonomia estadual.

O processo de renegociação de dívida também não gerou os problemas de má gestão indicados por V. Ex<sup>a</sup>. Todos os problemas de má gestão de bancos que levaram ao endividamento elevado de alguns Estados ocorreram antes do processo de renegociação. Não foi o processo de renegociação que causou o problema. Ao renegociar a dívida, procurou-se estabelecer condições para a renegociação e que isso não se repetiria no futuro. Essa era a idéia básica.

As dívidas contratuais com bancos e dívida mobiliária vinham sendo roladas no mercado ou na própria instituição financeira de forma permanente, sem solução, adicionando-se valores de encargos elevadíssimos, porque eram operações, quando bancárias, negociadas no sistema bancário. Ao trazer essas operações para um processo de renegociação, estancou-se uma vez mais esse processo e deu-se solução para o pagamento de uma dívida que não tinha solução.

Quanto ao subsídio, nunca negamos que ele existe. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que, intrinsecamente, esse é um processo que traz injustiças. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que Estados que geriram bem suas finanças - e o Amazonas é um caso desses - são prejudicados pela natureza do processo. Mas esse não é um processo cujo objetivo inicial foi fazer uma equalização entre os Estados, e nem poderia ser. O objetivo do processo era estancar um problema que podia ter impactos sistêmicos. Para isso, teríamos que renegociar dívida, e o processo de renegociação de dívida é proporcional à dívida gerada anteriormente. Quem gerou mais dívida teve mais refinanciamento; quem gerou menos dívida ou Estados que geraram pouquíssima dívida, como é o caso do Amazonas, tiveram muito pouco refinanciamento.

Não há o que reparar no caso da injustiça reclamada por V. Ex<sup>a</sup>. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, mas ainda assim acho que esse processo foi extremamente fundamental para trazer uma solução para problemas que vinham sendo arrastados há longos anos, empurrados com a barriga e sem perspectiva de serem solucionados. O Congresso Nacional aprovou uma lei de autorização da dívida, e o Governo nos concedeu uma linha de crédito especial. Estamos trabalhando segundo essas autorizações legais.

Com relação aos ativos não-realizáveis, os ativos já baixados da contabilidade dos bancos, tenho absoluta certeza de que o Dr. Paulo Zaghen e o Banco Central concordam com a sua sugestão de que se deve buscar realizá-los todos - última alternativa - e fazer todos os esforços. Fique certo de que, de acordo com as disposições contratuais, tudo que for realizado, não apenas aquilo que está contabilmente registrado, mas tudo que for realizado de ativos

desses bancos têm que ser utilizados para amortização de dívida. Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, como autor do requerimento, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Pois não, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro, que eu, pessoalmente, não tenho crítica, e não acredito que os Srs. Senadores tenham, quanto ao processo de renegociação. Trabalhamos em conjunto e sabemos a seriedade com que a equipe econômica trabalhou. Foram negociações duras para todos os Estados. Estado algum teve negociação fácil, nem São Paulo, nem Amazonas. Foram renegociações sérias, duras, limpas, claras, com regras estabelecidas. Sem dúvida nenhuma, está de parabéns.

Começou aqui, nesta Comissão de Assuntos Econômicos, três anos atrás, esse processo de renegociação. Convencemos o Governo a chegar a essa renegociação. Lembro-me de que era Presidente da Comissão, procurei V. Ex<sup>a</sup>, e o Ministro da época, Pedro Malan, hoje Ministro também, e disse que írarmos chamar a esta Comissão governadores, secretários de Fazenda, secretários de planejamento, e que a idéia era rever aqueles 13%, 14%, dar um prazo maior. Na época, o Ministério afirmou que não faria - e acho que estava certo - tentando estabelecer critérios. Fizemos gestões, realizamos encontros, que culminaram nesse acordo da dívida, que está chegando ao seu final.

Preocupa-me ouvir o Sr. Ministro dizer que se estancaram os problemas. Todavia, o Banco Central continua aprovando ARO, e os juros permanecem absolutamente altos - 60%, 70% ao ano. Paga-se esse volume com garantias reais de ICM de Estados e prefeituras, principalmente de prefeituras de primeira linha, porque o risco é zero. Acho que poderíamos ser mais duros com aquele que toma, que está com necessidade, e também com aquele que empresta. Temos que criar um parâmetro. Como as operações não são tantas, o Banco Central pode ligar para o presidente, para o diretor do Banco do Brasil, da Caixa Econômica ou de qualquer outra entidade bancária e dizer que a taxa de juro proposta é alta. Não sei se isso tem acontecido. O juro está ainda muito alto nas operações. Possivelmente, teremos problemas com essas prefeituras.

Eram esses os últimos comentários, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Parece-me que, após o Relator, fui o número um inscrito.

O SR. OSMAR DIAS - Eu o número dois.

O SR. PRESIDENTE - Pelo registro que está em poder da Mesa, co-autor do requerimento. Não é isso?

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Desejo, em primeiro lugar, apresentar uma justificativa. Sou um dos Senadores que ensejaram esta reunião, junto com o Senador Gilberto Miranda, e infelizmente, hoje, sofremos um atraso no voo, de uma hora e meia, razão pela qual cheguei aqui quando a reunião já havia iniciado.

Apreciarei substancialmente a minha indagação, formulando antes dela um apelo aos Srs. Senadores. O Projeto de Resolução nº 49/96, original, que eu tive a honra de apresentar aqui, tinha como principal objetivo instituir a taxa de referência para as operações de antecipação de receita orçamentária. Não era tabelar juro: instituir. À época, o Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, concordou em operar essa divulgação mensal de um índice - assim como o índice da poupança, do IGPM. Enfim, seria um indicador que, nos casos de operações que o ultrapassassem, serviria como barreira. É bom que se lembre aqui que as operações de antecipação de receita não passam pelo Senado; o Senado não as aprecia. Pelo menos, colocaria ali um sensor - sensor com "s" no caso - apenas para acusar a ocorrência de operações feitas fora de padrões estabelecidos. Não seria um censor, mas valeria também para censurar. Seria um sensor que acionaria um alarme caso uma operação ultrapassasse a taxa de referência, ou seja, a média da taxa de juros praticada pelo mercado.

Já se vão quase dois anos e uma série de circunstâncias, inclusive equívocos de tramitação, fizeram com que este projeto de resolução não fosse aprovado. Primeiro, ele foi

ampliado, em função dos dados da CPI do Orçamento, e agora o Senador Vilson Kleinübing está pedindo o seu desdobramento para voltar ao termo original.

Faço esse comentário para ir ao encontro da informação que o Dr. Pedro Parente nos deu, ao responder à pergunta do Senador Gilberto Miranda. Foi-nos informado que, no dia 25 de setembro de 1996, foi feito um corte nas operações de antecipação de receita com o objetivo de se saber qual o seu valor básico para fins de aquisição do seu valor, com as respectivas correções, pela Caixa Econômica Federal e posterior incorporação aos acordos de rolagem de dívida. Essa foi a mecânica a que assistimos.

Quero registrar primeiro, infelizmente, a nossa omissão, a omissão do Senado. Poderíamos ter impedido - ou pelo menos tentado impedir com razoável possibilidade de êxito, posto que o Banco Central era nosso aliado nisso -, se tivéssemos instituído a taxa de referência, um indicador que, uma vez ultrapassado, obrigaria o Banco Central a devolver a operação. Esse mecanismo funcionaria da seguinte forma: se determinado banco fosse cobrar 4%, sendo a taxa de referência de 2%, a operação seria devolvida, não passaria, não poderia ser aprovada, sob pena de responsabilidade do próprio Banco Central.

Faço esse comentário, porque é muito desagradável não conseguirmos explicações satisfatórias para assuntos (*interrupção na gravação*) e que nós avaliávamos que devia ocorrer. Quer dizer, o problema deveria ocorrer e acabou ocorrendo, como foi o caso dessa dupla de operações, que apenas exemplificam o que aconteceu com as antecipações de receita.

E aí vem a minha indagação ao Secretário do Tesouro ou ao Dr. Pedro Parente, pois trata-se de matéria de Governo e não da autoridade monetária propriamente dita: o Governo considera que uma operação de antecipação de receita tem riscos ou que ela não tem riscos? Se ela não tem riscos, deveria ser cobrada uma taxa de juros mais ou menos parecida para todos, porque o risco é o mesmo, há uma garantia de tributos. Se a operação envolve riscos, ela seria uma operação tipicamente de iniciativa privada: alguém poderia pagar quatro, outro pagaria três, a lei de mercado é que manda.

Se ela não tem riscos - e penso que ela não tem riscos, e essa aquisição de créditos confirma -, é uma operação de crédito estatizada. Portanto, ela só deveria ser facultada a bancos oficiais - mesmo que todos sejam privatizados, ainda teremos a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, pelo menos no nosso horizonte visual de hoje. Se não tem riscos, é uma operação estatizada. Se ela tem riscos e permite essas taxas de juros disparas - taxas estabelecidas em função da consistência da garantia do credor -, então não deveríamos adquirir esses créditos de maneira nenhuma. Por quê? Porque o risco foi do banco que emprestou, e sabemos que essas operações estavam praticamente lançadas como de difícil cobrança. Os balanços dos bancos é que estavam em situação difícil no final do ano passado com a não-realização dessa aquisição.

Gostaria que o Ministro Pedro Parente - já foi chamado aqui tantas vezes de Senador - falasse a respeito dessa minha reflexão.

Quanto ao Banco Central, tenho uma única pergunta: independentemente de o Senado - e neste momento peço desculpas pelo Senado - criar a taxa de referência, Dr. Paulo Zaghen, a simples leitura daquele relatório que o Banco Central nos manda - referente às antecipações de receita orçamentária havidas - determinaria que o Banco Central criasse a taxa de referência, mesmo sem o Senado. O meu apelo é no sentido de que ele crie a taxa de referência discricionariamente, como guardião da moeda, até porque todos os Presidentes desta Comissão, cada vez que recebiam aquele relatório, manifestavam grande escândalo; basta olhar a disparidade entre as operações. Uma banda que não fosse grande demais ajudaria.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) -** Concedo a palavra ao Secretário Executivo, Dr. Pedro Parente.

**O SR. PEDRO PARENTE -** Sr. Senador, ainda que a sua avaliação tenha sido até uma pergunta ao Governo, vou fazer um rápido comentário, pedindo a ajuda do Dr. Paolo Zaghen, para responder a essa questão.

Uma operação tem ou não risco dependendo de duas questões: primeira, a história do devedor, seu cadastro; a segunda são as garantias apresentadas para essas operações.

No caso, as operações de ARO - peço ajuda do Dr. Paolo Zaghen para que me corrija se eu estiver errado, porque não conheço os detalhes - têm a garantia da receita de ICMS dos Estados, que é muito boa, tanto que pedimos essa mesma garantia para os contratos de refinanciamento de títulos. Nesse sentido, o risco da operação é baixo, porque se trata de uma garantia financeira líquida.

A resposta à sua pergunta seria dizer, uma vez mais, que essas operações têm um nível baixo de risco, porém a história do devedor é considerada quando se trabalham essas taxas. Lembro que as taxas são livremente negociadas pelo credor e pelo devedor; portanto, nós, do Ministério da Fazenda, e o Banco Central não temos qualquer capacidade legal de influenciar na determinação dessas taxas.

Sr. Presidente, pediria ao Dr. Paolo Zaghen que complementasse a minha resposta e corrigisse qualquer informação equivocada que eu tenha prestado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Dr. Paolo Zaghen, respondendo à indagação do Senador Esperidião Amin.

O SR. PAOLO ZAGHEN - As informações que o Secretário prestou estão absolutamente corretas. Risco deve ser examinado em seu horizonte temporal. Na verdade, risco de receber com uma garantia de ICMS é praticamente nenhum, mas o problema que às vezes acontece é atraso de pagamento ou impossibilidade de pagar em determinado prazo. A instituição pode ter risco não porque a operação não seja boa, mas pelo atraso.

Típico é o caso que o senhor mencionou, de que, no ano passado, os bancos começaram a ter problemas, porque quando se abriu negociação, com a venda das AROs para a Caixa Econômica, ninguém mais pagou.

Quanto a fixarmos taxa, temos discutido longamente a esse respeito e não nos sentimos confortáveis para tanto. No entanto, reconhecemos - e estamos estudando mecanismos - que temos que fazer algo diferente daquilo que o senhor sugere. Aplicaríamos essas AROs não em operações particulares, que já chegam prontas, entre os bancos e as prefeituras, cujo pedido é feito, aliás, através do banco; na verdade, o que temos discutido é um mecanismo de democratização do acesso. Ainda não sabemos exatamente como vamos montar esse mecanismo, mas temos discutido muito esse assunto, particularmente com o Senador Kleinübing. Se a operação for de conhecimento público, se houver acesso não de um banco específico, mas do mercado na operação, obviamente as taxas passam a ser concorrenzialis. E, sendo concorrenzialis, a tendência é diminuir, a não ser que o mercado julgue tratar-se de um risco muito alto, caso em que não haveria oferta.

Portanto, estamos pensando nisso. Estamos aguardando e, inclusive, temos discutido longamente a "Resolução nº. 49", a qual esperávamos que a esta altura já tivesse sido discutida. Mas temos certeza de que com essa resolução tudo será resolvido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Tenho uma colocação a fazer a respeito disso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Pois não, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Dr. Paulo, conheço a sua preocupação e a aplaudo, mas depois da Resolução nº 2444 e das outras que a atualizaram, isso também ficou inócuo, porque só pode fazer operação de antecipação de receita agora quem já a fez. Estou falando do ponto de vista bancário.

Os saldos de operações de antecipação de receita foram congelados a um nível, se não me engano, de 80 % ou 90%...

O SR. PAOLO ZAGHEN - Não. Ao nível de junho de 1997, depois de cortados o limite já renegociado e o limite que não havia sido utilizado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Digamos que seja o valor líquido das operações não adquiridas pela Caixa Econômica Federal, mas de qualquer forma está congelado. Isso quer dizer que se o Banco "X" não fez a operação de antecipação de receita em 1996, não poderá fazê-lo em 1998.

O SR. PAOLO ZAGHEN - Não poderá fazê-lo se estiver funcionando o mecanismo que funciona hoje, Senador.

Se tivéssemos como montar um limite global e não por banco, como existe hoje...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - O limite global dava um volume de dois bilhões aproximadamente.

**O SR. PAOLO ZAGHEN** - Não, dá muito menos, Senador. Não tenho os números de cor...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Disse "dava". Agora, com as compras...

**O SR. PAOLO ZAGHEN** - Penso ser algo em torno de seiscentos...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Eram dois bilhões, aproximadamente.

**O SR. PAOLO ZAGHEN** - Novecentos milhões, Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Isso em função do que saiu com as aquisições. Vamos considerar um valor em torno de um bilhão, que é o saldo do que está sendo feito. Então, isso deveria ser rateado para esse leilão.

**O SR. PAOLO ZAGHEN** - Se tivéssemos o limite global, fizéssemos o leilão e fôssemos descontando do limite global...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Vou concluir fazendo um comentário: a nossa Constituição queria tabelar. Também acho que tabelar é um pouco surrealista - para não dizer muito surrealista. Acredito, no entanto, que estabelecer uma taxa de referência, pelo menos como um termômetro, seria útil. Qual foi a temperatura média do mês de abril? A temperatura média foi 20°. Se alguém quiser vender roupa pesada para a Sibéria ou para o Pólo Sul, não seria o mês de abril o indicado.

A taxa de referência seria apenas para saber qual é a operação visivelmente anormal e aquela que é normal ou que está dentro de parâmetros de normalidade.

Essa é a insistência que faço até para estabelecer a prática da regulação, que é o que o Banco Central tem de fazer, já que ele não vai poder fazer as operações. Pode, no entanto, regulá-las.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) - Com a palavra o Senador Júlio Campos, próximo orador inscrito.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Sr. Presidente, Srs. Representantes da área econômica do Governo, quando houve o fechamento do BEMAT, em Mato Grosso, o administrador do Banco Central, que durante três anos ocupou aquela posição, anunciou que o encerramento das atividades do BEMAT custaria ao Governo de Mato Grosso R\$ 174 milhões.

Para surpresa nossa, ao chegar aqui no Senado o processo referente a esse assunto, veio descrita uma despesa de R\$284.632,00, ou seja, aproximadamente R\$ 100 milhões além do que foi oficialmente divulgado.

Tenho todos os jornais em que não só o administrador, o Interventor do Banco Central, mas também o próprio Governador do Estado de Mato Grosso e o Secretário de Fazenda do Estado apresentam esses números. Pergunto: o que ocorreu entre o dia em que o BEMAT foi fechado, aproximadamente em dezembro de 1997, poucas horas antes do Natal - foi o grande presente que 862 servidores públicos receberam - e o dia em que foi anunciado o aumento de R\$ 100 milhões nas despesas? A despesa leva a duvidar: há dinheiro novo nisso? O que ocorreu para justificar essa diferença de R\$174 milhões para R\$284 milhões, já que a grande maioria dos servidores recebeu as devidas indenizações? Essa é a pergunta que faço. Depois, tenho outra pergunta para fazer ao Dr. Pedro Parente.

**O SR. PRESIDENTE** (Bello Parga) - Com palavra o Dr. Paolo Zaghen para responder a primeira parte da indagação do Senador Júlio Campos.

**O SR. PAOLO ZAGHEN** - Senador, na verdade os números não mudaram muito. Estamos adotando, como eu estava explicando antes, o seguinte mecanismo: o Governo de Mato Grosso decidiu fazer uma liquidação ordinária do banco. Na verdade, está em liquidação extrajudicial porque os contratos demoraram, mas quer transformar em liquidação ordinária e criar uma agência de fomento. Para que isso aconteça, o que precisa ser feito? Temos que satisfazer todos os credores. Para que possamos fazer isso rapidamente, o que estamos pedindo no financiamento? Estamos pedindo o total dos passivos do banco, o que significa que todos os credores vão estar satisfeitos. Não vai haver credor insatisfeito. Portanto, essa é uma liquidação ordinária que se pode fechar.

Na verdade, esse montante do total de passivos equivale aos R\$ 284 milhões. O que acontece? Quando dermos o financiamento, que é feito através da compra dos ativos que

estão no BEMAT pelo Governo, esses ativos vão passar a pertencer ao Governo, mas só poderão ser usados estritamente para liquidar dívidas.

Então, se V. Ex<sup>a</sup> notar - foi uma das questões referentes ao BEMAT que veio dessa Comissão -, só de papel do Estado que está lá, o Governo deve receber um financiamento de aproximadamente R\$100 milhões. E esse não é um financiamento no fundo ao banco, mas um financiamento ao Estado, que está refinanciando a sua dívida mobiliária. Só que o banco tem dentro dos seus passivos dinheiro que toma para bancar R\$100 milhões desses papéis. Se isso for financiado ao Estado, automaticamente dá baixa do banco; ou, se for financiado no banco, automaticamente vai ser financiado o Estado, porque não é possível financiar os dois. Na verdade, se os dois montantes fossem financiados, o que iria acontecer? Era isso que eu estava explicando no começo: sobrariam dentro do banco R\$100 milhões, que nem passam pelo Estado, porque os ativos do banco, segundo as cláusulas 4 e 5 do contrato que está sendo assinado, servem somente para liquidar a dívida com o Governo Federal.

Portanto, se dentro do BEMAT aparecerem R\$100 milhões em papel federal ou em dinheiro, que é como é feito o financiamento para compra dos ativos, pagos todos os credores, esse valor irá sobrar. Isso abate imediatamente a dívida do Estado. Dentro desse cálculo, está a dívida mobiliária.

Não houve, portanto, uma mudança de patamar de valor. O mecanismo pelo qual estamos financiando para que se possa atingir o objetivo de abrir-se rapidamente uma agência de desenvolvimento é o de inflar o número, porque só estamos reportando o lado do financiamento e não o que acontece do lado dos ativos.

O SR. PEDRO PARENTE - Paolo, você me permite agregar algo muito rapidamente? É a diferença entre fazer um financiamento para o patrimônio líquido ajustado, que é o que fazemos quando estamos saneando ou privatizando o banco, ou a diferença de financiar o passivo total. Essa é a diferença.

Se fôssemos financiar o patrimônio líquido ajustado do BEMAT, o valor seria reduzido. Mas, para permitir a aceleração do processo de liquidação, financia-se todo o passivo imediatamente. Sobra um líquido, o qual tem que ser utilizado para amortizar a própria dívida. No final, a dívida cai para um valor que pode ser próximo a esse mencionado pelo senhor.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Júlio Campos, deseja fazer uma pergunta para o Dr. Pedro Parente?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Perfeito. Levantamos também o seguinte: no processo de rolagem da dívida do Estado, de aproximadamente R\$1.090 milhões, que está nesta Comissão, estavam incluídas não só as dívidas do Estado, mas esse empréstimo do BEMAT e também as compras das AROS, dessa antecipação de receita, que dão o valor aproximado de R\$286 milhões, comprando a dívida do Banco do Brasil, do Bamerindus, do BMC, do BMD, cujo deságio o Bamerindus deu 0,0%. Parecia que eram dois empréstimos ao mesmo tempo, o que causou polêmica nesta Comissão. Então, pela informação do Banco Central, ficou esclarecido que não se trata de duas, que vai-se abater.

Outra informação que gostaria de saber do Dr. Pedro Parente é sobre a relação da dívida total do Estado. Quanto, realmente, o Governo do Mato Grosso pagará pela rolagem dessa dívida? São 11 ou 15%? O dinheiro da privatização vai abater alguma coisa ou não, mesmo que o Supremo Tribunal Federal decida daqui a 10 ou 15 dias que no mérito não foi julgado o processo? Qual a intenção do Governo Federal.

O SR. PEDRO PARENTE - Senador, a regra utilizada foi a seguinte: o percentual foi definido como função do total da dívida do Estado comparada com a sua receita. O Mato Grosso é um dos Estados que tem uma relação dívida-receita superior a três, ou seja, o Estado deve mais do que três vezes a sua dívida anual. Nesse caso, foi adotado o percentual permanente de rolagem de 15%. Nos outros casos foi adotado o percentual de 13%, pois quanto maior a dívida maior tem que ser a amortização do Estado.

O que o Estado de Mato Grosso está utilizando para amortizar a parcela à vista não são recursos provenientes de privatização, porque é exatamente um dos casos em que a avaliação inicial da empresa de energia elétrica era de um patrimônio líquido negativo e sim uma parcela de fundos recebíveis do fundo de Incentivos PRODEI. Esses recebíveis futuros do Estados foram dados como garantia do pagamento dessa parcela à vista.

Portanto, a resposta objetiva e direta a sua pergunta é: nenhum recurso de privatização, no caso do Estado de Mato Grosso, por essas considerações que fiz, será utilizado para amortizar dívida, ainda que o Estado tenha uma parcela que terá que pagar antecipadamente, para o que utilizará os recebíveis do PRODEI.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - A última informação que preciso de V. Ex<sup>a</sup> é a seguinte: está nesta Casa um processo de mais um empréstimo para o Estado do Mato Grosso, no valor de US\$ 45 milhões junto ao BIRD, para o Programa Reforma do Estado. No plano de aplicação desses recursos consta que o dinheiro será utilizado para a privatização da CEMAT, para fechamento do BEMAT, para municipalização da SANEMAT, para extinção da Coohab e da CODEMAT.

Ora, o que estranha e preocupa a Comissão e a mim pessoalmente é que a CEMAT já foi privatizada e bem vendida com um lucro líquido de mais de R\$ 180 milhões para o Governo de Mato Grosso, pois foi vendida por quase R\$ 400 milhões e devia apenas R\$ 200 milhões; a SANEMAT já foi municipalizada e entregue para 90% dos municípios de Mato Grosso; a Coohab já está extinta há mais de um ano e a CODEMAT há mais de dois anos e o BEMAT já foi fechado com o empréstimo que foi conseguido, o qual estamos aqui analisando.

Então, será que justifica ainda autorizarmos mais R\$45 milhões para um Estado que, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, está altamente endividado, sabendo que não tem mais razão esse empréstimo? Será que não podia o Governo Federal, querendo ser zeloso com a capacidade de endividamento dos Estados, enviar uma mensagem nesse sentido, retirando esse projeto, para evitar que o Senado reprove esse pedido de novo empréstimo?

**C SR. PEDRO PARENTE** - Senador, as informações que tenho com relação à utilização dos recursos desses empréstimos é a de que eles seriam empregados em algumas das coisas que V. Ex<sup>a</sup> mencionou e que haveria substituição de finalidade com o que o Banco Mundial já havia concordado, exatamente porque algumas delas já haviam atingido o seu objetivo. Todavia, até onde fomos informados, permanecem as necessidades do Estado, porque dizem respeito ao pagamento de indenizações relativas a funcionários que seriam demitidos dessas empresas encerradas. Quanto à municipalização, a notícia que tenho é de que seriam necessários ainda recursos adicionais. De forma que eu precisaria rever a questão, já que a informação de que disponho é esta que estou passando a V. Ex<sup>a</sup>, para ver se remanescem os objetivos para os quais o Estado nos informou.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** - Tem a palavra o próximo orador inscrito, Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. representantes do Poder Executivo, Secretários Pedro Parente e Eduardo Guimarães e Diretor Paolo Zaghen, do Banco Central.

Sr. Presidente, permita-me fazer duas perguntas: uma, para o Diretor do Banco Central, Paolo Enrico Zaghen, e, depois, para os dois Secretários.

Dr. Paolo Zaghen, Diretor do Banco Central, tem se divulgado pela imprensa do Paraná um acordo firmado entre o Governo Federal e o Banestado, dentro do Proes, para a privatização do Banco do Estado, o que tem, inclusive, gerado iniciativas de partidos políticos e de entidades de classe contra o acordo, por desconhecer, especificamente, os seus termos. E a imprensa divulga que o empréstimo do Banco Central, dentro do Proes, já que o próprio Diretor, Dr. Paolo Zaghen, disse que dentro da proposta de privatização o empréstimo chega a 100%, seria de R\$1,8 bilhão, que, segundo divulgado pelo próprio Governo do Estado, seria o montante do déficit ou o rombo do Banestado.

Hoje, Sr. Presidente, por coincidência, veiculou-se uma notícia pela imprensa do Paraná, alarmante, a qual eu gostaria que fosse motivo de preocupação do Diretor do Banco Central.

Denúncias envolvem o Banestado, e não se trata de denúncias vazias, porque baseadas em atas de reuniões do Banestado. Tenho aqui comigo cópias de gravações de reuniões de diretoria, onde se verifica que as denúncias são da maior gravidade. Vou resumir, apenas para não tomar o tempo de V. S<sup>s</sup>s, mas não posso deixar de fazer essas considerações.

**Essas atas trazem as seguintes denúncias, que foram reportadas à Imprensa por Deputados de partidos políticos contrários à privatização.**

Primeiro, é o desconhecimento, pela própria Diretoria do Banco, dos valores que envolvem o déficit ou o rombo do Banestado. Para que se tenha uma idéia, na reunião, um diretor dizia que era de R\$50 milhões, enquanto outro chegou a dizer que era de R\$2 bilhões. E, a essa altura, um disse: "Olha, nada do que a gente conversa aqui pode ser registrado no Banco. É um assunto que demonstra, inclusive, que não temos nenhuma segurança daquilo que estamos discutindo". Ao que o outro diretor teria dito: "Então, o senhor veja o seguinte: no final de dezembro, foi apresentado um prejuízo de R\$50 milhões, e vamos recuperar uns R\$10 milhões ou R\$20 milhões no leasing do Banco; porém, estávamos absurdamente navegando, não é? Agora, o déficit apresentado é de R\$2 bilhões" - palavras do Diretor do Banco. Em quatro meses teria o déficit ou o rombo do Banco crescido de R\$50 milhões para R\$2 bilhões, e eles, os próprios diretores, nesta ata, que depois posso encaminhar ao Diretor do Banco Central, confessam total desinformação e total desconhecimento da real situação financeira do Estado, porque, evidentemente, a Diretoria do Banco do Estado não é uma diretoria de profissionais especializados no assunto, mas uma diretoria que foi composta politicamente e que, evidentemente, está desempenhando a sua função de acordo com o conhecimento que tem. Há, então, essa denúncia na imprensa hoje de que nem a diretoria sabe se é de R\$50 bilhões ou de R\$2 bilhões. Parece-me que R\$1,8 bilhão poderiam ser R\$180, R\$18 ou R\$1,9 bilhão, que seria o mesmo, pelo menos para a diretoria do banco. A proposta que está sendo feita para o Banco Central, a meu ver, é a de R\$1,8 bilhão, mas estou alertando que existe uma denúncia baseada em fatos, em reunião de diretoria do banco, que demonstra o total desconhecimento do valor real.

Há outras denúncias graves, como o empréstimo a empreiteiras a juros negativos. Citam-se as empreiteiras; seus nomes estão nessa ata de reunião. Um diretor pediu para que isso não fosse registrado, porque poderia dar problemas para o banco. Os juros de mercado são reduzidos à metade no empréstimo concedido a essas empreiteiras. Para cobrir o subsídio a esse empréstimo — estou repetindo apenas o que está na ata e as denúncias hoje divulgadas pela imprensa —, teria sido feito um empréstimo da Copel para o Banestado. Com esses recursos — a Copel é uma empresa de energia elétrica —, subsidiaram-se os juros negativos.

Outra denúncia é a de que ocorreram, na Banestado Leasing, negociações de dívidas, acertadas quase só pelo seu valor principal, perdoando-se a correção monetária, os juros, enfim, os encargos. São denúncias que correm na imprensa do Paraná hoje.

Outra denúncia já relatada fartamente pelo Senador Roberto Requião é a de que, em plena crise do Banestado, o banco comprou letras de Alagoas. Disso os Senadores que participaram da CPI têm conhecimento.

Outra denúncia refere-se a uma triangulação feita entre o Banestado, o Bradesco e o Pactual na compra de títulos podres.

Outra denúncia diz respeito a empréstimos realizados a montadoras de automóveis sem cobrança de correção monetária, juros ou qualquer taxa, com prazo de carência de 10 anos.

Com todas essas denúncias, Sr. Diretor, tomando como referência o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> — segundo o qual estamos diante de um programa que financia 100%, quando se trata de privatização — e a divulgação pela imprensa do Paraná no sentido de que a proposta do Governo é a de privatizar o banco e criar uma agência de fomento na sequência; as perguntas que lhe faço são: o Banco Central já tomou conhecimento dessas denúncias? Se não tomou, fazendo-o agora, o Banco Central acredita ou não na necessidade de realizar uma auditoria no Banestado, antes de assinar qualquer acordo? Se essas irregularidades denunciadas efetivamente existirem — hoje a imprensa as divulga fartamente no Paraná —, será justo pagar a conta com recursos da União nesse empréstimo de 30 anos, com juros de 6%?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao Dr. Paulo para responder às indagações do Senador Osmar Dias, ressaltando que, de certa forma, os assuntos para os quais as autoridades foram convidadas não abrangem as denúncias ora formuladas por V. Ex<sup>e</sup>. Todavia, dou a palavra ao Diretor do Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Mas, Sr. Presidente, como esses assuntos foram abordados, se as perguntas não forem respondidas, a situação ficará muito ruim para o Banestado.

**O SR. PRESIDENTE (Belo Parga)** — É por isso que estou concedendo a palavra ao Presidente do Banco Central.

**O SR. OSMAR DIAS** — Havia tanto para falar, que preferi encurtar as denúncias médias; as grandes ainda não foram feitas.

**O SR. PAULO ZAGHEN** — Sr. Senador, começando pelo que abordou no início de sua exposição, se o Banco Central não tem nenhum contrato firmado com o Estado sobre a privatização do banco, há a manifestação do Estado de que tentará privatizá-lo. No entanto, há uma série de pré-requisitos, entre os quais a existência de uma lei; Isso quanto a qualquer acordo que tenha sido firmado. Penso que não temos nada assinado até agora, porque a lei ainda não foi autorizada.

O que vínhamos discutindo com o Estado do Paraná era o saneamento do banco; na verdade, dar contrapartida era muito complicado para o Estado, porque 50% dos recursos são necessários.

Há várias estimativas da necessidade de recursos por parte do banco para que possa ser privatizado. A rigor, não posso dar-lhe o número por um motivo extremamente simples: a quantia para a privatização do banco pode ser diferente da necessária ao saneamento, e esse volume nos é atestado pela fiscalização do banco. Não são passíveis — e não fizemos isso para nenhuma negociação que tivemos — quaisquer financiamentos que envolvam precatórios que foram objetos da CPI do Senado, aliás, conforme um ofício que o próprio Senado nos enviou, pedindo que esses fossem deixados à parte nas negociações.

Além das fiscalizações normais que o Banco Central faz, precede a um programa de financiamento uma análise profunda sobre tudo o que estamos financiando. Eu não tinha conhecimento das denúncias que V. Ex<sup>e</sup> está apresentando hoje. Obviamente, elas devem ser levadas em consideração, mas podem ou não ser verdadeiras. O fato é que a fiscalização realiza uma auditoria exaustiva, no caso de qualquer banco ser negociado. Portanto, só depois disso é que saberemos o que é passível de financiamento ou não e o que o Estado terá que assumir, mesmo existindo a possibilidade de 100% de financiamento do que é financiável, evidentemente.

Não há, por enquanto, nenhum número definido. Na verdade, estamos tentando marcar reuniões, que devem ser feitas em breve, porque o prazo de adesão a esse programa foi prorrogado por medida provisória até 30 de junho. Tudo tem de ser feito necessariamente nesse prazo.

**O SR. OSMAR DIAS** — Sr. Presidente, gostaria de fazer agora a pergunta ao Secretário Pedro Parente ou ao Secretário Eduardo Guimarães.

**O SR. PRESIDENTE (Belo Parga)** — Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** — Serei rápido. O Senador Esperidião Amin fez referência ao Projeto de Resolução nº 49, de sua autoria, que reformula a Resolução nº 69 e tem como Relator o Senador Vilson Kleinübing.

Estamos, nesta Comissão, em um impasse que surge, principalmente, depois da discussão dos empréstimos do Paraná. Fui Relator do projeto e procurei obedecer rigorosamente ao que estabelecia a Resolução nº 69, as regras da Comissão de Assuntos Econômicos e a Constituição. Durante um ano, debatemos a necessidade de recebermos documentos que fundamentassem o nosso parecer em critérios rigorosamente técnicos.

Em uma matéria que divulgava o crescimento do déficit público, no final do ano passado ou no inicio deste ano, existia a opinião do Ministro Pedro Parente de que concordava com uma afirmação do jornalista que dizia que as decisões do Senado, na concessão de novos empréstimos aos Estados, raramente são técnicas e quase sempre políticas. Está, inclusive, entre aspas uma frase do Ministro Pedro Parente, que guardei. Eu a tenho em meu gabinete.

A minha pergunta é bem objetiva e pode ser respondida pelo Secretário do Tesouro ou pelo Secretário Pedro Parente.

Durante todo o ano em que discutimos, o Governo do Estado se negou a fornecer as informações. Houve um debate muito intenso na Comissão de Assuntos Econômicos, até que

**o Governador mudou de partido, e a Comissão, numa atitude claramente política, assumiu a defesa do Governador, que se negava a dar informações.**

Mesmo não tendo as informações, tínhamos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central, ambos contrários à concessão dos empréstimos. Por quê? A Secretaria do Tesouro chamava a atenção para os déficits sucessivos do Estado do Paraná e para a projeção de novos déficits, inclusive crescentes; dizia, naquele parecer, que o déficit de 1997 seria de R\$400 milhões.

Apresentei aqui os dados, que foram refutados pelo Secretário do Paraná; o balanço do Estado do Paraná demonstrou que o déficit não foi de R\$400 milhões, mas de R\$800 milhões, o que dava razão, portanto, ao parecer da Secretaria do Tesouro, contrário à concessão dos empréstimos.

Na noite anterior à votação por esta Comissão dos empréstimos para o Paraná, fomos surpreendidos por uma carta do Ministro Malan, em que S. Ex<sup>a</sup> ignorava os pareceres contrários do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional e afirmava que a União assumiria a responsabilidade de conceder aval aos empréstimos.

Todos nós sabíamos que o Estado não tinha capacidade de endividamento, nem de pagamento, já que, no ano anterior, havia pago US\$3 milhões de taxa de permanência, de multa e, portanto, de empréstimos já autorizados por esta Comissão, os quais não vinham sendo utilizados. Mesmo assim, ignorando esta realidade apresentada no parecer do Banco Central - que me relatou as taxas de permanência por empréstimo concedido que haviam sido pagas por falta de contrapartida do Estado - e a análise da Secretaria do Tesouro, que dava parecer contrário, porque o Estado não se apresentava em condições de contratar, o Ministro Malan assumiu a responsabilidade e autorizou o novo empréstimo.

A primeira pergunta que faço é a seguinte: vale a pena a Comissão de Assuntos Económicos aprovar uma resolução mais rigorosa em relação à concessão de novos empréstimos e à rolagem de dívidas do Estados, se o Executivo - ou o Ministro da Fazenda - assumir sozinho a responsabilidade do aval? Uma segunda pergunta: o que o Secretário do Tesouro ou o Secretário Pedro Parente entendem dessa posição do Ministro, que contrariou frontalmente os pareceres dos seus órgãos técnicos, ligados ao próprio Ministério da Fazenda. Gostaria de saber isso, porque estou propenso a apresentar uma emenda ao projeto de resolução do Senador Esperidião Amin, relatado pelo Senador Vilson Kleinübing, propondo que sejam dispensados os pareceres da Secretaria do Tesouro e do Banco Central e que esta Comissão só analise à luz de uma carta do Ministro da Fazenda, que é suficiente, por ser superior aos pareceres técnicos.

Gostaria de saber a posição de V. Ex<sup>a</sup>s a respeito desse assunto.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao Sr. Secretário Pedro Parente, que pode delegá-la, se quiser.**

**O SR. PEDRO PARENTE - Abordando diretamente a questão levantada por S. Ex<sup>a</sup>, não tenho a menor dúvida de que se deve fazer tudo para que possamos obter maior rigor na apreciação e aprovação de endividamentos de Estados e Municípios. A minha resposta é muito objetiva e direta.**

Penso que, além da nova proposta de resolução, vale a pena observar a proposta de emenda constitucional que o Senador Kleinübing apresentou. Há 90% de concordância, pequenas discordâncias, mas consideramos fundamental que se possa discutir o problema, já que ele tem sido levantado com alguma freqüência, recentemente.

No caso específico do Paraná - V. Ex<sup>a</sup> tem acompanhado diretamente como Senador pelo Estado -, V. Ex<sup>a</sup> sabe que há a questão dos recursos de privatização, à qual voltamos. A situação do Estado é deficitária, se não se consideram os recursos de privatização; é superavitária, como alega o Estado, ao se colocarem recursos provenientes da venda de ações.

É evidente que não posso comentar aqui — nem o farei — um ato do meu superior, que é o Ministro Pedro Malan. Tenho absoluta certeza de que S. Ex<sup>a</sup> deve ter razões suficientes para o que fez. Portanto, permito-me não comentar.

**O SR. OSMAR DIAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.**

**O SR. OSMAR DIAS** - Concordo com a resposta do Ministro Pedro Parente e até entendo a sua posição de não se manifestar a respeito de uma atitude adotada por seu superior. No entanto, aquela carta do Ministro Pedro Malan ficará na história do Paraná, porque tenho um parecer de consultores técnicos desta Casa, que demonstra que as futuras gestões de governo do Estado do Paraná estão comprometidas pela administração temerária que se realiza hoje no Estado e pelo endividamento excessivo, autorizado com a complacência desta Comissão e do próprio Ministro.

Só lembro ao Ministro Pedro Parente que existe um projeto de resolução — que foi aprovado nesta Casa e, portanto, é lei —, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que diz que os recursos de privatização não podem ser utilizados, a não ser quando se aplicam 50% para o pagamento das dívidas. Portanto, não se deve contar o total dos recursos da privatização nem como contrapartida, nem para equilibrar as contas públicas, no caso do Estado do Paraná. Dessa forma, o déficit do Estado do Paraná continua a existir.

Nós que vivemos no Estado do Paraná sabemos que hoje se está fazendo uma mágica no orçamento de 1998, considerando-se um aumento de receita de 92% para uma inflação projetada de 4%. O próprio Secretário da Fazenda afirma publicamente, sem que isso signifique uma análise de algum órgão técnico do Governo Federal ou desta Comissão: "O orçamento é uma peça de ficção; nós não temos que colocar nele o que vai acontecer". Nós sabemos que ele é uma autorização para gastar, sem nenhuma fiscalização do Legislativo.

Estou fazendo esse alerta, porque esses orçamentos fictícios, essas peças de ficção, de governos igualmente de ficção, estão ocorrendo não só no Paraná, mas em todo o Brasil. Esse é um dos fatores responsáveis pelo crescimento do déficit público e do desequilíbrio das contas públicas.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** — V. Ex<sup>a</sup> deixou bem claro o seu pensamento, Senador Osmar Dias.

Não vejo os Senadores Ney Suassuna e João Rocha, que seriam os próximos oradores. Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** — Sr. Presidente, Sr. Secretário Pedro Parente, Srs. Diretores, desejo fazer alguns comentários, aproveitando esta oportunidade excepcional de debater esse assunto com as autoridades do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** — V. Ex<sup>a</sup> não se manifestará sobre a pauta da reunião?

**O SR. VILSON KLEINÜBING** — Eu o farei, evidentemente.

Quero começar pelo seguinte: ARO — Antecipação de Receita Orçamentária deve ser paga no exercício, por isso os empréstimos dados a esses Estados não vieram ao Senado. A regulamentação dessas operações de ARO é no sentido de que se trata de um empréstimo pago no próprio exercício; não é um endividamento que se transfere para exercícios subsequentes. Assim se deu a origem desses empréstimos; eles não passaram pelo Senado.

Em segundo lugar, não poderiam ser financiados em 30 anos. As resoluções e a prática até hoje existentes sobre ARO dispunha que o administrador deveria pagar no exercício do seu mandato. Estamos concordando, dentro de um esforço louvável feito por parte do Ministério da Fazenda; com a diferença da origem e do destino dessa operação, na forma como ela foi concebida e que ocorreu depois. Tudo em nome da renegociação global da dívida dos Estados, que não é tão global assim, porque o que está sendo refinanciado é aquilo que o Sistema Financeiro tem de crédito com os Estados.

Sr. Presidente, há uma outra observação que gostaria de deixar registrada. No momento em que a Caixa Econômica compra esses créditos - aliás, deixando todos estarcidos com os descontos dados, e essa não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira renegociação dessa ARO -, esses redutores, que podem parecer pequenos em alguns casos e absurdos em outros, já foram auferidos pelo banco na primeira operação. A primeira operação da ARO de Santa Catarina custou 81% ao ano de juros. Na segunda e terceira já não custaram tanto. Vejam V. Ex<sup>a</sup>s, aqui não aparece o verdadeiro escândalo ocorrido com essas operações. Estamos felizes porque conseguimos alguma redução, mas o banqueiro já conseguiu um rendimento absurdo nessa operação. No caso de Santa Catarina, creio que já seja a quarta ou quinta renegociação da dívida - e aí ela começou a diminuir de preço. A partir da CPI dos

Precatórios, elas ficaram com medo de fazer a renovação pelas taxas inicialmente pactuadas. Pode-se alegar que os juros baixaram nesse período. Realmente baixaram, mas não na mesma proporção, porque é impossível 81% de juros ao ano como aconteceu no primeiro ano. Esse é o tipo de operação que existe.

Sr. Presidente, Srs. Diretores, a partir desse exemplo, gostaria de deixar a seguinte observação, já comentada quando o ministro Pedro Malan esteve aqui juntamente com o Presidente do Banco Central: se a operação é boa e não corre risco, deveria ter sido feita sempre, mediante determinados critérios, com um banco público. E ela é tão boa - isso é que me preocupa -, que são sempre os mesmos bancos que fazem a operação. Gostaria de alertar o Banco Central para um maior cuidado com relação ao futuro dessas operações. Estamos tendo dificuldade, Dr. Paulo, em aprovar a Resolução nº 49. Agora, por sugestão de companheiros, destaquei a parte da ARO e vou representá-la aqui internamente. Penso que o Banco Central teria poderes, juntamente com o Conselho Monetário Nacional, para acabar com esses limites. Preocupa-me muito o fato de que alguns bancos têm limites e outros não. Desse modo, criamos uma reserva de mercado ainda maior em cima dessa barbaridade que já aconteceu.

Sr. Presidente, o que vou dizer não envolve as autoridades federais aqui presentes, mas essas operações de ARO não resistem a uma CPI de quinta categoria. Há coisas do arco da velha por trás disso.

Um outra questão preocupa-me muito: a transformação dos bancos em agência de fomento. O objetivo, nobre, é transformar o Bernac numa agência de fomento. No entanto, que garantia temos de que não estaremos enterrando uma série de irregularidades no momento em que transformamos um banco em uma agência de fomento, comprando seus créditos? Caso eu fosse diretor do banco e fizesse uma operação com taxas privilegiadas para um amigo - taxas que dariam um prejuízo enorme ao banco - isso estaria sendo escondido no momento em que está havendo a transformação do banco em agência de fomento.

Sr. Presidente, gostaria de fazer duas observações finais. Pergunto: há um inquérito, um levantamento, em cada agência do Bernac, Beron? Ainda bem que um pretenso cliente desse Beron se desabilitou.

Esses bancos na fronteira me preocupam muito. Quero saber se há um bom inquérito mediante o qual se possa saber se não estamos fazendo a União comprar, pagar por uma irregularidade cometida por algumas pessoas. Por exemplo, no banco do meu Estado, em uma reunião de diretoria, decidiu-se fazer o belíssimo negócio de comprar títulos de Alagoas. Um belo negócio! Tanta empresa catarinense precisando de financiamento para crescer, para desenvolver-se, e decidiram que o melhor negócio do mundo era comprar título podre e micado de Alagoas. Não vai pagar. Já mandaram, inclusive, por força e determinação do Banco Central, que se faça provisionamento, porque o devedor é absolutamente duvidoso. Agora, no dia em que se transformar esse banco em agência de fomento, vamos enterrar essa operação irregular? Essa é a primeira pergunta. Pergunto ainda: é possível controlar, Dr. Pedro Parente, acabar com esses limites que estão privilegiando alguns bancos - no momento, um cartel - e transformar, desde já, num limite do Banco Central, colocando-os em um leilão eletrônico?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Dou a palavra, em primeiro lugar, ao Diretor do Banco Central para responder a primeira questão do Senador Vilson Kleinübing. Em seguida, darei a palavra ao Secretário Pedro Parente.

O SR. PAULO ZAGHEN - Senador, sobre as operações nos bancos, em primeiro lugar, quando se trata de operação, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou, com títulos provenientes de precatórios, esses não são financiáveis por definição, dada a CPI e o próprio pedido do Senado para que não incluamos....

O SR. VILSON KLEINÜBING - O prejuízo que o título provocar no banco vai acabar sendo financiado.

O SR. PAULO ZAGHEN - Sobre o resultado das operações, sobre gestões eventualmente fraudulentas ou operações mal feitas, sem garantias, antes de qualquer privatização ou mesmo antes de qualquer financiamento, estamos fazendo uma fiscalização intensiva. Em relação ao financiamento, obviamente precisamos saber para onde vai ser dado. Se se verificar em qualquer operação indício ou suspeita de irregularidade, as providências cabíveis serão imediatamente tomadas. Portanto, não é um financiamento em que o Estado,

precisando de 100, recebe 100. Não é assim. Estudamos cada uma das situações, os ativos. Estamos tomando o cuidado de refazer toda a fiscalização para verificar operações e denúncias que eventualmente tenham sido feitas, como a de hoje. Não podemos permitir, porque se trata de dinheiro público, dinheiro da União. Assim sendo, temos que tomar muito cuidado.

Esse é um pré-requisito: antes de concedermos o financiamento, devemos verificar as operações.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Não corremos o risco de enterrar as irregularidades

O SR. PAULO ZAGHEN - Não, Senador. A não ser que escondam muito. Mas tenho impressão de que o Banco Central tem competência suficiente, pelo menos tem demonstrado isso, para encontrar essas irregularidades quando e se existirem.

O SR. PRESIDENTE (Belo Parga) - Concedo a palavra ao Secretário, Sr. Pedro Parente, para responder a segunda Indagação do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PEDRO PARENTE - Em primeiro lugar, Senador, deixo bem claro que não há a hipótese de o processo de transformação do banco em agência de fomento esconder operações que a fiscalização do Banco Central identifique como fraudulentas. A resposta objetiva é que não há essa possibilidade.

Senador, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, gostaria de fazer um comentário. Essas operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias seriam pagas no próprio exercício se fossem operações que, no máximo, vencessem em dezembro do mesmo exercício. Acontece que, por uma particularidade da legislação, o exercício financeiro para as operações ARO são de 13 meses e não de 12, razão pela qual podem ser pagas até janeiro do ano seguinte. Por causa dessa particularidade - na realidade, não deixa de ser uma certa artificialidade, um artificialismo para atingir um objetivo -, as operações ARO, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou, vinham sendo roladas com freqüência. E não eram operações de antecipação de receita, mas operações com prazo superior a um ano e, portanto, infundadas.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Eu gostaria de fazer uma observação: quando essas operações venciam no exercício do mandato do Governador, elas tinham de ser pagas antes de completar o mandato.

O SR. PEDRO PARENTE - Essa regra foi implementada recentemente. Se não me engano, prevaleceu pela primeira vez no mandato passado. Não existia isso antes.

Essas operações estavam erradas e deviam ser modificadas. Se se trata de antecipação de receita, deve ser paga no exercício, como V. Ex<sup>a</sup> mencionou. Não entendo porque para receita existem 13 meses e para despesa só 12 meses. Na realidade, esse é um artifício utilizado para permitir a rolagem da operação do exercício seguinte. Isso que foi feito; isso que aconteceu.

Esse assunto deve ser discutido no âmbito do Conselho Monetário Nacional, do qual participam o Banco Central, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento. A princípio, somos favoráveis à unificação dos limites das operações de Antecipação de Receita Orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Belo Parga) - Com a palavra o derradeiro orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC - Sr. Presidente, da mesma maneira como ocorreu no caso do empréstimo para o Banco do Estado de Rondônia, quando os senhores obtiveram, em 24 horas, informações prestadas pelo Diretor-Presidente ou Superintendente do Beron, peço ao Banco Central as seguintes informações - talvez já estejam disponíveis; caso contrário, gostaria de obtê-las até amanhã, antes da decisão sobre o tema do Banco do Estado do Mato Grosso:

a relação dos ativos e passivos constantes no balanço do Bemac no momento da liquidação extrajudicial do Banco;

a avaliação do Banco Central quanto ao grau de liquidez dos ativos do Bemac, que serão adquiridos pelo Estado;

estimativa do valor de mercado desses ativos.

Há cerca de dez dias, houve uma opinião expressa na imprensa por parte do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda no sentido de que ele seria favorável a que o Senado simplesmente impedisse que os Estados tivessem qualquer possibilidade de se endividar. Fui

perguntado a respeito e gostaria de ouvir sua opinião, porque me parece que uma limitação dessa natureza seria tão drástica que inviabilizaria a autonomia dos Estados; o princípio da Federação estaria limitado demasiadamente. O caminho que me parece mais adequado é o reexame e o estabelecimento de novas normas para que o Senado conceda autorização aos Estados para realizarem endividamentos. Hoje há normas. Entretanto o Banco Central e o Ministério da Fazenda encaminham para o Senado pareceres segundo os quais as normas não estão sendo cumpridas. Fica a critério do Senado a decisão, quando surgem dificuldades, como as examinadas por ocasião da CPI dos Precatórios ou outras. Com frequência isso se dá. Talvez haja necessidade de se estabelecerem normas mais rígidas para que não haja a possibilidade de abrir exceções. Por essa razão, gostaria de ter conhecimento da sua avaliação sobre esse tema, sobretudo porque estamos examinando projeto de resolução que estabelece novas normas.

**O SR. PEDRO PARENTE** - Senador Eduardo Suplicy, esclarecendo o teor da minha manifestação. Eu disse que seria favorável a uma proibição permanente de emissão de títulos da dívida mobiliária pelos Estados. A emissão de dívida mobiliária no mercado é um tipo específico de endividamento. O que me levou a concordar com essa proposição, constante da Proposta de Emenda Constitucional apresentada pelo Senador Vilson Kleinübing, é a experiência passada desse processo, em que as emissões tiveram um valor inicial que foi utilizado para despesas e investimentos nos Estados. Depois disso, os Estados nunca pagaram nenhum tostão dessa dívida, que vinha sendo rolada automaticamente, levando a tal volume que, se nós e o Banco Central não tivéssemos refinanciado parcialmente essa dívida nesse processo de negociação, haveria possibilidade de crises sistêmicas no mercado financeiro. Essa foi uma das razões fundamentais pela qual o Governo Federal se empenhou nesse processo de renegociação de dívidas.

Esclarecendo a minha opinião, a qual mantengo, entendo que não se deve proibir qualquer tipo de endividamento.

Com relação às normas, sou a favor de que sejam mais rígidas. Temos um trabalho a fazer de forma conjunta, com o Poder Executivo auxiliando sempre que solicitado, e com a maior disposição, o Senado Federal nessa matéria. Pensamos, por exemplo, que na gestão desses contratos de refinanciamento de dívida agora assinados é fundamental que eles possam, em primeiro lugar, ser completamente executados, ou seja, qualquer desvio do contrato ou não-cumprimento de suas cláusulas, de natureza financeira ou relativas a problema fiscal, ocasionaria execução do contrato e isso não poderia ser entendido como um problema político, mas como uma questão técnica. Se fosse entendido como um problema político, voltariam a discutir o assunto e a uma possibilidade de novo refinanciamento, a que, evidentemente, somos totalmente contrários.

Essa é a minha observação em relação às suas questões.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** - O Senador Eduardo Suplicy pediu informações ao representante do Banco Central, que tem a palavra.

**O SR. PAULO ZAGHEN** - Senador, quanto à relação de ativos e passivos, comprometo-me a entregá-la em breve tempo, porque não a tenho aqui e não sei qual o nível de detalhamento que o senhor deseja examinar.

Com relação ao valor de realização desses ativos, para que saibamos quanto podem valer, deveríamos ou fazer um leilão - e o mercado determinaria quanto vale - ou determinar avaliações independentes. Garanto que qualquer dessas duas opções demoraria muito tempo. Obviamente, podem existir alguns artigos extremamente líquidos. Suponham que haja papel federal nos artigos: o valor é imediato e vai ser logo realizado para abater a dívida.

**O SR. EDUARDO SUPILY** - Encaminhei por escrito. Se for possível, até amanhã, fazer essa relação ...

**O SR. PAULO ZAGHEN** - Vou pedir, imediatamente, ao Presidente do Banco que nos envie essa relação e a encaminharei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** - Iremos formalizar esse requerimento do Senador Suplicy e enviá-lo ao Banco Central.

Já encerramos a lista de debatedores e entendemos que as respostas fornecidas pelo Secretário Pedro Parente, pelo representante do Banco Central e pelo Secretário do

Tesouro foram suficientes na elucidação das questões levantadas. Todavia, se S. Ex's desejarem acrescentar alguma coisa, a palavra lhes é facultada.

Como não há mais nenhum pronunciamento por parte das autoridades convidadas, quero reiterar os agradecimentos da Comissão de Assuntos Econômicos e declarar encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 7 minutos.)

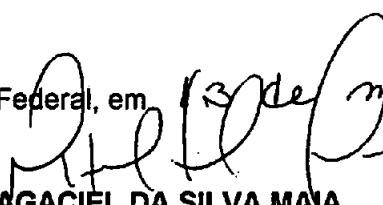
## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 853, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.690/98-6

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora VERA LÚCIA GOMES, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

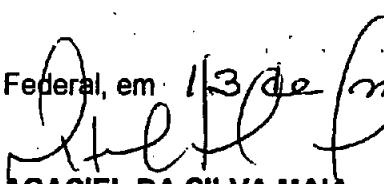
13 de Maio de 1998

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 854, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.834/98-8

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor DOMINGOS ANTONIO CAMPAGNOLO, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990; com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de maio de 1998

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 855, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 006.433/98-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GISÉLIA NOGUEIRA BASTOS BESSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do

Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete  
do Senador Djalma Bessa.

Senado Federal, em 13 de maio de 1998

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 856, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 006.432/98-0,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANDRÉ VICENTE BASTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Djalma Bessa.

Senado Federal, em 13 de maio de 1998

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 857, DE 1998**

**Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa Fixada no Orçamento da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.**

**O Sr. DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e com base no disposto no artigo 2º do Ato nº 50, do Exmº Sr. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, de 7 de outubro de 1996,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) fixada no Orçamento da Unidade 02.104, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, conforme anexo.**

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1998.**

Brasília, em 13 de maio de 1998.



**Agaciel da Silva Maia**  
Diretor-Geral do Senado Federal

## SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## ANEXO I

02000 - SENADO FEDERAL

02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	ANEXO I		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900	Coordenação e Manutenção Geral				
01.007.0021.4900.0001	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	34.90.92	100		1.271

02000 - SENADO FEDERAL

02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		FISCAL	ANEXO I		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
01.007.0021.4900	Coordenação e Manutenção Geral				
01.007.0021.4900.0001	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	34.90.30 34.90.39	100 100	910 361	1.271

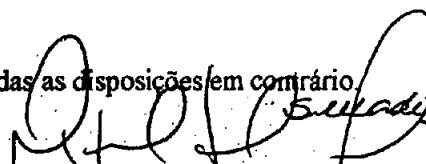
ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 858, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS BRITTO GOMES, matrícula 1563, para integrar a Comissão Técnica Especial, na qualidade de membro, criada pelo Ato nº 616/98, do Diretor-Geral.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de abril de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

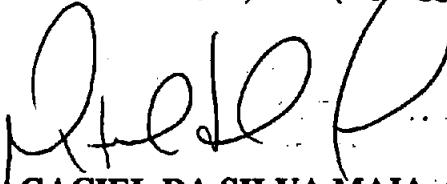
Senado Federal, 13/05/98.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 859, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.544/98-3,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**, matrícula nº 5436, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Gabinete do Senador Pedro Piva, a partir de 13 de maio de 1998.

Senado Federal, em 13 de maio de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 860, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

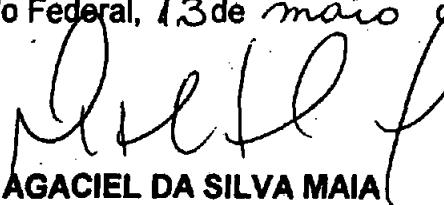
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ALCINEY SANTOS GRANADO DA SILVA, matr. 2190, e PEDRO DE CARVALHO RODRIGUES, matr. 2192, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 026/98, celebrado entre o Senado Federal e CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Senado Federal, 13 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

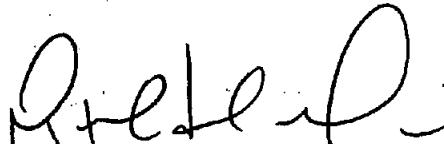
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

**Nº 861, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006414/98-2,

RESOLVE designar o servidor ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS FILHO, matrícula 1830, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Advocacia do Senado Federal, no período de 15 de abril a 14 de julho de 1998.

Senado Federal, 13 de maio de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 19-4-95)**

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**

**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleintübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

(Atualizado em 13.04.98)

**(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.**

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramais: 4252)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramais: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramais: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramais: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramais: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramais: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramais: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramais: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramais: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramais: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramais: 4604)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramais: 4607)  
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramais: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramais: 3516)  
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramais: 4608)  
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramais: 7285)  
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramais: 4609)  
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramais: 3496)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramais: 3935)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

##### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
IRIS REZENDE	GO-2032/33
<b>PSDB</b>	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
<b>PPB</b>	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/3219
	1-ARLINDO PORTO
	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 07/05/98

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCA	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

**Atualizada em: 05/05/98**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
<b>PMDB</b>	
JOZÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	7-VAGO 8-VAGO
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1-VAGO

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da possé do Senador Waldeck Omellas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*) SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
	1- VAGO
	2-BELLO PARGA
	3-JOÃO ROCHA
	4-JOSÉ ALVES
	5-VILSON KLEINÜBING
	6- JOSÉ BIANCO
	MA-3069/72
	TO-4070/71
	SE-4055/57
	SC-2041/47
	RO-2231/32
<b>PMDB</b>	
JOSE SARNEY	AP-3429/31
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
VAGO (1)	
	1-MARLUCE PINTO
	2-FERNANDO BEZERRA
	3-MAURO MIRANDA
	4-GERSON CAMATA
	5-IRIS REZENDE
	RR-1101/4062
	RN-2461/67
	GO-2091/92
	ES-3203/04
	GO-2032/33
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
	3-OSMAR DIAS
	ES-2021/27
	AL-4093/95
	PR-2121/27
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
	1-EDUARDO SUPLICY - PT
	2-ADEMIR ANDRADE - PSB
	3-MARINA SILVA-PT
	SP-3215/16
	PA-2101/02
	AC-2181/82
<b>PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
	1-LEVY DIAS
	MS-1128/1228
<b>PTB</b>	
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
	1-ODACIR SOARES
	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**      **SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**      **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**      **FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- VAGO (2)	

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
VAGO (3)		6- VAGO	

**PSDB**

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude da posse do Senador Renan Calheiros como Ministro de Estado da Justiça, em 7.04.98.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**

**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

#### PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (3)			
VAGO			

#### PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO (2)			

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

#### PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

#### PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador José Serra como Ministro de Estado da Saúde, em 31.03.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 05/05/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A  
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- VAGO (2)	

**PMDB**

VAGO (3)	JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO		

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
VAGO	

**PPB + PTB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

**REUNIÕES:**

**SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**Atualizada em: 14/04/98**

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO**  
**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	PF
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05	1-VILSON KLEINUBING 2-FRANCELINO PEREIRA
JOSE SAAD	GO-3148/50	PMDB
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA RR-3067/68
BENI VERAS	CE-3242/43	PSDB
EDUARDO SUPLICY-PT	SP-3215/16	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55	PPB + PTB

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**Fax 311-1060.**

**ALA SENADOR NILO COELHO**

**SALA N° 06 - telefone: 311-3254**

**ATUALIZADA EM: 29/04/98**

**ANDAMENTO**

**EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b>	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>	

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
 FAX: (55) (061) 3182154  
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 05/05/97.

**CONSELHO COMPOSTO  
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO  
Nº 1, DE 1998 - CN**

**CONSELHO DESTINADO A PROCEDER  
À APRECIACÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO  
DO CENTENÁRIO DE MORTE DO POETA CRUZ E SOUSA**

(Resolução nº 1, de 1998-CN)

**SENADORES**

Antonio Carlos Magalhães (membro nato)  
Ronaldo Cunha Lima  
Esperidião Amin  
Abdias Nascimento

**DEPUTADOS**

Paulo Gouvêa  
Miro Teixeira

**COMISSÃO DE JULGAMENTO**

Senador Abdias Nascimento  
Senador Esperidião Amin  
Deputado Paulo Gouvêa  
Gerardo Mello Mourão - poeta e escritor  
Iaponan Soares - professor e vice-presidente do Conselho de Cultura do Estado de Santa Catarina

**SENADO  
FEDERAL**



**EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS**